

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

UHE Itaocara I Rio Paraíba do Sul - RJ/MG

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

VOLUME I - DADOS GERAIS

BPI_IOA_EIA_VOL I

NOVA LIMA JUNHO 2019





USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

UHE Itaocara I

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

VOLUME I

DADOS GERAIS

BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00

ITAOCARA/RJ JUNHO 2019





UHE ITAOCARA I

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

EMPREENDIMENTO:

UHE ITAOCARA I - Rio Paraíba do Sul - RJ/MG

VOLUME I DADOS GERAIS

BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00

ITAOCARA/RJ JUNHO 2019

CLASSIE	00	26/06/2019	Emissão Inicial	LZG/HSV	RCJ	RDN
CLASSIF.	REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.





ESTRUTURA DE CONTEÚDOS

A estruturação do conteúdo do presente EIA segue a seguinte organização:

PRELÚDIO

- > Empresas Responsáveis Empreendedor e Estudos Ambientais
- > Equipe Técnica
- Glossário

VOLUME I

- > Apresentação
- > Histórico do Empreendimento
- Objetivos e Justificativas
- > Alternativas Tecnológicas e Locacionais
- Legislação Relacionada
- > Descrição Técnica do Empreendimento
- Áreas de Influência

VOLUME II

> Diagnóstico Ambiental do Meio Físico

VOLUME III

> Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico

VOLUME IV

> Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico

VOLUME V

- Análise Integrada
- > Avaliação de Impactos Ambientais
- Prognóstico
- Conclusão

VOLUME VI

Programas Ambientais

VOLUME VII

Caderno de Mapas

VOLUME VIII

Caderno de Anexos





EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Razão Social:

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

Representante legal:

Antônio Carlos Borges Batista (Diretor-Presidente e Socioambiental)

Contato Técnico:

(21) 2233 8457 / e-mail: acborges@uheitaocara.com.br

Endereço:

Avenida Marechal Floriano, n. 168, 2º Andar, Corredor D – Bloco 1 – Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP 20.080-002

CNPJ:23.859.108/0001-30 CTF/IBAMA: 6.712.289

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Razão Social:

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Responsáveis Legais:

Carlos Eduardo Alencar Carvalho

Biólogo, Mestre em Zoologia de Ambientes Impactados (CRBio 30.538/04-D)

Redelvim Dumont Neto

Médico Veterinário, Mestre em Aquicultura em águas continentais e Pós-graduado em Gestão de Projetos (CRMV/MG 14178)

Endereço:

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 215, 11º andar - Vila da Serra

CEP 34.006-053 – Nova Lima – MG - Brasil Tel./Fax: (31) 3293-5163 / 3296-3872

E mail: info@biocev.net Site: www.biocev.net

CNPJ: 07.080.828/0001-46

Inscrição Estadual: Isenta | Inscrição Municipal: 13.086.455

CREA/MG: 36.764 CTF/IBAMA: 994767





EQUIPE TÉCNICA

*Ver Anexo VII. Equipe Técnica - Folha de Assinaturas

EQUIPE BIOCEV – GESTÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL						
EMPRE	SA	Registro Técnico	(CTF Ibama	CNPJ	
Biocev Serviços de Me	eio Ambiente Ltda	CREA/MG 36764		994767	07.080.828/0001-46	
Profissional	Formação	Registro	CTF Ibama	Função	ART	CPF
Redelvim Dumont Neto	Médico Veterinário, MSc.	CRMV MG 14178	1950918	Líder De Projeto	-	297.793.241-00
Ronald Rezende de Carvalho Jr.	Biólogo, MSc., Pós-graduado	CRBio 16.703/04-D	588417	Diretor de Operações	2019/00812	034.697.766-52
Carlos Eduardo A. Carvalho	Biólogo PhD	CRBio 30.538/04-D	324622	Gerente de Contrato	-	035.689.296-43
Henrique Souza Lopes Vieira Gomes	Eng. Ambiental, MBA, CAPM/PMI	CREA/MG 214.785/D	7310547	Coordenação Técnica Gerente de Projeto	14201900000005207053	087.929.186-97
Pedro Washington Torquetti de Souza	Engenheiro Ambiental	CREA/MG 119.311/D	6078463	Supervisor de Projeto	14201900000005207018	058.735.826-29
Laura Zandonaide Galuppo	Bióloga, Pós- Graduada	CRBio 112.440/04-D	7333865	Analista de Projeto	2019/03874	090.360.826-09
Fernanda Carvalho Machado	Bióloga, Pós-Graduada	CRBio 62.348/04-D	4580605	Analista de Projeto	-	054.386.006-00
Arthur Pace de Carvalho	Graduando em Ciências Biológicas	-	-	Estagiário	-	082.897.376-88





EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA - MEIO FÍSICO -**Profissional** Formação Registro **CTF Ibama** Função ART Marcelo Motta de Coordenador Técnico Geógrafo, Dr. Geografia CREA/RJ 2004102365 328102 2020190082190 **Freitas** Meio Físico Eng.Civil, MSc. Recursos Tatiani Cristini Mariano Coordenação/Execução Hídricos, Saneamento e Meio CREA/MG 87.303 5492737 14201900000005304694 Thimotti Costa Hidrossedimentologia Ambiente Resp. Técnico Geologia, Geotecnia, Anderson Costa Santos Géologo CREA/RJ 2016127512 Paleonto, Espeleologia e Sismicidade Leonardo Franklin de Geógrafo CREA/MG 123.536/D Geoprocessamento 4944438 14201800000004739336 Carvalho Geógrafo, Ddo. Geografia CREA/RJ 2009140248 5475879 Geoprocessamento 2020190091315 Rafael da Silva Nunes Rodrigo Wagner Paixão Resp. Técnico Pedologia e Geógrafo, Ddo. Geografia CREA/RJ 2012106101 5222245 2020190091386 Pinto Geoprocessamento **Stephany Emiliane Lopes** Graduanda em Geografia Estágiária da Silva





EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA – MEIO BIÓTICO –						
Profissional	Formação	Registro	CTF Ibama	Função	ART	
Ronald Rezende de Carvalho Jr.	Biólogo, MSc., Pós-graduado	CRBio 16.703/04-D	588417	Coordenação Técnica Geral	2019/00812	
Marcelo Ferreira de Vasconcelos	Biólogo, PhD	CRBio 16.476/04-D	233752	Elaboração Conteúdo Técnico (Avifauna)	2019/03497	
Luciano de Faria Silva	Biólogo	CRBio 070508/04-D	4917253	Levantamento de Campo (Avifauna)	2019/03748	
Henrique Meni Costa Rabello	Biólogo	CRBio 092553/04 – D	5660024	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Mastofauna)	2-31290/19-E	
Rodrigo Gomes Tinoco	Biólogo	CRBio 87621/04-D	5545833	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Herpetofauna)	2-31146/19-E	
Barbára Larissa Ferreira Vitorino	Bióloga	CRBio 093733/04-D	5944733	Levantamento de Campo (Apoio) Elaboração Conteúdo Técnico (Apoio) (Herpetofauna)	2-31152/19-E	
Renato Nogueira Mota	Biólogo MSc. Parasitologia	CRBio 030017/04-D	3603634	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Entomofauna)	2-31324/19-E	
Yuri Simões Martins	Biólogo, PhD	CRBio 062134/04-D	3445029	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Ecossistemas Aquáticos)	2019/04347	
Felipe Talin Normando	Biólogo MSc. Zoologia dos vertebrados	CRBio 057255/04-D	2846403	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Ecossistemas Aquáticos)	2019/04367	
Fabiano Alcísio e Silva	Biólogo	CRBio 044578/04-D	3430209	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Ecossistemas Aquáticos)	2019/04522	
Thiago dos Santos Coser	Biólogo Dr. Botânica	CRBio 80.806/04-D	2538252	Coordenação Técnica (Flora)	2019/04514	





EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA – MEIO BIÓTICO –						
Profissional	Formação	Registro	CTF Ibama	Função	ART	
Alexandre de Martins e Barros	Biólogo MSc. Botânica	CRBio 37.503/04-D	-	Levantamento de Campo Elaboração Conteúdo Técnico (Flora)	2019/03458	
Leonardo Franklin de Carvalho	Geógrafo	CREA/MG 123.536/D	4944438	Geoprocessamento	14201800000004739336	
Diego Gualberto	Biólogo MSc. Botânica	CRBio 112.647/04-D	7243739	Levantamento de Campo Identificação — Florística (Flora)	-	
Glaydson Resende Faria	Técnico em Paisagismo (Parabotânico)	-	-	Levantamento de Campo (Flora)	-	
Davi Ferreira de Moraes	Auxiliar de Campo (Parabotânico)	-	-	Levantamento de Campo (Flora)	-	





EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA – MEIO SOCIOECONÔMICO –					
Profissional	Formação	Registro	CTF Ibama	Função	ART
Roberto Braga de Carvalho Brasil	História	-	3897718	Coordenação Geral Elaboração Geral Meio Socioeconômico	-
Eduardo de Almeida Menezes	Cientista social, MSc.	-	329211	Coordenação de Campo Revisão - Diagnóstico de Pesca	-
Flávia Ottoni da Silva Menezes	Bióloga, Pós Graduada em Planejamento e Gestão Ambiental e MSc. Sustentabilidade	-	4570346	Levantamento de Campo - Organizações Institucionais	
Juliana Ribeiro da Silva	Assistente Social	CRESS 25769 – 7ª REGIÃO	-	Levantamento de Campo - Organizações Institucionais	-
Leandro Esteves Gonçalves	Geógrafo	-	5594238	Campanha de Campo e Diagnóstico da AID	-
Leonardo Franklin de Carvalho	Geógrafo	CREA/MG 123.536/D	4944438	Geoprocessamento	14201800000004739336
Marco Jacometto Marchi	Biólogo, MSc. Epidemiologia/Saúde Pública	CRBio 79705/01-D	-	Revisão (Saúde Pública)	-
Tatiana Coelho Balbão	Bióloga	CRBio 45372/02	3879863	Levantamento de Campo Elaboração - Diagnóstico de Pesca	-





GLOSSÁRIO

Este item apresenta uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo, explicitando e explicando seus significados.

Aeróbio: organismo para o qual a presença de oxigênio é indispensável à sua sobrevivência.

Antônimo: Anaeróbio.

Afloramento: qualquer exposição de rochas, na superfície terrestre, que não tenha sofrido transporte. Os afloramentos são fundamentais para os estudos geológicos, pois a partir deles podem-se medir estruturas, classificar rochas, fazer mapeamentos, etc. O material rochoso sofre transporte por movimento de massa é classificado como blocos ou matacões.

Afluente: curso d'água que deságua em outro curso d'água.

Aglomerados: tipo de rocha de composição heterogênea, constituindo verdadeira brecha vulcânica. Os aglomerados não devem ser confundidos com os conglomerados, pois os primeiros são de origem vulcânica, enquanto os segundos de origem sedimentar.

Aluvião: detritos ou sedimentos clásticos de qualquer natureza, carregados e depositados pelos rios.

Antrópico: de origem humana. Aquilo que é resultado da ação humana sobre um ambiente natural. Relativo à humanidade, à sociedade humana, ou à ação dos humanos.

Aproveitamento Hidrelétrico: é o aproveitamento de um curso d'água para produção de energia elétrica, podendo ser feito com ou sem acumulação de água.

Aquífero: unidade geológica capaz de armazenar e transmitir água em quantidade significativa e sob gradiente hidráulico natural.

Área de estudo: área delimitada para desenvolvimento dos estudos ambientais, que neste caso compreende as AI (Área de Influência), AII (Área de Influência Indireta), AID (Área de Influência Direta) e ADA (Área Diretamente Afetada).

Áreas de Preservação Permanente: são áreas definidas no Código Florestal, que se encontram submetidas a regime especial de utilização e regime de utilização limitada, devido à sua função e equilíbrio ecológico e à sua localização.

Argissolo: solos constituídos por material mineral, com argila de atividade baixa e horizonte B textural (Bt), imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte superficial, exceto o hístico.

Assoreamento: processo de acumulação excessiva de sedimentos ou detritos, transportados por via hídrica, em locais onde a deposição do material é mais rápida do que a capacidade de remoção natural por agentes de transporte.

Atividade potencialmente poluidora: atividade que apresenta risco de poluição ou degradação ambiental necessitando de Licenciamento Ambiental.





Autóctone: formado in situ; originário do próprio local onde ocorre atualmente, sem resultar de imigração ou importação. Antônimo: Alóctone

Bacia: área extensa e deprimida para onde correm os rios que drenam as áreas adjacentes.

Barragem vertente: estrutura que retém parte da água do rio formando o reservatório.

Biodiversidade: diversidade biológica. Usualmente, a variedade organismos considerada em todos os níveis taxonômicos, desde variações genéticas pertencentes à mesma espécie, até as diversas séries de espécies, gêneros, famílias e níveis taxonômicos superiores. Mais genericamente, o conceito de biodiversidade não está sendo considerado apenas no nível das espécies, mas também dos ecossistemas, dos habitats e até da paisagem; pode incluir não só as comunidades de organismos em um ou mais habitats como as condições físicas sob as quais eles vivem.

Bioma: categoria de habitat em uma determinada região do mundo, como p.ex., a floresta pluvial da bacia amazônica, a mata atlântica e o cerrado. É uma unidade de comunidade biótica, facilmente identificável, produzida pela atuação recíproca de climas regionais com a biota e o substrato, na qual a forma de vida da vegetação clímax é uniforme. O bioma inclui não somente a vegetação clímax, como também o clímax edáfico (do solo) e as etapas de desenvolvimento, os quais são dominados, em muitos casos, por outras formas de vida.

Biota: todas as espécies de plantas e animais existentes dentro de uma determinada área.

Biótico: relativo ao bioma ou biota, ou seja, ao conjunto de seres animais e vegetais de uma região; referente a organismos vivos ou produzidos por eles. Antônimo: Abiótico. Condição física ou química do ambiente, como a luz, a temperatura, a água, o pH, a salinidade, as rochas, os minerais entre outros componentes. (2) Diz-se dos fatores químicos ou físicos naturais. Os fatores químicos ou incluem elementos inorgânicos básicos, como cálcio (Ca), oxigênio (O), carbono (C), fósforo (P), magnésio (Mg), entre outros, e compostos, como a água (H2O), o gás carbônico (CO2) etc. Os fatores físicos incluem umidade, vento, corrente marinha, temperatura, pressão, luminosidade, etc.

Biótopos: unidade ambiental facilmente identificável, podendo ser de natureza inorgânica ou orgânica, e cujas condições de hábitat são uniformes. Pode abrigar uma ou mais comunidades. É geralmente a parte não viva do ecossistema.

Bioturbação: perturbação de sítios arqueológicos pela ação natural da fauna silvestre, com a ação de animais cavadores como tatus, lagartos, corujas, etc., provocando o deslocamento de artefatos arqueológicos, ou pela flora, que pode provocar distúrbios nos sítios arqueológicos pela queda de árvores ou pela presença de raízes amplas e/ou pivotantes.

Camada do solo: é uma seção de constituição mineral ou orgânica, à superfície do terreno ou aproximadamente paralela a esta, possuindo conjunto de propriedades não resultantes ou pouco influenciadas pela atuação dos processos pedogenéticos.

Cambissolos: solos constituídos por material mineral, com argila de atividade baixa e horizonte B incipiente ou câmbico (Bi), imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte superficial, exceto o hístico.

Canal de fuga: canal de saída de água de uma turbina hidráulica.





Capacidade de troca de cátions (CTC ou Valor T): é a soma do valor S com os teores de hidrogênio e alumínio trocáveis em cmolc/kg de solo.

Caráter salino: refere-se à presença de sais solúveis em água fria que o sulfato de cálcio (gesso), em quantidades que interferem com a maioria das culturas, expresso por condutividade elétrica do extrato de saturação (a 25°C) igual ou maior que 4mS/cm.

Carbono orgânico dissolvido: formados por compostos orgânicos, produtos da decomposição de plantas e animais, lixiviados de solo, etc. Possuem duas categorias: compostos húmicos e não húmicos (composição química definida).

Casa de força: onde estão localizadas as turbinas que são movidas pela força da água.

Cerosidade: são filmes muito finos de material inorgânico de naturezas diversas, orientadas ou não, constituindo revestimentos ou superfícies brilhantes nas faces de elementos estruturais, poros ou canais, resultante de movimentação, segregação ou rearranjamento de material coloidal inorgânico (< 0,002mm); quando bem desenvolvidos são facilmente perceptíveis, apresentando aspecto lustroso e brilho graxo.

Classe de solo: grupo de solos que apresentam uma variação definida em determinadas propriedades e que se distinguem de quaisquer classes, por diferenças nessas propriedades.

Coliformes fecais: bactéria do grupo coli encontrada no intestino de homens e animais, comumente utilizada como indicador da contaminação por matéria orgânica de origem animal.

Coliformes: inclui todos os bacilos aeróbicos ou anaeróbicos facultativos, gram negativos, não esporulados, que fermentam a lactose com produção de gás, dentro de 48 horas, a 35° C; pertencem a este grupo: Escherichia coli; Enterobacter aerogenese; Enterobacter cloacae; Citrobacter freundii; Klebsiella pneumoniae.

Colúvio: porções de solo e detritos que se acumulam na base de uma encosta, por perda de massa ou erosão superficial, cuja composição permite indicar tanto a sua origem quanto os processos de transporte. Nos limites de um vale, pode se confundir com os aluviões.

Condutividade elétrica: Capacidade da água em conduzir corrente elétrica. Relação entre a quantidade de substâncias ionizáveis dissolvidas. A condutividade elétrica da água é determinada pela presença de substâncias dissolvidas que se dissociam em ânions e cátions e pela temperatura. As principais fontes dos sais naturalmente contidos nas águas correntes e de origem antropogênica são: descargas industriais de sais, consumo de sal em residências e no comércio, excreções de sais pelo homem e por animais. A condutância específica fornece uma boa indicação das modificações na composição de uma água, especialmente na sua concentração mineral, mas não fornece nenhuma indicação das quantidades relativas dos vários componentes.

À medida que mais sólidos dissolvidos são adicionados, a condutividade específica da água aumenta. Altos valores podem indicar características corrosivas da água. A determinação da condutividade pode ser feita através do método eletrométrico.

Conservação: aplica-se à utilização racional de um recurso natural qualquer, de modo a se obter um rendimento considerado bom, garantindo-se, entretanto, sua renovação ou sua autosustentação. Proteção de recursos naturais renováveis e seu manejo para uma utilização sustentada e de rendimento ótimo. Difere de preservação por permitir o uso e manejo da área.





Consistência do solo: trata-se de uma avaliação a campo das forças de coesão e adesão que atuam no solo, em vários teores de umidade, seco, úmido e molhado.

Contato lítico: limite entre o solo e o material subjacente constituído pelo material coeso subjacente.

Coordenadas UTM: coordenadas métricas referentes a cada uma das 60 Zonas UTM da Projeção Universal Transversa de Mercator cujos eixos referenciais cartesianos são o Equador.

Corte-estratigráfico: escavação parcial de um sítio arqueológico, por níveis ou camadas, para verificação de seu conteúdo.

Datação: processo pelo qual se determina a idade de um objeto. Essa idade pode ser absoluta, como aquela, com aquela determinada por meio de radioatividade (carbono 14), ou relativa, como aquela deduzida através de inter-relações das camadas ou dos caracteres paleontológicos.

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio. A expressão Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), utilizada para exprimir o valor da poluição produzida por matéria orgânica oxidável biologicamente, corresponde à quantidade de oxigênio que é consumida pelos microorganismos do esgoto ou águas poluídas, na oxidação biológica, quando mantida a uma dada temperatura por um espaço de tempo convencionado. Essa demanda pode ser suficientemente grande, para consumir todo o oxigênio dissolvido da água, o que condiciona a morte de todos os organismos aeróbios de respiração subaquática. Medida para avaliar o potencial poluidor das águas residuais.

A DBO é normalmente considerada como a quantidade de oxigênio consumido durante um determinado período de tempo, numa temperatura de incubação específica. Um período de tempo de 5 dias numa temperatura de incubação de 20oC é frequentemente usado e referido como DBO5. É a forma mais utilizada para estimar a quantidade de matéria orgânica presente num corpo d'água, ou seja, determina-se a quantidade de oxigênio necessário para estabilizar a matéria orgânica com a cooperação de bactérias aeróbias. Quanto maior o grau de poluição orgânica maior será a DBO.

Decídua: qualidade de uma comunidade vegetal que perde todas as folhas, ou parte delas, por um determinado períodos, em resposta a um evento climático desfavorável (geralmente a chegada do outono, quando os níveis de iluminação e temperatura tornam-se fatores limitantes para o crescimento). Uma comunidade é considerada decídua quando 90% das árvores e arbustos altos permanecem sem folhas durante certo período.

Decomposição: processo de conversão de organismos mortos, ou parte destes, em substâncias orgânicas e inorgânicas, através da ação escalonada de um conjunto de organismos (necrófagos, detritívoros, saprófafos, decompositores e saprófitos propriamente ditos).

Detrítico: (depósito) Sedimentos ou fragmentos desagregados de uma rocha. Esse material destacado da rocha in situ é geralmente susceptível de transporte, indo constituir os depósitos sedimentares. Algumas vezes os detritos são reunidos por um cimento, constituindo as rochas detríticas ou depósitos detríticos, geralmente compostos de material muito heterogêneo.

Degradação ambiental: alteração das características de um determinado ecossistema por meio da ação de agentes externos a ele. Processo conceitualmente caracterizado pela perda ou diminuição de matéria, forma, composição, energia e funções de um sistema natural por meio de ações antrópicas.

Desarenador: estrutura para evitar o assoreamento do reservatório eliminando sedimentos retidos.





Descarga sólida: peso dos sedimentos transportados por unidade de tempo, através da seção transversal de um curso d'água.

Descarregador de fundo: estrutura hidráulica de liberação de água do reservatório para jusante.

Diáclase: plano que separa ou tende a separar em duas partes uma unidade rochosa, sem haver separação dos bordos.

Distrófico: especifica distinção de solos com saturação por bases (valor V) inferior a 50%. Para esta distinção é considerada a saturação por bases no horizonte B, ou no C quando não existe B.

Dossel: região de uma floresta compreendida entre o solo e a parte superior da copa das árvores. Qualquer cobertura a meia altura no meio de um compartimento.

DQO - Demanda Química de Oxigênio: é a quantidade de oxigênio necessária para oxidação da matéria orgânica através de um agente químico. Os valores da DQO normalmente são maiores que os da DBO, sendo o teste realizado num prazo menor e em primeiro lugar, servindo os resultados de orientação para o teste da DBO. O aumento da concentração de DQO num corpo d'água se deve principalmente a despejos de origem industrial.

Ecótono: Transição suave entre tipos de vegetação diferentes. O contato entre tipos de vegetação com estruturas fisionômicas semelhantes fica muitas vezes imperceptível, e o seu mapeamento por simples fotointerpretação é impossível. Torna-se necessário então o levantamento florístico de cada região ecológica para se poder delimitar as áreas do ecótono, como, por exemplo: Floresta Ombrófila / Floresta Estacional.

Edáficas: pertencentes ou relativas ao solo.

EIA: Estudo de Impacto Ambiental, obrigatório pela resolução CONAMA n. 001/86 para o licenciamento de atividades consideradas modificadoras do meio ambiente. Sempre vem acompanhado do RIMA.

Encrave: é uma nítida e abrupta mudança de tipos de vegetação, como ocorre com o Cerrado e as Florestas, podendo haver manchas disjuntas de um tipo inseridas dentro do outro.

Endemismo: ocorrência de uma dada espécie em área restrita, específica, como, p. ex., numa ilha ou montanha.

Efeito de borda: influência, num determinado ecossistema, da proximidade de outro ecossistema ou ambiente estranho a ele. O efeito de borda é, portanto, tão mais intenso quão mais próximo da fronteira do ecossistema se chega, sobre a qual, inclusive, pode formar-se um terceiro ambiente diferente dos dois que se encontram. A extensão do efeito depende da intensidade dos fatores de perturbação mútuos. Quando os dois ambientes distintos que se encontram são ecossistemas naturais, forma-se uma zona de fronteira (ecótono) que possui organismos dos dois sistemas adjacentes, e mesmos outros não existentes nesses.

Quando um é natural e o outro artificial, a relação é egoísta, geralmente com o natural sendo prejudicado e o artificial beneficiado. P.ex., o Parque Nacional da Tijuca, no município do Rio de Janeiro, é rodeado pela zona urbana que causa efeitos anosos significativos à fauna e à flora no parque, tais como maior incidência de incêndios, desmatamentos, invasão de terra, poluição atmosférica e sonora, etc. Cada um desses efeitos tem um diferente poder de alcance para dentro do parque, e alguns, como a poluição atmosférica, atingem toda sua área. Ao analisar uma área para preservação ou conservação, este efeito deve ser considerado, observando-se que áreas muito alongadas são porque o efeito de borda nas fronteiras pode praticamente





anular sua função de conservação de biodiversidade. Quanto mais sua forma se aproxima de um círculo, menor será o efeito, considerando que terá menor relação perímetro/área.

Efluentes: descargas, no ambiente, de despejos sólidos, líquidos ou gasosos, industriais ou urbanos, parcial ou complementarmente tratados.

Emboque: entrada do túnel.

Ensecadeira: estrutura provisória destinada a manter seco o local onde está sendo construída a barragem.

Entorno de unidade de conservação: área de cobertura vegetal contígua aos limites de unidade de conservação, quer por proposta em seu respectivo plano de manejo, zoneamento ecológico econômico ou plano diretor, de acordo com as categorias de manejo.

Erodibilidade dos solos: capacidade ou suscetibilidade dos solos à erosão.

Estrutura do solo: agregação de partículas primárias do solo em unidades compostas ou agrupamento de partículas primárias, que são separadas de agregados adjacentes por superfície de fraca resistência. São classificados quanto à forma, tamanho e grau de distinção.

Estrutura subterrânea: depressões no solo com diâmetros e profundidades variáveis, provavelmente recobertas, que poderiam ter sido utilizadas como habitação.

Eutrófico: especifica distinção de solos com saturação por bases (valor V) superior ou igual a 50%. Para esta distinção é considerada a saturação por bases no horizonte B, ou no C quando não existe B.

Eutrofização: processo de envelhecimento dos lagos, que os torna ricos em nutrientes, especialmente o nitrogênio e o fósforo.

Expectativa de vida: parâmetro demográfico que corresponde ao tempo médio provável de vida de indivíduos de uma determinada idade ou classe etária.

Fitoplâncton: plâncton autotrófico. É o termo utilizado para se referir à comunidade vegetal, microscópica, que flutua livremente nas diversas camadas de água, estando sua distribuição vertical restrita ao interior da zona eutrófica, onde, graças à presença da energia luminosa, promove o processo fotossintético, responsável pela base da cadeia alimentar do meio aquático.

Geomorfologia: Estudo das formas do relevo.

Gleissolos: solos constituídos por material mineral com horizonte glei imediatamente abaixo de Horizonte A, ou de horizonte hístico com menos de 40 cm de espessura; ou horizonte glei começando dentro de 50 cm da superfície do solo; não apresentam horizonte plíntico ou vértico, acima do horizonte glei ou coincidente com horizonte glei, nem qualquer tipo de horizonte e diagnóstico acima do horizonte glei.

GPS (Global Positioning System): sistema de posicionamento global que permite a localização de um ponto no espaço mediante a leitura de suas coordenadas por um conjunto de satélites orbitais.

Grupo de vizinhança: conjunto de pessoas que se relacionam socialmente, com base no fato de residirem próximas umas das outras.





Hidrogeologia: estuda as águas encontradas no subsolo.

Horizonte A: horizonte superficial mineral, no qual a feição enfatizada é a acumulação de matéria orgânica decomposta intimamente associada com a fração mineral.

Horizonte B: horizonte subsuperficial com predomínio das características genéticas sobre as características herdadas.

Horizonte do solo: são seções de constituição mineral ou orgânica, aproximadamente paralelas à superfície do terreno e dotados de propriedades geradas por processos formadores do solo.

Horizonte glei: horizonte mineral subsuperficial ou eventualmente superficial caracterizado pela intensa redução de ferro e formado sob condições de excesso de água, o que lhe confere cores neutras ou próximas de neutras na matriz do solo, com ou sem mosqueados. Este horizonte é fortemente influenciado pelo lençol freático, sob prevalência de um regime de umidade redutor, virtualmente livre de oxigênio dissolvido, em virtude da saturação com água durante todo o ano ou pelo menos por um longo período.

Impacto Ambiental: no artigo primeiro da resolução CONAMA n. 001/86, Impacto Ambiental está definido como "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetem: I a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II as atividades sociais e econômicas; III a biota, IV as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V a qualidade dos recursos ambientais".

In natura: literalmente, "em sua própria natureza", isto é, sem alteração. É como classificamos os despejos poluentes lançados no ambiente sem qualquer tipo de tratamento, ou seja, "ao natural". O lançamento de esgotos *in natura* em rios e lagoas é uma grande fonte de poluição, e no caso da Baía de Guanabara, a maior carga poluidora.

Jusante: área posterior a outra, tomando-se por base a direção da corrente fluvial pela qual é banhada. Denomina-se a uma área que fica abaixo da outra, ao se considerar a corrente fluvial pela qual é banhada. Costuma-se também empregar a expressão relevo de jusante ao se descrever uma região que está numa posição mais baixa em relação ao ponto considerado. O oposto de jusante é montante. Sentido para onde correm as águas de um curso d'água, vulgarmente chamado de rio abaixo. Lado de uma barragem, represa ou açude que não está em contato com a água represada.

Lascas: fragmentos de rochas retirados de um núcleo através de percussão.

Lêntico: ambiente aquático continental em que a massa de água é estacionária, como em lagos ou tanques. Antônimo: Lótico.

Limites de Tolerância: limite da capacidade de um organismo de suportar condições adversas.

Límnica: relativo à ambientes aquáticos continentais como rios, riachos, lagos e lagoas.

Lindeiros: limítrofes, limitantes.

Latossólico: identifica solos intermediários para a classe dos Latossolos.

Latossolo: são solos minerais, não hidromórficos, sempre com argila de atividade baixa, com horizonte do B tipo latossólico. São considerados solos em avançado estágio de evolução, suficiente para transformar os





minerais primários oriundos do material de origem em caulinita ou óxidos de ferro e alumínio. Apresentam baixa reserva de nutrientes para as plantas, mas em contrapartida, possuem ótimas condições físicas para o desenvolvimento radicular.

Limnologia: parte da biologia que trata das águas doces e de seus organismos.

Matéria Orgânica do Solo: refere-se aos compostos orgânicos em diferentes graus de decomposição, originados dos restos de animais e vegetais; no longo prazo resultam na formação de húmus e em elementos minerais.

Matéria-prima: nas indústrias líticas, compreende a rocha da qual é obtido um artefato. Em cerâmica, tratase da argila e do antiplástico.

Medidas Mitigadoras: são as medidas que visam minimizar os impactos adversos identificados e quantificados no diagnóstico ambiental da área de influência. Essas medidas deverão ser classificadas quanto à sua natureza (preventiva, corretiva, potencializadora, compensatória), à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas (implantação, pré-operação e operação), ao fator ambiental a que se destina (físico, biológico ou sócio-econômico), ao prazo de permanência de sua aplicação (permanente ou temporário), à responsabilidade por sua implementação (empreendedor, poder público), à avaliação de custos.

Meio Biótico: a caracterização e análise do meio biótico abrange o entendimento dos ecossistemas terrestres, aquáticos e de transição da área de influência do empreendimento.

Meio Físico: a caracterização e análise do meio físico abrange o entendimento do clima e condições meteorológicas, da geologia, da geomorfologia, dos solos e dos recursos hídricos, além de outros, da área de influência do empreendimento.

Meio Socioeconômico: a caracterização e análise do meio socioeconômico abrange o entendimento da dinâmica populacional, do uso e ocupação do solo, do nível de vida, da estrutura produtiva e de serviços, da organização social, além de outros, da área de influência do empreendimento.

Metais pesados: metais (e.g. cobre, zinco, cádmio, níquel e chumbo) que, se presentes na água ou no sedimento em elevadas concentrações, podem retardar ou inibir os processos biológicos ou se tornarem tóxicos aos organismos vivos.

Microclima: conjunto de condições climáticas existentes numa área relativamente restrita, geralmente próxima à superfície, influenciadas pela vegetação, constituição e uso do solo.

Monitoramento limnológico: consiste em determinar periodicamente as características limnológicas e sanitárias de um determinado curso de água, a fim de inferir sua qualidade frente aos distintos usos e identificar as causas de eventuais degradações. O exame físico determina as características físicas da água como a cor, turbidez, sabor, odor, temperatura, entre outros, enquanto que as características químicas são determinadas pela presença de substâncias químicas oriundas dos terrenos por onde ela passou ou recebeu de contribuição, como por exemplo o cálcio, ferro, magnésio, etc.

Montante: ponto que se localiza em posição anterior a outro ponto situado no sentido da corrente fluvial. O contrário de jusante. Rio acima.

Monocultura: agricultura de uma única espécie plantada, essencialmente instável, porque vulnerável à competição, enfermidades, parasitismo, depredação e outras ações recíprocas negativas.





Mudança textural abrupta: consiste em considerável aumento no conteúdo de argila dentro de uma pequena distância vertical, menor que ou igual a 8 cm, na zona de transição entre o horizonte A ou E e o horizonte subjacente B. muito profundo > 200 cm de profundidade

Não-conformidade: parâmetro de reconhecimento da ocorrência de desvios do Sistema de Gestão Ambiental de uma organização, levando em consideração sua política, objetivos e metas.

Neossolos: solos constituídos por material mineral ou por material orgânico pouco espesso com pequena expressão dos processos pedogenéticos em conseqüência da baixa intensidade de atuação destes processos, que não conduziram, ainda, a modificações expressivas do material originário, de características do próprio material, pela sua resistência ao intemperismo ou composição química, e do relevo, que podem impedir ou limitar a evolução desses solos.

Nidificar: fazer ninho; aninhar, ninhar.

Nível de base: nível limite além do qual a ação erosiva das águas correntes não pode mais rebaixar uma região. Assim o nível do mar ou o nível de um lago representam os níveis de base para os rios que neles desembocam.

Nutrientes: as águas naturais, em geral, contêm nitratos em solução e, além disso, principalmente tratandose de águas que recebem esgotos, podem conter quantidades variáveis de compostos mais complexos, ou menos oxidados, tais como: compostos orgânicos quaternários, amônia e nitritos. Em geral, a presença destes denuncia a existência de poluição recente, uma vez que essas substâncias são oxidadas rapidamente na água, graças principalmente à presença de bactérias nitrificantes. Por essa razão, constituem um importante índice da presença de despejos orgânicos recentes. Os compostos de fósforo são um dos mais importantes fatores limitantes à vida dos organismos aquáticos e a sua economia, em uma massa d'água, é de importância fundamental no controle ecológico das algas. Despejos orgânicos, especialmente esgotos domésticos, bem como alguns tipos de despejos industriais, podem enriquecer as águas com esse elemento.

OD - Oxigênio dissolvido: as concentrações de oxigênio dissolvido têm papel determinante na capacidade de um corpo d'água natural manter a vida aquática. Uma adequada provisão de oxigênio dissolvido é essencial para a manutenção dos processos naturais de autodepuração em sistemas aquáticos e estações de tratamento de esgotos. Com a determinação do teor de oxigênio dissolvido, podem ser avaliados os efeitos dos resíduos oxidáveis sobre as águas receptoras e sobre a eficiência do tratamento dos esgotos, durante o processo de oxidação bioquímica.

Orogênese: conjunto de fenômenos que, no ciclo geológico, levam à formação de montanhas ou cadeias montanhosas, produzidas principalmente pelo diastrofismo (dobramentos, falhas ou combinações destes). A orogênese reflete os diversos aspectos das forças endógenas, porém as formas de relevo dela resultantes estão sempre esculpidas pelos agentes exógenos.

Paleontologia: ciência que estuda os seres vivos que existiram nos diversos períodos da história da Terra. Graças à paleontologia, os geólogos puderam definir e caracterizar as mudanças na coluna geológica. A determinação da idade dos terrenos pode ser feita com relativa segurança, quando baseada em dados fornecidos pela paleontologia. Os fósseis, encontrados em certos depósitos, são fundamentais para o desenvolvimento dessa ciência.

Patrimônio espeleológico: conjunto de elementos bióticos e abióticos, socioeconômicos e históricoculturais, subterrâneos ou superficiais, representados pelas cavidades naturais subterrâneas ou a estes associados.





Pau a pique: técnica de construção de paredes que se caracteriza por tramas de ripas ou varas cobertas de barro.

Pedogênese: diz-se dos processos que dão origem à formação dos solos e sua evolução.

Pedologia: ciência que estuda os solos, com os olhos voltados para a agricultura e o meio ambiente.

pH (potencial Hidrogeniônico): é uma escala logarítmica que varia de 0 a 14 indicando se uma determinada substância é ácida ou alcalina. Soluções que apresentam valores de pH abaixo de 7,0 são ácidas e acima são alcalinos. O valor 7,0 corresponde a uma solução neutra. O aumento da acidez é inversamente proporcional ao valor do pH, isto é uma diminuição do valor Ph significa um aumento da acidez, em forma logarítmica.

Programas: são os programas de acompanhamento das evoluções dos impactos ambientais positivos e negativos causados pelo empreendimento.

Plânctons: conjunto de organismos que vivem na água e que, apesar de possuírem movimentos próprios, são incapazes de vencer correntezas, sendo arrastados passivamente.

Planossolos: solos minerais imperfeitamente ou mal drenados, com horizonte superficial ou subsuperficial eluvial, de textura mais leve, que contrasta abruptamente com o horizonte B imediatamente subjacente, adensado, geralmente de acentuada concentração de argila, permeabilidade lenta ou muito lenta, constituindo, por vezes, um horizonte pan, responsável pela detenção de lençol d'água sobreposto, de existência periódica e presença variável durante o ano.

Plíntico: qualificação referente a classes de solos que contém plintita, mas em quantidade insuficiente para caracterizar um horizonte plíntico.

Plintita: formação constituída de mistura de argila, pobre em húmus e rica em ferro e alumínio, com quartzo e outros minerais: pouco profundo > 50 cm <100 cm de profundidade

Profundidade de solos: designa condições de solos nos quais o contato lítico ocorre conforme os limites especificados a seguir: profundo > 100 cm < 200 cm de profundidade

Qualidade da água: características químicas, físicas e biológicas da água, relacionadas com o seu uso para um determinado fim. A mesma água pode ser de boa qualidade para um determinado fim e de má qualidade para outro, dependendo de suas características e das exigências requeridas pelo uso específico. A qualidade da água está em relação com os usos múltiplos dos recursos hídricos.

Ravina: canal sulcado por erosão de água de chuvas fortes ou efusão de neves.

Recomposição: restauração natural do ambiente, sem interferência humana.

Recuperação ambiental: processo artificial de recomposição de determinadas áreas degradadas ao seu estado natural original.

Recursos ambientais: A atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e aflora.

RIMA: Relatório de Impacto Ambiental: refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental EIA.





Ripária: mesmo que ribeirinha, originária da beira do rio.

Sedimento: termo genérico para qualquer material particulado depositado por agente natural de transporte, como vento ou água.

Serapilheira: camada superficial de solos consistindo de folhas caídas, ramos, caules, cascas e frutos. Equivalente ao horizonte 0 dos solos minerais. Sinônimos: folhedo, folhiço.

Sesquióxidos: óxidos hidratados de ferro e alumínio.

Salino: propriedade caracterizada pela presença de sais solúveis que interfere no desenvolvimento da maioria das culturas, expressa por condutividade elétrica do extrato de saturação igual ou maior que 4 ds/m e menor que 7 ds/m (a 25º C).

Saturação por bases (Valor V): percentual entre a soma de bases e a capacidade de troca de cátions (100 x valor S / valor T).

Soleira: parte superior de um vertedouro que a água deve atingir antes de passar sobre essa estrutura.

Soma de bases (valor S): é a soma das quantidades de cálcio, magnésio, potássio e sódio, em cmolc/kg de solo.

Tempo de residência hidráulica: duração de tempo que a água (ou um elemento químico) permanece em um sistema aquático. Relação entre o volume e vazão em um sistema aquático. Tempo em que o sistema renova toda água nele presente. Sinônimos: tempo de retenção, tempo de detenção.

Terraço: superfície horizontal ou levemente inclinada, constituída por depósito sedimentar, ou superfície topográfica modelada pela erosão fluvial, marinha ou lacustre e limitada por dois declives do mesmo sentido.

Textura: refere-se à composição granulométrica do solo, em termos de percentagem de areia do tamanho entre 2 e 0.5 mm, silte entre 0.5 e 0.002mm e argila no tamanho igual ou menor que 0.002mm. Conforme o teor de argila os solos são classificados em:

- Textura arenosa compreende as classes texturais areia e areia franca.
- Textura argilosa teor de argila entre 35 e 60%
- Textura média teor de argila inferior a 35% e com mais de 15% de areia, exceto as classes
- Texturais areia e areia franca.
- Textura muito argilosa teor de argila acima de 60%
- Textura siltosa teor de argila inferior a 35% e de areia inferior a 15%.

Tomada d'água: localizada próximo da barragem vertente, conduz a água do reservatório até a entrada do túnel de adução.

Trecho de Vazão Reduzida (TVR): trecho localizado entre a barragem vertente e a casa de força onde a vazão rio é regulada nos períodos de cheia e de seca, através da abertura e do fechamento da comporta.

Tributário: diz-se de um curso de água que vai desaguar noutro maior; afluente.

Túnel de adução: é escavado debaixo da terra e conduz a água captada no reservatório até a casa de força.





Turbidez: medida da transparência de uma amostra ou corpo d'água, em termos da redução de penetração da luz, devido à presença de matéria em suspensão ou substâncias coloidais. Mede a não propagação da luz na água. É o resultado da maior ou menor presença de substâncias coloidais na água.

Unidade de mapeamento de solos: grupo de delineações que representam áreas de paisagens similares, compostas de 1 ou mais classes de solos ou tipos de terreno.

Vegetação primária: vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimas, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies.

Vegetação secundária: vegetação resultante de processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária Também chamada de vegetação de regeneração.

Volume morto: volume acumulado em um reservatório que normalmente não é liberado para jusante do barramento.

Volume útil: volume de água de um reservatório compreendido entre os níveis mínimo e máximo, de operação.

Zooplâncton: espécie de animal de plâncton em ambientes de água doce ou marinho; este não produz sua própria energia, mas se alimenta de fitoplâncton ou de plâncton animal menor. Apresenta pouca ou nenhuma capacidade natatória, sendo, por isso carregado pelas correntes de água.





SUMÁRIO

VOLUME I – DADOS GERAIS	34
APRESENTAÇÃO	_
TERMO DE REFERÊNCIA IBAMA – LISTA DE CHECAGEM	34
1 - APRESENTAÇÃO DO EMPREENDEDOR	37
2 - HISTÓRICO	
2.1 - DO EMPREENDIMENTO	
2.1.1 - Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia	38
2.1.1.1 - Relatório de Validação de Alternativa para Viabilização Ambiental/Projeto Básico (PCE	
Projetos) 38	
2.1.1.2 - Otimização do Projeto Básico (SPEC Engenharia)	
2.1.1.3 - Relatório Final de Projeto Básico (SPEC Engenharia, 2014)	
2.1.1.4 - Projeto Básico Atual (VLB Engenharia, 2016)	
2.1.1.5 - Estudos Geológicos-Geotécnicos	
2.1.1.6 - Hidrossedimentologia	
2.2 - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
2.2.1 - Principais Estudos e Relatórios de Licenciamento Ambiental	
3 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
3.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA	
3.1.1 - Geração de Energia	
3.1.2 - Abastecimento Humano	
3.1.3 - Uso Industrial	
3.1.4 - Uso Agrícola e Pesqueiro	
3.2 - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	_
3.2.1 - Geologia e Geotecnia do Eixo, Ombreiras e Áreas de Empréstimo	
3.3 - JUSTIFICATIVAS ECONÔMICAS	
4 - ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS	
4.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
4.2 - HISTÓRICO SOBRE A DEFINIÇÃO TECNOLÓGICA E LOCACIONAL DO EMPREENDIMENTO	
4.3 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TECNOLÓGICA E LOCACIONAL	
5 - LEGISLAÇÃO RELACIONADA	
5.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
5.2 - MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
5.3 - ASPECTOS GERAIS DAS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS	
5.3.1 - Rio de Janeiro	
5.3.2 - Minas Gerais	
5.4 - ASPECTOS GERAIS DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS	
5.4.1 - Município de Aperibé/RJ	
5.4.2 - Município de Cantagalo/RJ	
5.4.3 - Município de Itaocara/RJ	78
5.4.4 - Município de Santo Antônio de Pádua/RJ	79
5.4.5 - Município de Pirapetinga/MG	80
5.5 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
5.5.1 - Recursos Hídricos	
5.5.1.1 - Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH)	81
5.5.1.1.1 - Estruturação Política de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio	
Paraíba do Sul	82





	5.5.1.2	- Reserva de Disponibilidade Hidrica e de Outorga de Direito de Uso de Aguas	84
	5.5.2 -	Zoneamento e Uso do Solo	88
	5.5.3 -	Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	89
	5.5.4 -	Espaços Territoriais Especialmente Protegidos	91
	5.5.4.1	- Áreas de Preservação Permanente (APP)	91
	5.5.4.2	- Reserva Legal (RL)	92
	5.5.4.3	- Unidades de Conservação (UC)	92
		- Áreas Prioritárias	
	5.5.5 -	Flora	94
	5.5.6 -	Fauna	95
	5.5.7 -	Compensação Ambiental	96
6	- DESCRI	ÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO	
		NIZAÇÃO E ACESSOS	
		RVIEW – DADOS GERAIS	
	6.2.1 -	Arranjo Geral	. 102
	6.2.2 -	Síntese dos Dados Técnicos	
	6.2.3 -	Custos de Implantação	. 105
	6.2.4 -	Cronograma Geral da Obra	
6.	3 - ESTR	UTURAS CONSTRUÍDAS – OBRAS CIVIS	
	6.3.1 -	Barragem	
	6.3.2 -	Vertedouro	108
	6.3.3 -	Circuito Hidráulico e Casa de Força	. 108
	6.3.4 -	Mecanismo de Transposição de Peixes	
	6.3.5 -	Subestação e Linhas Transmissão	
6.	4 - RESE	RVATÓRIO	
	6.4.1 -	Espelho d´Água	. 114
	6.4.2 -	Curvas Cota x Área x Volume	
	6.4.3 -	Tempo de Residência	. 115
	6.4.4 -	Tempo de Enchimento	
	6.4.5 -	Remanso	
	6.4.5.1		
	6.4.5.2	- Geometria do Trecho Fluvial de Interesse	
	6.4.5.3	- Calibração dos Parâmetros do Modelo de Hidráulica Fluvial	. 122
	6.4.5.4		
	6.4.5.5	- Resultados	. 127
	6.4.6 -	Vida Útil	. 130
6.	5 - CAN	TEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE APOIO	
	6.5.1 -	Alojamentos	
	6.5.2 -	. Cozinha e Refeitório	
	6.5.3 -	Suprimento de Água	. 133
	6.5.4 -	Drenagem	
	6.5.5 -	Armazenamento de Produtos Perigosos	
	6.5.6 -	Central de Britagem e de Concretagem	
	6.5.7 -	Resíduos Sólidos	
		- Indicação e Classificação	
	6.5.7.2		
	6.5.7.3		
	6.5.7.4		
		- Transporte Externo	





6.5.7.6 -	Disposição Final	142
6.5.7.7 -	Acompanhamento da Coleta Seletiva	142
6.5.7.7.2	L - Registro e Controle	143
6.6 - INFR	AESTRUTURA E SUPRIMENTO DA OBRA	143
6.6.1 -	Mão de Obra Necessária	143
6.6.1.1 -	Capacitação e Preparação da Equipe	144
6.6.1.1.1	L - Infraestrutura Disponível Para Realização dos Cursos Profissionalizantes	146
6.6.1.1.2	2 - Ações de Divulgação	148
6.6.1.2 -	Prevenção de Riscos Sociais e à Saúde	149
6.6.2 -	Mobilização de Equipamentos de Construção	151
6.6.3 -	Suprimento de Materiais	152
6.6.3.1 -	Planejamento	152
6.6.3.2 -	Aquisição	152
	Administração e Controle de Estoque	
6.7 - EXPL	ORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS PARA CONSTRUÇÃO	153
6.7.1 -	Materiais Naturais de Construção	153
6.7.1.1 -	Materiais terrosos argilosos	153
	Areia para filtros e agregado miúdo	
6.7.1.3 -	Material Pétreo	154
6.7.2 -	Procedimentos para Exploração de Recursos Naturais e Intervenções no Solo	
6.7.2.1 -		
	Áreas de Empréstimo	
6.7.2.3 -	Áreas de Bota-fora	155
	Procedimentos para Terraplanagem	
6.7.2.5 -	Procedimentos para a Supressão de Vegetação	156
	Acessibilidade e Vias de Serviço	
	EQUÊNCIA CONSTRUTIVA E DOS DESVIOS DO RIO	
6.8.1 -	1ª Etapa: Acesso e Instalação do Canteiro	159
	2º Etapa: Desvio do Rio de 1º fase	
	3º Etapa: Desvio do Rio de 2º fase	
	4º Etapa: Enchimento do reservatório e operação comercial	
6.8.5 -	5ª Etapa: Desmobilização	162
6.9 - INTEF	RFERÊNCIAS SOCIAIS E NA INFRAESTRUTURA	163
6.9.1 -	População Diretamente Atingida	163
6.9.1.1 -	Caracterização Geral	163
6.9.1.2 -	Propriedades	164
6.9.1.3 -	Ilhas Fluviais	166
6.9.1.4 -		
6.9.1.5 -	, ,	
6.9.1.6 -	Remanejamento da População Atingida na Área de Canteiro de Obras	168
6.9.2 -	Cemitérios Atingidos	169
6.9.3 -	Patrimônio Arqueológico Diretamente Atingido	170
6.9.4 -	Estruturas Diversas, de Acessos e de Saneamento Diretamente Atingidos	171
	DE INFLUÊNCIA	
7.1 - CRITÉ	RIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	177
7.1.1 -	Área de Abrangência Regional (AAR)	178
	Área de Influência Indireta (AII)	
	AII – Meios Físico e Biótico	
7.1.2.2 -	AII – Meio Socioeconômico	181





a _	APÊNDICES	194
8 -	· REFERÊNCIAS	192
	7.1.4 - Área Diretamente Afetada (ADA)	190
	7.1.3.2 - AID – Meio Socioeconômico	186
	7.1.3.1 - AID – Meios Físico e Biótico	185
	7.1.3 - Área de Influência Direta (AID)	185





LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Atendimentos das condicionantes ambientais da Licença de Instalação n. 954/2013 da UHE It	aocara
I, referente ao processo de Licenciamento Ambiental Federal (LAF) n. 02001.000175/2008-06	42
Figura 2: Gráfico com relação de potência (MW) por etapas de projeto no Bacia Hidrográfica do Rio F	^o araíba
do Sul e no Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba. Fonte: CEIVAP, 2006; SEMAD, 2016; ANEEL, 2018;	CESBE,
2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 20	19. 45
Figura 3: Mapa de empreendimentos hidrelétricos existentes e planejados na Bacia Hidrográfica	do Rio
Paraíba do Sul e do Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba. Fonte: Fonte: Adaptado de CEIVAP, 200	ງ6 com
atualização de SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FL	JRNAS,
2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019	46
Figura 4: Diagrama Topológico da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e do Complexo Hidrelét	rico de
Lajes. Fonte: Adaptado de CEIVAP, 2006 com atualização de SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 201	.9; PCH
PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019	47
Figura 5: Esquema do Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba do Sul. Fonte: Light Energia, 2019	48
Figura 6: Diagrama topológico de empreendimentos hidrelétricos e de transposição de rios da	a bacia
hidrográfica Paraíba do Sul, com destaque dos componentes do Complexo de Lajes. Fonte: CEIVAP, 20	006.49
Figura 7: Capacidade instalada no SIN no final de maio de 2018. Fonte: MME/EPE, 2018	55
Figura 8: Extensão territorial da Área Diretamente Afetada (ADA) dentro e fora de Áreas de Prese	rvação
Permanente (APP).	61
Figura 9: Quantitativos de extensão territorial (hectares) por tipologia nas Áreas de Preservação Perm	anente
na ADA da UHE Itaocara I	61
Figura 10: Localização da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul no Brasil e nos estados de SP, MG e	RJ 99
Figura 11: Localização de Itaocara no Brasil	99
Figura 12: Localização de Itaocara no Estado do Rio de Janeiro	99
Figura 13: Localização do empreendimento UHE Itaocara I	100
Figura 14: Opção de rota de acesso entre Rio de Janeiro/RJ e Itaocara/RJ	101
Figura 15: Opção de rota de acesso entre Belo Horizonte/MG e Itaocara/RJ	101
Figura 16: Acessos temporários e permanentes à região do canteiro de obras. Fonte: PBA, 2017	102
Figura 17: Esquema do arranjo geral da estruturas construídas da UHE Itaocara I. Fonte: Ecology Brasil	l, 2017
	103
Figura 18: Arranjo geral das estruturas a serem construídas e do canteiro de obras da UHE Itaocara I.	104
Figura 19: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre os custos da UHE Itaocara I. Font	e: VLB
Engenharia, 2016	105
Figura 20: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre a barragem da UHE Itaocara I. Font	ie: VLB
Engenharia, 2016	107
Figura 21: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o dique da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Enge	nharia,
2016	108
Figura 22: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o vertedouro da UHE Itaocara I. Font	te: VLB
Engenharia, 2016	
Figura 23: Áreas territoriais por municípios abrangidos pela Linha de Transmissão	110
Figura 21: Imóveis afetados nela Linha de Transmissão	110





-igura 25: Arranjo geral dos equipamentos da subestação, UHE Itaocara I e posicionamento dos porticos de
entrada e saída da unidade. Fonte: VLB Engenharia, 2016 11:
Figura 26: Traçado da Linha de Transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos, 49,22km 11:
Figura 27: Perfil de Elevação da Linha de Transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos 11:
Figura 28: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o reservatório da UHE Itaocara I. Fonte: VLI Engenharia, 2016
Figura 29: Resumo das condições de uso e ocupação do solo na área do reservatório da UHE Itaocara I 114 Figura 30: Curva da relação Cota x Área x Volume do reservatório da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia 201611
Figura 31: Tempo de enchimento do reservatório da UHE Itaocara I em função da curva de permanência do vazões. Fonte: VLB Engenharia, 2016
Figura 32: Envoltória máxima, média e mínima para o tempo de enchimento do reservatório da UHE Itaocara, , considerada a sazonalidade a partir da fragmentação por vazões mensais. Fonte: VLB Engenharia, 2016 11
Figura 33: Localização da comunidade de São Sebastião do Paraíba do Sul em relação ao reservatório da UH taocara I
Figura 34: Entalhe típico da morfologia fluvial do rio Paraíba do Sul no trecho de implantação da UHE Itaocara . Fonte: POTAMOS, 2009
Figura 35: Vista geral da comunidade de São Sebastião do Paraíba119
igura 36: Marca de cheia na comunidade de São Sebastião do Paraíba. Fonte: POTAMOS, 2009 120
Figura 37: Marca de cheia na comunidade de São Sebastião do Paraíba em 2016. Fonte: UHE Itaocara S.A. 2016
Figura 38: Localização das seções topobatimétricas utilizadas nos estudos de hidráulica fluvial do reservatório taocara I. Fonte: POTAMOS, 2014
Figura 39: Perfil longitudinal do trecho fluvial de interesse. Fonte: POTAMOS, 2014
Figura 41: Perfis de calibração do modelo hidráulico para o canal esquerdo da Ilha Serena. Fonte: POTAMOS 2010
Figura 42: Perfis de calibração do modelo hidráulico para o canal direito da Ilha Serena. Fonte: POTAMOS 2010
Figura 43: Curva-chave da seção do povoado de São Sebastião do Paraíba. Fonte: Adaptado de POTAMOS 2010
Figura 44: Curva de descarga do vertedouro da UHE Itaocara I, controlado por comportas. Fonte: POTAMOS 2010
Figura 45: Perfis de equilíbrio morfológico resultantes dos cinco cenários simulados. Fonte: POTAMOS, 2010
Figura 46: Perfis de deposição para os cinco cenários simulados. Fonte: POTAMOS, 2010





Figura 48: Perfii de ilnha de agua para a vazão com 2 anos de periodo de retorno para os cenarios simu Fonte: POTAMOS, 2010	
Figura 49: Mancha de inundação em São Sebastião da Paraíba para os cenários simulados (DSA/DST vai	
de 5% a 15%). Fonte: POTAMOS, 2010	
Figura 50: Curvas-chaves na seção transversal representativa da localidade de São Sebastião do Pa Fonte: POTAMOS, 2010	araíba.
Figura 51: Equipamentos para acondicionamento de resíduos não perigosos em canteiros de obras. ASS, 2014.	
Figura 52: Baias para armazenamento (esquerda) e armazenamento de resíduos não perigosos direta	mente
nos equipamentos de coleta (Caçambas estacionárias e contêineres). Fonte: ASS, 2014 Figura 53: Proporção de matrículas em cursos do SFMO por município. Fonte: UHE Itaocara e SENAI,	
	146
Figura 54: Proporção de concluintes e evadidos em cursos do SFMO. Fonte: UHE Itaocara e SENAI, 201	6.146
Figura 55: Polo de ensino em Aperibé/RJ (esquerda) com ventiladores instalados e tenda para apoio a	o Polo
Santo Antônio de Pádua/RJ (direita). Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016	147
Figura 56: Unidade Móvel de Mecânica Diesel. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016	147
Figura 57: Unidade Móvel de Soldagem. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016	147
Figura 58: Unidade Móvel de Inclusão Digital. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016	148
Figura 59: Exemplos de material de divulgação dos cursos: Cartazes (esquerda) e Publicação Informativ	/a/PCS
(direita). Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016	148
Figura 60: Registro de reuniões intermunicipais realizadas. Exemplos de 17/03/2015 e 14/06/2015.	Fonte:
Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017	150
Figura 61: Registro de reunião na Secretaria de Estado do Rio de Janeiro realizada dia 29/07/2016	entre
representantes da UHE Itaocara S.A. e Mário Sérgio Ribeiro – Superintendente de Vigilância Epidemic	ológica
e Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SVEA-SES/RJ)	150
Figura 62: Mesa de abertura do Seminário sobre a situação entomológica e epidemiológica da dengu	e, zika
e chikungunya na AID da UHE Itaocara I. Fonte: Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017.	150
Figura 63: Espaço interativo (estande praça pública) no município de Pirapetinga; Exemplo de 31/05,	/2016
Fonte: Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017	150
Figura 64: Espaço interativo (estande praça pública) no município de Aperibé. Exemplo de28/06/2016.	Fonte
Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017	151
Figura 65: Desvio do Rio de 1ª fase – Ensecadeiras. Fonte: Ecology Brasil, 2017	159
Figura 66: Desvio do Rio de 1ª fase – Estruturas Construídas. Fonte: Ecology Brasil, 2017	160
Figura 67: Desvio do Rio de 2ª fase – Ensecadeiras. Fonte: Ecology Brasil, 2017	160
Figura 68: Desvio do Rio de 2ª fase – Execução da Barragem. Fonte: Ecology Brasil, 2017	161
Figura 69: Desvio do Rio de 2ª fase – Execução da Barragem – Retirada das Ensecadeiras. Fonte: Ed Brasil, 2017.	
Figura 70: Barragem, Vertedouro e Casa de Força concluídas. Fonte: Ecology Brasil, 2017	
Figura 71: Desmobilização. Fonte: Ecology Brasil, 2017.	
Figura 72: Panorama geral de informações obtidas pelo Cadastro Socioeconômico da UHE Itaocara I,	
2017. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017	163
Figura 73: Mapa de propriedades diretamente atingidas para implantação da UHE Itaocara I	165





Figura 74: Situação de regularização fundiária das propriedades diretamente atingidas por tipo de lastro documental. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017
Figura 78: Quantitativo de famílias cadastradas por situação de moradia - Residentes e não residentes. Fonte:
Atualização Cadastro Socioeconômico, UHE Itaocara S.A., 2015/2016
Figura 79: Localização dos Cemitérios de Santa Rosa (Santo Antônio de Pádua/RJ) e Porto Marinho (Cantagalo/RJ) em relação à área prevista para inundação pelo reservatório da UHE Itaocara I
Figura 80: Mapa de localização das Redes de Distribuição Rural – RDRs de energia identificadas na área de
inundação da UHE Itaocara I. Fonte: Relatório Fase Pré-Obra 2017
Figura 81: Mapa de localização das estradas vicinais na área de inundação da UHE Itaocara I. Fonte: Relatório
Fase Pré-Obra, 2017
Figura 82: Mapa do traçado proposto para realocação da RJ-158, prevista para ser inundada pela implantação
da UHE Itaocara I. Fonte: Relatório Fase Pré-Obra, 2017
Figura 83: Pontos de Captação d'água a jusante do eixo do barramento UHE Itaocara I, em 07/10/15, em área com potencial de ser impactada pela redução de vazão no canal direito da Ilha Serena na implantação do empreendimento. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017 175 Figura 84: Área de Abrangência Regional (AAR) dos meios físico, biótico e socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I
Figura 86: Área de Influência Indireta (AII) do meio socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I 184 Figura 87: Área de Influência Direta (AID) dos meios físico e biótico estabelecida para a UHE Itaocara I 187 Figura 88: Área de Influência Direta (AID) do meio físico (recursos hídricos) estabelecida para a UHE Itaocara I
Figura 89: Área de Influência Direta (AID) do meio socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I 189 Figura 90: Área Diretamente Afetada (ADA) dos meios físico, biótico e socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I





LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Relação dos Aproveitamentos Hidrelétricos na operação de transposição do Paraíba do Sul	. 49
Quadro 2: Relação da população abastecida na Bacia do Paraíba do Sul	. 50
Quadro 3: Sistema de abastecimento de água em áreas urbana na bacia do rio Paraíba do Sul para capta	ção
com vazão acima de 150 L/s	. 50
Quadro 4: População Abastecida na Bacia do Paraíba do Sul – Estado do Rio de Janeiro	. 51
Quadro 5: Grandes captações de água por indústrias instaladas na Bacia do Paraíba do Sul	. 51
Quadro 6: Elenco dos projetos de UHE previsto no PDE 2027	. 56
Quadro 7: Relação entre potência instalada e área alagada em usinas da bacia do rio Paraíba do Sul	. 57
Quadro 8: Quantitativos de extensão territorial (ha) por tipologia de uso e ocupação do solo na ADA L	JHE
Itaocara I	. 60
Quadro 9: Quantitativos de extensão territorial (hectares) por tipologia nas Áreas de Preserva	ção
Permanente na ADA/AID da UHE Itaocara I	. 61
Quadro 10: Síntese das alternativas locacionais analisadas no EIA/RIMA anterior	. 62
Quadro 11: Resumo das etapas de Licenciamento Ambiental	. 69
Quadro 12: Requisitos Legais levantados para o empreendimento UHE Itaocara I na esfera Federal.	. 70
Quadro 13: Legislações Federais Aplicáveis no Setor Elétrico	. 71
Quadro 14: Listagem da Legislação Estadual Aplicável – Rio de Janeiro	. 73
Quadro 15: Listagem da Legislação Estadual Aplicável – Minas Gerais	. 75
Quadro 16: Legislação Municipal de Aperibé/RJ	. 76
Quadro 17: Legislação Municipal de Cantagalo/RJ	. 78
Quadro 18: Legislação Municipal de Itaocara/RJ	. 79
Quadro 19: Legislação Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ	. 80
Quadro 20: Legislação Municipal de Pirapetinga/MG	. 81
Quadro 21: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera federal	. 85
Quadro 22: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera estadual – Minas Gerais	. 86
 Quadro 23: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera estadual – Rio de Janeiro	. 87
Quadro 24: Listagem da Legislação Aplicável no Zoneamento e Uso do Solo	. 89
Quadro 25: Listagem da Legislação Aplicável ao Patrimônio Histórico e Artístico, Arqueológico) е
Espeleológico	. 90
Quadro 26: Listagem da legislação aplicada para Espaços Territoriais Especialmente Protegidos	. 93
Quadro 27: Listagem da legislação aplicada para Flora	. 94
Quadro 28: Listagem da legislação aplicada para Fauna	. 96
Quadro 29: Legislação aplicável para Compensação Ambiental	. 97
Quadro 30: Características técnicas principais da UHE Itaocara I	105
Quadro 31: Cronograma de obras para implantação da UHE Itaocara I – Principais fases	106
Quadro 32: Quadro com a relação Cota x Área x Volume do reservatório da UHE Itaocara I	115
Quadro 33: Seções utilizadas para os estudos de hidráulica fluvial	121
Quadro 34: Constantes W e K para o cálculo do peso específico aparente de sedimentos	131
Quadro 35: Processo dinâmico para determinação do tempo de assoreamento do reservatório	131
Quadro 36: Classificação, acondicionamento e destinação do resíduos sólidos previstos para geração	nas
obras de implantação da UHE Itaocara I	137





Quadro 37: Classificação dos resíduos sólidos por cores de identificação, conforme Resolução Conama n
275/2001
Quadro 38: Tipo de função por nível de especialização – UHE Itaocara I
Quadro 39: Relação de cursos de qualificação de mão de obra ofertados pela parceria entre empreendedo
e SENAI Pádua e descrição dos pré-requisitos básicos para ingresso do candidato 145
Quadro 40: Dados dos cursos profissionalizantes: Vagas previstas, turmas Realizadas X A Realizar e matrículas
Ofertadas X Preenchidas
Quadro 41: Polos de ensino elencados para a realização dos cursos previstos no Subprograma de Formação
de Mão de Obra para a implementação da UHE Itaocara I146
Quadro 42: Quadro resumo da situação de negociações para remanejamento da população afetada na área
do canteiro de obras
Quadro 43: Dados gerais sobre os Cemitérios de Santa Rosa (Santo Antônio de Pádua/RJ) e Porto Marinho
(Cantagalo/RJ) existentes na área prevista para inundação pelo reservatório da UHE Itaocara I
Quadro 44: Resumo sobre a determinação das Áreas de Influência da UHE Itaocara I sobre os meios físico
biótico e socioeconômico
Quadro 45: Determinação da Área de Abrangência Regional (AAR) estabelecida para a UHE Itaocara I e
comparativo com o licenciamento ambiental anterior
Quadro 46: Determinação das Áreas de Influência Indireta (AII) estabelecidas para a UHE Itaocara I e
comparativo com o licenciamento ambiental anterior182
Quadro 47: Determinação das Áreas de Influência Direta (AID) estabelecidas para a UHE Itaocara I e
comparativo com o licenciamento ambiental anterior186
Quadro 48: Determinação da Área Diretamente Afetada (ADA) estabelecida para a UHE Itaocara I e
comparativo com o licenciamento ambiental anterior





LISTA DE ABREVIATURAS

AAI - Avaliação Ambiental Integrada

AAR – Área de Abrangência Regional

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ADA – Área Diretamente Afetada

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

AHE - Aproveitamento Hidrelétrico

AIA – Avaliação de Impacto(s) Ambiental(is)

AIC – Áreas de Interesse Cultural

AID - Área de Influência Direta

AII - Área de Influência Indireta

ANA – Agência Nacional de Águas

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

APP - Área de Preservação Permanente

ASV – Autorização de Supressão de Vegetação

CBH – Comitês de Bacias Hidrográficas

CCR/PGR/MPF – Câmara de Coordenação e Revisão/Procuradoria Geral da República/Minist.Público Federal

CECA – Comissão Estadual de Controle Ambiental

CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos

CEIVAP – Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul

CETEP – Centro de Educação Tecnológica e Profissional

CF – Casa de Força

CF – Constituição Federal

CFLCL - Companhia de Força e Luz Cataguases-Leopoldina

CFURH – Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos

COMMADS – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

COPAM – Conselho de Política Ambiental

DDS - Diálogo Diário de Segurança

DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

DNPM – Departamento Nacional de Patrimônio Mineral

DOF – Documento de Origem Florestal

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis

DUP – Declaração de Utilidade Pública

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

EPE – Empresa de Pesquisa Energética

EPI - Equipamento de Proteção Individual

ETA – Estação de Tratamento de Água

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz

FUMMADS – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GEE – Gases de Efeito Estufa

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IFC – International Finance Corporation





IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas de Minas Gerais

IN - Instrução Normativa

INEA - Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

LAF – Licenciamento Ambiental Federal

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP - Licenca Prévia

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MME – Ministério de Minas e Energia

MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos

NA – Nível de Água

NR - Normas Regulamentadoras

PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial

PAPA – Programa de Acompanhamento da População Atingida

PBA - Projeto Básico Ambiental

PCH – Pequena Central Hidrelétrica

PCS – Programa de Comunicação Social

PMCE – Programa de Monitoramento e Controle de Endemias

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PNMC - Plano Nacional sobre Mudança do Clima

PNRH – Política Nacional de Recursos Hídricos

RMRJ - Região Metropolitana do Rio de Janeiro

PRAD - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

RDR - Rede de Energia Rural

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RL – Reserva Legal

SFMO – Subprograma de Formação de Mão de Obra

SIN – Sistema de Interligação Nacional

SINGERH – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

SISMMADS – Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SLAP – Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SRQA – Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental

SUS - Sistema Único de Saúde

TAR – Tarifa Atualizada de Referência

TR - Termo de Referência

TVR - Trecho de Vazão Reduzida

UC - Unidade de Conservação

UHE – Usina Hidrelétrica

UTM – Universal Transversa de Mercator

VT - Vertedouro





VOLUME I – DADOS GERAIS

APRESENTAÇÃO

A Biocev Projetos Inteligentes foi contratada pela Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. para desenvolvimento dos estudos necessários para a obtenção da Licença Prévia para a UHE Itaocara I no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal (LAF) n. 02001.014891/2018-34-IBAMA-RJ, por meio do Contrato 2018-CT-015. O escopo contratado refere-se na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Este documento consiste no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para a UHE Itaocara I, e está dividido em oito volumes, que incluem um caderno de mapas e uma listagem única de anexos.

O Volume I destina-se aos capítulos introdutórios do estudo de impacto ambiental, portanto inclui: A descrição detalhada do largo histórico acerca da implementação da usina, incluindo o histórico específico sobre movimentos anteriores para o licenciamento ambiental; O delineamento sobre os objetivos e justificativas técnicas, econômicas e socioambientais que evidenciam ser pertinente a existência da usina na região; A discussão sobre a inexistência de alternativas tecnológicas e locacionais do empreendimento; O delineamento sobre as principais legislações atinentes aos temas de interesse; A descrição técnica detalhada do projeto da UHE Itaocara I; E, por fim, a determinação das áreas de influência, tanto de abrangência regional, de influências direta e indireta, quanto a área diretamente afetada.

Os Volume II, III e IV destinam-se aos diagnósticos dos meios físico, biótico e socioeconômico, respectivamente, os quais foram embasados em levantamentos de campo realizados no primeiro trimestre de 2019, além de dados bibliográficos.

O Volume V destina-se à análise integrada dos diagnósticos socioambientais, à etapa de avaliação de impactos socioambientais e previsão de prognósticos considerando tanto a hipótese de implantação da UHE Itaocara I como de não implantação.

No Volume VI com base na avaliação de impactos ambientais, é apresentada a proposta dos Programas Ambientais destinados à mitigar ou compensar os potencias impactos socioambientais identificados. Por fim, os Volume VII e VIII destinam, respectivamente, ao Caderno de Mapas e à listagem única de anexos.

Além da observação às exigências estabelecidas pela legislação ambiental, a elaboração do presente documento seguiu criteriosamente todo o estabelecido pelo Termo de Referência (TR) emitido pelo órgão ambiental licenciador (Ibama) exclusivamente para este processo. Nesse sentido, no item a seguir pode ser vista a lista de checagem de atendimento aos itens do TR.

TERMO DE REFERÊNCIA IBAMA – LISTA DE CHECAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA	Estudo de Impacto Ambiental - EIA	
Item/Parágrafos	Volume	Capítulo
1. INTRODUÇÃO		
Parágrafos 1 a 4	Volume I a VI	-
Parágrafo 5	Volume IV	-
Parágrafos 6 a 10	Volume I a VI	-
2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EIA		
Parágrafos 11 a 12	Volume I a VI	-





TERMO DE REFERÊNCIA	Estudo d	e Impacto Ambiental - EIA
Item/Parágrafos	Volume	Capítulo
Parágrafo 13	Volume I	5 -
Parágrafos 14 a 15	Volume I a VI	-
Parágrafo 16	Volume I a VI Caderno de Mapas	-
Parágrafo 17	Volume I	2.2 -
Parágrafo 18	Volume I	2.2 -
Parágrafos 19 a 20	Volume III	-
Parágrafo 21	RIMA	-
Parágrafo 22	Volume I	2.2 -
Parágrafo 23	Volume I	-
Parágrafo 24	Volume I a VI Caderno de Mapas	-
Parágrafo 25	Volume I a VI	-
3. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Parágrafo 26	Volume I	-
4. CONTEÚDO DO EIA/RIMA		
4.1. Caracterização Geral		
4.1.1. Caracterização do Empreendedor		
Parágrafo 27	Volume I	Prelúdio
4.4.2 Carreterine a de Envire Descesa fuel males Estudos		1 -
4.1.2. Caracterização da Equipe Responsável pelos Estudos Ambientais		
Parágrafo 28	Volume I	Prelúdio (Empresa Responsável pelo Estudo) (Equipe Técnica)
4.1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar		
Parágrafos 29 a 30	Volume I	Prelúdio (Equipe Técnica)
4.2. Caracterização do Empreendimento		
4.2.1. Objetivo e Justificativa		
Parágrafos 31 a 35	Volume I	2 - /3 -
4.2.2. Alternativas Tecnológicas e Locacionais		
Parágrafos 36 a 38	Volume I	2 - /3 - /4 -
4.2.3. Histórico do Empreendimento		
Parágrafos 39 a 41	Volume I	2 - /3 - /4 -
4.2.4. Descrição do Projeto		
Parágrafos 42 a 48	Volume I e III	6 -
4.3. Definição da Área do Reservatório		
Parágrafos 49 a 51	Volume I	6 - /6.4 -
4.4. Caracterização da Mão de Obra		
Parágrafos 52	Volume I e IV	6 - /6.6.1 -
5. ESTUDOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL – AAR		
Parágrafos 53 a 54	Volume I	7 - /7.1.1 -
Parágrafo 55	Volume II a IV	-
Parágrafo 56	Volume I a V	-
Parágrafo 57	Volume III e IV	-
Parágrafo 58	Volume III	-
Parágrafo 59	Volume IV	-
Parágrafo 60	Volume III e IV	-
Parágrafo 61	Volume IV	-
6. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA PARA O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL		
Parágrafos 62 a 65	Volume I	7 -





TERMO DE REFERÊNCIA	Estudo d	e Impacto Ambiental - EIA
Item/Parágrafos	Volume	Capítulo
6.1. Área de Influência Indireta – All		
Parágrafos 66 a 68	Volume I	7 - /7.1.2 -
6.2. Área de Influência Direta – AID		
Parágrafos 69 a 72	Volume I	7 - /7.1.3 -
6.3. Área Diretamente Afetada – ADA		
Parágrafo 73	Volume I	7 - /7.1.4 -
7. DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL		
7.1. Considerações Gerais		
Parágrafos 74 a 79	Volume II a IV	-
7.2. Meio Físico		
Parágrafos 80 a 132	Volume II	-
7.3. Meio Biótico		
Parágrafos 133 a 213	Volume III	-
7.4. Meio Socioeconômico		
Parágrafos 214 a 270	Volume IV	-
8. ANÁLISE INTEGRADA SOCIOAMBIENTAL		
Parágrafos 271 a 274	Volume V	-
9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS		
SOCIOAMBIENTAIS		
Parágrafos 275 a 289	Volume V	-
10. MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS		
SOCIOAMBIENTAI,		
Parágrafos 290 a 308	Volume VI	-
11. PROGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL		
Parágrafos 309 a 319	Volume V	-
12. CONCLUSÃO		
Parágrafos 320 a 321	Volume V	-
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		
Parágrafo 322	Volume I a VI	-
14. GLOSSÁRIO		
Parágrafo 323	Volume I	Prelúdio (Glossário)
15. ANEXOS DO EIA		
Parágrafo 324	Volume VIII	-
16. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)		
Parágrafos 325 a 326	RIMA	-
17. ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES		
327 a 341	Volume I a VI	-





1 - APRESENTAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Em 20/06/2008 as sociedades LIGHT Conecta Ltda¹ e CEMIG Geração e Transmissão S.A.² constituíram o Consórcio UHE Itaocara³ para fins de promover as análises das viabilidades técnica e econômica da UHE Itaocara, assim como para elaboração de projeto, implantação, operação, manutenção e exploração comercial.

Desde então os Grupos LIGHT e CEMIG têm unido forças para viabilizar técnica e economicamente a UHE Itaocara I. Hoje o empreendimento é de responsabilidade da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A., que em 05/07/2016 assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica (Concessão de Geração n. 01/2015-MME-UHE ITAOCARA I) firmado com a UNIÃO, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A Usina Hidrelétrica Itaocara S.A., composto pelas empresas LIGHT Conecta Ltda (51%) e CEMIG Geração e Transmissão S.A. (49%), está sediada na cidade do Rio de Janeiro e com filial em Itaocara/RJ, conforme os dados abaixo pontuados:

• Nome Empresarial: Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.

CNPJ: 23.859.108/0001-30CTF Ibama/APP: 6.712.289

- Endereço: Avenida Marechal Floriano, n. 168, 2º Andar, Corredor D Bloco 1 Centro Rio de Janeiro / RJ – CEP 20.080-002
- Endereço Eletrônico (site): www.uheitaocara.com.br
- Representante legal: Antônio Carlos Borges Batista (Diretor-Presidente e Socioambiental)
- Contato: (21) 2233-8457 / e-mail: acborges@uheitaocara.com.br
- Escritório Regional: Av. Mal. Floriano Peixoto, 152 Jardim D Aldeia, Itaocara RJ, 28570-000
 - o Horário Comercial de Atendimento: Segunda a Sexta, de 08:00 às 17:30
- Canais Públicos de Atendimento:
 - o 0800 282 2974, Segunda a Sexta, de 08:00 às 11:00, e de 12:30 às 17:30
 - contato@uheitaocara.com.br

¹ A denominação originária desta empresa era ITAOCARA ENERGIA LTDA, mas, por meio de 46ª alteração do seu contrato social, arquivada na JUCERJA em 14/01/2019, a empresa passou a ser denominada LIGHT Conecta Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.619.221/0001-78 e NIRE 3320608530-1, com sede na Avenida Marechal Floriano, 168, 2º andar, parte, corredor C, Centro, cidade e estado do Rio de Janeiro (CEP: 20080-002).

² CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.981.176/0001-58 e NIRE 3130002055-0, com sede na Avenida Barbacena, 1.200, 12° andar, Ala B1, Bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte – MG (CEP: 30190-131).

³ CONSÓRCIO UHE ITAOCARA, composto pelas empresas Itaocara Energia Ltda (51,00%) e CEMIG Geração e Transmissão S.A. (49,00%), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.532.493/0001-64, com sede com sede na Av. Marechal Floriano n. 168, 2º andar, Bloco 1, Corredor D, parte, Rio de Janeiro – RJ (CEP: 28.570-000).





2 - HISTÓRICO

2.1 - DO EMPREENDIMENTO

Desde a década de 1960 a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul tem sido objeto de estudos relativos ao aproveitamento de seu potencial hidrelétrico, sendo alguns desses estudos especificamente desenvolvidos para o trecho do rio entre as cidades de Sapucaia e São Fidélis (RJ), que engloba a região de Itaocara. Essa parcela da bacia foi objeto de estudos por várias empresas interessadas: CEMIG — Companhia Energética de Minas Gerais (1964 a 1966); CFLCL — Companhia de Força e Luz Cataguases-Leopoldina (1969 a 1982); IBRA — Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (1967) e DNAEE — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (1970).

Entre 1984 e 1987 foram realizados os estudos relacionados à exploração do potencial disponível, quando então o estudo de viabilidade indicou a atratividade técnico-econômica para o AHE Itaocara. Contudo, os estudos foram interrompidos nessa fase, tendo sido dado prosseguimento em projetos básicos de outros aproveitamentos hidrelétricos da própria bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Entre 1998 e 2000 foram realizados novos estudos para o AHE Itaocara, que reafirmaram a viabilidade técnico-econômica para implantação do empreendimento, com o objetivo de atendimento às necessidades do mercado de energia elétrica. Então, foram desenvolvidos estudos e projetos técnicos de engenharia para a implantação da UHE Itaocara I.

2.1.1 - Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia

Os estudos para validação da alternativa de engenharia mais recentes, que culminaram no atual projeto básico da UHE Itaocara I, são abaixo listados e apresentados nos subitens seguintes:

- 1. PCE Projetos, Maio/2009 Relatório de Validação de Alternativa para Viabilização Ambiental;
- 2. SPEC Engenharia, Setembro/2010 Estudos técnicos para otimização do Projeto Básico;
- 3. SPEC Engenharia, Julho/2014 Relatório Final de Projeto Básico (Consta integralmente no Anexo I deste estudo);
- 4. VLB Engenharia, Maio/2016 Estudos técnicos para otimização e consolidação do Projeto Básico (Consta integralmente no Anexo II deste estudo).

Os dados provenientes de todos esses relatórios servem como entrada de dados técnicos apresentados neste Estudo de Impacto Ambiental. Paralelamente, cumpre destacar que os dados ainda são referentes ao seu projeto básico, e então virão a ser detalhados em maior nível quando do avanço na fase de instalação, no âmbito do seu projeto executivo.

2.1.1.1 - Relatório de Validação de Alternativa para Viabilização Ambiental/Projeto Básico (PCE Projetos)

O aproveitamento hidrelétrico UHE Itaocara I é o resultado do cenário alternativo proposto ao Ibama, durante a retomada das tratativas técnico-institucionais em agosto de 2007, com o objetivo de iniciar-se um novo processo de Licenciamento Ambiental para UHE Itaocara, cuja concessão foi originalmente outorgada à Light Sinergia Ltda - LIGHT Conecta Ltda, em fevereiro de 2001.

Com a emissão do Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA solicitado pelo Ibama à época, a LIGHT Conecta Ltda (Itaocara Energia Ltda) contratou, em dezembro de 2008, a PCE Projetos para realizar os





estudos de engenharia para validação da alternativa proposta ao Ibama, bem como elaborar os Projetos Básicos das UHEs Itaocara I e II.

A alternativa desenvolvida pela PCE Projetos e proposta à ANEEL em maio de 2009, por meio do documento "UHE Itaocara/Relatório de Validação de Alternativa para Viabilização Ambiental", reduziu os impactos ambientais, econômicos e sociais verificados no aproveitamento hidrelétrico, com mudanças no arranjo e partição de queda através da implantação do empreendimento único em dois eixos, mas com a manutenção do eixo da barragem Itaocara no seu local original e fixação dos níveis do NA Máximo Normal da UHE Itaocara I na El. 91,00 m, somada a previsão de construção de nova barragem UHE Itaocara II, com NA Máximo Normal na El. 102,00 m, em posição a montante de São Sebastião do Paraíba. Essa alternativa de partição em duas UHEs eliminou a necessidade de relocação dos dois núcleos populacionais de São Sebastião do Paraíba e Formiga.

2.1.1.2 - Otimização do Projeto Básico (SPEC Engenharia)

Nos estudos desenvolvidos pela SPEC Engenharia para otimização do Projeto Básico da PCE Projetos para a UHE Itaocara I, foram avaliadas alternativas de nova localização das estruturas principais da tomada d'água, casa de força e vertedouro. No Projeto Básico PCE Projetos foi proposta a implantação das estruturas de concreto no canal direito, formado pela Ilha Serena, no rio Paraíba do Sul.

Nas alternativas SPEC Engenharia estudadas, foram avaliadas a implantação das estruturas num só canal, ou no canal esquerdo ou direito da Ilha Serena. Com base no estudo das alternativas SPEC, definiu-se como a melhor opção a localização das estruturas tomada d'água, casa de força e vertedouro no canal esquerdo da Ilha Serena, pois além de evitar-se o direcionamento do fluxo d'água durante o período de cheias sobre o distrito de Batatal em localização a jusante, verificou-se, ainda, um ganho de queda na UHE Itaocara I.

Os estudos foram concluídos em setembro de 2010 com a emissão do "Relatório Final do Projeto Básico Otimizado", documento n. ST-813-B-RE-G00-001 em dois Volumes (Volume I – Texto e Volume II – Desenhos).

2.1.1.3 - Relatório Final de Projeto Básico (SPEC Engenharia, 2014)

Em 2014 contratou-se novamente a SPEC Engenharia para que, de posse dos seus estudos de otimização efetuados em 2010, os enquadrassem visando o atendimento às exigências da ANEEL e da ANA para elaboração do *Relatório Final de Projeto Básico*, encaminhado para apreciação pela ANEEL.

O relatório apresentou, também, a elaboração dos estudos de remanso do reservatório da UHE Itaocara I, considerando-se o cenário de assoreamento do leito do rio que conduziram à otimização do seu NA Máximo Normal para a El. 89,60 m, sem que houvesse perda energética significativa para o conjunto das UHES ITAOCARA I e ITAOCARA II, em relação à energia física assegurada que foi objeto de concessão para a UHE Itaocara em condição de única usina.

O Relatório Final de Projeto Básico (SPEC Engenharia, 2014) compõe o Anexo I deste Estudo de Impacto Ambiental.

2.1.1.4 - Projeto Básico Atual (VLB Engenharia, 2016)

Por solicitação do ainda Consórcio UHE Itaocara, a VLB Engenharia realizou estudos com o objetivo de otimizar e consolidar o Projeto Básico da SPEC Engenharia (2014). Trata-se portanto do projeto básico atual,





com versão datada de maio de 2016. O Projeto Básico Atual (VLB Engenharia, 2016) compõe o Anexo II deste Estudo de Impacto Ambiental.

2.1.1.5 - Estudos Geológicos-Geotécnicos

Destaca-se também o processo de amadurecimento dos estudos geológicos/geotécnicos, que podem ser divididos em três principais momentos, conforme abaixo resumido.

- 1: Projeto Básico Inicial, que previa que a Casa de Força (CF) fosse construída na margem esquerda em Aperibé e o Vertedouro (VT) construído na margem direita, em Itaocara/RJ. Os dados geológicos existentes foram obtidos dos "Estudos de Viabilidade UHE Itaocara Relatório Final", desenvolvido pela Engevix Engenharia S/C Ltda, em 2001 e pelo "Relatório Final das Investigações Geológico Geotécnicas Complementares na Área da Barragem Realizadas no Período de Dezembro de 2001 a Janeiro de 2002", elaborado por Furnas Centrais Elétricas S.A.;
- **2: Sondagens Complementares**, que apresentou estudos geológicos/geotécnicos complementares para a região das estruturas de concreto, em atendimento às condicionantes da Licença Prévia à época obtida LP n. 428/2011, Condicionantes 2.6 e 2.7, concluindo positivamente sobre as favoráveis condições geológicas/geotécnicas apresentadas no projeto básico e na posterior otimização quanto a locação das estruturas;
- **3:** Otimização e atualizações do Projeto Básico, que orientou para uma alteração no *layout* da usina, passando o Vertedouro também para a margem esquerda, em Aperibé/RJ, junto a Casa de Força, e que também constataram um ganho no conteúdo energético. As atualizações foram datadas de julho/2014, pela empresa SPEC Engenharia, e posteriormente em maio/2016, pela empresa VLB Engenharia. As informações geológica-geotécnicas dos projetos anteriores foram usadas para os estudos deste projeto. Adicionalmente foi realizada uma nova campanha de sondagens. Para topografia, foi realizada uma checagem da base topográfica do projeto anterior.

Os estudos geológicos-geotécnicos compõem o Anexo III deste Estudo de Impacto Ambiental.

2.1.1.6 - Hidrossedimentologia

Outros estudos existentes dizem respeito ao tópico de hidrossedimentologia, elaborados inicialmente em 2009 pela Ecology e Potamos Engenharia, e complementado por estudos detalhados sobres os efeitos sobre o reservatório: Análise dos Estudos Sedimentológicos e de Hidráulica Fluvial (Potamos Engenharia e Hidrologia, 2009); Análise de Impacto Ambiental: Estudos Sedimentológicos (Potamos Engenharia e Hidrologia, 2010); Estudos de Hidráulica Fluvial e Transporte de Sedimentos (2014).

Ainda, a UHE Itaocara S.A. manteve atualização de dados de estações de monitoramento entre os anos de 2011 e 2014 nas estações Porto Tuta e Roda d'água, novas campanhas de monitoramento entre nov/2014 a dez e 2015, com emissão de um relatório Hidrométrico em junh/2016. Para este novo Estudo de Impacto Ambiental, foi realizada campanha de coleta de em campo, conforme será discorrido em capítulos específicos.

O conjunto de estudos/relatórios pertinentes ao presente estudo constam integralmente no Anexo IV.





2.2 - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em fevereiro de 1999 teve início o primeiro processo de Licenciamento Ambiental para UHE Itaocara, com objetivo de obtenção da Licença Prévia (LP), junto ao Ibama, sendo que em agosto de 2000 foi apresentado o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Em meio aos trâmites do licenciamento ambiental ganharam destaque alguns impasses de caráter socioambiental, sobretudo pelo fato de a inundação prevista abranger a localidade de São Sebastião do Paraíba, e que acabou por delongar o processo. E, em agosto de 2005, o Ministério de Minas e Energia/MME passou a desconsiderar o empreendimento no planejamento da expansão da oferta de energia, estabelecendo a necessidade de mais resultados da Avaliação Ambiental Integrada (AAI), para sua reinclusão nos estudos de planejamento do setor elétrico.

Devido tal descontinuidade na movimentação do processo, fora procedido o seu arquivamento pelo Ibama em 2006, indicando assim a necessidade de um novo processo de licenciamento ambiental. Por conseguinte, em agosto de 2007 foram retomadas as tratativas institucionais junto Ibama para início de um novo processo de licenciamento ambiental.

Em 16/01/2008 fora instaurado um novo processo de licenciamento ambiental, sob os autos n. 02001.000175/2008-06. Em 18/02/2010 o então empreendedor — Consórcio UHE Itaocara — apresentou ao Ibama o EIA/RIMA para o referido empreendimento já considerando o projeto fracionado em dois eixos (*UHE Itaocara I e II — Potência de 195Mw*). O fracionamento do projeto original teve como objetivo a mitigação dos efeitos socioambientais do empreendimento.

Posteriormente o projeto da UHE Itaocara, fracionado em dois, UHE Itaocara I e UHE Itaocara II, fora homologado pela ANEEL no curso de 2011. A partir de então o empreendedor passou a tutelar apenas a UHE Itaocara I, bem como o processo de licenciamento ambiental de autos n. 02001.000175/2008-06 se restringiu a esse empreendimento desde então.

A UHE Itaocara I na cota 89,6m, reduziu a área territorial de abrangência do projeto inicial de 76,57 km² para 40,4 km² no tocante ao reservatório, passando a interceptar apenas os municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Itaocara, Cantagalo, no Estado do Rio de Janeiro, e Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais, ou seja, deixou de abranger os municípios de Carmo (RJ), Volta Grande e Estrela Dalva (MG).

Por conseguinte, em 28/12/2011 foi expedida pelo Ibama para a UHE Itaocara I a Licença Prévia n. 428/2011, elencando um rol de condicionantes socioambientais a serem cumpridas para fins de expedição da Licença de Instalação, dentre elas a de elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), que, por seu turno, foi apresentado ao Ibama em 29/06/2012.

Adiante, atendidas as condicionantes estatuídas na Licença Prévia n. 428/2011, em 29/07/2013 foi expedida pelo Ibama para a UHE Itaocara I a Licença de Instalação n. 954/2013, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, elencando um rol de ações socioambientais a serem cumpridas para fins de expedição da futura Licença de Operação da UHE Itaocara I.

De outro lado, no que toca a alavancagem econômico-financeira para o início da implantação física da UHE Itaocara I, não obstante o incansável esforço da Companhia e suas Acionistas, entretanto, dado especialmente a notória e inesperada crise econômica que o País adentrou, não foi possível consolidar essa estruturação necessária para o início da implantação da UHE Itaocara I, o que ora é objeto de discussão junto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).





Apesar de nenhuma intervenção efetiva no meio ambiente até então, já que a implantação da UHE Itaocara I não foi iniciada, bem como independentemente das frustrações vivenciadas no ambiente econômico-financeiro, mesmo assim desde a expedição da Licença de Instalação n. 954/2013, a UHE Itaocara S.A. deu continuidade no cumprimento das condicionantes gerais e especificas listadas na referida licença, sendo que das 9 (nove) condicionantes gerais, 4 (quatro) delas foram cumpridas integralmente e 2 (duas) parcialmente, enquanto que das 20 condicionantes específicas, 12 (doze) foram cumpridas integralmente e 5 (cinco) parcialmente, tudo conforme esquema da Figura 1.

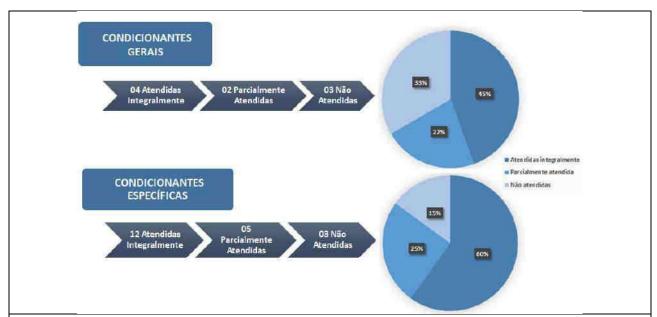


Figura 1: Atendimentos das condicionantes ambientais da Licença de Instalação n. 954/2013 da UHE Itaocara I, referente ao processo de Licenciamento Ambiental Federal (LAF) n. 02001.000175/2008-06.

Em 23/01/2018, dada a iminência de expirar o prazo de validade da Licença de Instalação n. 954/2013, de 5 anos (29/07/2013 a 29/07/2018), e, bem assim, ainda não tendo sido iniciadas as obras de implantação da UHE Itaocara I por circunstâncias alheias a vontade do empreendedor (condição econômica desfavorável e imprevisível do País), fora requerido ao Órgão Ambiental a renovação/prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação, o que foi indeferido pelo Ibama, que, todavia, indicou ao empreendedor que a obtenção de um novo licenciamento ambiental para a UHE Itaocara I deve se dar por meio de novo processo administrativo de licenciamento ambiental, orientado por um Termo de Referência próprio, que aproveite, no que for possível, as informações constantes naquele processo anterior (02001.000175/2008-06).

Ante a decisão do Ibama, o processo de autos n. 02001.000175/2008-06 foi encerrado e, em 25/05/2018, foi instaurado novo processo de Licenciamento Ambiental para a UHE Itaocara I, objeto dos autos n. 02001.014891/2018-34, ora em tramitação e que ensejam a existência do presente documento.

No âmbito deste novo processo de licenciamento ambiental cumpre destacar que a UHE Itaocara S.A. deu andamento ao Plano de Comunicação Social, elaborado para a fase de obtenção de Licença Prévia (LP) visando o cumprimento do Termo de Referência expedido, e fora protocolizado perante ao Ibama em 20/12/2018 (SEI n. 4061234) e homologado pelo Parecer técnico n. 5/2019-NLA-RJ/DITEC-RJ/SUPES-RJ, datado em 10/01/2019. O Plano de Comunicação Social objetiva dar publicidade ao novo movimento para obtenção de nova licença ambiental, considerando para tanto (i) a execução de atividades comunicativas por intermédio de peças gráficas, (ii) visitação informativa porta a porta sobre o processo, sobre ações de campo em realização e sobre a obtenção de autorizações para ingresso em propriedades, (iii) divulgação por meio





de veículos de imprensa, (iv) contato com *stakeholders* estratégicos como lideranças comunitárias formais e informais, (v) divulgação no sítio eletrônico do empreendedor, (vi) e divulgação do canal de ouvidoria (canal telefônico 0800).

2.2.1 - Principais Estudos e Relatórios de Licenciamento Ambiental

Os principais estudos e relatórios de licenciamento ambiental elaborados ao longo do último movimento para o licenciamento ambiental, os quais serão adotados como entrada de dados e informações do projeto atual, são abaixo listados.

- 1. Ecology Brasil, Abril/2011 Estudo de Impacto Ambiental UHE Itaocara (I e II), apresentado no processo de licenciamento ambiental sob os autos n. 02001.000175/2008-06;
- 2. Ecology Brasil, Fevereiro/2017 Projeto Básico Ambiental (PBA), protocolado em março de 2017 no âmbito da licença ambiental para instalação do empreendimento;
- 3. UHE Itaocara S.A., Outubro/2017 Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, protocolado em novembro de 2017, que versou sobre as ações realizadas até aquele momento pré-implantação da usina no âmbito dos 43 programas ambientais previstos no PBA (ver Anexo V deste estudo).

3 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento tem como objetivo a geração de energia elétrica, aumentando a oferta de energia produzida a partir de fonte hídrica e, portanto, renovável, ainda de baixo custo relativo e sem a emissão de gases causadores de efeito estufa.

Está localizado na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a qual drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do Estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira, e metade do Estado do Rio de Janeiro.

A usina terá capacidade para gerar até 150 MW por meio da ação combinada da vazão natural do rio Paraíba do Sul com os desníveis de relevo que ele atravessa na região, ou seja, é a transformação da "força" do movimento da água em energia elétrica.

A potência firme da usina para cálculo de quantas residências serão atendidas é de 93,4MW. Em um mês são gerados 67.248.000 kWh. Como o consumo médio residencial na região é de 175kWh (EPE, 2017), poderão ser supridas em torno de 384.000 residências.

A UHE Itaocara I, no formato atualmente proposto, é resultado de um longo processo de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e socioambiental, tendo passado por diferentes eventos de adequação/adaptação de projetos e de refinamento de levantamentos técnicos ambientais e de análises de impactos.

Ainda, foram obtidas as Licenças Prévia e de Instalação do empreendimento quando do processo de licenciamento ambiental pretérito, respectivamente em 2011 e 2013. Inclusive, ações relativas ao Plano Básico Ambiental para instalação do empreendimento foram iniciadas na região, as quais transcorreram até o ano de 2017 (ver *Anexo V. Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., Outubro/2017*).





E, adicionalmente, evidenciando a maturidade dos processos de regularização da usina, cabe destacar que o empreendimento também obteve, dentre outros: o Certificado de Outorga de Recurso Hídricos – Resolução ANA n. 1.404/2013, de 26 de novembro de 2013 (ver item 5.5.1.2 - Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorga de Direito de Uso de Águas); a Declaração de Utilidade Pública (DUP) – Resolução ANEEL Autorizativa n. 5.636, de 16 de fevereiro de 2016; e recentemente, em 12/04/2019, foi obtida a anuência junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a Licença de Instalação do empreendimento UHE Itaocara I.

3.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA

3.1.1 - Geração de Energia

A UHE Itaocara I objetiva integrar um sistema existente com uma série de reservatórios e usinas hidrelétricas, que se destinam para geração de energia elétrica, regularização de vazões, controle de cheias, abastecimento de água, navegação, turismo, lazer, bem como ao suprimento de água para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), sendo assim de estratégica localização geográfica e forte relevância socioeconômica.

Em termos de produção de energia na bacia, em 1908 entra em operação a Hidrelétrica de Fontes, situada no município de Piraí, para a qual foi construída a represa de Ribeirão das Lajes, a maior hidrelétrica do Brasil naquele momento, de responsabilidade à época da empresa canadense de energia elétrica *LIGHT AND POWER COMPANY* (OLIVEIRA, 2003, apud Avellar, 2015).

Entre as décadas de 1930 a 1960 foram construídas as principais barragens ao longo do rio: Paraibuna/Paraitinga, Santa Branca, Funil, Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Ainda, inclui-se o sistema Paraíba do Sul/Guandu, que é composto por dois subsistemas, ambos projetados para suprir de energia elétrica e água para a cidade do Rio de Janeiro:

- Paraíba: Compreende a transposição das águas do rio Paraíba do Sul em Santa Cecília. Esse subsistema é composto pela estação elevatória de Santa Cecília, barragem de Santana, estação elevatória de Vigário, usinas hidrelétricas Nilo Peçanha e Fontes Nova, reservatório de Ponte Coberta e usina hidrelétrica Pereira Passos;
- Lajes: Consiste nas barragens de Tocos e Lajes, calha da CEDAE (Companhia Estadual de Águas e Esgotos/RJ) e das Usinas Fontes Nova e Fontes Velha (atualmente desativada).

Conforme explicado no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP, 2006), "a denominação de Complexo Hidrelétrico de Lajes caracteriza os aproveitamentos hidrelétricos do ribeirão das Lajes e o conjunto de estruturas hidráulicas destinadas à transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a vertente atlântica da serra do Mar com a finalidade de aproveitar o potencial hidrelétrico propiciado por uma queda de 300 m. Cabe destacar que o Complexo de Lajes é o maior conjunto de estruturas hidráulicas do Estado do Rio de Janeiro. A denominação de Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba do Sul é empregada quando há consideração do conjunto de reservatórios reguladores da bacia do rio Paraíba do Sul."

A gestão da bacia hidrográfica é feita por diversos comitês regionais de bacia, sendo integrada pelo Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), juntamente com seu braço executivo, a Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Desenvolvido por esses organismos de bacia e elaborado pela Fundação COPPETEC - Laboratório de Hidrologia e Estudos de Meio Ambiente, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul foi





publicado ainda no ano de 2006. Atualmente, o Plano passa por processo de complementação, finalização, integração, somado à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas afluentes fluminenses, tudo com data de término prevista para julho de 2020.

Conforme apresentado no gráfico da Figura 2 (com base em dados do CEIVAP, 2006; mais atualizações de SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019) foram identificadas 48 usinas em operação na bacia do rio Paraíba do Sul/Complexo de Lajes, somando um potencial instalado em torno de 2.230MW (em operação e remanescentes). Além dessas, são 14 usinas em fase de Projeto Básico ou Estudo de Viabilidade, o que soma cerca de 430MW. Por fim, existia em inventário outros 84 aproveitamentos hidrelétricos, que somam cerca de 1.300MW.

Desde a publicação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP, 2006) destaca-se algumas importantes evoluções, tais como: a entrada em operação da UHE Picada (50 MW) em 2006, no rio do Peixe; da UHE Barra do Braúna (39MW) em 2010, no rio Pomba; da PCH Zé Tunin (antiga Barra dos Carrapatos) com 8MW; da PCH Paracambi (25MW) em 2012, no ribeirão das Lajes; e do Complexo de Simplício (UHE Simplício e Anta, 333,7MW) em 2013, no Rio Paraíba do Sul. Além disso, a própria UHE Itaocara I evoluiu para a etapa de Projeto Básico.

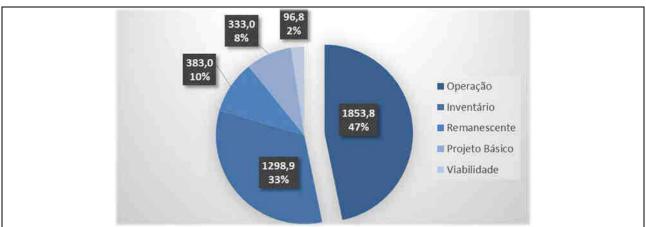


Figura 2: Gráfico com relação de potência (MW) por etapas de projeto no Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e no Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba. Fonte: CEIVAP, 2006; SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019.

A montante do local previsto para a implantação da UHE Itaocara I, está a UHE Ilha dos Pombos. "A Hidrelétrica Ilha dos Pombos, no pequeno município de Carmo, no centro-norte fluminense, começou a ser construída em 1922, um ano depois de a empresa de energia elétrica LIGHT adquirir a concessão para exploração do potencial hidráulico do rio Paraíba do Sul. A hidrelétrica entrou em operação em 1924 e até 1949 teve sua capacidade ampliada diversas vezes, com a inclusão de novos geradores" (VAZ, 2012, apud AVELLAR, 2015).

Na Figura 3 apresenta-se o mapa de empreendimentos existentes e planejados na bacia, enquanto na Figura 4 é apresentado o mapa topológico do sistema Paraíba/Lajes (Adaptado de CEIVAP, 2006).





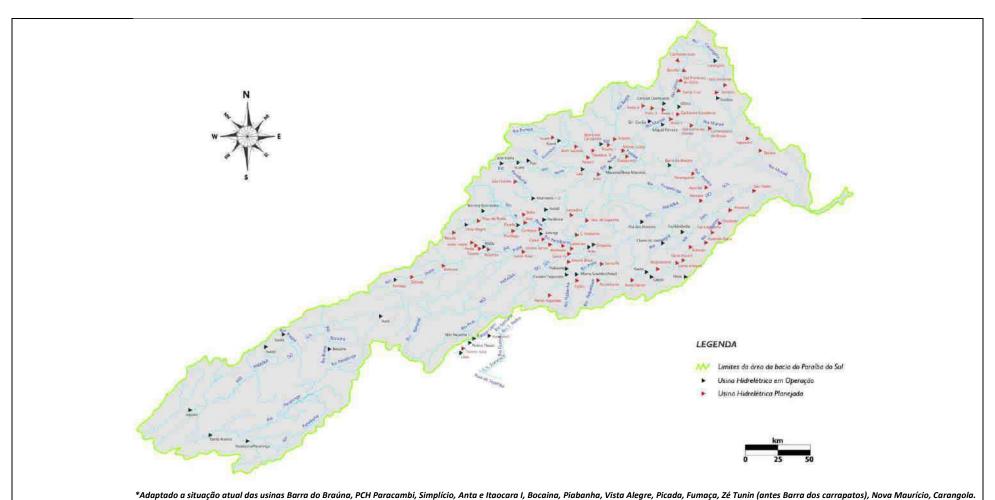


Figura 3: Mapa de empreendimentos hidrelétricos existentes e planejados na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e do Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba. Fonte: Adaptado de CEIVAP, 2006 com atualização de SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019.





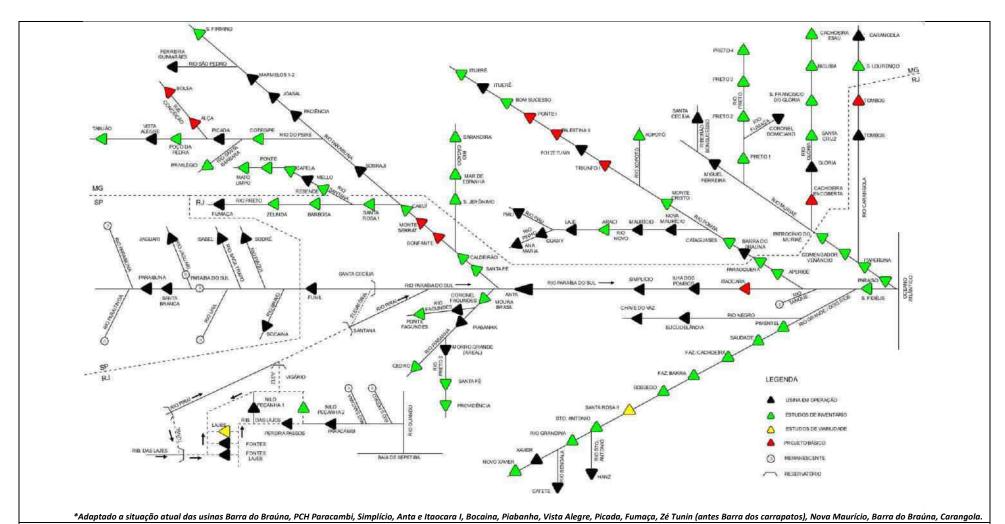
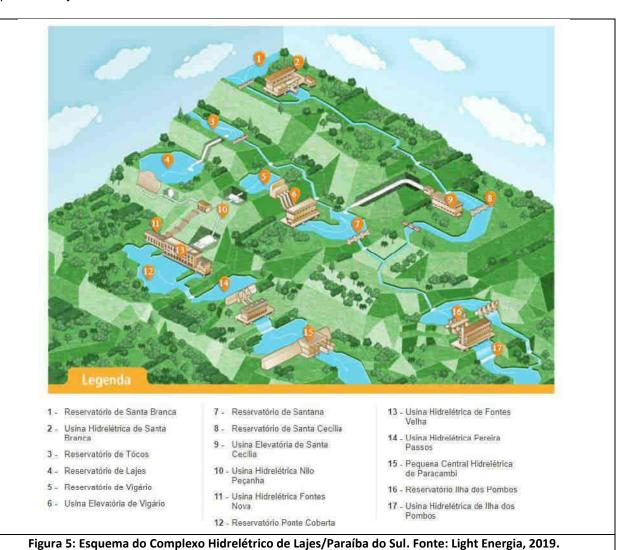


Figura 4: Diagrama Topológico da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e do Complexo Hidrelétrico de Lajes. Fonte: Adaptado de CEIVAP, 2006 com atualização de SEMAD, 2016; ANEEL, 2018; CESBE, 2019; PCH PARACAMBI, 2019; ENERGISA, 2019; FURNAS, 2019; IEF, 2019; VOTORANTIM ENERGIA, 2019.





Conforme a Light Energia, empresa responsável pelo Complexo de Lajes, este é o principal sistema de geração do Grupo Light, que começou a ser construído em 1903. As três hidrelétricas do Complexo de Lajes somam uma capacidade instalada de 612 megawatts. O sistema também inclui duas usinas elevatórias: Santa Cecília, em Barra do Piraí, e Vigário, em Piraí, que viabilizam a transposição de parte das águas do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Guandu, e assim garantem o abastecimento de água para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ). Na Figura 5 é apresentada uma ilustração do Complexo Hidrelétrico de Lajes/Paraíba do Sul, enquanto na Figura 6 é esquematizado o mapa topológico do sistema Paraíba/Lajes com destaque ao Complexo de Lajes.







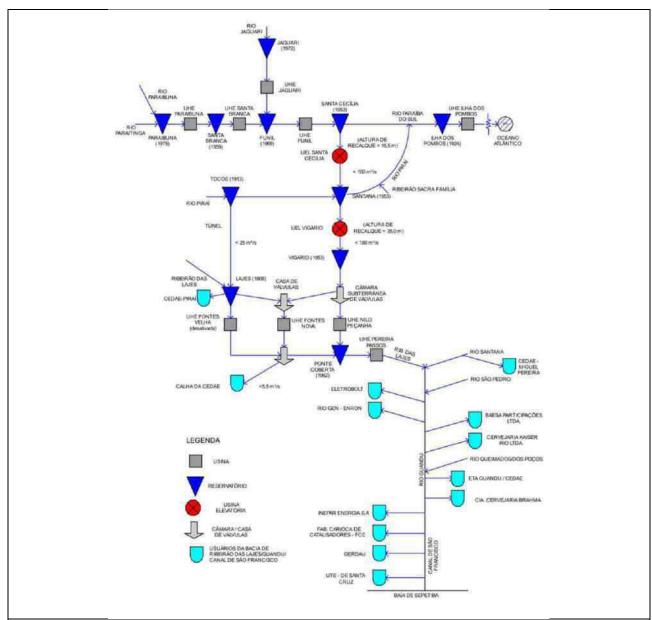


Figura 6: Diagrama topológico de empreendimentos hidrelétricos e de transposição de rios da bacia hidrográfica Paraíba do Sul, com destaque dos componentes do Complexo de Lajes. Fonte: CEIVAP, 2006.

O Quadro 1 apresenta a relação dos Aproveitamentos Hidrelétricos na operação de transposição do rio Paraíba do Sul.

Quadro 1: Relação dos Aproveitamentos Hidrelétricos na operação de transposição do Paraíba do Sul.

Aproveitamento	Potência (Nav.)	Rio	Município	Situação de Operação
Hidrelétrico Fontes Novas	(Mw) 130.30	Piraí	Piraí, RJ	Desde 1940
Nilo Peçanha	378,42	Piraí	Piraí, RJ	Desde 1953
Pereira Passos	99,11	Lajes	Piraí, RJ	Desde 1962
Paracambi	25,00	Lajes	Paracambi, RJ	Desde 2012
Elevatória Santa Cecília	34,96 (bombeamento)	Paraíba do Sul	Barra do Piraí, RJ	Desde 1952
Elevatória Vigário	90,82 (bombeamento)	Piraí	Piraí, RJ	Desde 1952

Fonte: ANEEL, 2015, apud Avellar, 2015.





3.1.2 - Abastecimento Humano

Conforme INEA (2015, apud Avellar, 2015), a população da bacia era estimada em cerca de 8 milhões de habitantes, com 3,8 milhão no estado de São Paulo, 2,9 milhões no Rio de Janeiro e 1,5 em Minas Gerais. Isso significa que apenas 5% dos paulistas residem na bacia do Paraíba, contra 7% dos mineiros e 16% da população fluminense, sem considerar o trecho de transposição. O Quadro 2 abaixo relaciona a população abastecida na Bacia do Paraíba do Sul.

Quadro 2: Relação da população abastecida na Bacia do Paraíba do Sul.

Estado	Região Hidrográfica	População
SP	CBH Paraíba do Sul	3.797.930
MC	CBH Preto e Paraibuna	645.476
MG	CBH Pomba e Muriaé	844.798
	Médio Paraíba do Sul	1.019.562
RJ	CBH Piabanha, Paquequer e Rio Preto	547.349
KJ	Dois Rios	345.311
	Baixo Paraíba	853.868
	Total	8.054.294

Fonte: ANEEL, 2015, apud Avellar, 2015.

A Quadro 3 apresenta os municípios inseridos na Bacia do Paraíba do Sul com vazão de abastecimento superior a 150,00 L/s.

Quadro 3: Sistema de abastecimento de água em áreas urbana na bacia do rio Paraíba do Sul para captação com vazão acima de 150 L/s.

Município	Vazão (L/s)	Município	Vazão (L/s)		
Guarulhos	2.150,2	Pindamonhangaba	268,0		
Juiz de Fora	1.450,3	Três Rios	261,3		
Guarulhos - Jardim Presidente Dutra	1.198,1	Lorena	232,0		
São José dos Campos	1.088,7	Resende	221,1		
Campos dos Goytacazes	1.019,8	Cruzeiro	217,2		
Volta Redonda	996,6	Muriaé	214,2		
Taubaté	817,4	Barra do Piraí	185,4		
Jacareí	540,9	Ubá	178,9		
Teresópolis	520,8	São José dos Campos - Eugênio de Melo	171,3		
Petrópolis	485,6	Petrópolis - Cascatinha	169,7		
Mogi das Cruzes	474,3	Barra Mansa	169,4		
Guaratinguetá	380,5	Aparecida	162,0		
Nova Friburgo	306,0	Cataguases	154,4		
TOTAL		14.219),5 L/s		

Fonte: COHIDRO, 2014.

Ainda, somam-se os habitantes do estado do Rio de Janeiro abastecidos a partir da transposição, ou seja, aproximadamente mais 17,6 milhões de pessoas que se utilizam das águas da Bacia do rio Paraíba do Sul para consumo, ou 75% da população total do estado. Portanto, fica clara a alta relevância para o abastecimento do estado.

Considerando apenas a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, 83% da população (ou 9,4 milhões de pessoas) dependem do sistema de transposição das águas da Bacia Paraíba do Sul para o Guandu (INEA,





2014, apud Avellar, 2015). O Quadro 4 reflete, em números, a dependência do Estado do Rio de Janeiro em relação às águas da bacia do rio Paraíba do Sul.

Quadro 4: População Abastecida na Bacia do Paraíba do Sul – Estado do Rio de Janeiro.

População Abastecida a partir da Bacia do Paraíba do Sul no Estado do Rio do	e Janeiro
População abastecida nos municípios fluminenses da bacia do Paraíba do Sul	2.898.960
População abastecida a partir da Transposição do Complexo de Lajes	9.447.407
População total abastecida a partir do Rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro	12.346.097
População Total do Estado do Rio de Janeiro	16.369.179
Proporção da População Fluminense abastecida a partir do Rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro	75%

Fonte: INEA, 2014 apud Avellar, 2015.

3.1.3 - Uso Industrial

Conforme Avellar (2015), na área da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, situa-se um número bem elevado e diversificado de várias indústrias como, por exemplo, indústrias metalúrgicas, químicas, têxteis, papeleiras, alimentícias, de mineração, usinas de álcool e açúcar, de bebidas e outras. Diversas indústrias fazem uso das águas provenientes da transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, como a Gerdau/Cosigua, a CSA, Fábrica Carioca de Catalisadores, Casa da Moeda e AMBEV.

As indústrias utilizam-se dos recursos hídricos como insumo também no processo produtivo industrial, como fonte de energia para produção e para uso em caldeiras, sistemas de refrigeração, combate a incêndios, fins sanitários e outros, sendo a Companhia Siderúrgica Nacional a indústria que capta a maior quantidade de água, conforme observado no quadro abaixo.

Quadro 5: Grandes captações de água por indústrias instaladas na Bacia do Paraíba do Sul.

INDÚSTRIAS	VAZÃO – CAPTAÇÃO DE ÁGUA
CSN	6.148,65L/s
Fibria	1.281,25L/s
Usina Canabrava	458,27L/s
COAGRO – Cooperativa Agroindustrial do Rio de Janeiro	454,88L/s
PETROBRAS - Refinaria Henrique Lage (Revap)	416,66L/s
Votorantim Siderurgia	202,08L/s
SWM Engineered for Tomorrow	194,44L/s
SAINT-GOBAIN	138,88L/s
MONSANTO	123,37L/s
RADICI GROUP	116,66L/s
Pernod Ricard	66,47L/s
Сорара	55,95L/s
INPA	45,00L/s
CATAGUASES	29,16L/s
Corbion	27,77L/s
TOTAL	Q total= 14 m³/s

Fonte: Sites Institucionais e CEIVAP, 2014, apud Avellar, 2015.

3.1.4 - Uso Agrícola e Pesqueiro

As principais áreas irrigadas encontram-se no baixo Paraíba, no Rio de Janeiro, nas várzeas (planícies de inundação) do rio Paraíba do Sul e na Baixada Campista. No Estado de São Paulo, as principais culturas são o arroz, o milho e os hortifrutigranjeiros, localizados nas várzeas ribeirinhas do Paraíba. Em Minas Gerais, nas





margens dos rios Pomba e Muriaé, o café representa 80% do total de lavouras (ANA, 2001, apud Avellar, 2015). No trecho inferior do rio, em Campos dos Goytacazes, utilizam-se as águas do rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, Pomba, Dois Rios e Muriaé para o cultivo da cana- de-açúcar. A vazão total utilizada pela agricultura ao longo da Bacia do rio Paraíba do Sul era de 30m³/s (Coelho, 2012, apud Avellar, 2015).

A atividade pesqueira comercial na bacia do rio Paraíba do Sul desenvolve-se principalmente no baixo curso dos rios Paraíba do Sul, Muriaé e Dois Rios, em região de vasta planície com vários ambientes lacustres, restingas e manguezais, apresentando grande biodiversidade e uma grande proporção de espécies que possuem valor comercial (ANA, 2001, apud Avellar, 2015).

3.2 - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A definição sobre a localização e as tecnologias utilizadas em empreendimentos hidrelétricos se dá por meio de um exaustivo processo orientado por diversos estudos que, reunidos, visam à equalização entre os diferentes elementos do projeto. Via de regra, os projetos são ponderados maximizando a potência de geração e ao mesmo tempo minimizando os impactos socioambientais sobre os ecossistemas e comunidades existentes, sobretudo no que diz respeito à área de inundação por reservatórios.

Dentre as justificativas técnicas para a implementação da UHE Itaocara I, destaca-se o potencial energético identificado no local definido no trecho do rio, propiciado pelo relevo natural, bem como sua demanda de consumo representado pela área noroeste do Rio de Janeiro, que apresenta problemas de confiabilidade no atendimento por estar situado na extremidade do sistema de transmissão. Adicionalmente, pode também ser justificado pelas condições físicas que o local selecionado apresentou para sua implantação.

Do ponto de vista geotécnico e geológico-geomorfológico (conforme consta no *Anexo III. Estudos Geológicos/Geotécnicos*), o local definido para a implementação do empreendimento apresenta rochas e materiais competentes para suportar as fundações da estrutura de concreto da hidrelétrica, assim como, o aterramento da obra.

Pelas condições geológicas e geomorfológicas que definiram ao longo do tempo a evolução do relevo no vale do Rio Paraíba do Sul, o trecho previsto para o aproveitamento hidrelétrico é único e intransferível. A incisão fluvial acompanhando as estruturas geológicas do substrato sobre o qual o rio Paraíba do Sul desenha seu curso, teve como condicionante a persistência de zonas de cisalhamento que facilitaram o intemperismo e a erosão do rio no entalhamento de seu leito. A diferença de resistência dos tipos litológicos foi responsável pela permanência das serras que circundam a calha principal do rio Paraíba do Sul.

A morfologia do vale no local do empreendimento e seu entorno é bastante encaixado, fazendo com que o reservatório exceda em 3.335,6544 hectares a calha do rio, ou 82,5% do total da área prevista para o reservatório. As condições topográficas do local do barramento favorecem a adoção de um arranjo de obras que minimiza a necessidade de escavações-balanço de materiais, simplificando significativamente as obras civis.

Somada a essas condições dadas do relevo e da geologia, este ponto do rio Paraíba do Sul reúne uma vazão característica do trecho final de seu médio curso, composta por uma imensa área da bacia de drenagem contribuinte a montante do ponto do aproveitamento hidrelétrico, superior a 33.000 km².

Conforme será especificado no 6.7.1 - Materiais Naturais de Construção, em áreas próximas ao local do barramento existe oferta de materiais naturais de construção, tudo localizado dentro de um raio de dois mil metros do centro do eixo do barramento, sendo alguns locais no leito do rio Paraíba do Sul e em áreas a





serem inundadas pelo reservatório, situação que reduzirá, em extensão, a necessidade de decapeamentos e alteração da condição do solo.

Adicionalmente, a proximidade das fontes de materiais naturais de construção permite uma menor distância para transporte de materiais, consequentemente reduzindo a interferência na rotina dos moradores da região, demandando uma menor escala de manutenção de vias de acesso e um menor consumo de combustíveis, tudo permitindo um menor custo final da tarifa ofertada no leilão da ANEEL, que concessionou o empreendimento.

Essas são condições de contorno que, inclusive, expressam a inexistência de alternativa locacional para a UHE Itaocara I. Não há mais outro lugar na própria calha do rio Paraíba do Sul, ou de seus afluentes locais, que permita a instalação de uma hidrelétrica.

Por fim, cabe reiterar, conforme discutido anteriormente, que ocorreram diversas rodadas de adaptações técnicas no arranjo geral do empreendimento, as quais permitiram representativos ganhos socioambientais para a formatação do projeto atual da UHE Itaocara I. Dentre tais ganhos, destacam-se, dentre outros, o não alagamento da comunidade de São Sebastião do Paraíba, a redução da superfície do reservatório de aproximadamente 77 km² para ordem de 40 km², estabelecimento da cota de inundação para o nível de água máximo normal em 89,60m, ainda com aumento da potência instalada de 140 para 150MW.

3.2.1 - Geologia e Geotecnia do Eixo, Ombreiras e Áreas de Empréstimo

Ainda no universo técnico das justificativas, e que também embasam a inexistência de alternativas tecnológicas e locacionais, cabe destacar que, ao longo do processo de adequação de estudos e projetos de engenharia para implantação da UHE Itaocara I, investigações geológicas/geotécnicas foram realizadas nas áreas previstas para alocação das estruturas do empreendimento/canteiro de obras (áreas do eixo do barramento, ombreiras e jazidas para empréstimo de materiais terrosos e rochosos).

Um dos estudos realizado foi com o objetivo de apresentar ao Ibama os estudos geológicos/geotécnicos do eixo da barragem, áreas de empréstimos e ombreiras da UHE Itaocara I, em atendimento às condicionantes 2.6 e 2.7 da Licença Prévia pretérita da UHE Itaocara I (LP n. 428/2011), comprovando as condições geológicas/geotécnicas favoráveis para implantação da usina. As condicionantes 2.6 e 2.7 da LP n. 428/2011 demandaram:

"Cond. 2.6 – Detalhar no Plano Ambiental para Construção as características geológicas/geotécnicas do eixo da barragem e das áreas de empréstimo a partir da realização de sondagens e ensaios geomecânicos de resistência de materiais";

Cond. 2.7 – Apresentar estudo geotécnico complementar que ateste a segurança da estabilidade do local de instalação das ombreiras".

Ao longo desse processo, relevantes adaptações de projeto foram obtidas, tais como aumento da potência instalada a partir do ganho de queda com a locação das estruturas principais Tomada d'Água, Casa de Força e Vertedouro, no braço esquerdo do rio Paraíba do Sul formado pela Ilha Serena, e não mais na porção direita da mesma. Deve-se ressaltar, também, que outro benefício relevante com essa otimização foi evitar o direcionamento do fluxo d'água, em período de cheias, sobre o distrito de Batatal localizado a jusante do barramento.





3.3 - JUSTIFICATIVAS ECONÔMICAS

Há no Brasil exemplos de áreas ao entorno de reservatórios artificiais já instalados que se encontram entre as mais bem conservadas. No aspecto socioeconômico, é emblemático o efeito de projetos mais recentes, em torno dos quais os núcleos urbanos apresentam índices de desenvolvimento humano geralmente superiores aos da região na qual se inserem (Ecology Brasil, 2011).

Tanto em 2000 quanto em 2010, os municípios do noroeste do estado do Rio de Janeiro apresentaram IDHM inferior à média estadual, embora que esse índice tenha aumentado no período. Verifica-se que 50% dos domicílios da região possuem rendimento nominal mensal de até 2 salários mínimos, enquanto no estado o percentual é de 36%.

Como resultado da instalação da UHE Itaocara I, ressaltam-se os benefícios na geração de empregos, o que poderá atingir estimadas 750 vagas diretas para a etapa de construção civil, somadas com as vagas indiretas esperadas, concedendo assim um elemento de crescimento econômico para o mercado local com a capacitação e emprego de mão de obra regional e com a vinda de mão de obra externa especializada para a região, fora o desenvolvimento do conhecimento científico devido aos vários estudos relacionados aos meios físico, biótico e socioeconômico da região.

Na microeconomia, além da capacidade de forte aquecimento da economia local que empreendimentos como a UHE Itaocara I abarcam, por meio da geração de empregos, a melhoria de vida da população também pode ocorrer indiretamente com o aumento de retornos tributários aos municípios onde, com amparo no Decreto n. 3.739, de 31 de janeiro de 2001, o empreendedor deve proceder com a Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos (CFURH), ou *royalties*, no valor obtido pelo: produto da energia de origem hidráulica efetivamente verificada, medida em megawatt-hora, multiplicado pela Tarifa Atualizada de Referência (TAR), fixada pela ANEEL, no valor R\$ 74,03/MWh para o ano de 2018 (conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 2.342, de 14.11.2017). O valor é distribuído nas proporções de 65% para municípios, 25% para estados e 10% para a União (sendo 4% Para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e 3% respectivamente para os Ministérios de Meio Ambiente de Minas e Energia).

Outra justificativa que se interpõe é a própria inclusão do empreendimento no planejamento nacional de energia. Na macroeconomia, a definição e projeção da expansão da capacidade de geração de energia elétrica do País é determinada por estudos e planejamento que abrangem diferentes horizontes temporais, podendo ser de longo prazo (até 30 anos, como o Plano Nacional de Energia), de médio prazo (até 15 anos) e de curto prazo (até 10 anos).

Tais estudos levam em consideração projeções de crescimento na demanda de energia e buscam, por outro lado, apresentar plano para a instalação de novos empreendimentos, de forma a se ter uma oferta equilibrada com tal demanda, evitando a ocorrência de falhas no abastecimento ou a necessidade de ações de racionamento.

O Brasil possui um vasto sistema de integração energética nacional, o Sistema de Interligação Nacional (SIN), sendo a maior parte dos empreendimentos que o integram usinas hidrelétricas, e ao qual UHE Itaocara I estará conectada. O SIN é formado por quatro subsistemas: Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte.

Sabe-se que a participação de energia renovável na matriz energética nacional está estimada em 48% para 2027 (ou seja, no horizonte decenal). Além disso, 86% da oferta de energia elétrica também é oriunda de fontes renováveis. Entre 2018 e 2027, estimam-se investimentos de cerca de R\$1,8 trilhão no setor. O projeto





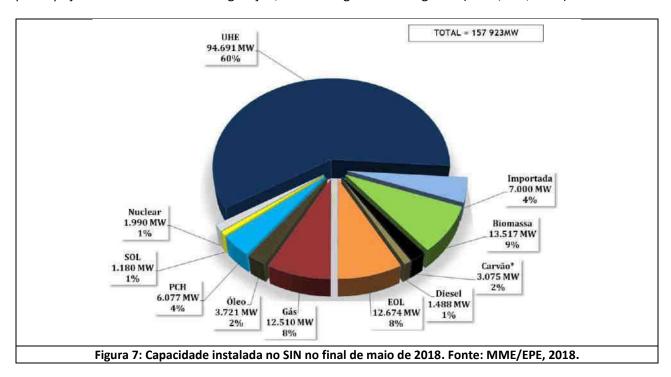
de Itaocara I está inserido nesse cenário como um dos projetos que ofertará energia renovável (de base hídrica).

O Plano Decenal de Expansão de Energia 2018-2027 (MME/EPE, 2018), prevê que a população brasileira terá um crescimento de cerca de 0,6% ao ano (a.a.), totalizando 221 milhões de habitantes ao fim do período. O mesmo documento indica que nos cinco primeiros anos do horizonte, o consumo final de energia cresce a 1,9% a.a., enquanto entre 2022 e 2027 a taxa de crescimento do consumo final de energia ficará em 2,6% a.a. Outro cenário interessante é o de que, embora o consumo per capita cresça a 1,7% no período decenal, em 2027 o País não alcança o consumo médio realizado nos países desenvolvidos.

É importante destacar que a matriz de consumo de energia afirma a continuidade do crescimento da eletrificação do País (3,7% a.a.). A expectativa é que o consumo total de eletricidade sofra acréscimo de 28% a mais que a economia brasileira, influenciado tanto pela autoprodução clássica quanto pelo consumo na rede. O PDE 2027 também indica que o cenário econômico dos próximos dez anos é comparável a 1990, onde o PIB apresentava crescimento médio anual de 2,6% (MME/EPE, 2018).

Apesar de tal equiparação, o consumo de eletricidade da década de 1990 estava relacionado ao acréscimo do consumo residencial e comercial, enquanto na próxima década as projeções indicam que a indústria seja o setor mais significativo dada a capacidade ociosa atual e a expansão de consumo via autoprodução (MME/EPE, 2018).

Em maio de 2018, o SIN contava com uma capacidade instalada de pouco menos de 158 GW, com participação das diversas fontes de geração, conforme gráficos da Figura 7 (MME/EPE, 2018).



Também cumpre referenciar o que reza o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, 2008). O PNMC define ações e medidas que visam à mitigação, bem como à adaptação à mudança do clima, estando dentre seus objetivos específicos o de "Fomentar aumentos de eficiência no desempenho dos setores da economia na busca constante do alcance das melhores práticas" e "Buscar manter elevada a participação de energia





renovável na matriz elétrica, preservando posição de destaque que o Brasil sempre ocupou no cenário internacional".

Dentro deste cenário, a UHE Itaocara I é parte integrante do PDE 2027 e está em alinhamento com o PNMC, tendo a previsão de entrar em operação em 2025, com uma potência instalada de 150 MW, representando assim cerca de 8% do total de 1.898 MW previstos para incremento no período. O Quadro 6 apresenta a listagem de empreendimentos energéticos previstos para o período até o ano de 2027, considerando que para após este ano não estão listados outros empreendimentos na bacia do rio Paraíba do Sul (MME/EPE, 2018).

Quadro 6: Elenco dos projetos de UHE previsto no PDE 2027.

NONE	POTÊNCIA INSTALAD	A TOTAL (2018-2027)	ANO DE ENTRADA	UF	
NOME	(MW)	% no período	ANO DE ENTRADA		
Apertados	139	7,32%	2024	PR	
Castanheira	140	7,38%	2024	MT	
Davinópolis	74	3,90%	2024	MG/GO	
Ercilândia	87	4,58%	2024	PR	
Tabajara	400	21,07%	2024	RO	
Telêmaco Borba	118	6,22%	2024	PR	
Comissário	140	7,38%	2025	PR	
Itaocara I	150	7,90%	2025	RJ	
Bem Querer	650	34,25%	2027	RR	
TOTAL	1.898 MW				

Fonte: MME/EPE, 2018.

Destaca-se que atuar pelo investimento no setor de "energia pela melhoria da eficiência da oferta e distribuição de energia, substituição de combustíveis mais carbono-intensivos por aqueles com menor teor de carbono ou por combustíveis de fontes renováveis, e captação e armazenamento de carbono" configura-se como uma oportunidade de mitigação dos impactos negativos devido ao uso de recursos naturais e pela emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) no País (PNMC, 2008).

Apesar de tida como fonte renovável, é a situação de singularidades da base hidráulica no Sistema Interligado Nacional (SIN) que inspira uma maior diversificação no uso de energias alternativas renováveis, que podem provocar ganhos sistêmicos, tais como a complementaridade pela questão sazonal, tendo em vista a variação em níveis de reservatório de hidrelétricas (PNMC, 2008).

Mas, ainda assim, "para reduzir as emissões de GEE no setor energético sem sacrificar o desenvolvimento econômico, umas das estratégias é substituir os combustíveis fósseis por outras fontes não-emissoras, como hidroeletricidade, energia solar, eólica e biomassa sustentável" (PNMC, 2008).

Ou seja, a expansão da Geração Hidrelétrica faz parte das diretrizes do Plano Nacional de Mudanças Climáticas, considerando que "a energia oriunda das hidrelétricas fornece o benefício de uma energia limpa e econômica, além de ser um investimento com vida útil superior às outras opções de geração" e "além disso, essas usinas ainda proporcionam outros usos tais como: o controle de cheias, piscicultura, turismo, navegação, irrigação e abastecimento, etc" (PNMC, 2008).





3.4 - JUSTIFICATIVAS SOCIOAMBIENTAIS

Como qualquer empreendimento potencialmente causador de impactos ambientais, a implantação de usinas hidrelétricas tende a ser controversa e polêmica, dado seu potencial impactante do ponto de vista físico, biótico e socioeconômico. Geralmente é percebida assim por tratar-se de empreendimento que alaga vastas áreas e altera o sistema de funcionamento dos rios.

O fato de empreendimentos hidrelétricos anteriores a década de 2000 terem promovido, dentre outros impactos, deslocamentos populacionais e alagado vastas extensões territoriais (como as hidrelétricas de Balbina e Tucuruí), pesam ainda mais sobre os estigmas negativos de uma hidrelétrica.

Desde a legislação ambiental dos anos 80, bem como da consolidação da importância das questões socioambientais no cenário internacional, que empreendedores e gestores pensam cada vez mais em soluções social e ambientalmente responsáveis. Instituições internacionais como Banco Mundial e IFC (*International Finance Corporation*) possuem um vasto protocolo de auditoria e verificação de conformidades para a adequação dos empreendimentos de forma a impactarem negativamente o menos possível.

Sendo assim, além da geração de empregos, empreendimentos podem também funcionar como promotores de processos de gestão socioambiental dos territórios em que são implantados, desde que sejam operacionalizadas as atividades e medidas de mitigação de impactos negativos, ou potencialização de impactos positivos.

A UHE Itaocara I está localizada no leito do rio Paraíba do Sul no trecho entre as confluências do Córrego Formiga (a montante do barramento) e do rio Pomba (a jusante do barramento). O uso principal da área onde está projetada a usina é de abastecimento da cidade de Itaocara e do distrito de Batatal, além de usos menos expressivos para fins turísticos e de pesca para exploração comercial e/ou de subsistência.

Enquanto a morfologia do terreno define o formato de encaixe do reservatório, a viabilidade socioambiental do empreendimento em muito se pauta na dimensão de área alagada pelo reservatório. A usina está projetada para operar a fio d'água, logo a vazão a jusante do barramento só poderá ser alterada durante o período de enchimento do reservatório. Além do quê, as usinas hidrelétricas a fio d'água não alagam mais grandes extensões territoriais e operam conforme o fluxo do rio ao longo do ano.

A UHE Itaocara I terá uma área alagada de 40,4 km², e considerando a potência instalada de 150 MW, terá uma relação de geração de 3,71 MW de energia elétrica para cada quilômetro quadrado inundado. O Quadro 7 apresenta um comparativo desta relação com outros empreendimentos da bacia do rio Paraíba do Sul.

Quadro 7: Relação entre potência instalada e área alagada em usinas da bacia do rio Paraíba do Sul.

Aproveitamento ou Usina	Localização		Estágio	Potência (MW)	Área Inundada (km²)	MW/km²
Aproveitamento ou osina	ento ou Usina Rio Bacia Estágio Potência (MW)		Potericia (ivivv)	Area munuada (km-)	IVIVV/KIII	
Paraibuna	Paraibuna	Paraíba do Sul	Remanescente	22	188,97	0,116
Santa Cecília	Rib. Bom Sucesso	Muriaé/P.Sul	Operação	0,42	2,66	0,158
Jaguari	Jaguari	Paraíba do Sul	Operação	28	60,92	0,460
Santa Branca	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	Operação	58	31	1,871
Lajes	Rib. das Lajes	Guandu	Viabilidade	60	30,73	1,952
Itaocara	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	Projeto Básico	150	40,40	3,713
Funil	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	Operação	222	40,16	5,528
Complexo de Simplício	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	Operação	333,7	17,56	19,003
Ilha dos Pombos	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul	Operação	188	4,21	44,656

Fonte: Adaptado de CEIVAP, 2006.





Recorrendo aos dizeres conclusivos do EIA/RIMA da UHE Itaocara I e II (Ecology Brasil, 2011), diz-se que do ponto de vista dos ambientes terrestres, não serão significativas as modificações acarretadas pelas obras ou pelo aumento da área inundada, o que se busca reafirmar com o presente Estudo de Impacto Ambiental.

Com relação a vegetação, a região da área de instalação do empreendimento é, historicamente, bastante antropizada e com pequenos remanescentes de áreas de vegetação nativa, quase a totalidade em estágios de regeneração. Há uma considerável diversidade de espécies, sendo dezoito espécies ameaçadas de extinção - sete espécies de flora e onze da fauna (conforme será apresentado no *Volume III – Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico*).

Em contrapartida, a Área de Preservação Permanente (APP) que será proposta para o entorno do reservatório dentro do Plano Ambiental de Conservação e Uso da Água do Entorno do Reservatório (PACUERA, conforme será apresentado no *Volume VI – Programas Ambientais*), propiciará a criação de novos e maiores fragmentos florestais, potencializando a implantação de corredores de ligações entre fragmentos florestais, aumentando a porção contínua de áreas florestadas, ocorrendo assim a formação de habitats e abrigos, corredores de migração, beneficiamento do fluxo gênico, constância térmica, locais para reprodução, entre outros benefícios. Dessa forma, isso tenderá a compensar as interferências na flora e fauna dos ecossistemas terrestres.

No que concerne aos ecossistemas aquáticos, nota-se que a ocupação humana do rio Paraíba do Sul contribuiu para o *status* do cenário atual de degradação. Como agravante estão os despejos industriais rotineiros e também os eventuais, oriundos de acidentes ambientais com vazamentos de produtos químicos. Nesse sentido, a implantação do empreendimento impõe mais uma parte interessada para a satisfatória qualidade da água que afluirá ao reservatório.

As principais atividades socioeconômicas da região são a agricultura e a pecuária leiteira. Nas áreas de relevo acentuado desenvolve-se a pecuária leiteira e nas áreas planas às margens do rio, a agricultura e a olericultura. Além dessas principais atividades, também destaca-se a pesca que, apesar de menos pujante, representa um elemento cultural na região e depende diretamente das condições ambientais do rio Paraíba do Sul, e que se (re)organizou, historicamente a partir da barragem da UHE Ilha dos Pombos.

Trata-se também de região cujas relações sociais locais estão baseadas nos sentimentos de parentesco, vizinhança, afinidades. A noção de comunidade e de pertencimento é característica da região e é observada na proposição de programas socioambientais. Por tal, no EIA anterior previam-se impactos sobre os elementos socioeconômicos na região. Contudo, com o posterior desenvolvimento Projeto Básico Ambiental (PBA, Ecology, 2017) e a participação das populações no estabelecimento dos programas ambientais, percebia-se ser possível a construção de caminhos para mitigação e compensação dos impactos da instalação da usina.

Esses caminhos passaram a se delinear em ações práticas com a implantação dos programas ambientais, empreendidas entre 2011 e 2017, e que serão estabelecidos como ponto de partida deste novo movimento de licenciamento, conforme será detalhado no *Volume VI – Programas Ambientais* deste estudo.





4 - ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

4.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme a Resolução Conama n. 001, de 23 de janeiro de 1986, o desenvolvimento do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá avaliar a possibilidade de alternativas de localização geográfica e de tecnologia a ser empregada para a implementação do empreendimento:

Artigo 5º - O **estudo de impacto ambiental**, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - Contemplar todas as **alternativas tecnológicas e de localização** de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto (grifo nosso).

Inevitavelmente os empreendimentos hidrelétricos se estendem sobre Áreas de Preservação Permanente, devido, por exemplo, à inundação de áreas que se encontram às margens dos cursos d'água, as quais (APP) são reconstituídas a partir do novo leito que é formado. Conforme previsto no Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/2012), a Área de Preservação Permanente (APP) é definida como:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: (...) II - Área de Preservação Permanente — APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Ainda conforme o Código Florestal:

"Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei."

Sendo que:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:(...)VIII - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) **as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de** transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, **energia**, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
- c) atividades e obras de defesa civil;
- d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II deste artigo;
- e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal" (grifo nosso).

Paralelamente, conforme previsto na Resolução Conama n. 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, é possibilitada a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP):

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a **intervenção ou supressão de vegetação em APP**(...) nos seguintes casos:





I - utilidade pública:

b) as **obras essenciais de infraestrutura** destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e **energia**;

"Art. 3º A **intervenção ou supressão de vegetação em APP** somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

I - a **inexistência de alternativa técnica e locacional** às obras, planos, atividades ou projetos propostos..." (grifo nosso).

Especificamente no universo do bioma mais antropizado do Brasil – Mata Atlântica – a intervenção em vegetação é regida por instrumentos legais específicos. Conforme a Lei n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei" (grifo nosso).

No âmbito das intervenções que ocorrerão com supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e/ou Bioma Mata Atlântica na área de influência do empreendimento, destaca-se que após décadas de ocupação humana teve-se a transformação das áreas de vegetação em pequenos remanescentes florestais em processo de antropização, muitos deles em estágio inicial de regeneração. A predominância da paisagem é de áreas rurais caracterizadas pela atividade agropecuária de subsistência e comércio local.

Para a instalação do empreendimento será necessária a intervenção em APP constituídas pelas faixas marginais do rio Paraíba do Sul e de tributários que terão trechos alagados para a formação do reservatório. Além dessas, também ocorrerá a intervenção em APP de topos de morro e de encostas com declividades superiores à 45°.

Conforme mapeamento de uso e ocupação do solo (ver *caderno de mapas, Mapa BPI_IOA_EIA_MAPAS_MB_UOS*), a extensão territorial que será intervinda para a construção da UHE Itaocara I totaliza 7.608,0354 hectares, dos quais 53,1% condizem com a área do reservatório. Considerando a totalidade de Áreas de Preservação Permanente, tem-se um total de 1.981,3976 hectares, sendo 96,67% desses referente às APP de hidrografia. Ainda, 83,05% das APPs apresentam uso e ocupação de tipologia agropecuária.

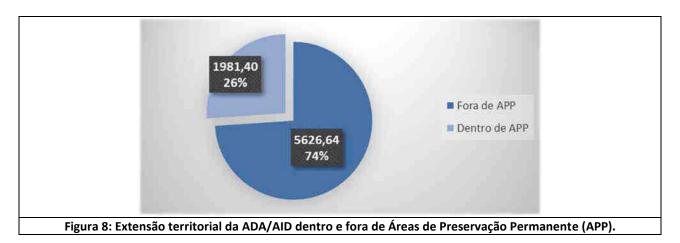
O Quadro 8 e a Figura 8 evidenciam a distribuição do uso e ocupação do solo na extensão territorial da Área Diretamente Afetada (ADA)/Área de Influência Direta (AID) dentro e fora de Áreas de Preservação Permanente (APP).

Quadro 8: Quantitativos de extensão territorial (ha) por tipologia de uso e ocupação do solo na ADA UHE Itaocara I.

Tipologia	Fora de APP	Total Dentro de APP	Total ADA
Agropecuária	3.670,8740	1645,6282	5.316,5022
Capoeira Rala/Capoeirinha	311,9618	86,4513	398,4131
Corpo d'água	19,9480	1,5070	21,4550
FESD aluvial - Médio	233,0728	70,9285	304,0013
FESD de terras baixas - Inicial	104,5949	23,0986	127,6935
FESD de terras baixas - Médio	540,7378	153,784	694,5218
Rio	745,4485	0,000	745,4485
Total	5.626,6378	1.981,3976	7.608,0354







O Quadro 9 e a Figura 9 evidenciam a distribuição da extensão territorial por tipologia de uso e ocupação do solo dentro das Áreas de Preservação Permanente (APP) contidas na Área Diretamente Afetada (ADA)/Área de Influência Direta (AID).

Quadro 9: Quantitativos de extensão territorial (hectares) por tipologia nas Áreas de Preservação Permanente na ADA/AID da UHE Itaocara I.

715797115 44 5112 14455414 11						
Dentro de APP						
Tipologia	Declividade	Topo de Morro	Hidrografia	Interseções	Total Dentro de APP	APP / ADA
Agropecuária	4,2414	15,5651	1.618,2493	7,5724	1.645,6282	30,78%
Capoeira rala/ Capoeirinha	1,627	3,7019	80,0053	1,1171	86,4513	21,82%
Corpo d'água	0,0000	0,0000	1,5049	0,0021	1,5070	7,17%
FESD aluvial - Médio	0,305	0,0000	70,1941	0,4294	70,9285	23,85%
FESD de terras baixas - Inicial	0,9425	1,4269	20,3370	0,3922	23,0986	18,16%
FESD de terras baixas - Médio	8,7709	12,1964	125,0447	7,772	153,784	22,20%
Rio	-	-	-	-	-	-
Total	15,8868	32,8903	1.915,3353	17,2852	1.981,3976	26,04%

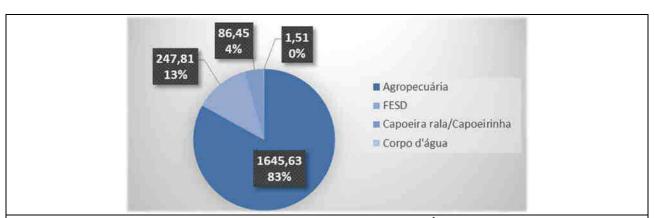


Figura 9: Quantitativos de extensão territorial (hectares) por tipologia nas Áreas de Preservação Permanente na ADA/AID da UHE Itaocara I.

4.2 - HISTÓRICO SOBRE A DEFINIÇÃO TECNOLÓGICA E LOCACIONAL DO EMPREENDIMENTO

No âmbito do licenciamento ambiental anterior, de acordo com o EIA/RIMA (Ecology Brasil, 2011), foram analisadas à época três alternativas locacionais para a UHE Itaocara, conforme sintetiza o quadro abaixo.





Quadro 10: Síntese das alternativas locacionais analisadas no EIA/RIMA anterior.

ALTERNATIVA	SÍNTESE DO CENÁRIO
1	Proposta inicial no primeiro licenciamento (2000), com barramento entre Itaocara e Aperibé, com previsão de inundação de localidades como São Sebastião do Paraíba e Formiga, fator crítico para a viabilidade social da usina. Potência de 195 MW.
2	Proposta no licenciamento em 2011, com barramento dividido em dois diferentes eixos (Itaocara I e II), respectivamente em montante da Ilha Serena e de Formiga, e que então preservaria as localidades de São Sebastião do Paraíba e Formiga. Potência de 189 MW (140 MW para Itaocara I e 49 MW para Itaocara II).
3	Proposta no licenciamento em 2011 sugerida pela Ecology Brasil, com barramento logo a jusante do povoado de Porto Tuta, preservando as localidades de Porto Marinho e São Sebastião da Cachoeira, mas com previsão de inundação de localidades como São Sebastião do Paraíba e Formiga. Potência de 100 MW.

Fonte: Ecology Brasil, 2011.

A Alternativa 1, proposta inicial de implantação, fora descartada no primeiro processo de licenciamento ambiental devido alguns impasses de caráter socioambientais, sobretudo pelo fato de a inundação prevista abranger a localidade de São Sebastião do Paraíba, e que acabaram por delongar o processo. E, em agosto de 2005, o Ministério de Minas e Energia (MME) passou a desconsiderar o empreendimento no planejamento da expansão da oferta de energia, estabelecendo a necessidade de mais resultados da Avaliação Ambiental Integrada (AAI), para sua reinclusão nos Estudos de Planejamento do Setor Elétrico. O processo fora arquivado em 2006.

Após o início de um novo processo de licenciamento ambiental em janeiro de 2008, nos estudos do EIA/RIMA apresentado em 2010 ao Ibama, apontava a Alternativa 2 como a mais viável em relação a Alternativa 3, sobretudo devido a última ainda permanecer com o agravante de inundação da comunidade São Sebastião do Paraíba.

Também foi preponderante na escolha da Alternativa 2 o custo benefício de implantação da obra, uma vez que os materiais pétreos e de solos necessários para o suporte e construção das obras civis eram mais abundantes e fáceis de extração na região da ilha Serena, o que posteriormente fora comprovado por meio dos Estudos geológicos e geotécnicos do eixo, ombreiras e áreas de empréstimo.

Assim, para o cenário atual, permanecem os moldes da Alternativa 02, porém, sem a previsão de existência da UHE Itaocara II (barramento a montante). Em função dessa adaptação e das otimizações ocorridas no projeto básico, como a mudança da localização da casa de força e do vertedouro da margem direita para margem esquerda, ainda com ganho de elevação, a UHE Itaocara I passaria dos 140 MW (Alternativa 2) para 150 MW (Projeto Atual), cota na EL. 89,6m e, ainda, impactaria numa menor área do rio Paraíba do Sul (Área Diretamente Afetada igual a 76,08 km², sendo 40,4 km² de reservatório).

Ainda no contexto do licenciamento anterior, cabe destacar que além do exposto no EIA, foi solicitado um novo laudo técnico de inexistência de alternativa tecnológica e locacional do empreendimento, dessa vez com o objetivo de subsidiar a decisão sobre a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para sua instalação. Apresentado pela Biocev Projetos Inteligentes em março de 2016, o novo laudo técnico de inexistência de alternativa tecnológica e locacional do empreendimento (Apêndice 01. BPI_IOA_LTIAL_01: Laudo técnico de Inexistência de Alternativa Locacional do Empreendimento para utilização de Áreas de Preservação Permanente) veio reafirmar sobre a inexistência de alternativa tecnológica e locacional ao empreendimento.





Em seguida, foi solicitado pelo órgão licenciador um complemento técnico que tratasse em específico da supressão vegetal para utilização de áreas necessárias ao fornecimento de materiais naturais indispensáveis à implantação da UHE Itaocara I – jazidas de material rochoso e terroso. Logo, também apresentado pela Biocev Projetos Inteligentes em agosto de 2016, o laudo técnico complementar (*Apêndice 01. BPI_IOA_LTIAL_RC_01: Laudo Técnico Complementar de Inexistência de Alternativa Locacional para Utilização de Áreas de Empréstimo de Material Natural que Será Empregado na Construção do Empreendimento*) apresentou novas análises, afirmando que as áreas previstas para supressão vegetal com fins de exploração da jazida de materiais rochosos e terrosos para construção do empreendimento (área do canteiro de obras), eram cobertas em 60% por áreas de pastagem, pasto sujo ou solo exposto, e outros 40% por vegetação secundária.

As jazidas citadas no referido documento estão situadas na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, dentro de um raio de dois quilômetros do ponto central do eixo do barramento, tanto a montante como a jusante do mesmo, em localização que garante a viabilidade logística de transporte dos materiais, constituindo quantidades volumétricas importantes para a complementação do balanço de materiais necessário às obras civis da barragem, em conformidade com o Projeto Básico de engenharia aprovado junto à ANEEL. Logo, tinha-se que quaisquer outras alternativas locacionais tenderiam a comprometer a viabilidade econômica e ambiental esperada ao projeto.

À época, ambos os laudos elaborados pela Biocev para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação foram suficientes para aprovação pelo órgão ambiental.

4.3 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TECNOLÓGICA E LOCACIONAL

Conforme historiado no item 2 - HISTÓRICO e item 3 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a UHE Itaocara I no formato atual é fruto de um largo histórico, que envolve a elaboração de diversos estudos de viabilidade técnica, econômica e socioambiental, já tendo passado por diversos eventos de adequação/adaptação, que culminaram na obtenção de diversas licenças/autorizações chave para permitir a sua implantação, tais como as Licenças Prévia e de Instalação do empreendimento, e também a anuência do IPHAN para a referida Licença de Instalação.

Ainda, em relação à Declaração de Utilidade Pública (DUP), a ANEEL expediu a Resolução Autorizativa n. 5.636, de 16 de fevereiro de 2016, complementada pela Resolução Autorizativa n. 5.979, de 16 de agosto de 2016, que declara o empreendimento de utilidade pública, em favor da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A., as áreas de terra necessárias à implantação do empreendimento, abrangendo uma área global de 7.702,68 ha.

Quando do processo de licenciamento ambiental pretérito, numerosas ações relativas ao Projeto Básico Ambiental (PBA) para instalação do empreendimento foram iniciadas na região. Ou seja, o empreendedor deu início aos Programas Ambientais e executou uma série de ações necessárias no cenário de préimplantação de uma usina, conforme consta pontualmente no item 6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO e detalhadamente no Volume VI - Programas Ambientais deste estudo.

Conforme consta no universo dos *Volumes II e III – Diagnósticos Ambientais dos Meios Físico e Biótico, Volume V – Avaliação de Impactos Ambientais* e *Volume VI - Programas Ambientais*, as interferências ambientais que ocorrerão poderão ser mitigadas ou compensadas por meio da implementação das ações previstas nos Programas Ambientais, que englobam a preservação de espécies de interesse, restauração ambiental de áreas e incentivo à utilização do reservatório como forma de melhoria da condição socioambiental.





Conforme consta no universo do *Volume IV – Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico* e *Volume V – Avaliação de Impactos Ambientais*, existe uma grande expectativa de implantação do empreendimento pela população, que atualmente está resignada com as frustradas iniciativas não sucedidas de construção da usina, e assim espera por ver os resultados deste novo investimento para implantação.

Diante das características da UHE Itaocara I situacionais e técnicas apresentadas ao longo de todo o presente estudo, com a fundamentação dos argumentos dos estudos pretéritos realizados, o local selecionado para instalação da UHE Itaocara I possui as características favoráveis à implantação e operacionalização do empreendimento, assim como existe uma relativa concordância e até mesmo inquietação da população, não existindo outra, ou melhor, alternativa tecnológica e locacional que se justifique.

5 - LEGISLAÇÃO RELACIONADA

5.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este capítulo apresenta uma descrição da legislação ambiental aplicável ao projeto de construção da UHE Itaocara I, com ênfase para as questões ligadas ao licenciamento ambiental e às medidas de controle e proteção ambientais necessárias para bom desempenho ambiental do empreendimento.

A análise tem como finalidade subsidiar o órgão ambiental competente no processo de licenciamento, bem como ser referencial básico para tomadas de decisão dos empreendedores, abordando a compreensão da natureza e dos objetivos deste EIA, e aspectos jurídicos relacionados à construção e operação do projeto.

Os estudos ambientais acerca do projeto em questão devem considerar sobre todo o conjunto de intervenções pretendidas, locais e regionais, diretas e indiretas, que apresentem conexão com as ações apontadas no projeto de engenharia. Portanto, todas as normas ambientais que direta ou indiretamente sejam aplicáveis, deverão ser analisadas dentro de cada contexto.

Tendo em vista a diversidade e abrangência de temas a serem tratados, este item está sintetizado por assuntos que abordarão os aspectos legais referentes ao licenciamento ambiental, ao setor elétrico e às demais questões ambientais relevantes para o projeto. Ainda, o documento apresentado abrange as três esferas de governo e todos os aspectos das áreas temáticas estudadas, além de análises e considerações sobre a incidência desses instrumentos no empreendimento e nas demais ações realizadas pelo empreendedor.

5.2 - MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ao tratar do meio ambiente a Constituição da República de 1988 (CF) concede fundamental importância que a Sociedade e os Estados devem ter, inclusive dedicou um capítulo sobre o tema (Capítulo VI, Título VIII, artigo 225, seus parágrafos e incisos). E tal preocupação é evidenciada, também, quando da análise doutrinária sobre o tema, pois, proteger o meio ambiente, em última análise, significa proteger a própria preservação da espécie humana.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.





Ressalta-se, outrossim, que os preceitos relativos ao meio ambiente não estão adstritos ao referido artigo 225 da CF, mas também existem outras disposições, como o artigo 170, a qual descreve que a ordem econômica brasileira deve, necessariamente, respeitar o meio ambiente:

Artigo 170, caput: a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando os seguintes princípios:

(...)

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

O dispositivo acima apontado teve sua redação dada pela Emenda Constitucional n. 42, de 19/12/2003, porém, antes mesmo já havia a previsão neste mesmo inciso, revelando a preocupação de ter como um dos princípios gerais da atividade econômica a defesa do meio ambiente.

E ainda, a CF determina ser competência comum da União, Estados, Municípios e Distrito Federal legislar, proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23 e 24, destaca-se:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Cumpre destacar, também, o parágrafo primeiro do referido art. 225 da CF:

Art. 225. (...)

§ $1^{\rm o}$ Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

 IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

Neste sentido, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelece que atividades efetiva ou potencialmente poluidoras devem ser submetidas ao licenciamento ambiental.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

O Decreto Federal n. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente, dispõe, no artigo 19, que o Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças no trâmite do procedimento de licenciamento:





Art. 19. O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento de atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo (ou seja, emitida com base na análise do EIA/RIMA);

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado (ou seja, emitida com base nas especificações dos planos, programas e projetos de mitigação e/ou compensação dos impactos identificados no EIA, constantes no Projeto Básico Ambiental (PBA); e

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) n. 001, de 23 de janeiro de 1986, dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Conforme o artigo 2º, dependerá de elaboração de EIA/RIMA o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: "VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW (...) XI - Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW."

Em termos de competência para o licenciamento ambiental, o Ibama é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental na esfera Federal. A Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 8.437, de 22 de abril de 2015, estabelece quais os projetos devem ser submetidos ao Licenciamento Ambiental Federal (LAF).

De acordo com a Lei Complementar n. 140, art. 7º, Inciso XIV, é de competência do Ibama o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que, dentre outras situações, estão localizados ou desenvolvidos em dois ou mais Estados.

A UHE Itaocara I situa-se no rio Paraíba do Sul, nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, configurando-se como um empreendimento interestadual, cujo licenciamento é submetido ao Licenciamento Ambiental Federal (LAF). Neste sentido, em 25/05/2018 foi instaurado o processo de Licenciamento Ambiental para a UHE Itaocara I junto ao Ibama-RJ, objeto dos autos n. 02001.014891/2018-34, ora em tramitação.

Conforme a Instrução Normativa n. 184, de 17 de julho de 2008, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental federal, sobre o Licenciamento Prévio, o artigo 8º prevê que:

"Instaurado o processo, o empreendedor deverá providenciar o envio pelo Serviços on line - Serviços — Licenciamento Ambiental de proposta de Termo de Referência - TR para elaboração do Estudo Ambiental, com base no Termo de Referência Padrão da tipologia específica do empreendimento, disponibilizado no site do Ibama/Licenciamento".

Neste sentido, para o processo de licenciamento da UHE Itaocara I foi emitido o Termo de Referência (TR) para orientar a elaboração dos devidos estudos ambientais, estabelecendo a necessidade de realização de um novo EIA/RIMA para viabilizar a construção da UHE Itaocara I, contendo também toda a especificação necessária ao escopo dos estudos.





A Instrução Normativa n. 184/2008 dispõe também sobre as licenças de instalação de operação, conforme transcrição abaixo:

"DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

Art. 27 A concessão da Licença de Instalação - LI é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental - PBA, Plano de Compensação Ambiental e quando couber o PRAD e Inventário Florestal para emissão de autorização de supressão de vegetação.

DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

Art. 32 Para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO, o empreendedor deverá elaborar os seguintes documentos técnicos:

- I. Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais;
- II. Relatório Final das Atividades de Supressão de Vegetação, quando couber; e
- III. No caso de licenciamento de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas o Plano de Uso do Entorno do reservatório PACUERA."

Conforme a Resolução Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997, que altera a Resolução Conama n. 001/1986, tem-se que:

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

(...)

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

(...)

§ 1º - O Ibama fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Para o processo de licenciamento ambiental, tem-se inicialmente a elaboração do diagnóstico ambiental do EIA, para qual é necessário que se realize o levantamento do meio físico, socioeconômico e da fauna e flora no local, pelo qual são gerados os dados primários do estudo. Para o caso específico da fauna, o empreendedor deve obter uma autorização de captura, coleta e transporte de fauna silvestre (ABio), emitida pelo Ibama (obtida para o presente estudo, conforme será abordado no *Volume III – Diagnostico Ambiental do Meio Biótico*), mediante entrega do plano de trabalho e documentos necessários. Além disso, deverá solicitar autorizações específicas junto IPHAN para pesquisas arqueológicas (fase superada para a UHE Itaocara I).

Havendo demanda por supressão de vegetação, será necessária a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) previamente ao início das obras, e, posteriormente, o Documento de Origem Florestal (DOF), ambos emitidos pelo órgão ambiental federal. A supressão da vegetação deverá ser acompanhada do resgate da fauna local, que carece de uma nova autorização de captura, coleta e transporte de fauna silvestre.

Ressalta-se que, em razão de haver supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), será necessária a apresentação da Declaração de Utilidade Pública (DUP), emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) – já obtida para a implantação da UHE Itaocara I, conforme descrito anteriormente. O empreendedor deverá obter, ainda, as certidões de uso do solo junto às Prefeituras Municipais dos municípios envolvidos, aprovando a instalação do empreendimento conforme as diretrizes municipais de uso





e ocupação – já obtidas para a implantação da UHE Itaocara I e apresentado no *Volume IV – Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico* deste estudo.

Quando da entrega do EIA/RIMA, deverá ser feito o pedido de emissão de licença ao órgão competente, que deverá ser publicado em periódicos e no Diário Oficial da União. Após a análise dos estudos apresentados o órgão ambiental decidirá sobre a emissão da Licença Prévia (LP). Emitida a LP, o empreendedor irá iniciar o processo de solicitação da Licença de Instalação (LI) e então da Licença de Operação (LO).

A seguir são listados os principais aspectos da legislação ambiental aplicável ao processo de licenciamento prévio do Projeto UHE Itaocara I, de forma a nortear a adequação e a compatibilidade da implantação do empreendimento às normas legais. Em seguida, são apresentados os requisitos legais gerais segundo a organização político-administrativa do Brasil.





Quadro 11: Resumo das etapas de Licenciamento Ambiental.

Licenças	Autorização Requerida	Órgão Competente	Estudos Básicos	Legislação Correspondente
	Permissão para pesquisa arqueológica	IPHAN	Caracterização do Empreendimento Plano de Trabalho	Lei n. 3.924, de 26 de julho de 1961 Portaria Interministerial n. 60, de 24 de março de 2015 Instrução Normativa 001, de 25 de março de 2015.
LICENÇA PRÉVIA	Licença Prévia	Ibama	EIA/RIMA Certidão de Uso do Solo	Resolução CONAMA n. 001/86 Resolução CONAMA n. 06/87 Resolução CONAMA n. 237/97
(LP)	Autorização de Prospecção e Salvamento Arqueológico	IPHAN	Programa de Prospecção Arqueológica	Lei n.3.924/61 Portaria n.230/02
	Autorização de Resgate de Material Paleontológico		Programa de Resgate de Material Paleontológico	Lei n.3.924/61 Portaria n. 542, de 18 de dezembro de 2014
	Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio)	Ibama	Plano de Trabalho	Instrução Normativa Ibama n. 08, de 14 de julho de 2017
	Licença de Instalação	Ibama	Projeto Básico Ambiental (PBA) Atendimento às Condicionantes da LP	Resolução CONAMA n. 06/87 Resolução CONAMA n. 237/97
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Autorização de Supressão de Vegetação	Ibama	Inventário Florestal Declaração de Utilidade Pública (para supressão em APP)	Código Florestal (Lei n. 12.651/12) Resolução Conama n.369/06 Lei n.11.428/06 Decreto n. 5.975/06 Decreto n. 6.660/08
(LI)	Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio)	Ibama	Atendimento às Condicionantes de LP descritas no PBA	Instrução Normativa Ibama n. 08, de 14 de julho de 2017
	Autorização de Monitoramento Arqueológico	IPHAN	Projeto de Monitoramento	Lei n. 3.924/61 Portaria n.230/02
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	Licença de Operação	Ibama	Atendimento às Condicionantes da LI	Resolução CONAMA n. 06/87 Resolução CONAMA n. 237/97





Quadro 12: Requisitos Legais levantados para o empreendimento UHE Itaocara I na esfera Federal.

NÍVEL	NORMA REGULAMENTADORA	RELEVÂNCIA
FEDERAL (Constituição Federal)	CRFB/1988 - art. 20, IX; 22, XII; 23, IV, V e VI; 170; 176; 225.	Dispõe sobre os bens da União; a competência comum da União, Estados e Municípios; defesa do meio ambiente; patrimônio cultural brasileiro; meio-ambiente.
FEDERAL (Política Nacional do Meio Ambiente)	Lei n. 6.938 de 31/08/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
	Decreto n. 99.274 de 06/06/1990	Regulamenta a Lei n. 6.938, de 31/08/1981.
	Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999.	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
	Lei n. 9.985 de 18/07/2000	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
	Decreto n. 4.339 de 22/08/2002	Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.
	Decreto n. 4.340 de 22/08/2002	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
	Decreto n. 6.848 de 14/05/2009	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 4.340 de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
	Resolução n. 001 de 23/01/1986	Cria a obrigatoriedade de realização de EIA-RIMA para o licenciamento de atividades impactantes.
	Resolução n. 009 de 03/12/1987	Estabelece critérios acerca da execução de audiência pública em processos de licenciamento ambiental.
	Resolução n. 237, de 29/12/1997	Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.
	Resolução n. 303 de 20/03/2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
	Resolução n. 347 de 13/09/2004	Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico.
FEDERAL (Resolução CONAMA)	Resolução n. 357 de 17/03/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
	Resolução n. 378, de 19/10/2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.
	Resolução n. 396 de 03/04/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.
	Resolução n. 423 de 12/04/2010	Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica
	Resolução n. 428 de 17/10/2010	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC).
	Resolução n. 430/2011	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357.
	Resolução n. 491 de 19/11/2018	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar
	Lei n. 6.938 de 17/01/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.





NÍVEL	NORMA REGULAMENTADORA	RELEVÂNCIA
FEDERAL (Responsabilidade por Dano Ambiental)	Lei n. 7.347 de 24/07/1985	Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
	Lei n. 9.605 de 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
	Decreto n. 6.514 de 22/07/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.
	Lei n. 7.772 de 08/09/1980	Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Quadro 13: Legislações Federais Aplicáveis no Setor Elétrico.

Setor Elétrico			
Lei n. 9.074, de 07/07/1995	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.		
Lei n. 9.478, de 06/08/1997	Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a		
Lei II. 5.478, de 00/08/1557	Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.		
	Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis n.s 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 04 de março de 1993, 9.074, de 07 de		
Lei n. 10.848, de 15/03/2004	julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 06 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000,		
	10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.		
Decreto n. 2.335, de 06/10/1997	Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo		
Decreto II. 2.333, de 00/10/1337	dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.		
Decreto n. 3.520, de 21/06/2000	Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e dá outras providências.		
Decreto n. 5.081, de 14/05/2004	Regulamenta os arts. 13 e 14 da Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e o art. 23 da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, que tratam do Operador Nacional		
Decreto II. 3.081, de 14/03/2004	do Sistema Elétrico - ONS.		
Decreto n. 5.163, de 30/07/2004	Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá		
Decreto II. 3.103, de 30/07/2004	outras providências. (Alterado pelo Decreto n. 5.271/04)		
Decreto n. 5.184, de 16/8/2004	Cria a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.		
Decreto n. 6.460, de 19/05/2008	Acresce parágrafos ao art. 6º do Decreto n. 2.655, de 02 de julho de 1998, que regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as		
Decreto II. 0.400, de 19/03/2008	regras de organização do Operador Nacional de Sistema Elétrico, de que trata a Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998.		
Resolução ANEEL n. 233, de 14/07/1998	Aprova a Norma de Organização ANEEL - 001, constante do anexo à Resolução. (Alterada pela Resolução ANEEL n. 81/03)		
Resolução ANEEL n. 395, de 04/12/1998	Estabelece os procedimentos gerais para registro e aprovação de estudos de viabilidade e projeto básico de empreendimentos de geração		
nesolução AMELE 11. 595, de 04/12/1998	hidrelétrica, assim como da autorização para exploração de centrais hidrelétricas até 30 MW e dá outras providências		
Resolução CNPE n. 05, de 21/07/2003	Aprova as diretrizes básicas para a implementação do novo modelo do Setor Elétrico.		





5.3 - ASPECTOS GERAIS DAS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS

5.3.1 - Rio de Janeiro

A Constituição do estado do Rio de Janeiro destinou um capítulo para tratar do meio ambiente, estabelecendo princípios e regras para sua gestão e de seus recursos. Além do meio ambiente, a Constituição define também, a política urbana (art. 226, §1º), dispondo sobre as funções sociais da cidade e os direitos de acesso à moradia, transporte público, dentre outros.

Sobre a implantação de empreendimentos que provoquem efetivo ou potencial impacto no meio ambiente, a Constituição determina que esta será precedida de Estudo de Impacto Ambiental, a que se dará publicidade (art. 226, X).

O gerenciamento integrado dos recursos hídricos cabe ao Estado junto com a União, respeitados os princípios estabelecidos no art. 261, VII, dentre os quais se destaca a adoção das áreas das bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades de planejamento e execução de planos, programas e projetos, e a compatibilização entre os usos múltiplos, efetivos e potenciais (alíneas "a" e "c").

A Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei 3.239 de 02 de agosto de 1999, tem como seus objetivos promover a harmonização entre os múltiplos e competitivos usos da água, e a limitada e aleatória disponibilidade, temporal e espacial, da mesma, a fim de garantir às gerações atuais e futuras o uso necessário dos recursos hídricos, e de buscar a preservação dos ecossistemas aquáticos e a conservação da sua biodiversidade, entre outros (art. 3º).

A Lei Estadual n. 1.130/87 estabelece as áreas de interesse especial do estado, e dispõe que estas compreendem as faixas marginais dos rios, lagos, lagoas e reservatórios d'água, as ilhas fluviais e lacustres, do domínio público, estabelecidas de acordo com critérios técnicos e regulamentares de ordem hidrográfica, geológica, geotécnica e ecológica (art. 9º).

A Constituição do Estado do Rio de Janeiro (1989), no (art. 268.) definiu como APP as seguintes áreas:

"I - Os manguezais, lagos, lagoas e lagunas e as áreas estuarinas;

 II - As praias, vegetação de restingas quando fixadoras de dunas, as dunas, costões rochosos e as cavidades naturais subterrâneas-cavernas;

III - As nascentes e as faixas marginais de proteção de águas superficiais;

IV - As áreas que abriguem exemplares ameaçados de extinção, raros, vulneráveis ou menos conhecidos, na fauna e flora, bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução:

V - As áreas de interesse arqueológico, histórico, científico, paisagístico e cultural;

VI - Aquelas assim declaradas por lei;

VII - A Baía de Guanabara."

Especificamente sobre as faixas marginais de proteção, considerada como APP pelo art. 268, III da Constituição Estadual, se destaca a Portaria SERLA n. 261-A/97, que determina normas para demarcação de faixas marginais de proteção em lagos, lagoas e lagunas.

Cabe mencionar ainda algumas normas específicas sobre o corte de vegetação no estado, como a Lei n. 734/84, que proíbe, em todo o território do Rio de Janeiro, qualquer tipo de corte de floresta situado em APP, consoante o disposto no Código Florestal; a DZ.1104, que dispõe sobre as áreas protegidas a considerar





no estado, e a Portaria MMA n. 350/06, que reconhece o mosaico de unidades de conservação da Mata Atlântica Central Fluminense.

O Decreto-Lei n. 134/75 instituiu uma Política Estadual de Controle Ambiental no estado do Rio de Janeiro, e que dispôs sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente e sobre os órgãos responsáveis por exercer essas atividades, que são a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Os quadros abaixo apresentam a listagem da legislação estadual aplicável por aspecto temático.

Quadro 14: Listagem da Legislação Estadual Aplicável – Rio de Janeiro.			
	Constituição Estadual		
Constituição Estadual do Rio de Janeiro	Capítulo VIII – Do Meio Ambiente (arts. 261 a 282)		
	Política Estadual do Meio Ambiente		
Lei n. 5.101, de 4/10/07	Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.		
Decreto-lei n. 134, de	Dispõe sobre a Preservação e o Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de		
15/06/75	Janeiro, e dá outras providências.		
Decreto Estadual 40.744 de	Dispõe sobre a organização, competência e funcionamento do CONEMA – Conselho Estadual do		
março de 2007	Meio Ambiente.		
	Licenciamento		
Lei n. 1.356, de 03/10/1988	Dispõe sobre os procedimentos vinculados a elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.		
Lei n. 4517, de 21/10/2004.	Modifica a Lei 1356, de 03 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de Impacto ambiental.		
Lei n. 5.000, de 08/03/2007	Regulamenta os prazos para convocação e realização de Audiência Pública, como parte do processo de licenciamento de atividades sujeitas à apresentação de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.		
Decreto n. 1.633, de 21/12/1977	Regulamenta, em parte, o Decreto-Lei n. 134, de 16.06.75, e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.		
Decreto n. 40.793, de 05/06/2007	Disciplina o procedimento de descentralização da fiscalização e do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com municípios do Estado do Rio de Janeiro que possuam órgão/entidade ambiental competente devidamente estruturado e equipado e dá outras providências.		
Portaria INEA n. 1.393, de 05/12/1996	Uniformiza procedimentos administrativos referentes ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras-SLAP.		
Deliberação CECA n. 03, de 28/12/1977	Baixa Norma Administrativa sobre o SLAP.		
Deliberação CECA/CN n. 3.520, de 25/07/1996	Estabelece critério experimental para orientar o licenciamento ambiental, como parte do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.		
Deliberação CECA n. 4.845, de 18/07/2007	Regulamenta os prazos para convocação e realização de Audiência Pública, como parte do processo de licenciamento de atividades sujeitas à apresentação de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.		
Deliberação CECA n. 4.848, de 12/07/2007	Aprova a NA-063.R-0 – Procedimentos para Requerimento de Licenças Ambientais.		
Resolução Conema n. 42, de 17 de agosto de 2012	Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na lei complementar n. 140/2011, e dá outras providências.		

5.3.2 - Minas Gerais

A Constituição do Estado de Minas Gerais (1989), em seu capítulo sobre Meio Ambiente, dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia





qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras" (art. 214).

Nesse sentido, é atribuído ao Estado o dever de exigir do empreendedor a "prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente" (art. 214, § 1º, IV).

A Constituição estabelece que o licenciamento de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, dependerá de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (art. 214, § 2º).

Ao Estado cabe ainda proteger a fauna e a flora; criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação; prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e outros (art. 214).

A Lei n. 7.772, de 8 de setembro de 1980, dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, e instituiu a Política Estadual de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, versando especificamente sobre licenciamento ambiental e controle das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras no estado (art. 8º).

Essa mesma lei atribuiu ao Conselho de Política Ambiental (Copam), a competência para elaborar e executar a política ambiental do Estado, exercendo, inclusive, o papel de polícia na defesa do meio ambiente. A referida Lei foi regulamentada, em sua forma mais atual, pelo Decreto Estadual n. 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Deve-se observar, ainda, a Lei n. 20.922, de 16 de outubro de 2013, que revogou a antiga Lei n. 14.309/02, dispondo sobre a atual Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado; a Lei n. 13.199/99, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 41.578, de 08 de março de 2001; a Lei n. 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Política de Proteção à Fauna e à Flora Aquáticas e de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura no Estado, regulamentada pelo o Decreto Estadual n. 43.713, de 14 de janeiro de 2004, dentre outras normas pertinentes a construção da UHE Itaocara I.

Por fim, destaca-se o novo marco regulatório do licenciamento ambiental do Estado, referencial para todo o País, a Deliberação Normativa COPAM n. 217, norma regulamentadora editada em 06 de dezembro de 2017 e que regula o setor desde 06 de Março de 2018. Esta revogou a normatização anterior — a Deliberação Normativa n. 74, que estava em vigência desde 2004.

No licenciamento ambiental, a norma introduziu a classificação dos empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais segundo critérios locacionais, além dos já conhecidos critérios de porte e potencial poluidor, parâmetros esses utilizados para definição das atuais modalidades de licenciamento ambiental. O processo é conduzido pelo empreendedor por meio plataforma licenciamento.meioambiente.mg.gov.br, que dispõe ainda de uma ferramenta de mapeamentos ao usuário que permite o enquadramento espacial do próprio empreendimento (idesisema.meioambiente.mg.gov.br).





Destaca-se que, especificamente no caso da construção de hidrelétricas, a Lei Estadual n. 12.488, de 9 de abril de 1997, torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragem edificada no Estado. Todavia, a obrigatoriedade não se aplica quando, "em virtude das características do projeto da barragem, a medida for considerada ineficaz, ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental — COPAM" (art. 1º § ú). O Quadro 15 apresenta a listagem da legislação estadual aplicável.

Quadro 15: Listagem da Legislação Estadual Aplicável – Minas Gerais.

Minas Gerais	
Constituição Estadual de Minas Gerais	Título IV - Da Sociedade > Capítulo I - Da ordem social > Seção VI — Do meio ambiente (arts. 214 a 217)
Lei n. 7.772, de 8 de setembro de 1980.	Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e estabelece a Política Estadual do Meio Ambiente.
Lei n. 7.772, de 8 de setembro de 1980.	Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente
Lei Estadual n. 12.488, de 9 de abril de 1997	Torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragem edificada no Estado.
Deliberação Normativa COPAM n. 94 de 12 de abril de 2006	Estabelece diretrizes e procedimentos para aplicação da compensação ambiental de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, de que trata a Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000.
	Licenciamento
Deliberação Normativa COPAM n. 217, de 06 de dezembro de 2017	Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Decreto n. 44.844, de 25 de junho de 2008	Estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.
Decreto n. 47.383 de 02 de março de 2018	Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

5.4 - ASPECTOS GERAIS DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS

O levantamento da legislação municipal foi naqueles municípios que apresentam parcelas de seus territórios atingidas pelas estruturas necessárias para a instalação e operação da UHE Itaocara I, ou seja, Aperibé, Cantagalo, Itaocara, Santo Antônio de Pádua (RJ) e Pirapetinga (MG).

5.4.1 - Município de Aperibé/RJ

A Lei Orgânica de Aperibé, de 30 de Junho de 1993, dispõe quanto ao meio ambiente que "todos têm direito a um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, essencialmente aos poderes públicos municipais, o dever de recuperá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras" (art. 157º, 157.1). Para que isto seja assegurado, tem-se que:

"157.2 - Para assegurar a efetividade desses direitos, compete ao Município: (...)

157.2.2 - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que dará publicidade;

157.2.3 - proteger:

157.2.3.1 - a flora e a fauna, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie...".





Quadro 16: Legislação Municipal de Aperibé/RJ.

ITEM	DESCRITIVO
Lei Orgânica	Institui a Lei Orgânica do município de Aperibé/RJ

5.4.2 - Município de Cantagalo/RJ

A Lei Orgânica do município de Cantagalo destina um capítulo específico para tratar de meio ambiente, onde dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à saudável qualidade de vida, incumbindo ao município, com vistas a assegurar este direito (Art. 224, §1º):

"I- fiscalizar e zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais;

II- proteger e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico, ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico, bem como exigir do Estado atuação;

IV- proteger a flora e a fauna, em especial as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis e raras, assegurando sua preservação e reprodução, vedada as práticas que submetam a crueldade;

V- estimular reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas, cumes de morros e montanhas, e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal, o reflorestamento econômico integral como essências diversificadas em áreas ecologicamente adequadas, visando a suprir a demanda de matéria-prima de origem florestal e a preservação das florestas nativas.

Ainda neste trecho (Art. 224, §1º), trata-se em especial da promoção do gerenciamento dos recursos hídricos, estabelecendo que incube ao município:

VI- promover o gerenciamento dos recursos hídricos com a participação de associações civis e usuários com base nos seguintes princípios:

- a) adoção das áreas das bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades de planejamento e execução de planos, programas e projetos;
- b) unidade de administração da quantidade e da qualidade das águas;
- c) compatibilização entre os usos múltiplos, efetivos e potenciais;
- d) participação dos usuários no gerenciamento e obrigatoriedade de contribuição para recuperação e manutenção da qualidade, em função do tipo e da intensidade do uso;
- e) ênfase no desenvolvimento e no emprego de métodos e critérios biológicos de avaliação da qualidade das águas;
- f) proibição do despejo nas águas de calda de vinhotos, bem como de resíduos ou objetos capazes de torná-las impróprias, ainda que temporariamente, para consumo e a utilização normais ou para a sobrevivência das espécies."

Outra disposição da Lei Orgânica prevê o pagamento pela utilização de recursos naturais e também a criação de um fundo municipal de meio ambiente para aplicação na implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente:

"Art.225- A utilização dos recursos naturais com fins econômicos será objeto de preços públicos correspondentes aos custos necessários à fiscalização, à recuperação e à manutenção dos padrões de qualidade ambiental.

Art.226- Fica autorizada a criação, na forma da lei, do Fundo Municipal de Conservação Ambiental destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade."





A lei também dispõe que a "implantação e a operação de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras dependerão de adoção das melhores tecnologias de controle para proteção do meio ambiente, na forma da lei" (art.236).

Ainda sobre a Lei Orgânica, para a presente discussão cabe destacar o que se determina sobre o rio Paraíba do Sul:

"Art.241- O Rio Paraíba do Sul e demais rios que banham o Município, como também todos os afluentes, pelo seus valores históricos, paisagístico, cultural e de abastecimento das populações urbanas e rurais terão as suas áreas dentro do Município de Cantagalo, preservadas permanentemente."

Finalmente, considera-se que exigências são impostas para implantação de projetos governamentais da administração direta ou indireta que exijam a remoção involuntária de contingente de população, conforme trecho abaixo destacado.

"Art.228- Os projetos governamentais da administração direta ou indireta, incluindo as suas subsidiárias que exijam a remoção involuntária de contingente de população, deverá cumprir, dentre outra, as seguintes exigências:

- a) pagamento à vista de indenização em valores reais da Região pela desapropriação de terrenos e benfeitorias, bem como pelos custos de mudanças e reinstalações nas áreas vizinhas ao projeto de resistência, atividades produtivas e equipamentos sociais;
- b) implantação, anterior à remoção, de programas socioeconômico, que permitam às populações atingidas restabelecer seu sistema produtivo com elevação de sua qualidade de vida;
- c) implantação prévia de programas de defesa ambiental que reduza ao mínimo os impactos do empreendimento sobre a fauna, a flora e as riquezas naturais e arqueológicas;
- d) publicação nos meios de comunicação social do Município, desde o início das obras, de relatórios bimestrais, pormenorizados na análise do cumprimento das exigências anteriores e elaborados por uma comissão paritária de técnicos indicados pelo governo e pelas entidades ambientais, comunitárias e sindicais interessadas."

O Plano Diretor do município, instituído pela Lei Complementar n. 01 de 20 de dezembro de 2006, traz à tona o princípio do desenvolvimento sustentável, como forma a compatibilizar a preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e a justiça social, estendendo esse princípio ao conceito de sustentabilidade sócio – ambiental, para os empreendimentos privados e públicos, a fim de que o crescimento urbano seja compatível com as restrições legais ambientais, com a capacidade de suporte dos recursos naturais, e com as situações de risco e a oferta de adequada infraestrutura (art. 5º, IV e art. 6º, V).

A Lei n. 1.107, de 30 de dezembro de 2012, institui o Código Municipal de Meio Ambiente do município de Cantagalo, e dá outras providências, estabelecendo o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SISMMADS), integrado por (Artigo 5º e 6º):

- "I Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a quem caberá a coordenação, o controle e a execução da Política Ambiental no Município;
- II Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS) órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo nas questões referentes ao meio ambiente;





III - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FUMMADS) — tem por finalidade gerar, mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do ambiente, à prevenção de danos ambientais, à promoção da educação ambiental e demais ações que vissem à promoção da justiça ambiental no Município de Cantagalo;

IV - Agenda 21 do Município de Cantagalo."

A Lei prevê em um artigo especialmente sobre a compensação pelo dano ou uso dos recursos naturais:

"Art.36 — Aquele que explorar recursos naturais, ou desenvolver qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais locais, fica sujeito as exigências estabelecidas pela SMMADS, a título de compensação ambiental, tais como:

I – Recuperar o Meio Ambiente degradado;

II – Monitorar as condições ambientais, tanto da área do empreendimento como nas áreas afetadas ou de influência;

III — Desenvolver ações, medidas, Investimentos, ou doações destinadas a diminuir ou impedir os impactos ambientais;

IV – Adotar outras formas de intervenção que possam, mesmo em áreas diversas daquela do impacto direto, contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do município."

Além do exposto, destacam-se outros itens que tratam sobre: Supressão de vegetação; Qualidade do ar; Resíduos sólidos e líquidos; Poluição sonora; Movimentos de terra; Parcelamento do solo; Poder da polícia ambiental; Sanções administrativas; e Infrações administrativas contra o meio ambiente.

Quadro 17: Legislação Municipal de Cantagalo/RJ.

ITEM	DESCRITIVO
Lei Orgânica	Institui a Lei Orgânica do município de Cantagalo/RJ
Lei Complementar n. 01, de 20/12/2006	Institui o Plano Diretor do município de Cantagalo.
Lei n. 1.107, de 30 de Dezembro de 2012	Substitui a Lei n. 939/2009, o Código Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências

5.4.3 - Município de Itaocara/RJ

Conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Itaocara, "todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo, preservá-lo e conservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras."

A proteção ao meio ambiente está presente em várias seções do dispositivo legal, integrando e orientado as políticas de saúde (art. 206, III), econômica (art. 266, V e art.275, § 1º, II), agrícola (art. 292 III e VI) e da ciência e tecnologia (art. 296). Além disso, dedica-se a Seção IX (art. 297 a 315) para tratar especificamente sobre a política de meio ambiente, onde se destacam passagens como:

"Art. 304 - As condutas e atividades lesivas ao meio-ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas com aplicação de multas diárias, incluídas a redução do nível de atividades e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados.

Art. 306 - Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado na forma da lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.





Art.315 - O trecho do rio Paraíba do Sul, que margeia o Município de Itaocara, é considerado área de relevante interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes do Estado, conforme preceitua a Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Quadro 18: Legislação Municipal de Itaocara/RJ.

ITEM	DESCRITIVO
Lei Orgânica	Institui a Lei Orgânica do município de Itaocara/RJ

5.4.4 - Município de Santo Antônio de Pádua/RJ

A Lei Orgânica de Santo Antônio de Pádua dispõe que compete ao município promover o bem estar da sua população e gerenciar os assuntos de interesse local, tal como a preservação das florestas, da fauna, da flora, das matas nativas e do Rio Pomba (art. 7º, XII).

A proteção ao meio ambiente está presente em várias seções do dispositivo legal, integrando e orientado as políticas de saúde (art. 142, II e 144, VII), econômica (art. 178, V) e agrícola (art. 212 e 213, II). Além disso, dedica-se a Seção VII (art. 198 a 210) para tratar especificamente sobre a política de meio ambiente, onde se destacam passagens como:

"Art. 199 - O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente. Art. 202 - Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 208 - O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Art. 209 - As populações atingidas gravemente pelo impacto ambiental dos projetos, deverão ser consultadas obrigatoriamente através de referendo."

O Plano Diretor do município está instituído pela Lei n.3.922, de 07 de novembro de 2018, que revogou a Lei n. 3.147, de 09 de agosto de 2007. No Plano Diretor são descritos os princípios fundamentais da política urbana e da gestão do território, pelos seguintes dizeres:

"Art. 4º. São princípios fundamentais da política urbana e da gestão do território do Município de Santo Antônio de Pádua, tendo como base a prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual:

- I. O direito à cidade sustentável;
- II. A função social da cidade;
- III. A função social da propriedade urbana;
- IV. A gestão democrática e participativa.

Art. 5°. O direito à cidade sustentável, entendido como a garantia das condições para que o desenvolvimento municipal seja socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visa à qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, com a prevalência da inclusão social e da redução das desigualdades."

O Capítulo I legisla acerca da preservação e valorização do patrimônio natural e cultural do município, estabelecendo o seguinte como seu patrimônio natural:





"Art. 12. Considera-se patrimônio natural os recursos naturais de Santo Antônio de Pádua, aí incluídos a flora, a fauna, a qualidade do ar, os recursos do solo e do subsolo e os recursos hídricos, Rio Paraíba do Sul, Rio Pirapetinga em especial o Rio Pomba e suas margens, e o conjunto de bens – formações físicas, biológicas e geológicas – de especial interesse para preservação."

Sobre a preservação e valorização deste patrimônio natural, a lei elenca algumas diretrizes, como a proteção dos recursos e bens naturais de maneira integrada, a proteção das áreas de fragilidade ambiental e impróprias à ocupação, o monitoramento e acompanhamento da execução das licenças ambientais e a garantia da preservação das águas subterrâneas que constituem reserva estratégica para o abastecimento de água como alternativa aos rios Pomba, Pirapetinga e Paraíba do Sul (art. 15, I, II, IV e X).

Quadro 19: Legislação Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ.

ITEM	DESCRITIVO
Lei Orgânica	Institui a Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Pádua/RJ
Lei n. 3.922, de 07 de novembro de 2018	Aprova o Plano Diretor do Município de Santo Antônio de Pádua, revoga a Lei n. 3.147, de 09 de agosto de 2007

5.4.5 - Município de Pirapetinga/MG

A Lei Orgânica Municipal de Pirapetinga/MG, n. 01/2004, estabelece no *Título IV – Da Ordem Econômica e Social – CAPÍTULO VIII – Do Meio Ambiente*, que:

"Art. 162. O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado."

Para tal, o poder público ficará incumbido de, dentre outras atividades:

"I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

IX - solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente: a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais; c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XV - combater a erosão...;

XIX - implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XXIII - promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a adoção de medidas especiais de proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade;

XXIV — criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei."





Quadro 20: Legislação Municipal de Pirapetinga/MG.

ITEM	DESCRITIVO
Lei Orgânica	Institui a Lei Orgânica do município de Pirapetinga/MG
Lei n. 3.147, de 09 de agosto de 2007	Aprova o Plano Diretor do Município de Santo Antônio de Pádua

5.5 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

5.5.1 - Recursos Hídricos

5.5.1.1 - Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH)

Conforme EPE (2011), até a década de 1970, os recursos hídricos eram considerados dentro das perspectivas dos setores usuários, como o de energia elétrica, a navegação, a agricultura e o abastecimento público, tendo como instrumento básico normativo o Código da Águas, sancionado em 1934 e que, apesar de considerado inovador para a época, carecia de regulamentação em vários de seus itens.

O gerenciamento dos recursos hídricos tem sido uma das grandes preocupações de todos os países e, no Brasil, foi criada nos últimos anos uma infraestrutura institucional e uma série de instrumentos legais destinados a regulamentar a gestão do uso da água em suas diversas modalidades, buscando-se garantir a disponibilidade do recurso em quantidade e qualidade, além de atender às demandas necessárias ao desenvolvimento do país.

A crescente preocupação mundial quanto à necessidade de conservação e preservação dos recursos hídricos, entendendo a água como um bem finito, ficou registrada em inúmeras discussões nos principais fóruns mundiais sobre a gestão do meio ambiente, especialmente a partir da Conferência das Nações Unidas sobre a Água, realizada em Mar Del Plata, Argentina, em 1977.

Em 1997 foi a promulgada a Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conhecida como Lei das Águas, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Essa lei é um pilar essencial ao passo que estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para a gestão dos recursos hídricos no País, e a análise de alguns conceitos é fundamental para nortear o empreendedor na exploração deste recurso natural.

A gestão da qualidade e da quantidade de água se dá por meio do enquadramento de corpos d'água em classes de uso predominante, pois ao se enquadrar um corpo d'água em uma determinada classe de uso, consequentemente, definem-se as concentrações máximas permissíveis de cada poluente no mesmo.

Nesse sentido, há de se observar as seguintes normas: Decreto n. 79.367/77, que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água; Resolução CNRH n. 12/00, que dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes; Resolução Conama n. 274/00, que dispõe sobre a qualidade de balneabilidade das águas; Resolução Conama n. 357/05 (Alterada pelas Resoluções n. 370, de 2006, n. 397, de 2008, n. 410, de 2009, e n. 430, de 2011, e complementada pela Resolução n. 393, de 2009), que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

No caso da implantação de usinas hidrelétricas, ressalta-se a observância do relevante fundamento da PNRH que estabelece que a água é um bem limitado de valor econômico, isto é, seu uso somente ocorre mediante contrapartida financeira (Lei n. 9.433/97, art. 1º, II).





Com base no segundo fundamento da PNRH a Lei n. 9.433/97 instituiu a cobrança pelo uso da água (arts. 19 a 22), estando sujeitos à cobrança todos os usos sujeitos a outorga (art. 20). A cobrança tem por base o princípio do usuário-pagador e do poluidor-pagador, que dispõe que aquele que, potencialmente, auferir lucros com a utilização dos recursos ambientais estará sujeito a cobrança, sendo os valores fixados por base nos volumes de água captados e consumidos e na carga poluidora dos efluentes lançados (art. 21).

Uma das principais vertentes da PNRH é de que a gestão hídrica no país deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e da sociedade civil. Assim o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGERH) é o conjunto de órgãos e colegiados que concebe e implementa a Política Nacional das Águas, composto por:

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);
- Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SRQA);
- Agência Nacional de Águas (ANA) autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente MMA, foi instituída pela lei 9.984/00, e atua consoante à PNRH, na supervisão, controle e avaliação de atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal em relação aos recursos hídricos;
- Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERH);
- Órgãos gestores de recursos hídricos estaduais (Entidades Estaduais), sendo o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM/MG) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ);
- Comitês de Bacia Hidrográfica e pelas Agências de Água Respectivamente: fóruns democráticos que contemplam os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia; e braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia.

5.5.1.1.1 - Estruturação Política de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

"Organismo de bacia" é a denominação genérica para diversos tipos de entidades ou órgãos criados para atuar no espaço geográfico de uma bacia hidrográfica. Engloba, portanto, os comitês, agências, associações civis, organizações não governamentais, associações e consórcios intermunicipais e outras entidades semelhantes.

Os organismos de bacia são as organizações mais próximas da rotina de gestão dos recursos hídricos de uma determinada bacia. Vários organismos de bacia, originários de processos organizativos distintos, compõem hoje o arranjo institucional da bacia do rio Paraíba do Sul: o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), os 08 comitês de sub-bacias ou de parte da bacia, a Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e outros (consórcios intermunicipais e associações de usuários).

O CEIVAP foi criado com o intuito de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilidade técnica e econômico-financeira de programas de investimento e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e a articulação interestadual, garantindo que as iniciativas regionais de estudos, projetos programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia. São atribuições do Comitê:





- Definir as metas de qualidade (enquadramento) para as águas dos rios da bacia;
- Propor diretrizes para a outorga de direito de uso da água permissão legal obrigatória para o uso captação, consumo ou diluição - das águas da bacia concedida pelo poder público;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do CEIVAP;
- Aprovar e acompanhar a execução da cobrança pelo uso da água, cujos critérios e valores a serem cobrados foram aprovados pelo plenário do CEIVAP.

O CEIVAP é o parlamento, com poder de decisão, no qual ocorrem os debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. É formado por 60 membros, sendo três da União e 19 de cada estado (São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais) da bacia do Paraíba do Sul, com a seguinte composição:

- 40% de representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer);
- 35% do poder público (União, governos estaduais e prefeituras);
- 25% de organizações civis.

Como o papel do CEIVAP é de integração, ele converge as administrações dos comitês de sub-bacias (ou de parte da bacia). São 08 comitês de sub-bacia atuantes na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. No capítulo que trata sobre recursos hídricos são apresentadas outras informações acerca dos comitês de bacia, restringindo-se aqui à listagem destes:

- CBH Médio Paraíba do Sul;
- Comitê Piabanha;
- CBH Rio Dois Rios;
- CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- CBH Paraíba do Sul Trecho Paulista;
- Comitê dos Afluentes Mineiros do Preto e Paraibuna;
- Comitê dos Afluentes Mineiros do Pomba e Muriaé;
- Comitê do Guandu.

Por sua vez, criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei n. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas, principalmente no que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia.

A partir da edição da Medida Provisória n. 165/04, posteriormente convertida na Lei n. 10.881/04, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas (ANA), assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.





5.5.1.2 - Reserva de Disponibilidade Hídrica e de Outorga de Direito de Uso de Águas

Com o fundamento no inciso I, artigo 1º da Lei 9.433 de 1997 as águas doces são de uso comum e domínio público. Portanto, outorga-se o direito de uso, mas não a sua propriedade. A outorga dos direitos de uso de recursos hídricos foi regulada pela Resolução CNRH n. 16/01, que a definiu como sendo o ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado (art. 1º).

Mas ainda antes da obtenção de outorga, no caso específico das usinas hidrelétricas, a ANEEL deverá obter uma declaração de reserva de disponibilidade hídrica junto à ANA (art. 1º, Resolução ANA n. 131/03), para a licitação da concessão ou autorização do uso do potencial de energia hidráulica.

Diferente da outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, a declaração de reserva de disponibilidade hídrica não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina, unicamente, a reservar a quantidade de água necessária à viabilidade do empreendimento (art. 5º, Resolução ANA n. 131/03). Para que a usina possa efetivamente utilizar o recurso hídrico após sua implantação, é preciso que a cópia do contrato de concessão ou do ato administrativo de autorização para exploração de potencial de energia hidráulica seja encaminhado à ANA, que automaticamente transformará a declaração de reserva de disponibilidade hídrica em outorga de direito de uso de recurso hídrico (art. 6º, Resolução ANA n. 131/03).

Nesse sentido, a Resolução ANA n. 25, de 23 de janeiro de 2012, estabelece diretrizes para análise dos aspectos de qualidade da água de pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorgas de direito de uso de recursos hídricos em reservatórios de domínio da União.

Cabe destacar que foi expedida a reserva de disponibilidade hídrica para a UHE Itaocara I, publicada no Diário Oficial da União n. 230, de 27/11/2013, a qual será convertida em outorga. A Resolução n. 1.404, de 26 de novembro 2013, da Agência Nacional de Águas (ANA) (disponível em www.ana.gov.br>http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2013/1404-2013.pdf?002905, acesso em maio/19), dispõe que:

"O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA... resolveu:

Art. 1º Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Paraíba do Sul situada às coordenadas geográficas 21º41'44" de latitude sul e 42º08'57" de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes....

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidrelétrico Itaocara I, nos Municípios de Itaocara e Aperibé, no Estado do Rio de Janeiro."

Nos quadros a seguir são apresentados os resumos de legislações aplicáveis aos Recursos Hídricos nos âmbitos federal e estadual – Rio de Janeiro e Minas Gerais.





Quadro 21: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera federal.

Quadro 21: Listagem da Legisiação Aplicavei para Recursos Hidricos na estera federal.	
	RECURSOS HÍDRICOS – ÂMBITO FEDERAL
Lei n. 9.433, de 08/01/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da
Let III. 3.433, de 00/01/1337	Constituição Federal, e altera o art. 1° da Lei n. 8.001 de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei n. 9.984, de 17/07/2000	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de
20.1 5.55 1, 40 27, 2500	coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Decreto-Lei n. 7.841, de 08/08/1945	Código de Águas Minerais.
Decreto n. 24.643, de 10/07/1934	Decreta o Código de Águas.
Decreto n. 94.076, de 05/03/1987	Institui o Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e dá outras providências.
Resolução CNRH n. 12, de 19/07/2000	Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes.
Resolução CONAMA n. 274, de 29/11/2000	Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo o Território Nacional, bem como determina os padrões de lançamento.
Resolução CNRH n. 15, de 11/01/2001	Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Resolução CNRH n. 16, de 08/05/2001	Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências.
Posolucão CNPU n 17 do 20/05/2001	Estabelece que os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas, instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, serão elaborados em
Resolução CNRH n. 17, de 29/05/2001	conformidade com o disposto na Lei n. 9.433/97, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.
Resolução ANA n. 317, de 26/08/2003	Institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou
Resolução ANA II. 317, de 20/06/2005	privado usuárias de recursos hídricos.
Resolução CONAMA n. 357, de	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de
17/03/2005	lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CNRH n. 48, de 21/03/2005	Estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
Resolução CNRH n. 58, de 30/01/2006	Aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Lei n. 11.445, de 05/01/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Resolução CONAMA n. 396, de 03/04/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.
Resolução CNRH n. 91, de 05/11/2008	Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
Resolução ANA n. 25 de 23 de janeiro de	Estabelece diretrizes para análise dos aspectos de qualidade da água de pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorgas
2012	de direito de uso de recursos hídricos em reservatórios de domínio da União
Resolução ANA n. 463, de 03 de setembro	Aprova condicionantes relativas a sistemas de transposição de desnível para a navegação em declarações de reserva de disponibilidade hídrica e
de 2012	outorga de direito de uso de recursos hídricos de aproveitamento hidrelétrico em cursos d'água de domínio da União
Resolução ANA n. 601 de 08 de outubro	Aprova os atos relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União discriminados no Anexo I, devidamente
de 2012	registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH.
Resolução ANA n. 353, de 11 de março de 2013	Define escala e base cartográfica oficial para apoio à classificação dos cursos d'água quanto ao domínio





RECURSOS HÍDRICOS – ÂMBITO FEDERAL	
Resolução ANA n. 603, de 26 de maio de 2015	Define os critérios a serem considerados para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH em corpos de água de domínio da União.
Resolução ANA n. 632, de 15 de junho de 2015	Define os limites a serem observados temporariamente em corpos hídricos de domínio da União para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – DAURH.
Resolução ANA n. 1.305, de 20 de novembro de 2015	Estabelece diretrizes e procedimentos para outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos hidrelétricos em operação comercial em cursos d'água de domínio da União
Resolução ANA n. 644, de 27 de junho de 2016	Aprova Manual Operativo do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Águas – Qualiágua.
Resolução ANA n. 1.047, de 05 de setembro de 2016	Concessões ou autorizações de empreendimentos hidrelétricos em operação comercial em cursos d'água de domínio da União.
Resolução n. 91, de 26 de novembro de 2018	Estabelece o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2019.

Quadro 22: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera estadual – Minas Gerais.

RECURSOS HÍDRICOS – ÂMBITO ESTADUAL – MINAS GERAIS	
Resolução Conjunta ANA/IGAM/SEMAD n. 98, de 10 de dezembro de 2018	Estabelece a gestão integrada dos recursos hídricos federais e estaduais no estado de Minas Gerais.
Lei n. 10.793, de 2 de julho de 1992	Dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no Estado.
Lei n. 12.503 de 30 de maio de 1997	Cria o Programa Estadual de Conservação da Água.
Lei n. 12.812, de 28 de janeiro de 1998	Regulamenta o parágrafo único do art. 194 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios, e dá outras providências.
Lei n. 13.194, de 29 de janeiro de 1999	Cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO - e dá outras providências.
Lei n. 13.199, de 29 de janeiro de 1999	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências
Lei n. 13.771, de 11 de dezembro de 2000	Dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências.
Lei n. 15.082, de 27 de abril de 2004	Dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências.
Decreto n. 41.136, de 20 de junho de 2000	Regulamenta o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO.
Decreto n. 41.578, de 08 de março de 2001	Regulamenta a Lei n. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.





Quadro 23: Listagem da Legislação Aplicável para Recursos Hídricos na esfera estadual – Rio de Janeiro.

RECURSOS HÍDRICOS – ÂMBITO ESTADUAL – RIO DE JANEIRO	
Lei n. 650, de 11/01/1983	Dispõe sobre a Política Estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.
Lei n. 3.239, de 02/08/1999	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; Cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII, e dá outras providências.
Decreto n. 35.724, de 18/06/2004	Dispõe sobre a regulamentação do art. 47 da Lei n. 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências.
Portaria SERLA n. 324, de 28/08/2003	Define a base legal para estabelecimento da largura mínima da Faixa Marginal de Proteção (FMP) e dá outras providências.
Portaria SERLA n. 339, de 06/04/2004	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, visando à regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
NT-202.R-10	Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.





Ainda sobre Recursos Hídricos, cumpre destacar que no âmbito municipal, a Lei orgânica de Pirapetinga/MG destina o capítulo IX para tratar da temática. Neste trecho pode-se verificar algumas diretrizes gerais para a gestão dos recursos hídricos no Município, destacando-se o abaixo:

"Art. 165. A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

II - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança ou prejuízos econômicos e sociais;

III - a obrigatoriedade de inclusão no plano diretor do Município de áreas de preservação daquelas utilizáveis para abastecimento da população;

IV - o saneamento das áreas inundáveis com restrições à edificações;

V - a manutenção da capacidade de infiltração do solo;

VI - a implantação de programas permanentes de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e sua irrigação.

(...)

Art.166. Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho de cinquenta metros das margens de todos os rios e mananciais do Município."

Por fim, destaca-se que nas Leis Orgânicas dos Municípios fluminenses de Itaocara, Aperibé, Santo Antônio de Pádua e Cantagalo, é dito que os recursos hídricos constituem e integram bens da municipalidade, e que, portanto, possuem o direito à participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

5.5.2 - Zoneamento e Uso do Solo

Como recurso natural, o solo é tratado sob o enfoque ambiental, onde se busca a sua manutenção e a conservação da qualidade. A Constituição Federal (CF) dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios em proteger o meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas – inclusive a contaminação do solo (art. 23, VI, CF), e de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a defesa do solo, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI, CF) e o estabelecimento da proteção ao meio ambiente, incluindo o solo (art. 225, CF).

O Código Florestal (Lei n. 12.651/12) tem como um de seus princípios a preservação do solo, conforme o art. 1°-A, incisos I e III. O solo pode, ainda, ser considerado como espaço social, promovendo a adequação territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo. Nesse sentido, o solo é tratado como rural ou urbano.

Embora a CF trate da política urbana e da política agrícola, não define o que seja propriedade urbana ou rural. A legislação ambiental também não traz essa definição, necessária para a aplicação de institutos como a reserva legal e área de preservação permanente. Dessa forma, a doutrina foi buscar no Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/64) e no Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66) a definição pretendida. Ocorre que os critérios adotados para a definição de propriedade urbana ou rural são diferentes.





Para que sejam adequadamente observadas as normas de uso e ocupação do solo, é preciso identificar em que tipo de solo está localizado o empreendimento e quais os municípios fazem parte da sua área de influência.

Nesse sentido, cabe lembrar que para o processo de licenciamento é necessária à apresentação de certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (art. 10, §1º, Resolução Conama n. 237/97). Logo, o empreendedor obteve as Certidões de Uso do Solo junto às Prefeituras Municipais dos municípios envolvidos (Ver *Volume IV – Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico*).

Além disso, é preciso atentar para o fato de que a Lei n. 10.257 determina que as cidades inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional devem ter plano diretor, independentemente do número de habitantes (art. 41, V). Ainda de acordo com a lei, nesses casos os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas (Art. 41, §1º). A seguir quadro resumo das listagens aplicáveis no Zoneamento e Uso do Solo.

Quadro 24: Listagem da Legislação Aplicável no Zoneamento e Uso do Solo

	Zoneamento e Uso do Solo
Lei n. 6.766,	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
de 19/12/1979	(Alterada pela Lei n. 10.932/04)
Lei n. 6.803,	Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá
de 02/07/1980	outras providências.
Lei n. 10.257,	Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política
de 10/07/2001	urbana e dá outras providências – Estatuto da Cidade.
Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941	Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública.
Decreto n. 4.297,	Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios
de 10/07/2002	para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências.
Instrução Normativa	
Ibama n. 74, de	Dispõe sobre ocupação de terras rurais de domínio público.
25/08/2005	
Deliberação Normativa	Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE como instrumento de apoio ao
COPAM n. 129, de	planejamento e à gestão das ações governamentais para a proteção do meio ambiente do Estado de
27/11/2008	Minas Gerais
Lei n. 4.063,	Fica determinada a realização do zoneamento ecológico-econômico do Estado do Rio de Janeiro,
de 02/01/2003	observados, no que couber, os princípios e objetivos estabelecidos no Decreto Federal n. 4.297/2002, que
dc 02,01/2003	estabelece os critérios para zoneamento ecológico-econômico do Brasil.
Decreto n. 35.034,	Regulamenta a Lei n. 4.063, de 02 de janeiro de 2003.
de 24/03/2004	Regulamenta a zer il. 4.000, de 02 de juneiro de 2003.

5.5.3 - Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tendo em vista os valores históricos, artísticos, e culturais que podem ser encontrados na área do empreendimento, o EIA/RIMA deve conter o diagnóstico ambiental dos meios físico, biológico e socioambiental, sendo que deste último destaca-se o levantamento e a análise dos sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade (Decreto-Lei n. 25/37, art. 6º, I, c).

A Portaria n. 230/2002 do IPHAN veio regularizar o cronograma de realização da pesquisa arqueológica, dividida em três fases — Diagnóstico, Prospecção e Resgate —, que irão corresponder às etapas de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e Operação, respectivamente. Assim, cada fase da pesquisa arqueológica





antecede a emissão de uma licença ambiental, e necessita de autorização específica do IPHAN, em nome do pesquisador, para os trabalhos de campo.

Conceitualmente, faz-se necessário o levantamento do potencial arqueológico da área de influência do empreendimento, com o objetivo de identificar e caracterizar as potencialidades da área. Identificado algum sítio arqueológico, deverá ser elaborado um Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico, que fará parte do PBA. Antes do início da implantação do empreendimento será feita então a prospecção das áreas levantadas para identificar a presença concreta dos sítios. O salvamento do patrimônio arqueológico cabe ser feito em dois momentos distintos para a tipologia de empreendimento em pauta, sendo o primeiro para o canteiro e áreas de empréstimo e o segundo para o reservatório, tudo com término antes do início do enchimento do reservatório, que somente se autoriza a partir da obtenção da Licença de Operação.

Em termos práticos, cabe destacar que tais etapas foram desenvolvidas ao longo do movimento anterior de licenciamento ambiental, conforme será destacado no 6.9.3 - Patrimônio Arqueológico Diretamente Atingido e no Volume VI — Programas Ambientais, sendo que esse levantamento integra o presente estudo. Em resumo, para o canteiro de obras foi obtido a anuência para LI junto ao IPHAN e, inclusive, foi realizado o resgate dos sítios arqueológicos. Já em relação ao futuro reservatório, foi obtido junto ao IPHAN a anuência para LI após a aprovação do relatório final de prospecção da área de reservatório da UHE Itaocara I.

Em relação ao patrimônio espeleológico, a Instrução Normativa ICMBio n. 01, de 24/01/2017 "estabelece procedimentos para definição de outras formas de compensação ao impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto", conforme previsto no art. 4º, § 3º do Decreto n. 99.556, de 1º outubro de 1990.

Segue Quadro 25 com resumo das legislações aplicáveis no âmbito do Patrimônio Histórico e Artístico, Arqueológico e Espeleológico.

Quadro 25: Listagem da Legislação Aplicável ao Patrimônio Histórico e Artístico, Arqueológico e Espeleológico.

Patrimônio Histórico e Artístico, Arqueológico e Espeleológico		
Portaria n. 7 do IPHAN de 01/12/1988	Estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios previstos na Lei n. 3.924/1961.	
Portaria do Ibama n. 887 de 15/06/1990	Delibera sobre o patrimônio espeleológico nacional.	
Decreto n. 99.556 de 01/10/1990	Dispõe sobre a proteção de cavidades existentes no território nacional.	
Portaria n. 230 do IPHAN de 17/12/2002	Dispõe sobre procedimentos para obtenção das licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.	
Decreto n. 6.640 de 07/11/2008	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas no território nacional (fornece nova redação aos artigos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° do Decreto ° 99.560 de 01° de outubro de 1990).	
Instrução Normativa MMA n. 02 de 20/08/2009	Dispõe sobre o grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas definindo que esta classificação será feita de acordo seu grau de relevância em máximo, alto, médio ou baixo.	
Instrução Normativa IPHAN n. 01, de 25/03/2015	Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.	
Instrução Normativa ICMBio n. 01 de 24/01/2017	Estabelece procedimentos para definição de outras formas de compensação ao impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto, conforme previsto no art. 4º, § 3º do Decreto n. 99.556, de 1º outubro de 1990.	
Instrução Normativa ICMBio n. 04 de 20/09/2017	Acrescenta o art. 5-A à Instrução Normativa n. 1, de 24 de janeiro de 2017 que estabelece procedimentos para definição de outras formas de compensação ao impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto.	





Patrimônio Histórico e Artístico, Arqueológico e Espeleológico		
Instrução Normativa ICMBio	Estabelece metodologia para classificação do grau de relevância das cavidades naturais	
n.2 de 30/08/2017	subterrâneas (regulamenta o art. 5º do Decreto n. 6.640/2008 e revoga a IN/MMA n. 2/2009).	
Instrução Normativa ICMBio	Altera a redação do inciso II, § 2º do artigo 12 da Instrução Normativa n. 1, de 24 de janeiro de	
n. 12 de 24/08/2018	2017.	
Instrução Normativa n. 02 de	Define a metodologia para a classificação do grau de relevância das cavidades naturais	
30/08/2017	subterrâneas, conforme previsto no art. 5o do Decreto no 99.556, de 1o de outubro de 1990.	

5.5.4 - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

5.5.4.1 - Áreas de Preservação Permanente (APP)

Conforme o artigo 225 da CF, incumbe ao Poder Público a definição, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos (§1º, III).

O Código Florestal (Lei n. 12.651/2012) instituiu a Área de Preservação Permanente – APP a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bemestar das populações humanas (art. 3º, inciso II). O inciso III do art.4°, informa que as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento são APP.

A Lei de Crimes Ambientais tipifica a ação de destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la infringindo as normas de proteção, com pena de detenção e multa (art. 38 da Lei n. 9.605/98). Qualquer intervenção em APP dependerá de prévia autorização do órgão ambiental, sob pena de autuação por crime ambiental.

O art. 8° do Código Florestal dispõe que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Nesse sentido, a Resolução Conama n. 369/06 dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em APP, como é o caso das obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de energia (art. 2º, I, b).

Um dos pontos importantes trazidos pela resolução é a obrigatoriedade do empreendedor adotar medidas mitigadoras e compensatórias à supressão da APP, que serão estabelecidas pelo órgão ambiental competente antes da emissão da ASV em APP (art. 5º).

A resolução permite que os limites da APP sejam ampliados ou reduzidos, observando-se o patamar mínimo de trinta metros, conforme estabelecido no licenciamento ambiental e no plano de recursos hídricos da bacia onde o reservatório se insere, se houver, exceto nos casos das áreas de ocorrência original da floresta ombrófila densa - porção amazônica, inclusive os cerradões.

Ainda sobre a APP dos reservatórios artificiais destinados à geração de energia, é obrigação do empreendedor elaborar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (Pacuera), em conformidade com o termo de referência expedido pelo órgão ambiental competente (art. 4º).





O PACUERA deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, e pelo comitê de bacia hidrográfica, quando houver, considerando o plano de recursos hídricos, sem prejuízo do procedimento de licenciamento ambiental, devendo a aprovação ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo.

5.5.4.2 - Reserva Legal (RL)

Atualmente a Reserva Legal é regulamentada pelo novo Código Florestal, Lei Federal n. 12.651/2012, em seu art. 12, caput, com redação dada pela Lei n. 12.727/2012.

Trata-se de espaço territorial especialmente protegido, em área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas (art. 1º, §2º, III).

A reserva legal equivale a pelo menos 20% da propriedade, resguardando-a do corte raso da vegetação, sendo mantida pelo proprietário (art. 16). Assim, o empreendedor deverá manter a reserva legal correspondente à área adquirida para usina hidrelétrica.

5.5.4.3 - Unidades de Conservação (UC)

As Unidades de Conservação, assim como as APPs e a Reserva Legal, são classificadas como espaços territoriais especialmente protegidos.

As Unidades de Conservação foram criadas pela Lei n. 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e são definidas como "espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção" (art. 2º, I, Lei n. 9.985/00).

A Lei do SNUC dividiu as Unidades de Conservação em dois grupos com características específicas: (i) unidades de proteção integral - grupo que inclui a Estação Ecológica, a Reserva Biológica, o Parque Nacional, o Monumento Natural e o Refúgio da Vida Silvestre; e (ii) unidades de uso sustentável - do qual fazem parte a Área de Proteção Ambiental, a Área de Relevante Interesse Ecológico, a Floresta Nacional, a Reserva Extrativista, a Reserva de Fauna, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável e a Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Conforme será discorrido no *Volume III — Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico*, há uma unidade de conservação mais próxima, no município de Santo Antônio de Pádua, a RPPN Boa Vista e Pharol, uma unidade de uso sustentável, que está distante 10.69 km da Área de Influência Indireta (AII). As seguintes mais próximas são Parque Estadual (PED) do Desengano, a 29,4 km, Área de Proteção Ambiental (APA) do Frade, 52,7km, RPPN Sítio Sannyasim, a 57 km e RPPN Sítio Cerro das Acácias, a 53 km. Ressalta-se que nenhuma destas Unidades de Conservação está inserida na Área de Influência do empreendimento em questão que, portanto, não afeta unidades de conservação ou zonas de amortecimento. Como exceção, em sinergia com o próprio empreendimento foram criadas no município de Aperibé as UCs Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Serra da Bolívia e o Monumento Natural Serra da Bolívia (*ver Caderno de Mapas, mapa BPI_IOA_EIA_MAPAS_MB_UC_ZA*)





5.5.4.4 - Áreas Prioritárias

O Decreto n. 5.092 de 21/05/2004 estabelece a necessidade de criação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.

A classificação de uma área como prioritária é utilizada para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade do Governo Federal voltados à (i) conservação *in situ* da biodiversidade; (ii) utilização sustentável de componentes da biodiversidade; (iii) repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado; (iv) pesquisa e inventários sobre a biodiversidade; (v) recuperação de áreas degradadas e de espécies sobre exploradas ou ameaçadas de extinção; e (vi) valorização econômica da biodiversidade.

Neste sentido, o Ministério do Meio Ambiente editou a Portaria n. 09, de 23/01/2007, que reconhece as áreas prioritárias para proteção da diversidade em todo território nacional. Abaixo demostra-se quadro resumo com as legislações aplicáveis para Espaços Territoriais Especialmente Protegidos.

Quadro 26: Listagem da legislação aplicada para Espaços Territoriais Especialmente Protegidos.

Unidades de Conservação e Outros Espaços Territoriais Especialmente Protegidos			
Lei n. 13.130, de 1987	Estabelece as áreas de interesse especial no Estado.		
Lei n. 6.902, de 27/04/1981	Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.		
Lei n. 9.985, de 18/07/2000	Regulamenta o art. 225, § 1º, inciso I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. (Alterada pela Lei n. 11.132/05 e pela Medida Provisória n. 327/06)		
Decreto n. 84.017, de 19/09/1979	Aprova o Regulamento dos Parques Nacionais brasileiros.		
Decreto n. 89.336, de 31/01/1984	Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências.		
Decreto n. 1.298, de 27/10/1994	Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências.		
Decreto n. 4.340, de 22/08/2002	Regulamenta artigos da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto n. 5.556/05)		
Decreto n. 5.092, de 21/05/2004	Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.		
Decreto n. 5.758, de 13/04/2006	Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.		
Resolução CONAMA n. 11, de 03/12/1987	Declara como Unidade de Conservação as várias categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural que menciona.		
Resolução CONAMA n. 10, de 14/12/1988	Dispõe sobre o zoneamento ecológico-econômico das Áreas de Proteção Ambiental.		
Resolução CONAMA n. 12, de 14/09/1989	Proíbe nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico quaisquer atividades que possam por em risco o ecossistema, e dá outras providências.		
Resolução CONAMA n. 13, de 06/12/1990	Dispõe que as atividades que possam afetar a biota da Unidade de Conservação serão definidas pelo órgão responsável por cada Unidade de Conservação, juntamente com os órgãos licenciadores e de meio ambiente.		
Resolução CONAMA n. 303, de 20/03/2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.		
Resolução CONAMA n. 369, de 28/03/2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.		
Portaria MMA n. 09, de 23/01/2007	Reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira as áreas que menciona.		
Lei n. 10.629, de 16 de janeiro de 1992 (MG)	Estabelece o conceito de rio de preservação permanente de que trata o artigo 250 da Constituição do Estado, declara rios de preservação permanente e dá outras providências.		





Unidades de Conservação e Outros Espaços Territoriais Especialmente Protegidos			
Decreto n. 39.401, de 21 de janeiro de 1998 (MG)	Dispõe sobre a instituição, no Estado de Minas Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, por destinação do proprietário.		
Deliberação Normativa COPAM n. 76, de 25 de outubro de 2004 (MG)	Dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente e dá outras providências.		

5.5.5 - Flora

Para a supressão da vegetação e posterior reposição florestal o empreendedor deverá identificar o bioma da área do empreendimento para que as normas específicas para cada bioma sejam respeitadas. Tendo em vista que a UHE Itaocara I irá se situar em vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica, o empreendedor deve respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei n. 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Especificamente sobre a reposição florestal de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, a Lei n. 11.428/06 determina que a mesma se dará na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica (art. 17).

Cabe mencionar o Documento de Origem Florestal (DOF), obrigatório para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, que deverá acompanhar o produto ou subproduto florestal da origem ao destino nele consignado.

Assim, todo produto ou subproduto florestal extraído para limpeza das áreas de obra e enchimento do reservatório, ao ser transportado, deverá estar acompanhado do DOF, emitido pelo mesmo órgão competente para emitir a ASV (art. 21, Decreto n. 5.975/06).

Ressalta-se que, em razão de haver supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), será necessária a apresentação da Declaração de Utilidade Pública (DUP), emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) – já obtida para a implantação da UHE Itaocara I, conforme descrito anteriormente.

O Código Florestal (Lei n. 12.651/2012) instituiu a Área de Preservação Permanente (APP) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bemestar das populações humanas (art. 3º, inciso II). O inciso III do art.4º informa que as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento são APP.

Nesse sentido o art. 8° do Código Florestal dispõe que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental. A seguir estão listadas as legislações aplicáveis na flora nas esferas federais e estaduais.

Quadro 27: Listagem da legislação aplicada para Flora.

Flora			
Instrução Normativa Ibama n. 30,	Disciplina o cálculo do volume geométrico das árvores em pé, através da equação		
de 31/12/2002	de volume que especifica e dá outras providências.		
Instrução Normativa n. 112 Ibama, de 21/08/2006	Regulamenta o Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela		
	Portaria/MMA/ n.253, de 18 de agosto de 2006.		
	(Alterada pela Instrução Normativa n. 134 Ibama, de 22/11/2006)		





Flora			
Instrução Normativa MMA n. 06, de 15/12/2006	Dispõe sobre a reposição florestal e o consumo de matéria-prima florestal, e dá outras providências.		
Instrução Normativa Ibama n. 178, de 23/06/2008	Define as diretrizes e procedimentos, por parte do Ibama, para apreciação e anuência relativas à emissão das autorizações de supressão de florestas e outras formas de vegetação nativa em área maior que dois mil hectares em imóveis rurais localizados na Amazônia Legal e mil hectares em imóveis rurais localizados nas demais regiões do país		
Lei n. 12.651 de 25/05/2012	Código Florestal. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.		
Lei n. 690, de 01/12/1983	Dispõe sobre a proteção às florestas e demais formas de vegetação natural, e dá outras providências.		
Lei n. 1.315, de 07/06/1988	Institui a Política Florestal do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.		
Lei n. 2.049, de 22/12/1992	Dispõe sobre a proibição de queimadas da vegetação no Estado do Rio de Janeiro em áreas e locais que especifica e dá outras providências.		
RESOLUÇÃO CONAMA n. 06, de 4/05/1994	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro.		
Lei n. 14.309, de 19 de junho de 2002	Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.		
Decreto n. 43.710, de 8 de janeiro de 2004	Regulamenta a Lei n. 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.		
Deliberação Normativa n. 73, de 8 de setembro de 2004	Dispõe sobre a caracterização da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, as normas de utilização da vegetação nos seus domínios e dá outras providências.		
Portaria MMA n. 443, de 17/12/2014	Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção		

5.5.6 - Fauna

A CF, no art. 225, caput, §1º, VII, inclui a proteção à fauna, junto com a flora, como meio de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente equilibrado, estando vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Em observância ao disposto na CF, deve-se realizar um diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com a "completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área antes da implantação do projeto" (art. 6º I, Resolução Conama n. 01/86).

Com a publicação da Instrução Normativa Ibama n. 08, de 14 de julho de 2017, que revogou a antiga Instrução Normativa Ibama n. 146/07, as atividades de levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação da fauna silvestre passaram a preceder qualquer outra atividade relacionada à fauna, como captura, coleta ou transporte de fauna silvestre em áreas de empreendimento e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos, sujeitas ao licenciamento ambiental. Dessa forma, para a realização do diagnóstico ambiental da fauna, e posteriores monitoramento e salvamento, se necessários, é necessário que os técnicos estejam autorizados a proceder a captura, coleta e transporte da fauna.

De acordo com a referida Instrução Normativa, as solicitações de Autorização para captura, coleta e transporte de material biológico (Abio) deverão ser formalizadas e protocoladas no Ibama, ou na Superintendência do Estado onde se localizará o empreendimento, para avaliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O pedido de renovação da autorização deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo da autorização anterior.

Da legislação infraconstitucional vale mencionar a Lei n. 5.197/67, que dispõe sobre a proteção à fauna e a Lei n. 9.605/98, que contempla os crimes contra a fauna previstos nos Códigos de Pesca e de Caça, além do Decreto n. 6.514/08, que prevê sanções administrativas a condutas lesivas à fauna. Abaixo evidencia-se legislação aplicável em fauna. Apresenta-se no Quadro 13 listagem de legislação aplicada sobre a fauna.





Quadro 28: Listagem da legislação aplicada para Fauna.

Fauna			
Lei n. 5.197, de 03/01/1967	Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências (Código de Caça)		
Decreto Legislativo n. 2, de 03/02/1994	Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio-Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro, no período de 5 a 14/06/92.		
Decreto n. 24.645, de 10/07/1934	Estabelece medidas de proteção aos animais.		
Decreto n. 2.519, de 16/03/1998	Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica.		
Decreto n. 4.339, de 22/08/2002	Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.		
Instrução Normativa Ibama n. 08, de 14 de julho de 2017	Estabelece os procedimentos para a solicitação e emissão de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) no âmbito dos processos de licenciamento ambiental federal.		
Instrução Normativa Ibama n. 179, de 25/06/2008	Define as diretrizes e procedimentos para destinação dos animais da fauna silvestre nativa e exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes.		
Instrução Normativa MMA n. 1, de 09/12/2010	Publica as listas das espécies incluídas na Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.		
Portaria MMA n. 444 e 445 de 17/12/2014	Publica listas oficiais de espécies de fauna ameaçadas.		
Lei n. 3.351, de 05/01/2000	Autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir o Fundo Estadual de Proteção Animal - FEPA.		
Lei n. 3.900, de 19/07/2002	Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.		
Lei Estadual n. 14.181, de 17 de janeiro de 2002 (MG)	Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.		
Lei Estadual n. 12.488, de 9 de abril de 1997 (MG)	Torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragem edificada no Estado.		
Decreto n. 43.713, de 14 de janeiro de 2004 (MG)	Regulamenta a Lei n. 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.		

5.5.7 - Compensação Ambiental

O apoio à implantação e manutenção de Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral (art. 36, Lei n. 9.985/00) é um dos requisitos a serem atendidos pelo empreendedor no licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente com fundamento no EIA/RIMA.

A supracitada lei define que o mencionado apoio se dará através da destinação, pelo empreendedor, de, uma proporção sobre os custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão licenciador de acordo com o grau de impacto causado (art. 36, §1º), considerando-se apenas os impactos negativos e não mitigáveis aos recursos ambientais (Decreto n. 4.340/02 e Decreto n. 6.848, de 14 de maio de 2009).

O procedimento de cálculo da compensação ambiental é indicado no art. 31-A Decreto n. 4.340/02, com redação dada pelo Decreto n. 6.848/09. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei n. 9.985/00, o Ibama estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA), ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente, conforme abaixo descrito:





"Art. 31-A. O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir: (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

CA = VR x GI, onde: (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

CA = Valor da Compensação Ambiental; (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

§ 1º O GI referido neste artigo será obtido conforme o disposto no Anexo deste Decreto. (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI. (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

§ 30 As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)

§ 4º Nos casos em que a compensação ambiental incidir sobre cada trecho do empreendimento, o VR será calculado com base nos investimentos que causam impactos ambientais, relativos ao trecho. (Incluído pelo Decreto n. 6.848, de 2009)"

Após a fixação do valor da compensação para o empreendimento, o órgão licenciador definirá sua destinação, sendo obedecidas ações prioritárias para aplicação dos recursos de compensação ambiental conforme o Decreto n. 4.340/02.

A Resolução Conama n. 237/97 dispõe que deverão ser licenciados os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras (art. 2º). Já a CF, dispõe que para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente deverá ser exigido estudo prévio de impacto ambiental (art. 225). Por último, a Lei n. 9.985/00, dispõe que serão obrigados a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação os empreendimentos de significativo impacto ambiental.

Assim, quando o empreendimento for potencialmente causador de significativo impacto ambiental deverá ser exigido EIA/RIMA em seu processo de licenciamento. Quando esse empreendimento for efetivo causador de impacto ambiental significativo, além do EIA/RIMA o empreendedor deverá efetuar a compensação ambiental. Ou seja, conclui-se que a compensação ambiental só será exigida dos empreendimentos com efetivo impacto ambiental significativo.

Quadro 29: Legislação aplicável para Compensação Ambiental.

Compensação Ambiental			
Lei n. 9.985, de 18/07/2000	/07/2000 Art. 36 e parágrafos – Institui a Compensação Ambiental.		
Decreto n. 4.340, de 22/08/2002	Regulamenta artigos da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto n. 5.556/05)		
Decreto N. 6.848, de 14 de maio de 2009	Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.		
Resolução CONAMA	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei		





Compensação Ambiental		
	n. 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e dá outras providências. (Revoga a Resolução CONAMA n. 002/96)	
Resolução SEMADUR n. 78, de 25/11/2004	Cria a Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.	
Deliberação CECA n. 4.888, de 02/10/2007	Estabelece procedimentos para gradação de Impacto Ambiental para fins de compensação ambiental, de que trata a lei n. 9.985, de 18/07/2000.	
Lei n. 6572 de 31 de outubro de 2013	Dispõe sobre a compensação devida pelo empreendedor responsável por atividade de significativo impacto ambiental no estado do rio de janeiro, institui a contribuição por serviços ecossistêmicos nos termos da lei federal 9.985/00 e dá outras providências.	
Deliberação Normativa COPAM n. 94 de 12 de abril de 2006	Estabelece diretrizes e procedimentos para aplicação da compensação ambiental de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, de que trata a Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000.	

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

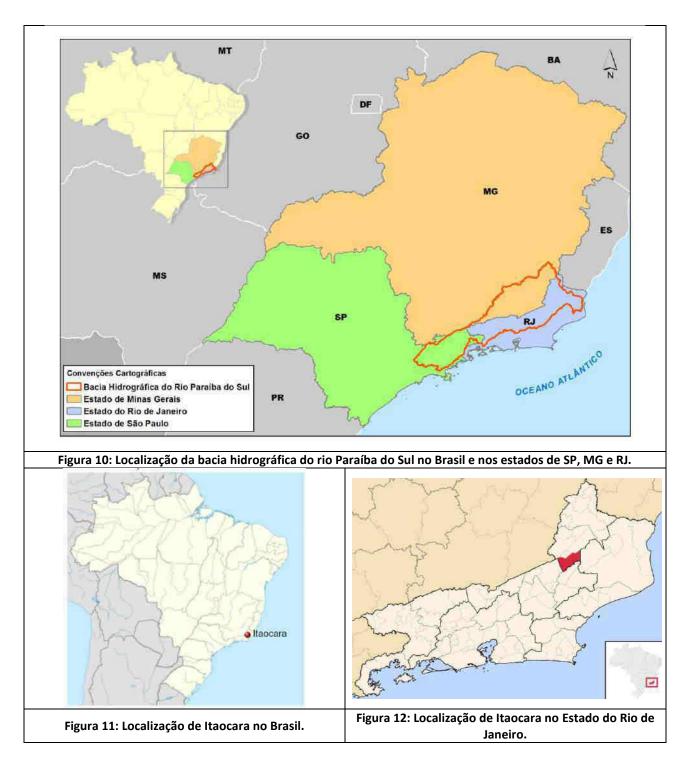
Considerando o longo histórico sobre o licenciamento ambiental do empreendimento (conforme *item 2.2 Histórico do Licenciamento Ambiental*), o presente estudo se balizará em estudos e projetos já desenvolvidos. No âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA, Ecology Brasil, 2017), cumpre destacar que uma série de ações práticas foram desencadeadas dentro daqueles programas que se desenvolveram na fase de pré-implantação do empreendimento. Com isso, os resultados galgados dentro de cada programa fazem parte da atual realidade, e serve como um componente a mais para a caracterização do empreendimento, conforme será evidenciando ao longo deste capítulo.

6.1 - LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

A UHE Itaocara I está projetada na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (Figura 10), no próprio rio Paraíba do Sul, no noroeste do estado do Rio de Janeiro e a sudeste do estado de Minas Gerais, abrangendo os seguintes 05 municípios: Aperibé, Cantagalo, Itaocara e Santo Antônio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro; e Pirapetinga, em Minas Gerais. O barramento está situado entre os municípios de Itaocara e Aperibé, com o reservatório atingido parcelas dos demais municípios descritos. A sede da UHE Itaocara S.A. está localizada no Rio de Janeiro e existe um escritório regional no município de Itaocara/RJ (Figura 11 e Figura 12).







Em termos mais precisos, está prevista a instalação do barramento na extremidade montante da Ilha Serena, com extensão total de cerca de 1.225 m, sendo o eixo de seu barramento situado em torno das coordenadas geográficas 21º41'44"S e 42º08'57"W, correspondentes a 794.990m E e 7.598.140m N em coordenadas UTMs (Figura 13 e Caderno de Mapas *Mapa BPI_IOA_EIA_MAPAS_LOCAL_EMP*).





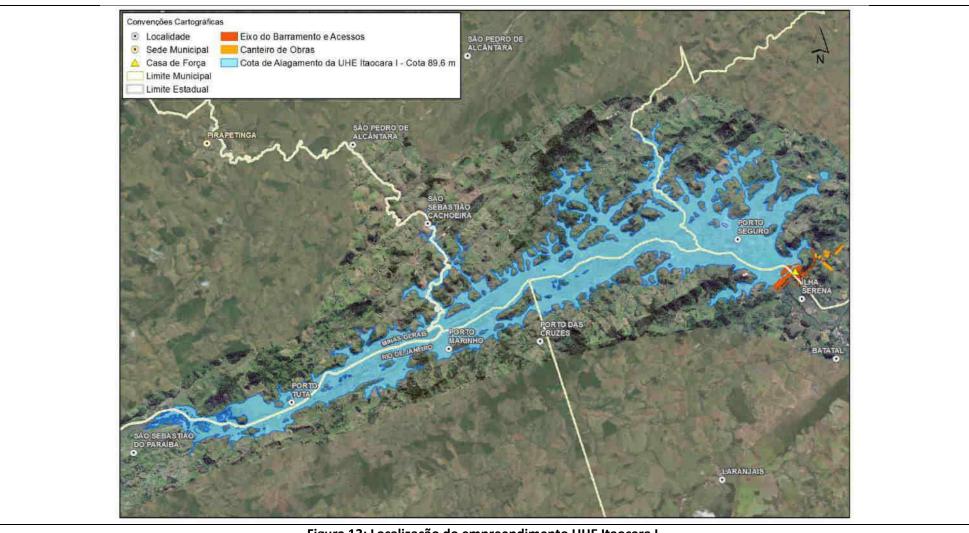


Figura 13: Localização do empreendimento UHE Itaocara I.





Dentre as principais vias de acesso à região, se destacam as rodovias federais BR-040, BR-116, BR-267, BR-393 e as rodovias estaduais RJ-116, RJ-186, RJ-492, MG-285, MG-253 e MG-446. Tais rodovias permitem o acesso entre a cidade de Itaocara, as cidades próximas da região e as capitais dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

A partir da cidade do Rio de Janeiro, um dos possíveis acessos pode ser feito por 277 quilômetros, inicialmente pela rodovia federal BR-040 até o entroncamento com a BR-393, próximo à cidade de Três Rios/RJ. Prossegue-se por esta rodovia até à cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ e, então, se segue pela rodovia estadual RJ-116 até às cidades de Aperibé e sequencialmente Itaocara (Figura 14).



Figura 14: Opção de rota de acesso entre Rio de Janeiro/RJ e Itaocara/RJ.

A partir de Belo Horizonte, são cerca de 420 quilômetros de distância, sendo um dos acessos mais rápidos feito, inicialmente, pela rodovia federal BR-040 até o entroncamento com a BR-265, logo após a cidade de Barbacena/MG. Prossegue-se por esta rodovia até pouco depois da cidade de Rio Pomba/RJ e, então, pela rodovia estadual MG-285 até adentrar o estado do Rio de Janeiro, por Miracema. Depois é feito acesso pela BR-116 até as cidades de Santo Antônio de Pádua, em seguida Aperibé e finalmente Itaocara (Figura 15).



Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. Estudo de Impacto Ambiental – UHE Itaocara I BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00





O acesso ao local do sítio da UHE Itaocara I sendo pela margem esquerda, a partir de Aperibé, é feito por estradas vicinais não pavimentadas existentes. A partir da cidade de Itaocara, pela margem direita, o acesso é feito pela rodovia estadual não pavimentada RJ-158, por cerca de 12 quilômetros, passando pelo Distrito de Batatal.

Para circulação interna de veículos nas obras, serão abertas vias de serviços que interligarão o canteiro de obras e suas dependências com os locais onde as atividades construtivas estiverem em andamento. Após a emissão da ordem de serviço inaugural ao empreiteiro, a primeira etapa das obras prevê a readequação/melhoria de acessos por estradas vicinais já existentes que ligam a região da sede do município de Aperibé/RJ, pela RJ-116, a região onde se localizará o canteiro de obras. Neste sentido, prevê-se a utilização de acessos temporários e definitivos, conforme apresentado na Figura 16.



6.2 - OVERVIEW - DADOS GERAIS

6.2.1 - Arranjo Geral

A UHE Itaocara I, é um empreendimento para geração de energia elétrica a partir de fonte renovável (hidráulica), com potência instalada de 150 MW e potência firme de 93,4MW, previsto para ser implantado no leito do rio Paraíba do Sul, abrangendo uma área de 40,4 km² de reservatório, entre municípios dos estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. A energia produzida na UHE Itaocara I seguirá por uma Linha de Transmissão de 49,22 km, até o sistema de transmissão da Light Energia, na UHE Ilha dos Pombos, no município de Carmo/RJ.





O arranjo geral (Figura 17, Figura 18 e Caderno de Mapas *Mapa BPI_IOA_EIA_MAPA_ARRANJO*) consiste na implantação das estruturas de barramento do rio Paraíba do Sul, vertimento e geração alinhadas ao longo do eixo situado na extremidade montante da Ilha Serena, com extensão total de cerca de 1.225 metros. As estruturas de concreto serão posicionadas com o vertedouro na calha do canal esquerdo da Ilha Serena e o muro divisor, tomada d'água e casa de força na margem esquerda (município de Aperibé/RJ).

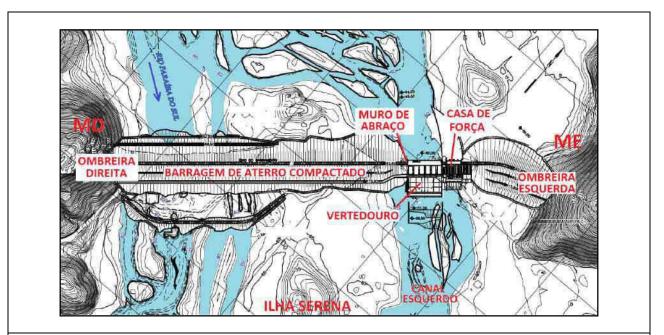


Figura 17: Esquema do arranjo geral da estruturas construídas da UHE Itaocara I. Fonte: Ecology Brasil, 2017.





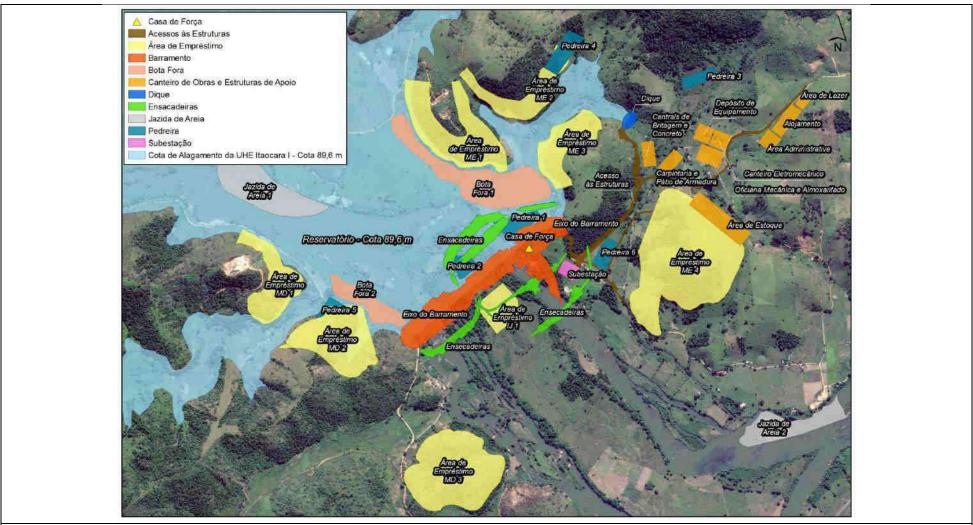


Figura 18: Arranjo geral das estruturas a serem construídas e do canteiro de obras da UHE Itaocara I.





6.2.2 - Síntese dos Dados Técnicos

No Quadro 30 são apresentadas as principais características técnicas da UHE Itaocara I.

Quadro 30: Características técnicas principais da UHE Itaocara I.

Técnicas	Área
N.A. máximo maximorum montante	90,90 m
N.A. máximo normal de operação	89,60 m
N.A. mínimo normal de operação	89,30 m
N.A. máximo maximorum de jusante	68,11 m
N.A. normal de jusante	61,14 m
N.A. mínimo de jusante	59,55 m
Área do reservatório no N.A. máximo normal	40,4 km²
Volume acumulado total no N.A. máximo normal	412,76 hm³
Queda de referência	26,9 m
Vazão Média de Longo Termo (Série de Vazões Naturais Médias Mensais)	664 m³/s
Vazão Média de Longo Termo (Série de Vazões Artificiais Médias Mensais)	506 m³/s
Vazão de projeto do Vertedouro (TR=10.000 anos)	9.530 m³/s
Vazão Remanescente (Critério (Q _{7,10}):	121,6m³
Energia Firme	91,23 MW médios
Potência Instalada Total	150,00 MW
Vazão Máxima Turbinada	628,80 m³/s
Turbinas Kaplan Vertical (Potência no Eixo)	2 x 76,700MW
Geradores Síncronos	2 x 84,145 MVA
Aspectos das Obras Civis	Quantitativo da Área
Escavação comum obrigatória inclusive Ensecadeiras Desvio	224.319 m³
Escavação em rocha à céu aberto	204.966 m³
Cimento	42.376 ton
Concreto Convencional Vibrado	139.627 m³
Armadura	6.517 ton
Aterros Compactados inclusive Ensecadeiras Desvio	1.660.898 m³

6.2.3 - Custos de Implantação

Até então já foram investidos aproximadamente R\$ 86 milhões para desenvolvimento do projeto UHE Itaocara. O investimento necessário para a implantação da UHE Itaocara I está estimado em aproximadamente R\$ 1.4 bilhões (UHE ITAOCARA, 2019). A figura abaixo apresenta um extrato da ficha técnica da UHE Itaocara I no que diz respeito aos custos do projeto.

9. CUSTOS				
OBRAS CIVIS:	443.012,65	X 103 R\$ SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO:	12-136,18	X 10° RS
EQUIPAMENTOS ELETROMEÇÂNICOS:	217.781.88	X 101 R\$ CUSTO TOTAL C/ SIST, DE TRANS, ASSOCIADO:	1,117,182,67	X 10 ³ RS
MEIO AMBIENTE:	230,957,72	X 10 ³ RS JUROS ANUAIS (TAXA REAL):	10	%
OUTROS CUSTOS:	6.194.01	X 10° RS PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA USINA (CRITÉRIO ELETROBRÁS):	50	anos
CUSTO DIRETO TOTAL	897.946.26	X 10° RS O & M.	2,55	RS/MWh
CUSTOS INDIRETOS:	186,107,34	X 103 RS CUSTO DA ENERGIA GERADA:	139,02	RS/MWh
CUSTO TOTAL S/ JDC:	1,084,053,60	X 103 RS DATA DE REFERÊNCIA:	out/15	į.
CUSTO TOTAL C/ JDC:	1,105,046,48	X 103 RS TAXA DE CÂMBIO:	2,40	R\$/USS

Figura 19: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre os custos da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia, 2016.





6.2.4 - Cronograma Geral da Obra

O planejamento do empreendimento prevê um prazo de 30 meses para a construção da usina, antecipados pelos prazos de pré-implantação relativos aos programas socioambientais necessários e mobilização geral. A data para início da implantação será definida, dentre outras variáveis, em função do processo de licenciamento. Segue abaixo a relação dos principais marcos para a implantação do projeto:

Quadro 31: Cronograma de obras para implantação da UHE Itaocara I - Principais fases.

Cargos	Tempo (Meses)
Desenvolvimento dos programas pré-implantação do empreendimento/negociações e	
desapropriações – Canteiro de Obras	24*
Desenvolvimento dos programas pré-implantação do empreendimento/negociações e	24*
desapropriações – Reservatório	
Mobilização de equipamentos e mão de obra	6
Início das obras até o desvio do rio	17
Desvio do rio até o fechamento	11
Fechamento até geração da 1ª unidade	1
Prazo de geração entre unidades	3
Marco - montagem eletromecânica (1ª unidade)	12
Marco - operação primeira unidade	28
Prazo total da obra (geração da última unidade)	30

^{*}Início previsto para quatro meses antecedentes ao início das obras.

6.3 - ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS - OBRAS CIVIS

6.3.1 - Barragem

O eixo do barramento da UHE Itaocara I está situado em torno das coordenadas geográficas 21º41'44"S e 42º08'57"W, correspondentes a 794.990m E e 7.598.140m N em coordenadas UTMs. As estruturas da usina estarão dispostas ao longo deste eixo com uma extensão aproximada de 1.225 metros.

A Barragem será composta por três partes: Barragem Margem Direita (Leito do Rio e Ilha) e Barragem Margem Esquerda, além de contemplar o Dique para fechamento do ponto de fuga do reservatório localizado a aproximadamente 270 m do eixo da barragem, na margem esquerda.

O arranjo prevê barragem de terra nas ombreiras direita e esquerda e barragem de enrocamento com núcleo de argila no contato com as estruturas de concreto. As barragens de terra margem direita e margem esquerda possuem seção homogênea de solo compactado proveniente das áreas de empréstimo e escavação obrigatória. A barragem da margem direita possuirá altura máxima de aproximadamente 37 m e comprimento de cerca de 860 m, a da margem esquerda, aproximadamente 30 m de altura e cerca de 200 m de comprimento.

O muro de abraço para encosto da barragem será situado à direita do vertedouro. A partir deste muro desenvolve-se a barragem de aterro compactado até o encontro com a ombreira direita (município de Itaocara/RJ). Na região de fechamento junto às estruturas de concreto, propõe-se uma seção com crista de 7,25 m de largura, núcleo de solo argiloso compactado e espaldares de enrocamento compactado.

Os espaldares de montante possuem inclinação de 1V:1,5H da crista na El. 91,10 m até o nível do *rip-rap*, El.86,60 m. Nesse ponto há uma berma de 1 m de largura e a inclinação do talude passa a ser de 1V:2H até a





fundação. Entre as Estacas 3 a 20+2,52, localizados no leito do rio, a ensecadeira de 2ª fase montante será incorporada à barragem.

Os espaldares de jusante possuem inclinação de 1V:1,5H da crista na El. 91,10 m até a elevação 86,60. Deste ponto até a cota de fundação a inclinação passa a ser de 1V:2H com bermas de 3 m de largura nas elevações 81,10 m e 71,10 m.

A barragem estará assentada sobre as seguintes superfícies abaixo descritas:

Barragem Margem Direita (Leito do Rio e Ilha): A barragem estará assentada sobre diferentes superfícies. No leito direito do rio estará assentada sobre o topo de gnaisse são ou pouco alterado entre. Na região da Ilha Serena, ora se posicionará no horizonte coluvionar ora diretamente em solo residual, sendo que em ambos deverá ser escavado até a profundidade de 1,00 m para fixação do futuro barramento, com um *cut-off* até a rocha gnáissica para estabelecimento da trincheira de vedação. No trecho final, o horizonte de aluvião deverá ser totalmente removido e o assentamento da barragem margem direita será realizado no topo de rocha.

Barragem Margem Esquerda: A barragem será assentada sobre o horizonte de solo residual, ora com escavação de 1,00 m, ora com a escavação total do colúvio e posicionamento da barragem diretamente sobre o solo residual. Prevê-se também a execução de um *cut-off*, que deverá prosseguir até o topo do horizonte de saprolito.

Caso necessário, a superfície de assentamento do futuro barramento deverá ser regularizada, utilizando-se concreto ou argila compactada.

O sistema de drenagem interna é constituído de filtro vertical e tapete drenante tipo sanduíche. Na margem direita e leito do rio, o tapete é constituído de três camadas sobrepostas de transição grossa (brita), transição fina (pedrisco) e areia. Na margem esquerda o tapete é composto por duas camadas de areia e uma de transição fina (pedrisco). A Figura 20 apresenta um extrato da ficha técnica da UHE Itaocara I no que diz respeito aos barramentos.

TIPO DE ESTRUTURA / MATERIAL:	Terra e Enrocamento/Concreto		CONCRETO CONVENCIONAL:	11.462	m,
COMPRIMENTO TOTAL DA CRISTA:	1.042	m	CONCRETO COMPACTADO A ROLO - CCR:	n/a	m²
ENROCAMENTO:	118,762	m³	ESCAVAÇÃO COMUM:	197.859	m
ATERRO COMPACTADO:	1.484.799	m ^a	ESCAVAÇÃO EM ROCHA:	2.775	m
FILTROS E TRANSIÇÕES:	102.995	mi	VOLUME TOTAL DE ATERRO:	1,706,556	m

Figura 20: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre a barragem da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia, 2016.

Por fim, a aproximadamente 270 m a montante do eixo da barragem (Ponto central 21°41'10.72"S | 42°08'28.66"O), foi previsto um dique para fazer o fechamento do ponto de fuga do reservatório. A seção proposta é de solo compactado, com crista na El. 91,10 m e 7,25 m de largura. O espaldar de montante possui inclinação de 1V:1,5H da crista até a base do *rip-rap* na elevação 86,60 m e deste ponto até a fundação de 1V:1,8H. O espaldar de jusante possui inclinação de 1V:1,8H. Nesta estrutura a fundação será composta por colúvio, aluvião e solo residual, sendo que para o assentamento do dique foi considerada a remoção de 1,0 m do colúvio. A drenagem interna é composta de filtro vertical e tapete drenante desaguando no dreno de pé de enrocamento. A Figura 21 apresenta um extrato da ficha técnica da UHE Itaocara I no que diz respeito ao dique.





16. DIQUES					
TIPO DE ESTRUTURA / MATERIAL:	Terra		ATERRO COMPACTADO:	8.424	m ^a
COMPRIMENTO TOTAL DA(S) CRISTA(S):	100,5	m	FILTROS E TRANSIÇÕES:	1.514	m'
ALTURA MÁXIMA:	10,45	m	CONCRETO CONVENCIONAL:	n/a	m ²
COTA DA CRISTA:	91,1	m	CONCRETO COMPACTADO A ROLO - CCR:	n/a	m
ENROCAMENTO:	218	m ^a	VOLUME TOTAL:	10,156	m ³

Figura 21: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o dique da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia,

6.3.2 - Vertedouro

O Vertedouro, do tipo descarregador de fundo, estará localizado no leito do rio, com a cota da soleira na El. 60,00 m, e 63 metros de comprimento divididos em 5 (cinco) vãos de 9,00 m cada, separados por pilares de espessura 3,00 m e controlados por comportas do tipo segmento de 9,00 m de largura e 12,00 m de altura. Foi dimensionado para escoar uma vazão de até 9.530 m³/s, correspondente à cheia com período de retorno de 10.000 anos e N.A. Máximo Maximorum do reservatório na El. 90,90 m. A Figura 22 apresenta um extrato da ficha técnica da UHE Itaocara I no que diz respeito ao vertedouro.

TIPO:		Descarregador	de Fundo CONCRETO (CONVENCIONAL):	47.658	m'
VAZÃO DE PROJETO:	(TR = 10.000 ANOS)	9.530	m²/s COMPORTAS;		
COTA DA SOLEIRA:		68,6	m TiPO:	Segmento	
COMPRIMENTO TOTAL:		63,0	m ACIONAMENTO:	Cilindro Óreo-hida	aulico
NÚMERO DE VÃOS:		5	- LARGURA:	9	m
LARGURA DO VÃO:		(9)	m ALTURA:	12,86	m
CAVAÇÃO COMUM:		n/a	m² ESTRUTURA DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA;	DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA.	
ESCAVAÇÃO EM ROCHA A CEU ABERTO: 54,392 m² TPO: Eac		Bacia de Dissip	ngão		
ESCAVAÇÃO EM ROCHA A SU	BTERRÂNEA:	n/a	m²		

Figura 22: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o vertedouro da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia, 2016.

6.3.3 - Circuito Hidráulico e Casa de Força

O Circuito Hidráulico de Geração será composto da tomada de água e casa de força. A casa de força está prevista com 2 unidades geradoras dispostas em bloco monolítico de concreto armado adjacente à estrutura da tomada de água, com cerca de 54,00 m de altura a partir da fundação e 48,70 m de largura e cerca de 37,00 m de comprimento (direção do fluxo).

A nave da casa de força abrigará duas unidades geradoras, que serão equipadas com 2 (duas) turbinas do tipo *Kaplan*, de eixo vertical, com potência unitária de 75 MW, perfazendo um total de 150 MW de potência instalada.

6.3.4 - Mecanismo de Transposição de Peixes

Ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2011-2017), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora realizado o Programa de Avaliação da Eficiência da Instalação de Mecanismo de Transposição de Peixes, que consistiu na elaboração do estudo de alternativas para a instalação do Sistema de Transposição de Peixes (STP). Para o presente contexto, o tema será abordado com detalhes técnicos no *Volume III – Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico*.





6.3.5 - Subestação e Linhas Transmissão

A subestação da usina está prevista para ser implantada na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, em Aperibé/RJ. Será inteiramente construída sobre aterro compactado cuja cota da plataforma foi estabelecida na El. 70,40 m.

A Subestação Seccionadora (ou Subestação de Manobra) será do tipo convencional, externa, localizada próxima do Canal de Fuga e a jusante da Barragem de Terra Margem esquerda. O arranjo da subestação será do tipo barra principal e barra de transferência, com disjuntor "by-pass" na tensão de 138 kV. A subestação será constituída por: dois vãos/bays de geradores, dois vãos de saída de linha de transmissão para SE UHE Ilha dos Pombos, um vão de interligação de barras e possuirá uma Casa de Controle.

A interligação da casa de força à subestação seccionadora da usina servirá para interligar os Transformadores Elevadores da Casa de Força da UHE Itaocara I às respectivas entradas na Subestação Seccionadora. Esta linha terá cerca de 200,00 m de extensão, será trifásica e irá operar na tensão de 138 kV.

Também será construída uma Linha de Transmissão (LT) para interligar a Subestação da UHE Itaocara I à Subestação da UHE Ilha dos Pombos, usina em fase de operação no município de Carmo e que fornece energia elétrica para a própria região.

O licenciamento ambiental da Linha de Transmissão será realizado separadamente, não sendo assim alvo do presente Estudo de Impacto Ambiental. Ainda assim, abaixo são descritos elementos básicos pretendidos para a estrutura.

A linha de transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos terá 49,22 km de extensão, será trifásica e irá operar na tensão de 138 kV. Essa Linha de Transmissão utilizará, em sua totalidade, 137 estruturas metálicas autoportantes em aço treliçado, em configuração de circuito duplo trifásico vertical convencional. A faixa de servidão está prevista em 12,5 metros de largura a partir do traçado da linha de transmissão, totalizando 25 metros ao longo de toda a extensão da mesma, o que totalizará uma área superficial de 123,045 hectares.

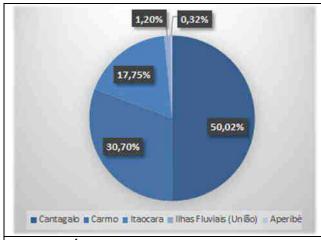
A Declaração de Utilidade Pública para a área da LT foi expedida em favor da UHE Itaocara S.A., publicada no Diário Oficial da União n. 76, de 20 de abril de 2017. A Resolução Autorizativa ANEEL n. 6.300 de 18 de abril de 2017 (ver Apêndice 02. Documentação Relacionada — Linha de Transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos), "Declara de utilidade pública, em favor da UHE Itaocara S.A., para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Itaocara — Ilha dos Pombos, localizada no estado do Rio de Janeiro".

O traçado da LT abrangerá em 123,045 hectares os territórios de quatro municípios do estado do Rio de Janeiro, com distribuição de áreas por municípios conforme o gráfico da Figura 23. O traçado é iniciando em Aperibé, na Subestação Itaocara, passando por Itaocara, Cantagalo e terminando em Carmo, na Subestação Ilha dos Pombos.

Em conformidade com o que consta na DUP, serão afetados 70 imóveis distribuídos quantitativamente nos municípios conforme gráfico da Figura 24. No Apêndice 02 deste Volume I constam mapas do traçado da LT, com indicação de faixa de servidão e dos imóveis afetados.







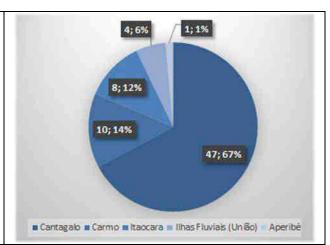


Figura 23: Áreas territoriais por municípios abrangidos pela Linha de Transmissão.

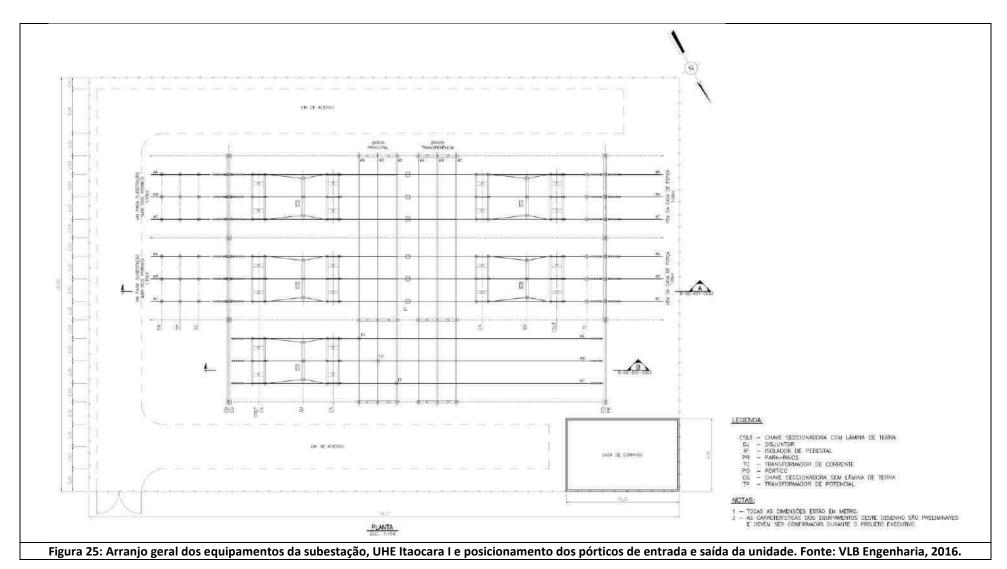
Figura 24: Imóveis afetados pela Linha de Transmissão.

Não existem outras linhas de transmissão no trajeto projetado ou mesmo que se interceptem em áreas de servidão. Contudo, ocorrerá dois cruzamentos com a RJ-158, rodovia estadual não pavimentada, no trecho inserido no município de Carmo, já nas imediações do ponto final da LT na Subestação Ilha dos Pombos.

A Figura 25 apresenta a planta da subestação com indicação da orientação dos pórticos de entrada e saída de energia; a Figura 26 apresenta o traçado da LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos; e a Figura 27 destaca o perfil de elevação da mesma; o *Apêndice O2. Documentação Relacionada — Linha de Transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos* apresenta toda a documentação relacionada com a LT (Declaração de Utilidade Pública, mapas do traçado, listagem e mapa dos imóveis afetados, memorial descritivo do traçado e relatório de levantamento topográfico).



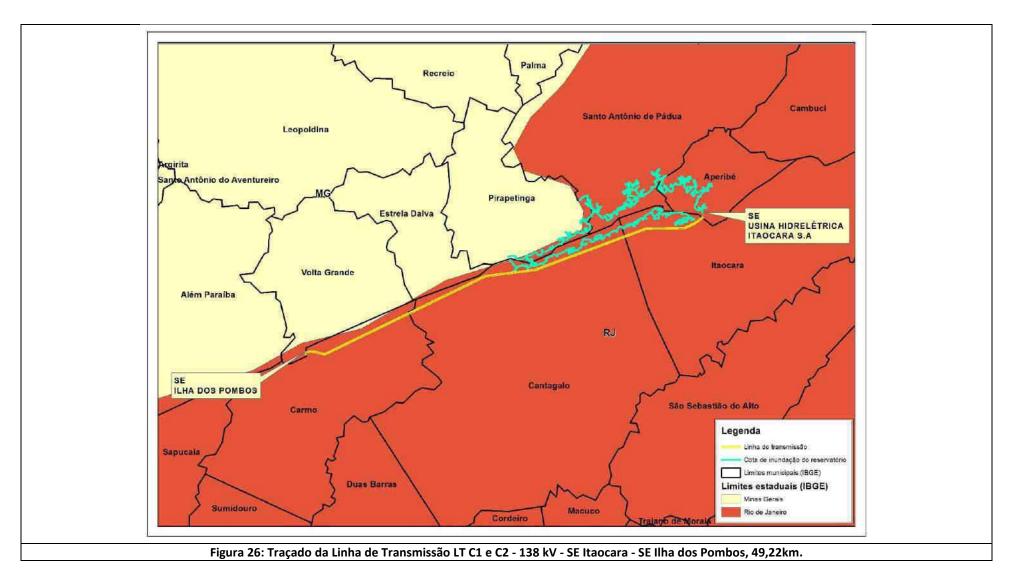




Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. Estudo de Impacto Ambiental – UHE Itaocara I BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00







Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. Estudo de Impacto Ambiental – UHE Itaocara I BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00











6.4 - RESERVATÓRIO

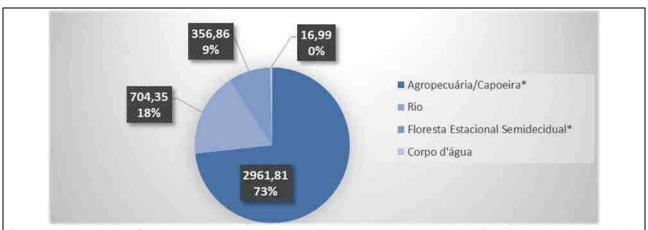
6.4.1 - Espelho d'Água

Conforme o Projeto Básico Atual (*Anexo II. Projeto Básico atual, VLB Engenharia, Maio/2016*), o barramento propiciará a formação do reservatório que, no N.A. Normal de Operação (El. 89,60 m), terá volume de 412,76 hm³ um uma área inundada correspondente de 40,4 km², incluindo-se a calha natural do rio. A Figura 28 apresenta um extrato da ficha técnica do Projeto Básico da UHE Itaocara I no que diz respeito ao reservatório.

CARACTERISTICAS GERAIS			CRISTA DA BARRAGEM	93,6	n
VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO:	> 50	ancs	ALTURA DA BARRAGEM (TOMADA D'ÁGUA):	48.10	1 in
PERÍMETRO:	190	km	VOLUMES		
COMPRIMENTO	23.759	m	No NA MÁX. NORMAL	412.76	×10 ⁶ m
PROFUNDIDADE MÉDIA:	10,2	m	No NA MÍN. NORMAL:	412.76	×10 ⁶ m
PROFUNDIDADE MÁXIMA:	29,6	m	ÚTIL:	n/a	ж10 ⁶ гг
TEMPO DE FORMAÇÃO (Mínimo e Máximo):	2 a 50	dias	ÁREAS (INCLUÍNDO CALHA DO RIO)		
TEMPO DE RESIDÊNCIA.	10	dias	NA MÁX. NORMAL	40,4	kn
NIVEIS DE MONTANTE			NA MÁX. MAXIMORUM:	44.4	km
NA MÁX. NORMAL	89,60	m	NA MÍN NORMAL	40,4	kon
NA MÁX. MAXIMORUM:	90,90	m	<u>VIDA ÚTIL</u>		
NA MÍN. NORMAL	89,30	m	VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO (VOL MAX. OPERATIVO)	n/a	ano
NIVEIS DE JUSANTE			VIDA ÜTIL DO RESERVATÓRIO (VOL. ÚTIL).	> 50	ano
NA NORMAL de JUSANTE	61,14	m	VAZÃO SÓLIDA AFLUENTE	2.338,744	t/an
NA MÁX. de JUSANTE:	68,11	m	CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE SEDIMENTOS	160,45	mg /
NA MÍN. de JUSANTE	59.55	m	PRODUÇÃO ESPECÍFICA DE SEDIMENTOS	69	t / kmf and

Figura 28: Extrato da Ficha Técnica para informações sobre o reservatório da UHE Itaocara I. Fonte: VLB Engenharia, 2016.

Em relação ao uso do solo na área do reservatório, tem-se que 2.961,8083 hectares são de uso agropecuário ou capoeira (73,31% da área total), enquanto outros 356,8571 hectares (ou 8,83% da área total) são compostos por diferentes estágios de regeneração de Floresta Estacional Semidecidual (FESD). O gráfico da Figura 29 apresenta os quantitativos de uso e ocupação do solo na área do reservatório.



*As subunidades da classificação vegetacional de Capoeira e Floresta Estacional Semidecidual (FESD) não são aqui detalhadas, sendo tema do Volume III — Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico.

Figura 29: Resumo das condições de uso e ocupação do solo na área do reservatório da UHE Itaocara I.





6.4.2 - Curvas Cota x Área x Volume

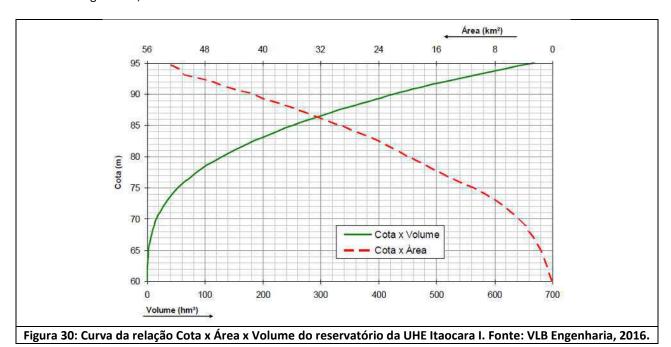
A Figura 30 e o Quadro 32 apresentam juntamente as curvas Cota (m) x Área Inundada (km^2) e Cota (m) x Volume de 'agua armazenado no reservatório (hm^3) da UHE Itaocara I.

Quadro 32: Quadro com a relação Cota x Área x Volume do reservatório da UHE Itaocara I.

COTA (m)	ÁREA (km²)	VOLUME (hm³)
60	0,00	0,00
70	4,57	16,98
80	19,91	131,50
89,60*	40,40	412,76
95	53,18	669,96

^{*} N.A. máximo normal de operação

Fonte: VLB Engenharia, 2016.



6.4.3 - Tempo de Residência

O tempo de residência é um parâmetro importante em estudos de qualidade de água, definido como o intervalo de tempo que uma determinada massa de água permanece no reservatório desde a sua chegada até a sua saída. Pode ser entendido como o tempo necessário para esvaziar um reservatório, cessando-se todas as vazões de entrada e cuja vazão defluente é igual à vazão afluente suprimida, ou simplesmente a razão do volume do reservatório pela vazão média afluente.

O tempo de residência foi obtido pela relação entre o volume para o N.A. normal e a vazão média de longo período. Para a UHE Itaocara I, o volume para o N.A. normal é de 412,76 hm³ e a vazão média de longo período artificial de 506 m³/s. O tempo de residência resultante é de aproximadamente 10 dias.





6.4.4 - Tempo de Enchimento

Os estudos desenvolvidos para cálculo do tempo necessário ao enchimento do reservatório (Ver *Anexo IV. Estudos Hidrossedimentológicos*) concluíram que o processo poderá demandar até cerca de 50 dias, considerando os piores cenários hipotéticos analisados, sempre considerando uma vazão remanescente no rio, a jusante do barramento, igual a 75 m 3 /s (50 % da $Q_{7,10}$).

Foram estudados dois formatos para cálculo do tempo de enchimento do reservatório. Na primeira análise, foram calculados os valores, em dias, para enchimento do reservatório em função da curva de permanência de vazão do rio Paraíba do Sul, conforme gráfico abaixo (Figura 31).

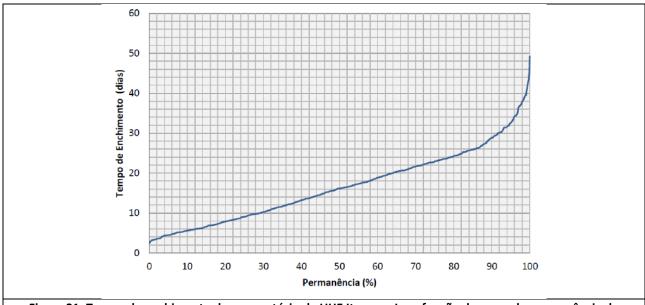


Figura 31: Tempo de enchimento do reservatório da UHE Itaocara I em função da curva de permanência de vazões. Fonte: VLB Engenharia, 2016.

Um segundo estudo considera a sazonalidade das vazões para os cenários de tempo mínimo, médio e máximo para o enchimento do reservatório, com base em dados compilados por mês, no período de referência de janeiro de 1931 a dezembro de 2014. A Figura 32 apresenta as envoltórias de mínimo, médio e máximo tempo de enchimento do reservatório.





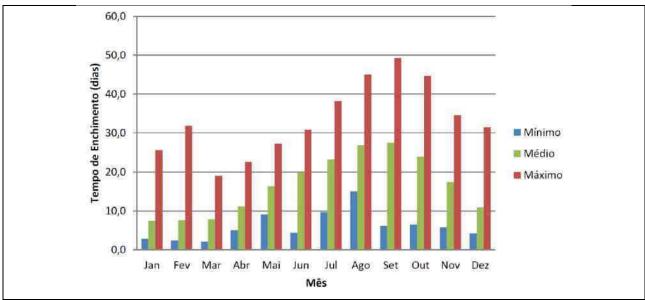


Figura 32: Envoltória máxima, média e mínima para o tempo de enchimento do reservatório da UHE Itaocara I, considerada a sazonalidade a partir da fragmentação por vazões mensais. Fonte: VLB Engenharia, 2016.

6.4.5 - Remanso

Os estudos de remanso da UHE Itaocara I foram sendo aprimorados a cada etapa de evolução do projeto do empreendimento, incorporando às simulações que eram realizadas com informações mais detalhadas associadas à geometria do trecho fluvial de interesse, obtidas por meio do levantamento de seções topobatimétricas e dados primários de medição de descarga líquida e sólida.

Os estudos de remanso foram desenvolvidos sob a premissa de que a implantação do reservatório da UHE Itaocara I não deveria provocar o recrudescimento das inundações que assolam periodicamente o povoado de São Sebastião do Paraíba, mesmo após 30 (trinta) anos de assoreamento do reservatório. Este fato, inclusive, foi determinante na fixação do N.A. máximo normal de operação (El. 89,60 m).

Isso posto, conforme se apresenta a seguir, por meio dos resultados dos estudos de remanso, considerando o assoreamento do reservatório para o horizonte de 30 anos de operação, conclui-se que a implantação do empreendimento não altera os níveis d'água na localidade de São Sebastião do Paraíso e, portanto, não provoca interferências no sistema de drenagem pluvial e esgotamento sanitário do povoado ou no perfil de enchentes naturais.

6.4.5.1 - Caracterização do Remanso em São Sebastião do Paraíba

A área urbana de São Sebastião do Paraíba está localizada pouco acima do extremo de montante do futuro reservatório da UHE Itaocara I, conforme indicado na Figura 33.





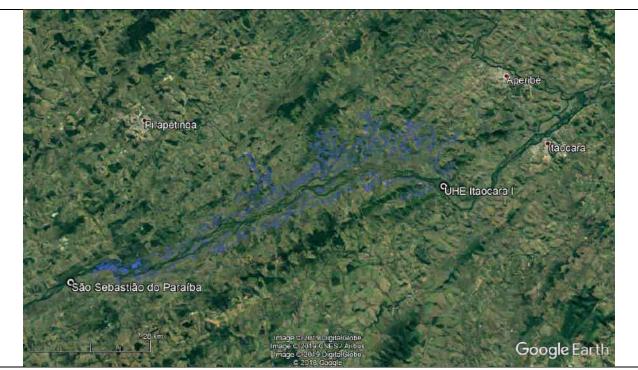


Figura 33: Localização da comunidade de São Sebastião do Paraíba do Sul em relação ao reservatório da UHE Itaocara I.

A calha menor do rio Paraíba do Sul, no trecho fluvial em análise, apresenta uma morfologia regular, limitada pelo controle geológico na base e por margens modeladas em depósitos aluviais pouco espessos. A Figura 34 ilustra o conceito do entalhe fluvial típico do rio a jusante da UHE Ilha dos Pombos, destacando a morfologia da calha menor, modelada pelas enchentes ordinárias, com baixos períodos de retorno. Esse tipo de morfologia, com a planície de inundação adjacente, é um indicativo de que todas as ocupações ribeirinhas, como casas e vias de acesso, apresentam uma elevada vulnerabilidade à ocorrência de cheias frequentes.

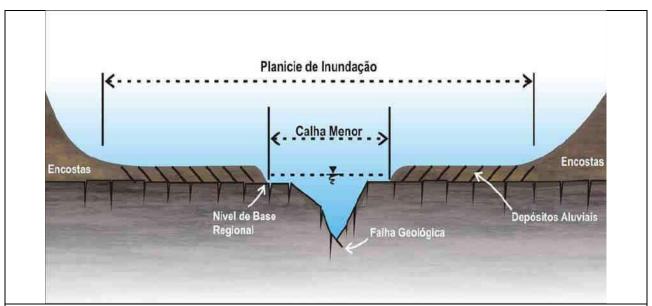


Figura 34: Entalhe típico da morfologia fluvial do rio Paraíba do Sul no trecho de implantação da UHE Itaocara I. Fonte: POTAMOS, 2009.





De fato, os estudos de hidráulica fluvial ratificaram a extrema vulnerabilidade da comunidade de São Sebastião do Paraíba às enchentes periódicas, com inícios de inundação para vazões de cheias da ordem de 2.440 m³/s (tempo de retorno próximo de 2 anos). A cota restrição de início de inundação no local foi estimada na El. 93,0 m.

A área urbana de São Sebastião do Paraíba apresenta um desenvolvimento perpendicular à calha do rio, ao longo da planície de inundação da margem direita do rio Paraíba do Sul (Figura 35), com alta vulnerabilidade às cheias ordinárias. Não há evidências de expansão da área urbana em direção às encostas.

Segundo trabalhos anteriores (POTAMOS, 2009) o sistema de drenagem pluvial é bem desenvolvido ao longo da rua principal de acesso à calha do rio (Rua Jandir M. Noronha), com diversas bocas de lobo. Aparentemente, o lançamento é feito em um único ponto da calha do rio, abaixo da El. 90,5 m, configurando a cota de restrição para o sistema de drenagem. Na Figura 36 e Figura 37 é indicada uma marca de inundação como forma de ilustração de cheias ocorridas. Adicionalmente, no *Volume – Diagnóstico Socioambiental do Meio Socioeconômico* (especificamente no *item 3.12 Enchentes e Áreas Inundadas*) é apresentado o histórico de cheias de toda a região, com destaque da enchente ocorrida em 2016 na comunidade. Ainda, o item destaca a existência do Plano de Contingência para enchentes no Distrito de São Sebastião do Paraíba, elaborado em 2012 pelo antigo Consórcio UHE Itaocara, junto à Defesa Civil de Cantagalo e outras partes interessadas. O estudo permitiu o mapeamento das áreas de risco de enchente do distrito, permitindo traçar um plano de contingência para os casos de emergência relacionados.



Figura 35: Vista geral da comunidade de São Sebastião do Paraíba.







Figura 36: Marca de cheia na comunidade de São Sebastião do Paraíba. Fonte: POTAMOS, 2009.



Figura 37: Marca de cheia na comunidade de São Sebastião do Paraíba em 2016. Fonte: UHE Itaocara S.A., 2016.

6.4.5.2 - Geometria do Trecho Fluvial de Interesse

A caracterização do trecho fluvial de interesse foi feita por meio da utilização de 48 (quarenta e oito) seções topobatimétricas, das quais 7 (sete) estão situadas no trecho a jusante do eixo da UHE Itaocara I. A Figura 38 apresentada a localização em planta das referidas seções, cujas informações descritivas estão no Quadro 33.

A Figura 39 apresenta o perfil longitudinal elaborado a partir das referidas seções, com destaque para a localização do Posto Itaocara Jusante (Seção S-27), do eixo de implantação da UHE Itaocara I (Seção S-22) e da comunidade São Sebastião do Paraíba (Seção S-9.5).

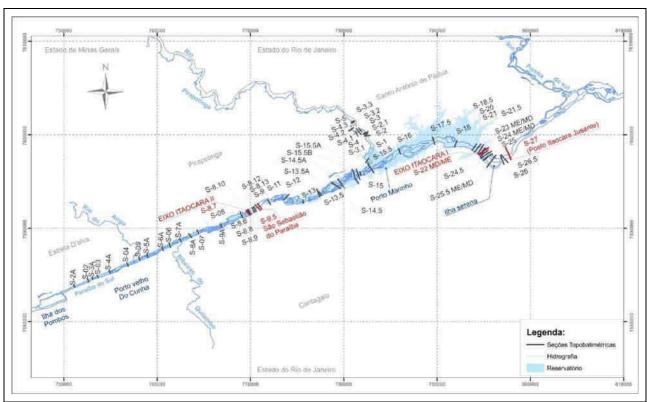


Figura 38: Localização das seções topobatimétricas utilizadas nos estudos de hidráulica fluvial do reservatório Itaocara I. Fonte: POTAMOS, 2014.





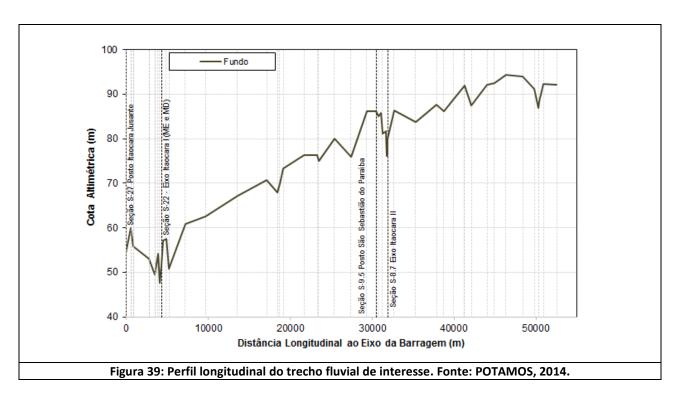
Quadro 33: Seções utilizadas para os estudos de hidráulica fluvial.

Quadro 33: Seções utilizadas para os estudos de hidráulica fluvial.							
DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA À SEÇÃO DE MONTANTE (m)	COTA DE FUNDO (m)					
Seção S-27 Posto Itaocara Jusante	0,0	54,35					
Seção S-26.5	612,5	60,00					
Seção S-26 Jusante Ilha Serena	290,0	55,85					
Seção S-25.5 (ME e MD)	1945,0	52,96					
Seção S-25 ME e Seção S-24.5 MD	684,1	49,46					
Seção S-24 (ME e MD)	357,1	54,08					
Seção S-23 (ME e MD)	202,0	47,62					
Seção S-22 - Eixo Itaocara I (ME e MD)	274,7	51,55					
Seção S-21 Montante Ilha Serena	186,0	57,15					
Seção S-20	359,0	57,46					
Seção S-18.5	344,0	50,86					
Seção S-18	1979,0	60,89					
Seção S-17.5 Porto das Cruzes	2496,0	62,59					
Seção S-16	3857,0	67,24					
Seção S-15.5 Porto Marinho	3603,0	70,64					
Seção S-15	1294,3	67,87					
Seção S-15.5A	274,0	69,90					
Secão S-15.5B	456,0	73,35					
Seção S-14.5A	2504,0	76,36					
Seção S-13.5A	1626,0	76,29					
Seção S-13.5 Porto do Tuta	148,0	74,94					
Seção S-13	1920,0	80,05					
Seção S-12	2010,0	75,89					
Seção S-11	1950,0	86,14					
Seção S-9.5 São Sebastião do Paraíba	1165,0	86,10					
Seção S-9	260,0	85,10					
Seção S-8.13	303,0	85,79					
Seção S-8.12	193,7	81,18					
Seção S-8.10	441,9	81,71					
Seção S-8.10 Seção S-8.9	75,9	76,16					
Seção S-8.8	59,2	76,41					
-	53,6						
Seção S-8.7 Eixo Itaocara II Seção S-8	771,9	80,05 86,32					
·							
Seção S-9A	2635,7	83,76					
Seção S-7	2566,0 881,4	87,68					
Seção S-8A Seção S-7A		86,21					
Seção S-7A Seção S-06	1211,2	89,02					
	1316,7	91,96					
Seção S-06A	856,0	87,40					
Seção S-5A	1898,9	92,17					
Seção S-05	882,4	92,47					
Seção S-04	1388,2	94,25					
Seção S-04A	2083,9	93,91					
Seção S-03	1385,8	91,18					
Seção S-2.5	535,6	86,93					
Seção S-03A	58,9	88,32					
Seção S-02	523,4	92,26					
Seção S-2A	1610,1	92,07					

Fonte: POTAMOS, 2014.







6.4.5.3 - Calibração dos Parâmetros do Modelo de Hidráulica Fluvial

A calibração do modelo de hidráulica fluvial foi realizada valendo-se de medições simultâneas de vazão e nível de água no trecho fluvial de interesse, buscando a melhor aproximação entre o perfil de escoamento simulado e os níveis observados, através de sucessivas iterações variando o coeficiente de rugosidade de Manning.

A Figura 40 apresenta os perfis de linha d'água resultantes da simulação com os parâmetros do modelo já calibrados para o trecho fluvial a montante do eixo de implantação da UHE Itaocara I. A Figura 41 e a Figura 42 apresentam a mesma informação para o canal esquerdo e canal direito da Ilha Serena, respectivamente.

Além dos perfis de escoamento, foi feita a análise da curva-chave na seção da comunidade de São Sebastião do Paraíba, quando foram comparados os resumos de descarga líquida e a curva-chave obtida, conforme apresentado na Figura 43.

Conforme se observa nas referidas figuras, a utilização dos parâmetros calibrados produziu resultados bastante assertivos em comparação aos níveis observados, sendo estes os parâmetros usados nas simulações que se seguem.

A curva-chave obtida nas simulações no local da comunidade São Sebastião do Paraíba, se ajusta bem, no ramo inferior, aos resumos de descarga disponíveis, sendo, portanto, considerada válida em seu trecho extrapolado para avaliação das cotas de restrição no local.





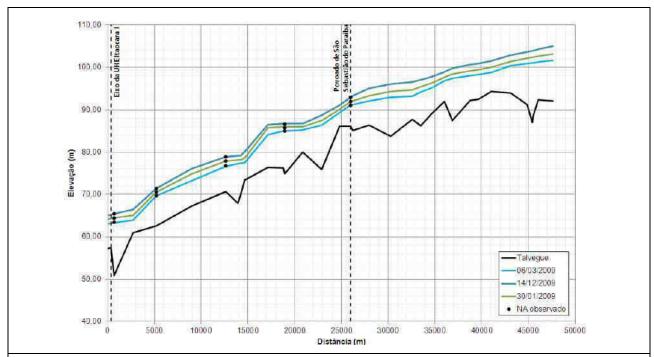


Figura 40: Perfis de calibração do modelo hidráulico para o trecho do reservatório da UHE Itaocara I. Fonte: POTAMOS, 2010.

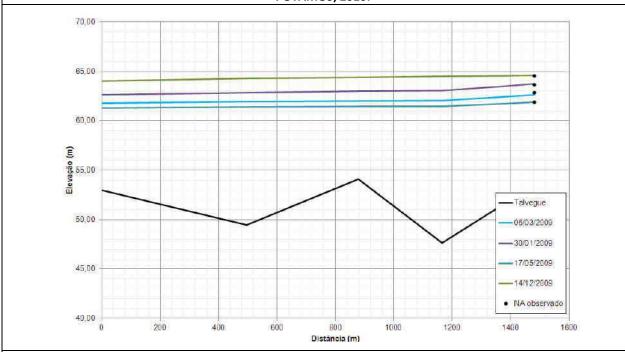
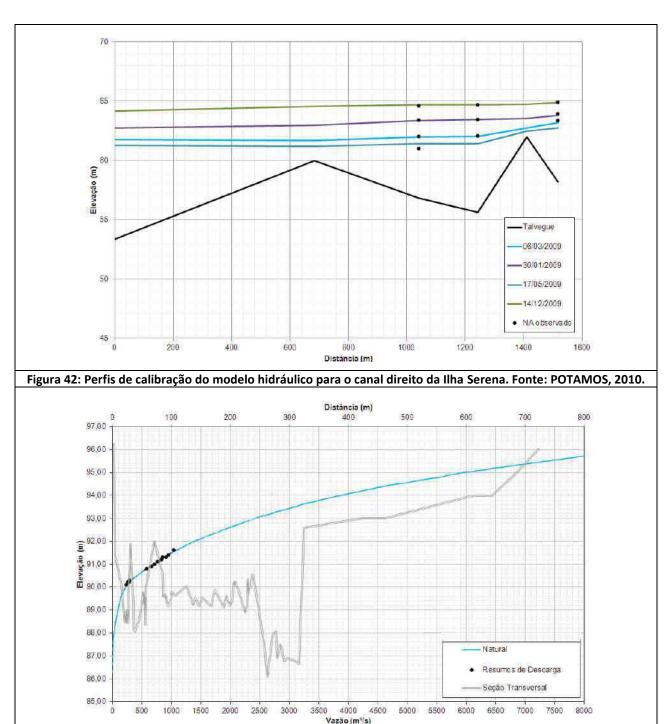


Figura 41: Perfis de calibração do modelo hidráulico para o canal esquerdo da Ilha Serena. Fonte: POTAMOS,







6.4.5.4 - Análise do Potencial Assoreamento do Reservatório

O objetivo desta análise foi avaliar a distribuição dos sedimentos ao longo do reservatório da UHE Itaocara I e as consequências desta variação do leito sobre os níveis de água na comunidade de São Sebastião do Paraíba.

Figura 43: Curva-chave da seção do povoado de São Sebastião do Paraíba. Fonte: Adaptado de POTAMOS, 2010.





Como dados de entrada para as análises mencionadas foram usados: (i) os parâmetros calibrados para o modelo de hidráulica fluvial, conforme descrito no item anterior; (ii) a série de vazões médias mensais afluente ao local do barramento (ver *Volume II – Diagnóstico Ambiental do Meio Físico*, especificamente no *item 10.4.4*); (iii) a curva-chave de sedimentos definida para o trecho de interesse (ver *Volume II – Diagnóstico Ambiental do Meio Físico*, especificamente no *item 10.15.4*); e, por fim, (iv) as curvas granulométricas características do sedimentos de fundo e do sedimento em suspensão (ver *Volume II – Diagnóstico Ambiental do Meio Físico*, especificamente no *item 10.15.4*).

As condições de contorno e montante e jusante no trecho considerado forma, respectivamente, o fluviograma correspondente à série de vazões afluentes ao local da UHE Itaocara I e a curva de descarga do vertedouro apresentada na Figura 44.

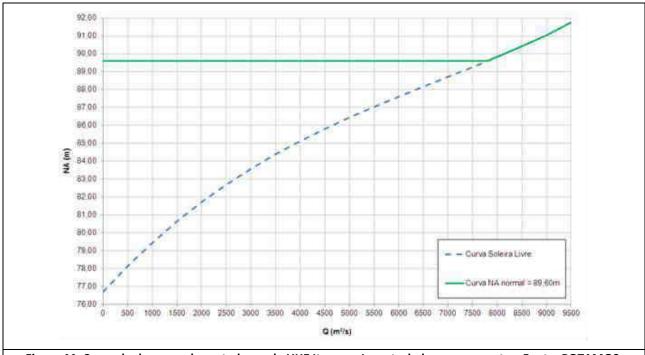


Figura 44: Curva de descarga do vertedouro da UHE Itaocara I, controlado por comportas. Fonte: POTAMOS, 2010.

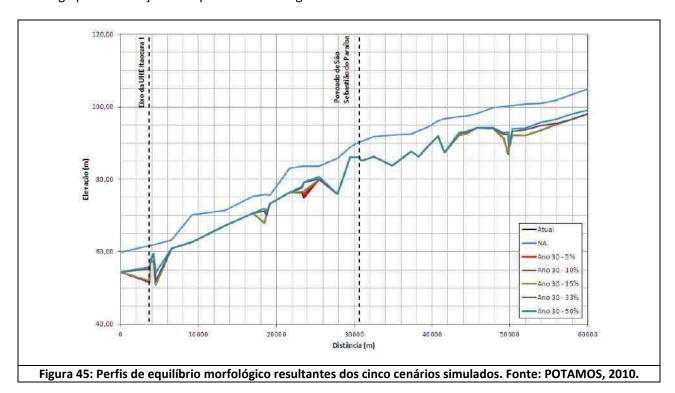
Para fins de comparação, tendo em conta que a relação $D_{SA}/D_{ST}=5\%$ foi uma simples inferência, foram realizadas simulações adotando os valores de 5%, 10%, 15%, 33% e 50% para esta relação, de maneira a representar uma ampla faixa de valores possíveis e esperados (os três primeiros) e as relações mínimas e máximas (os últimos dois) encontradas no único posto hidrossedimentológico com medição de descarga de arraste na bacia do rio Paraíba do Sul (localizado no rio Paraíbuna em Juiz de Fora, região de cabeceira do rio Paraíba do Sul, com comportamento sedimentológico bastante distinto daquele encontrado no estirão fluvial onde está inserido o reservatório da UHE Itaocara I).

A definição das equações do modelo hidrodinâmico de transporte de sedimentos foi feita com base na premissa de que, em condições médias de longo termo, o rio Paraíba do Sul, no trecho de interesse, está em equilíbrio morfológico, não devendo apresentar deposição de sedimento ou erosão do leito nas simulações sem reservatório.





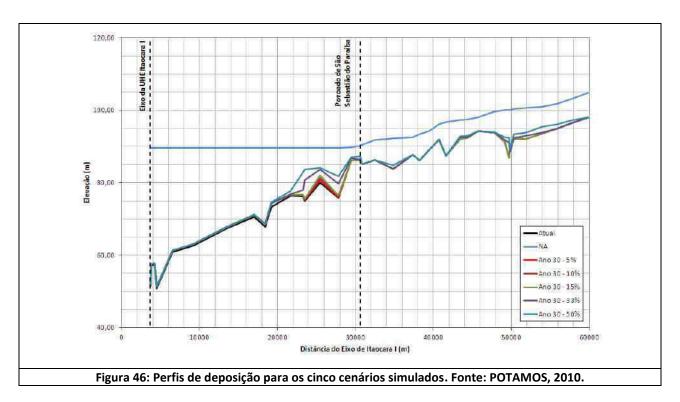
Desta forma foram simulados os cinco cenários propostos acima e os resultados encontrados para 30 anos de simulação estão apresentados na Figura 45. Os resultados indicam que os cenários considerando a relação D_{SA}/D_{ST} igual a 5%, 10% e 15% apresentam apenas um ponto de deposição, com volumes totais reduzidos, indicando que, para esses cenários, o modelo pode ser considerado calibrado. Os resultados encontrados para os cenários com a relação D_{SA}/D_{ST} igual a 33% e 50% apresentaram elevados volumes de deposição em quatro pontos distintos do trecho simulado, indicando que, para estes percentuais de arraste, o modelo não converge para a situação de equilíbrio morfológico.



Isto posto, apesar dos resultados para as relações mais restritivas estarem apresentados na sequência, a premissa adotada inicialmente para a relação de D_{SA}/D_{ST} (5%) possui, além de inferências de campo, base técnica para ser adotada. O modelo de transporte de sedimentos gerou os perfis de deposição após 30 anos de operação do reservatório apresentados na Figura 46. Os resultados encontrados indicam que para as relações D_{SA}/D_{ST} esperadas, há pequenos volumes de deposição.







6.4.5.5 - Resultados

As simulações realizadas, cujos resultados estão representados pela curva-chave na seção da comunidade de São Sebastião do Paraíba (Figura 47), pelo perfil de linha de água apresentado na Figura 48 e pela mancha de inundação apresentada na Figura 49, indicam que praticamente não há alteração da curva-chave natural na comunidade de São Sebastião do Paraíba para cotas superiores às cotas de restrição do povoado, inclusive para a drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

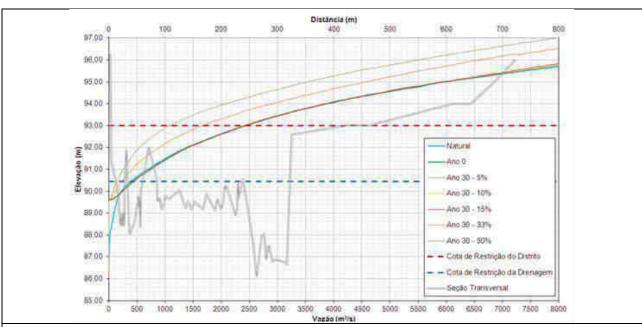


Figura 47: Curvas-chaves do rio Paraíba do Sul em São Sebastião da Paraíba para os cenários simulados. Fonte: POTAMOS, 2010.





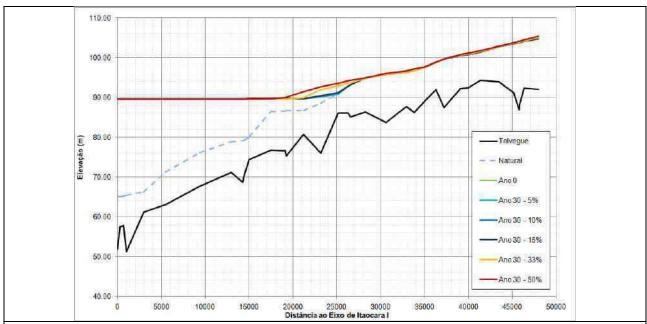


Figura 48: Perfil de linha de água para a vazão com 2 anos de período de retorno para os cenários simulados. Fonte: POTAMOS, 2010.





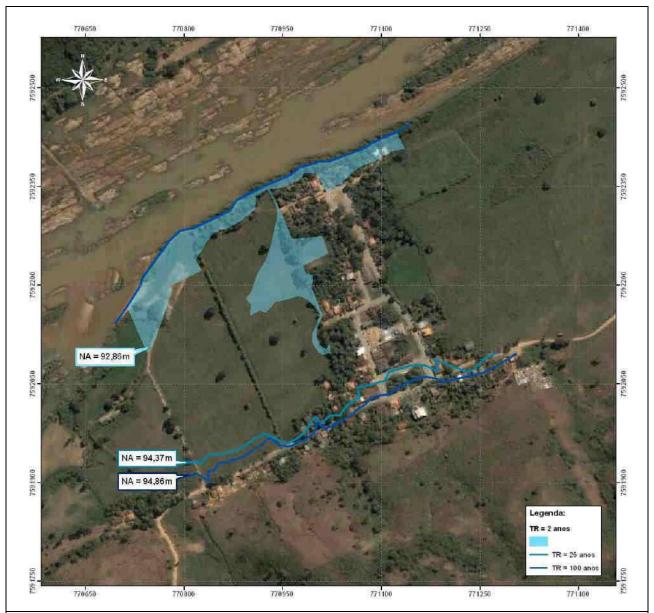


Figura 49: Mancha de inundação em São Sebastião da Paraíba para os cenários simulados (D_{SA}/D_{ST} variando de 5% a 15%). Fonte: POTAMOS, 2010.

A Figura 50 apresenta a curva-chave na seção transversal representativa da localidade de São Sebastião do Paraíba, indicando os níveis de restrição para o sistema de drenagem existente e para o início das inundações no Distrito. As curvas de interesse, neste caso, são aquelas que indicam a condição natural e a condição para o Ano 30 - 5%, que são praticamente coincidentes apenas para vazões abaixo de 200 m³/s. As demais curvas apresentadas indicam a variação do percentual da descarga de arraste em relação a descarga em suspensão com a finalidade de apresentar uma análise de sensibilidade em relação a este parâmetro, estimado em 5% de acordo com a caracterização hidrossedimentológica da área de interesse.





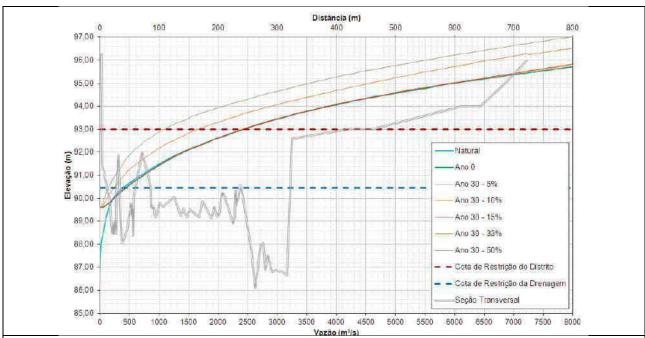


Figura 50: Curvas-chaves na seção transversal representativa da localidade de São Sebastião do Paraíba. Fonte: POTAMOS, 2010.

6.4.6 - Vida Útil

O cálculo do tempo de assoreamento do reservatório da UHE Itaocara I foi realizado por meio do método dinâmico, cuja aplicação é recomendada pela ANEEL (ANEEL, 2000). Em função de suas dimensões, a eficiência de retenção dos sedimentos afluentes foi determinada através da curva de Brune.

A curva de Brune apresenta no eixo das ordenadas o valor da eficiência de retenção de sedimentos no reservatório, em porcentagem, e no eixo das abscissas, a Capacidade de Afluência (CA), calculada pela seguinte expressão:

 $CA = rac{V_{RES}}{O}$ V_{RES} volume máximo normal do reservatório (m³) Q deflúvio médio anual (m³).

Além da eficiência de retenção, para a aplicação da metodologia escolhida, é necessário conhecer peso específico aparente inicial ($^{\gamma_i}$) dos sedimentos a serem depositados no reservatório. Esta variável foi estimada por meio da equação estabelecida por Lara e Pemberton (CARVALHO, 2008):

$$W_{\text{C}}, W_{\text{M}} \text{ e } W_{\text{S}} \text{ representam coeficientes de compactação da argila, silte e} \\ \gamma_{\text{i}} = W_{\text{C}} p_{\text{C}} + W_{\text{M}} p_{\text{M}} + W_{\text{S}} p_{\text{S}} \\ \text{areia, respectivamente, obtidos segundo o tipo de operação do reservatório (Quadro 34)}$$

 p_C , p_M , p_S , representam frações (%) de quantidade de argila, silte e areia contidas no sedimento afluente

Esses valores foram obtidos pela média ponderada das frações presentes no material em suspensão e arraste (ver *Volume II – Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, item 10.15 – Hidrossedimentologia*).





Quadro 34: Constantes W e K para o cálculo do peso específico aparente de sedimentos.

TIDO DE ODERAÇÃO DO DESERVATÓRIO	ARG	SILA	SII	.TE	AREIA	
TIPO DE OPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO	Wc	Kc	Wc	K c	Wc	Kc
Sedimentos sempre ou quase sempre submersos	0,416	0,2563	1,121	0,0913	1,554	0,0

Fonte: Carvalho, 2008.

Considerando o exposto foi obtido o peso específico aparente inicial ($^{\gamma_i}$) igual a 0,921 t/m³, característico de material com composição granulométrica fina. Nos cálculos subsequentes, foi feita a consideração de que o peso específico aparente de depósitos em reservatórios varia com o tempo devido à sua compactação, promovida tanto pelo peso da água quanto do próprio sedimento.

Com base em dados apresentados e na descarga sólida total previstas como afluente ao reservatório da UHE Itaocara I, com taxa média de 95,7 t/km².ano (ver *Volume II – Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, item 10.15 – Hidrossedimentologia*), procedeu-se o cálculo do tempo de assoreamento e estimativa de vida útil do reservatório, cujos resultados estão sintetizados no quadro abaixo.

Quadro 35: Processo dinâmico para determinação do tempo de assoreamento do reservatório.

VOLUME DO RESERVATÓRIO	RESERVATÓRIO CAPACIDADE DE		CIA DE IÇÃO	SEDIMENTO ACUMULADO	TEMPO DE ASSOREAMENTO	PESO ESPECÍFICO	
(m³)	AFLUÊNCIA (CA)	No volume	Na Média	(m³/ano)	(anos)	FINAL (t/m³)	
412.762.000	1,983E-02	60,7	0,596	2.107.200	21,8	0,92	
366.899.556	1,768E-02	58,5	0,571	1.119.594	41,0	1,66	
321.037.111	1,553E-02	55,8	0,541	1.558.759	29,4	1,13	
275.174.667	1,338E-02	52,5	0,504	1.420.067	32,3	1,16	
229.312.223	1,123E-02	48,2	0,455	1.262.128	36,3	1,17	
183.449.778	9,081E-03	42,8	0,394	1.076.735	42,6	1,19	
137.587.334	6,931E-03	36,0	0,308	831.454	55,2	1,21	
91.724.890	4,781E-03	25,6	0,161	430.146	106,6	1,22	
45.862.445	2,631E-03	6,6	0,033	87.011	527,1	1,24	
0	4,805E-04	0,0	Tempo de Assoreamento do Reservatório >>> 50 anos				

Com base nos dados apresentados, pode-se, concluir que o tempo necessário para o suposto assoreamento total do reservatório, na elevação referente ao NA máximo normal de operação, na El. 89,60 m, é superior a 100 (aproximadamente 890 anos).

6.5 - CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE APOIO

O processo construtivo da UHE Itaocara I contará com estrutura própria de um canteiro de obras, alocado na margem esquerda, a jusante do eixo do barramento, no município de Aperibé (RJ). As estruturas do canteiro serão dimensionadas para comportar a quantidade máxima de trabalhadores esperada para o pico de obras (aproximadamente 750 profissionais, entre indiretos e indiretos), incluindo sanitários, cantina, áreas de recreação e ambulatório.

As atividades nas frentes de obra serão realizadas considerando as seguintes diretrizes:

 Efluentes e resíduos (efluentes sanitários, entulhos, madeiras, etc.) deverão ser recolhidos e transportados de forma adequada para locais preestabelecidos, para tratamento/disposição até a destinação final, em conformidade com a legislação vigente, como exemplo da norma ABNT NBR 11.174 (Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes);





- Qualquer frente de obra deverá dispor de banheiro químico ou fossa séptica, conforme NR 24 –
 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e NR 21 Trabalho a Céu Aberto;
- O abastecimento de máquinas e o manuseio de produtos perigosos deverão ser realizados de acordo com a ABNT NBR 7505-1 e 7505-4 (Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis – Parte 1: Armazenagem em tanques estacionários; Parte 4: Proteção contra incêndio), a uma distância segura de corpos hídricos, utilizando dispositivo de controle e prevenção de derramamento;
- Os resíduos de óleos e lubrificantes coletados das operações de manutenção serão encaminhados para o canteiro principal para armazenamento acordo com ABNT NBR 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos) e, posteriormente, para a reciclagem por meio do rerrefino ou então para disposição final em aterro industrial Classe I;
- O armazenamento de combustíveis deverá ser realizado em reservatórios apropriados, isolados da rede de drenagem e com diques de contenção impermeáveis. Os dispositivos de armazenamento não poderão ter drenos, a não ser que esses dispositivos escoem para outra área de contenção ou reservatório, onde esse material possa ser recuperado; caso o empreiteiro optar por instalação de posto de combustível no canteiro o mesmo deverá providenciar o licenciamento. Ressalta-se que a bacia de contenção deve ter dimensões suficientes para acumular, no mínimo, o correspondente a capacidade máxima de volume armazenado;
- Os restos de alimentos, vasilhames, etc. utilizados nos refeitórios deverão ser coletados diariamente e devolvidos aos canteiros para a armazenamento provisório e final no canteiro de obras para posterior destinação para reciclagem por meio da compostagem ou então para aterros sanitários.
 Não será admitida deposição de lixo nas frentes de trabalho;
- Serão disponibilizados ao longo de todas as frentes de obra recipientes para coleta de lixo, a fim de evitar que resíduos sejam jogados no ambiente.

Para o início das obras, foram consideradas as implantações de canteiros provisórios, para subsidiarem a montagem do canteiro definitivo e fornecer suporte técnico-administrativo aos serviços iniciais de implantação e construção. Estes canteiros serão localizados próximos às instalações dos canteiros definitivos, podendo ser em contêineres, que servirão como almoxarifado no futuro.

O início do canteiro de obras se caracterizará pela execução e/ou melhorias da estrada de acesso não pavimentada. Este trecho de estrada deverá ser ensaibrado, ter seu sistema de drenagem reforçado com a inclusão de novos dispositivos drenantes.

Por sua vez, o canteiro definitivo será composto de instalações de britagem e produção de concreto, instalações industriais e de apoio, instalações da montagem eletromecânica e acampamentos, previstos para serem construídos próximo ao local de implantação da UHE Itaocara I.

6.5.1 - Alojamentos

O alojamento onde os trabalhadores ficarão alocados atenderá ao estipulado na Norma ABNT NBR 12.284 (Canteiro de Obras). As instalações sanitárias serão construídas atendendo aos requisitos de conforto e de recursos para todos os fins de higiene, sendo dimensionadas de acordo com a previsão máxima de trabalhadores na obra.





A empresa a ser contratada deverá primar pela adequada construção dos alojamentos, escritórios e parque industrial para sua atividade. O detalhe construtivo e as adequações de cada uma destas estruturas serão elaborados e apresentados ao empreendedor antes no início da instalação.

Vale lembrar que a mão de obra local poderá contribuir bastante para a formação dos contingentes necessários às obras, reduzindo, em consequência, o número de alojamentos previstos, desde que sejam alocados recursos como transporte necessário para este deslocamento.

6.5.2 - Cozinha e Refeitório

O projeto a ser elaborado em conformidade com a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e a montagem da cozinha, deverão ser executados de forma a permitir higiene e possuir todos os equipamentos e recursos necessários à limpeza do local e à ação do pessoal envolvido no preparo de refeições para atendimento dos canteiros, bem como conforme legislação vigente.

6.5.3 - Suprimento de Água

Tanto a água industrial quanto água potável deverão ser obtidas de poços artesianos ou captadas do rio Paraíba do Sul com outorga do órgão licenciador competente (INEA/ANA), e conduzidas a reservatórios localizados em pontos que permitam que a distribuição seja feita por gravidade. Caso necessária complementação, poderão ser utilizados caminhão pipa, também de fontes devidamente outorgadas.

No caso de água potável, será usada uma ETA portátil. Todo o sistema de tratamento, distribuição e armazenamento de água potável será provido de sistema de isolamento para evitar contaminação. O sistema de armazenamento de água para o consumo humano deverá ser objeto de inspeção, limpeza e análises periódicas, visando garantir a sua potabilidade, de acordo com a Portaria n. 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.5.4 - Drenagem

As áreas do canteiro de obras terão sistema de drenagem pluvial adequado às condições de solo e relevo do local, sempre que possível. Por se tratarem de instalações temporárias, tais áreas poderão utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto. Além disso, a drenagem do canteiro de obras deverá prever estruturas que comportem o tráfego de máquinas e equipamentos.

Cabe ressaltar, entretanto, que as redes de drenagem das áreas de manutenção de veículos, central de britagem e de concretagem e regiões de armazenamento de produtos perigosos serão isoladas da drenagem pluvial do restante do canteiro e construídas em alvenaria com caixas separadoras, a fim de evitar contaminações dos corpos hídricos e do solo.

6.5.5 - Armazenamento de Produtos Perigosos

O armazenamento de combustíveis ou outros produtos perigosos será realizado em locais adequados, dotados de cobertura, piso impermeabilizado, isolados da rede de drenagem e com diques de contenção com volume condizente com os volumes armazenados, de modo a evitar a contaminação do solo e de cursos d'água em caso de vazamento ou acidentes em conforme NBR 12235 e observando legislações vigentes.





Os paióis de explosivos serão localizados em terreno firme, seco e salvo de inundações, e afastado do canteiro, devidamente isolado e com placas indicativas do tipo de material estocado, conforme prevê a NR 19 – Explosivos, sendo objeto de vistoria e aprovação do Ministério do Exército.

6.5.6 - Central de Britagem e de Concretagem

Serão adotados os controles necessários para conter a emissão de material em suspensão nas centrais de britagem, onde existirão nebulizadores de água nos britadores e correias transportadoras para redução dos níveis de poeira.

A concretagem, em termos de equipamentos para preparo e as áreas de armazenamento de cimento e agregados, será localizada de modo que sejam tomados todos os cuidados visando evitar possíveis impactos ambientais. Nesse sentido, dever-se-á tomar os seguintes cuidados:

- Localização da usina de concreto considerando a direção dos ventos dominantes;
- Cercamento e sinalização da área;
- Controle dos efluentes de concretagem e lavagem de máquinas e equipamentos, que devem ser direcionados por canaletas drenantes e conduzidos para uma caixa separadora de água de óleos (ou caixa de decantação para efluentes de concretagem), sendo a fração de sólidos destinada como resíduo industrial e de água reutilizada para atividades secundárias, tal como a umidificação de vias de acesso. A instalação e operação do sistema de drenagem oleosa deverá se balizar pelas diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 14.605 (Posto de Serviço Sistema de drenagem oleosa);
- Implementação dos controles de erosão do solo, através da implantação de sistema de drenagem com captação das águas pluviais, independente do sistema de drenagem do canteiro, a fim de evitar o carreamento dos agregados para os corpos hídricos.

Para os locais de armazenamento dos materiais utilizados na confecção do concreto (cimento, aditivos, agregados e areia), terão que ser adotados os seguintes cuidados para minimizar impactos ambientais:

- Os aditivos de concreto devem ser armazenados em local confinado, coberto, ventilado e controlado por pessoal capacitado;
- A lavagem dos agregados (miúdo e graúdo) deverá ser controlada e realizada em local apropriado, com sistema de canalização e contenção (canaletas e caixas coletoras) isolado da rede de águas pluviais ou do esgoto sanitário.

No que se refere ao transporte do concreto, terão que ser adotados os seguintes cuidados:

- Verificar se há ocorrência de resíduos e, caso exista, os mesmos deverão ser coletados e devidamente dispostos;
- A lavagem dos veículos de transporte (caminhão betoneira, caçambas, etc.) deverá ser realizada em local apropriado, dentro da central de concreto, que contenha sistemas de coleta (canaletas e caixas) de águas e de tratamento.





Nos locais de lançamento do concreto terão que ser observados os seguintes aspectos:

- Evitar, durante a concretagem, a produção de resíduos fora dos locais previstos. No final dessa atividade, checar a existência de resíduos de concreto, devendo os mesmos ser recolhidos e encaminhados para o canteiro visando à disposição final;
- Na drenagem das águas acumuladas, antes da operação do lançamento do concreto, prever também a utilização de sistemas de canalização, amortecimento e bacias de acumulação para coleta de sedimentos/materiais diversos e posterior descarte no rio.

6.5.7 - Resíduos Sólidos

Os principais tipos de resíduos industriais e de construção civil que poderão ser gerados durante as atividades construtivas da UHE Itaocara I serão armazenados temporariamente nas dependências dos canteiros de obras para posterior destinação. Os processos operacionais do gerenciamento de resíduos são sequenciados em fluxo conforme as etapas abaixo listadas, enquanto os subitens seguintes detalham as mesmas:

- Geração Momento em que se gera um material inservível a ser considerado resíduo;
- Segregação Ato de (após a geração) garantir a separação dos resíduos na fonte de sua geração ou, em casos especiais, posteriormente;
- Armazenamento temporário Local determinado para acumular o resíduo em caráter temporário.
 Pode ser em pilhas sinalizadas, em pequenos caixotes, tonéis, big bags, sacos ou similares, desde que haja possibilidade de transporte interno até o armazenamento final e que não diminua a qualidade do material com potencial para a reciclagem (Figura 51);
- Transporte interno Realização da transferência do resíduo de um local de armazenamento temporário até o de armazenamento final, tudo dentro do canteiro de obras. Deve ser viabilizado pela obra através de maquinários/instrumentos para transporte vertical e/ou horizontal disponíveis (elevadores de carga, minicarregadeiras, giricas, condutores de entulho e afins), ou manualmente, quando possível;
- Armazenamento final Local físico destinado para acúmulo de resíduo (podendo ser em locais agrupados usualmente denominados de central de resíduos), em volume suficiente que justifique economicamente o serviço de coleta (transporte externo) para viabilização da gestão de resíduos na construção civil. As instalações de apoio para armazenamento final podem contar, por exemplo, com baias ou com os próprios equipamentos de coleta, tais como caçambas estacionárias ou contêineres (Figura 52);
- Transporte externo Serviço realizado por agentes devidamente licenciados, que visa coletar/transportar externamente os resíduos no canteiro de obras e conduzi-los aos locais de destinação final;
- Destinação final Local para qual o resíduo é encaminhado em caráter final para seu beneficiamento ou disposição final, realizando tal destinação de acordo com o previsto em legislação e licenças específicas, não sendo legal o despejo irregular em lixões, via pública, vazios urbanos ou afins.
 Resíduos gerados e reaproveitados na própria obra têm seu destino final na mesma.





6.5.7.1 - Indicação e Classificação

O Quadro 36 lista os resíduos sólidos a serem gerados pelas obras de implantação da UHE Itaocara I, com informações adicionais sobre classificação, acondicionamento e destinação do resíduos sólidos previstos.





Quadro 36: Classificação, acondicionamento e destinação do resíduos sólidos previstos para geração nas obras de implantação da UHE Itaocara I.

	,		ficação	uestinação do residuos solidos previstos para geração has c	
Fonte	Descrição	CONAMA 307/02	ABNT NBR 10004/04	Acondicionamento Recomendado	Tratamento/Destinação Final*
	Lâmpadas Fluorescentes	NA	Classe I	Descarte em recipientes específicos e acondicionamento centralizado no almoxarifado	Logística reversa, reciclagem ou disposição em aterro Classe I
	Cartuchos de tinta	NA	Classe I	Descarte em recipientes específicos e acondicionamento centralizado no almoxarifado	Logística reversa, reciclagem ou disposição em aterro Classe I
Escritório e almoxarifado	Papel/Papelão	В	Classe II A	Acondicionamento em sacos plásticos/tambores ou baias identificadas	Reciclagem ou disposição em aterro sanitário (no caso de baixo potencial de reciclagem)
	Plástico	В	Classe II A	Acondicionamento em sacos plásticos/tambores ou baias identificadas	Reciclagem ou disposição em aterro sanitário (no caso de baixo potencial de reciclagem)
	Resíduos de varrição	NA	Classe II A	Acondicionamento em sacos plásticos/tambores ou baias identificadas	Disposição em aterro sanitário
Ambulatório	Resíduo infecto- contagioso	NA	Classe I	Acondicionamento em sacos plásticos com identificação. Material perfuro-cortante em caixas de papelão duplo padronizadas	Incineração ou disposição em aterro Classe I
	Estopas sujas por solventes e óleos	D	Classe I	Acondicionamento em sacos plásticos/tambores	Co-processamento, incineração ou disposição em aterro Classe I
	Resíduos de óleos e graxas	D	Classe I	Acondicionamento em tambores metálicos	Rerrefino, co-processamento, incineração ou disposição em aterro Classe I
Oficina mecânica	Latas vazias de tintas e solventes	D	Classe I	Acondicionados em tambores metálicos	Incineração ou disposição em aterro Classe I
	Pilhas e baterias usadas	NA	Classe I	Descarte em recipientes específicos e acondicionamento centralizado no almoxarifado	Logística reversa, reciclagem ou disposição em aterro Classe I
	Metais nobres e sucatas	В	Classe II A	Acondicionamento em sacos plásticos, tambores, caçamba ou em baias	Reciclagem
	Pneus inservíveis	NA	Classe II A	Acondicionamento em baias identificadas	Logística Reversa
	Restos de comida e embalagens	NA	Classe II A	Acondicionamento em sacos plásticos/tambores ou caçamba	Destinação para suinocultores locais ou disposição em aterro sanitário
Cozinha e refeitório	Resíduos de caixa de gordura	NA	Classe II A	Coletados no momento da destinação por caminhões do tipo <i>Vac-all</i>	Tratamento biológico ou disposição em aterro sanitário





		Classificação			
Fonte	Descrição	CONAMA 307/02	ABNT NBR 10004/04	Acondicionamento Recomendado	Tratamento/Destinação Final*
	Entulhos de construção	А	Classe II B	Acondicionamento em baias identificadas	Beneficiamento/Reciclagem ou disposição em áreas de aterramento de resíduos inertes
Pátio de armação,	Embalagens de aditivos de concreto	D	Classe I	Acondicionamento em baias identificadas	Incineração ou disposição em aterro Classe I
carpintaria e central de concreto	Resto de concretagem	Α	Classe II B	Acondicionamento em baias identificadas	Beneficiamento/Reciclagem ou disposição em áreas de aterramento de resíduos inertes
Concreto	Restos de madeira	В	Classe II B	Acondicionamento em baias identificadas	Reutilização e Reciclagem
	Ferro de armações	В	Classe II A	Acondicionamento em baias identificadas	Reutilização e Reciclagem

^{*}Em quaisquer situações deverão ser contratadas empresas devidamente licenciadas/regularizadas para realização das atividades de transporte e destinação ou disposição final de resíduos.





6.5.7.2 - Segregação e Coleta Seletiva

Os resíduos gerados durante a fase de construção da UHE Itaocara I serão coletados e armazenados separadamente, de acordo com suas características. A necessidade de providenciar a segregação de resíduos na fonte visa preservar as propriedades qualitativas dos materiais com potencial de reutilização e reciclagem, bem como evitar a mistura de resíduos incompatíveis e diminuir o volume de resíduos perigosos a serem destinados (devido à possível contaminação entre resíduos contaminados e não).

Para que a segregação de resíduos seja eficaz, serão distribuídos recipientes propícios ao acondicionamento segregado dos resíduos, tanto em áreas internas como externas, de acordo com os tipos e volumes de resíduos a serem gerados.

Todos os resíduos gerados no canteiro de obras da UHE Itaocara I serão recolhidos com a frequência necessária para minimizar o volume acumulado, de forma a evitar impactos ao meio ambiente, odores, proliferação de insetos, roedores e outros vetores.

Para facilitar a comunicação visual com púbico alvo da coleta seletiva, a Resolução Conama n. 275/2001 será observada ao passo que estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos para campanhas de coleta seletiva (Quadro 37).

Quadro 37: Classificação dos resíduos sólidos por cores de identificação, conforme Resolução Conama n. 275/2001.

Material	Cor de Identificação					
Papel/ Papelão	Azul					
Plástico	Vermelho					
Vidro	Verde					
Metal	Amarelo					
Madeira	Preto					
Resíduos Perigosos	Laranja					
Resíduos Ambulatoriais e de Serviços de Saúde	Branco					
Resíduos Radioativos	Roxo					
Resíduos Orgânicos	Marrom					
Resíduo Geral Não Reciclável ou Misturado ou	Cinza					
Contaminado, Não Passível de Separação	CitiZd					

A coloração integrará a identificação de locais de armazenamento, bem para simbolizará as campanhas informativas para a coleta seletiva. Além da observação do código de cores de identificação dos resíduos, serão elaboradas e dispostas em locais estratégicos peças de comunicação visual (como placas), que deverão ser instaladas de acordo com seus objetivos de identificação das baias e também pela difusão de textos de efeito para sensibilização dos trabalhadores.

6.5.7.3 - Acondicionamento

A fim de garantir a integridade físico-química dos resíduos a serem gerados durante a implantação da UHE Itaocara I, o acondicionamento será realizado em recipientes constituídos de materiais compatíveis com a sua natureza, observando-se a resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade e adequação com o equipamento de transporte.

Todo e qualquer recipiente, independente do grau de periculosidade do resíduo nele acondicionado, estará colorido e rotulado de forma a identificar o tipo de resíduo e a sua origem. Em locais desprovidos de recipientes para o acondicionamento de resíduos, será providenciado o deslocamento de recipiente(s)





apropriado(s) até o local, evitando a disposição inadequada. São exemplos de dispositivos de acondicionamento os apresentados na Figura 51.



Figura 51: Equipamentos para acondicionamento de resíduos não perigosos em canteiros de obras. Fonte: ASS, 2014.

6.5.7.4 - Armazenamento

O armazenamento dos resíduos será feito de acordo com as classes a que pertencerem (Classe I, IIA e IIB, e/ou A/B/C/D). Para isso, serão estabelecidas áreas distintas para o armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, cujas especificações atenderão às normas ABNT NBR 11.174, que normatiza o armazenamento de resíduos sólidos classe II-A e II-B, e ABNT 12.235, que normatiza o armazenamento de resíduos classe I.

O armazenamento temporário de resíduos no canteiro de obras será evitado ao máximo, através da destinação periódica de resíduos não perigosos não inertes (classe II-B). Outros resíduos serão destinados sempre que forem acumulados em volume que justifique o transporte.

Os locais de armazenamento de resíduos serão sinalizados, de acesso fácil, porém controlado, afastados de águas superficiais, áreas alagadas, agrícolas ou de vegetação. Para os resíduos não perigosos, poderão ser construídas baias para armazenamento de resíduos, ou então pode-se realizar o mesmo diretamente nos equipamentos coletores, facilitando assim a logística de manejo. A Figura 52 exemplifica formas apropriadas de armazenamento de resíduos de construção civil não perigosos em canteiros de obras.

Os resíduos recebidos na área de armazenamento serão pesados e a quantidade recebida será lançada numa planilha de controle interno, possibilitando, no momento do envio ao receptor final, mensurar a quantidade de resíduo que o caminhão estará transportando. Toda e qualquer manipulação de resíduos perigosos será efetuada por pessoal capacitado e dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado.







Figura 52: Baias para armazenamento (esquerda) e armazenamento de resíduos não perigosos diretamente nos equipamentos de coleta (Caçambas estacionárias e contêineres). Fonte: ASS, 2014.

Os resíduos perigosos devem receber atenção especial durante seu manejo, uma vez que são altamente contaminantes e passíveis de causarem danos ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores. De acordo com a NBR 12.235/1992, o armazenamento deve ocorrer de forma a não permitir a alteração de quantidade e qualidade do resíduo, observando-se as seguintes considerações:

- A estrutura para conter os resíduos na obra deverão ser, preferencialmente, tonéis com tampa, excetuando-se o caso de telhas de amianto, que poderá ser em sacarias ou afins, para facilitar a organização;
- Os tonéis para armazenamento devem apresentar a identificação dos resíduos armazenados;
- Em caso de tambores metálicos, deve-se garantir a ausência de ferrugem acentuada ou outros danos, como fechamento incompleto;
- O local de disposição dos tonéis deve apresentar ventilação, cobertura e acesso restrito;
- A base do local deve estar impermeabilizada, de forma a impedir a percolação de líquidos lixiviados no solo;
- Deve haver sistema para drenar e captar possíveis vazamentos e impedir entrada, livre de trincas ou buracos, de forma a garantir o posterior tratamento. A capacidade volumétrica do armazenamento deve ser em torno de 10% do volume total a ser armazenado, ou compatível com o maior dispositivo existente:
- Deve-se prever possíveis reações em caso de mistura de resíduo em um mesmo recipiente, e outras informações dos produtos também devem ser solicitadas junto ao fabricante, garantindo a existência das informações impressas arquivadas na obra. Deve-se possuir a FISPQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos, em caso de produtos dessa natureza;
- O manuseio dos resíduos deve ser realizado por pessoa instruída, com utilização dos EPIs necessários;
- O setor de segurança e saúde ocupacional da obra deverá apresentar plano de emergência, contendo, minimamente, os possíveis acidentes, responsável por coordenar as ações emergenciais e listagem dos equipamentos de segurança existentes;
- Deve-se possuir um registro de operações relativas aos resíduos perigosos, de forma a reunir histórico dos manuseios realizados naquele local.

6.5.7.5 - Transporte Externo

O técnico responsável pela coordenação do gerenciamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento certificar-se-á de que o transporte, desde o local gerador até o local de disposição final (receptor), será realizado por empresa transportadora devidamente licenciada, através de veículos





apropriados, com equipamentos adequados ao peso, à forma e ao estado físico dos materiais a serem transportados.

Caberá ao técnico da empreiteira responsável pela coordenação do gerenciamento dos resíduos gerados durante a implantação da UHE Itaocara I (gerador) entregar ao transportador o Plano de Emergência para caso de acidentes com derramamentos ou afins.

O transporte de produtos perigosos será realizado conforme legislação pertinente (Resolução CONAMA 001-A/86, Portaria 291 do Ministério do Transporte e Decreto Federal n. 96.044/88). Um técnico devidamente treinado será responsável por fazer uma vistoria visual em todos os caminhões que farão o transporte deste tipo de resíduo, preenchendo uma planilha (*check list*) contendo todos os itens de segurança que são exigidos para este tipo de transporte.

6.5.7.6 - Disposição Final

Apenas empresas receptoras devidamente licenciadas para o recebimento e disposição do resíduo a ser recebido serão consideradas para a destinação final dos resíduos gerados durante a fase de implantação da UHE Itaocara I.

Todas as alternativas de reaproveitamento, recuperação e reciclagem serão consideradas antes do encaminhamento dos resíduos para outras formas de destinação que envolvam disposição final.

Ao final do processo de destinação de resíduos gerados durante a implantação da UHE Itaocara I, o empreiteiro deverá apresentar periodicamente ao empreendedor os documentos de manifestos de transporte de destinação final de resíduos. Periodicamente, técnico da equipe do empreendedor deverá acompanhar o serviço, certificando a destinação final adequada dos resíduos.

6.5.7.7 - Acompanhamento da Coleta Seletiva

Os resíduos deverão ser objeto de rotina obrigatória de segregação, coleta, disposição e destinação adequada, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas técnicas, tais como as instruções da ABNT NBR 10004:2004 e da Resolução Conama 307/2002 (e suas diversas alterações).

Para garantia do desenvolvimento do programa, a equipe de supervisão ambiental, ao identificar não conformidades, deverá proceder com a identificação de práticas preventivas e a implantação de planos de ações corretivas para desvios eventualmente identificados.

Além de garantir a distribuição apropriada de recipientes para acondicionamento de resíduos, todas as partes envolvidas estarão cientes de como realizar a segregação corretamente, devido ao treinamento ambiental a ser realizado.

Por meio de inspeções visuais, será possível identificar a adequabilidade ou não do sistema, identificando a necessidade de alocação de novos recipientes para recebimento de resíduos, ou realocação/substituição desses recipientes, bem como a necessidade de realização de novos treinamentos ou campanhas elucidativas que auxiliem na implementação efetiva da segregação de resíduos.

Dessa forma, o programa desenvolverá ações de educação ambiental específicas para a temática, por meio da distribuição de cartazes elucidativos e pela orientação a ser dada nas seções de treinamento, bem como nos Diálogos Diários de Segurança (DDSs).





6.5.7.7.1 - Registro e Controle

O adequado registro dos dados relacionados aos resíduos gerados e destinados pelo empreendimento é de suma importância no processo de gestão de resíduos. Além de ser exigência legal, o registro das coletas, gerará base de dados primordial para a análise da eficiência da obra, bem como resguardará o empreendimento em caso de problemas relacionados à transporte e destinação inadequados.

Para contratação das empresas transportadoras deve-se solicitar, antes do início dos trabalhos, a documentação ambiental e regulamentadora, tanto do transportador, quanto das áreas receptoras para as quais os resíduos serão destinados. A documentação a ser solicitada variará de acordo com cada município, mas de forma geral, deve-se exigir dos fornecedores, no mínimo: CNPJ, Alvará de funcionamento e Licença Ambiental (ou afins).

Para toda carga de resíduos a ser retirada da obra - seja por caçamba ou por outro equipamento de transporte - deverá ser produzido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou equivalente, referente àquela coleta específica. Esse procedimento é responsabilidade do transportador, não devendo a equipe da obra permitir que o transporte seja efetivado sem que o documento seja emitido.

O MTR é o documento que registra todo o fluxo de resíduos, garantido a obra - responsável pelo resíduo gerado - o adequado registro e controle do processo, ao passo que fornece informações sobre gerador, transportador, quantidade e descrição dos resíduos bem como o seu destino final. Tem como objetivo o controle do fluxo dos resíduos por todos os agentes envolvidos, garantindo a destinação correta dos mesmos.

Esse documento deve ser totalmente preenchido pelo transportador no momento da coleta, incluindo as informações relacionadas à área onde será destinado o resíduo.

No momento da retirada do material do empreendimento, a equipe da obra irá indicar a descrição do material predominante, e o MTR deve ser assinado pelo transportador e responsável pela obra, e uma cópia provisória deve ser mantida na obra até o momento da entrega do certificado de destinação final, que deve ser entregue após a efetivação da destinação, com assinatura e carimbo da área receptora.

Rotineiramente, a equipe de gestão deverá realizar a conferência dos MTRs, garantindo que foram entregues pelos transportadores documentos comprobatórios para todas as coletas realizadas e que os mesmos estão devidamente preenchidos e assinados. Caso tenha alguma pendência a mesma deve ser sanada com urgência, para que o arquivamento seja logo realizado de forma adequada. Os MTRs deverão ser arquivados em pastas, devidamente organizadas, separadas por mês ou outros critérios, e em conjunto com a documentação das empresas de transporte e áreas receptoras.

6.6 - INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTO DA OBRA

6.6.1 - Mão de Obra Necessária

O *Volume IV – Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico* do presente Estudo de Impacto Ambiental apresenta a caracterização socioeconômica dos municípios e da população diretamente atingida, e então apresenta interface com o presente item.

Os critérios de mobilização de pessoal deverão ser planejados levando-se em conta os diversos níveis funcionais. A equipe de direção e gerenciamento da obra deverá ser formada em sua maioria por engenheiros e profissionais especializados.





Com referência ao pessoal técnico-administrativo, operários especializados e operários não especializados, estes deverão ser oriundos das empresas construtoras licitantes, ou recrutados parte na própria região, e complementados, se necessário, com operários oriundos de outras regiões do País.

Para a implantação da UHE Itaocara I será necessário a constituição de uma equipe com 750 colaboradores para atendimento das demandas durante o auge da etapa de obras. Tais empregos estão distribuídos em diversas funções, que são apresentadas no Quadro 38, de acordo com o nível de especialização. O conteúdo também apresenta a proporção de empregos que se espera ser suprida pela mão de obra local, o que representaria uma proporção final de 85,5% do total (o que corresponde a 642 pessoas).

Quadro 38: Tipo de função por nível de especialização – UHE Itaocara I.

Carrage	Total de Verse	Vagas para Habitantes	
Cargos	Total de Vagas	Absoluto	Proporção (%)
Encarregado	45	32	70
Eletricista	15	11	70
Operador de Máquina	35	0	0
Armador	90	90	100
Pedreiro	60	60	100
Carpinteiro	170	170	100
Servente	185	185	100
Soldador	15	8	50
Vibracionista	35	18	50
Motorista	10	10	100
Vigia	20	20	100
Administrativos	50	38	75
Técnicos	20	0	0
Total	750	64	2 ou 85,5%

6.6.1.1 - Capacitação e Preparação da Equipe

Considerando a dificuldade em se obter pessoal devidamente capacitado para ofertar a demanda de trabalho do empreendedor, atingir a meta de preenchimento 85,6% de empregos por mão de obra local — universo entendido como dentro dos limites dos municípios da Área de Influência Indireta (AII) —, torna-se um desafio.

Para garantir uma maior empregabilidade da mão de obra local, ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2015-2017), fora desenvolvida a primeira fase do Subprograma de Formação de Mão de Obra (SFMO), que integrava o Programa Ambiental de Construção (PAC), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I. O relatório de execução dos trabalhos consta integralmente no *Anexo V. Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., Outubro/2017*, especificamente em seu Anexo 4.4.4.1 – Relatório Consolidado da 1ª Fase – SENAI/RJ.

A execução deste programa objetivava centralmente o preenchimento de postos de trabalho pela população regional a partir de vagas oferecidas durante a construção da usina. Dentro das ações realizadas no âmbito do SFMO, foi iniciada em julho/2015 uma parceria entre o SENAI do município de Santo Antônio de Pádua (SENAI Pádua) e a UHE Itaocara S.A., visando atuar diretamente na qualificação da mão de obra regional. Neste sentido, foram ofertados cursos gratuitos nas funções que mais absorverão mão de obra na construção da usina, de acordo com informes do Quadro 39.





Quadro 39: Relação de cursos de qualificação de mão de obra ofertados pela parceria entre empreendedor e SENAI Pádua e descrição dos pré-requisitos básicos para ingresso do candidato.

Curso	Pré-Requisitos Básicos
Mecânica de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo
Soldagem em Eletrodo Revestido e MAG	Ter 18 anos e Ensino Fundamental Completo
Técnicas de Apoio de Serviços em Obras	5º ano do Ensino Fundamental
Téc. Execução de Alvenaria de Vedação/Estrutural em Blocos de Concreto	5º ano do Ensino Fundamental
Técnicas de Instalações Elétricas em Obras	5º ano do Ensino Fundamental
Técnicas de Montagem de Andaimes	5º ano do Ensino Fundamental
Técnicas de Montagem de Armação para Estrutura de Concreto	5º ano do Ensino Fundamental
Técnicas de Montagem de Formas Trepantes para Concreto	Ter 18 anos e 5º ano do Ensino Fundamental
Técnicas de Reparo de Estruturas e Lançamento de Concreto	Ter 18 anos e 5º ano do Ensino Fundamental

Durante a fase de execução do SFMO chegaram a ser ofertadas 518 vagas para cursos profissionalizantes, ou 50,6% de um total de 900 vagas previstas para serem ofertadas⁴. Destas 518 vagas, 455 (87,8%) matrículas foram efetivadas e 63 vagas ficaram ociosas por falta de candidatos interessados. Em termos de número de turmas, é prevista a realização de um total de 40 turmas de capacitação, sendo que 24 já tiveram o curso concluído e 16 não iniciaram, respectivamente 60% e 40%. O Quadro 40 descreve os dados relacionados.

Quadro 40: Dados dos cursos profissionalizantes: Vagas previstas, turmas Realizadas X A Realizar e matrículas Ofertadas X Preenchidas.

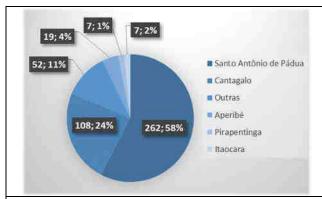
Curso		NÚMERO DE TURMAS MATRÍCULAS			RÍCULAS	
Curso	Totais	Total	Realizada	A Realizar	Ofertadas	Preenchidas
Mecânica de Máquinas Pesadas	20	1	1	0	20	19
Soldagem em Eletrodo Revestido e MAG	36	3	3	0	36	36
Técnicas de Apoio de Serviços em Obras	275	11	7	4	175	124
Téc.Execução de Alvenaria de Vedação/Estrutural em Blocos de Concreto	63	3	1	2	21	21
Técnicas de Instalações Elétricas em Obras	60	3	3	0	60	60
Técnicas de Montagem de Andaimes	26	1	1	0	26	26
Técnicas de Montagem de Armação para Estrutura de Concreto	120	5	5	0	120	112
Técnicas de Montagem de Formas Trepantes para Concreto	240	10	0	10	0	0
Técnicas de Reparo de Estruturas e Lançamento de Concreto		3	3	0	60	57
Total		40	24	16	518	455
Proporção (%)		100	60	40	100	87,8

Como resultados dos cursos já realizados até outubro de 2016, foram efetuadas 455 matrículas totais, das quais 403 (89%) eram habitantes dos municípios da AII, sendo 262 (58%) das matrículas especificamente em Santo Antônio de Pádua/RJ, que em contrapartida foi onde ocorreu o maior número de realização de cursos. Apesar do total de inscritos, obteve-se 82% (375 alunos) concluintes e os outros 18% (80 alunos) reprovados ou evadidos. A Figura 53 e Figura 54 apresentam gráficos sobre os dados relacionados.

⁴ Quantitativo 20% além da demanda estimada para o pico de obra, de um total de 750 colaboradores.







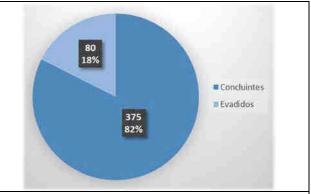


Figura 53: Proporção de matrículas em cursos do SFMO por município. Fonte: UHE Itaocara e SENAI, 2016.

Figura 54: Proporção de concluintes e evadidos em cursos do SFMO. Fonte: UHE Itaocara e SENAI, 2016.

Paralelamente ao Subprograma de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), o SFMO ministrou adicionalmente aos seus cursos de formação o Módulo de Formação Ambiental, dentro das turmas de alunos da 1ª fase de execução dos cursos profissionalizantes.

6.6.1.1.1 - Infraestrutura Disponível Para Realização dos Cursos Profissionalizantes

Com as ações desenvolvidas dentro do SFMO, a capacidade da região acomodar a realização dos cursos, em termos de infraestrutura, foi amplamente avaliada. Foram realizadas várias visitas técnicas aos municípios da Área de Influência Indireta (AII) com representantes empreendedor e do SENAI Pádua, justamente, para definição dos melhores locais onde os cursos poderiam ser sediados.

A indisponibilidade de infraestrutura e locais adequados para sediar os cursos foi um obstáculo para definição dos polos ideias para acomodar cada um dos cursos planejados. Logo, frente à indisponibilidade dos locais ideias, foram promovidas intervenções pelo empreendedor para adequações naqueles espaços físicos mais facilmente adaptáveis⁵. Após as reformas, os polos de ensino ficaram definidos conforme relacionado no Quadro 41.

Quadro 41: Polos de ensino elencados para a realização dos cursos previstos no Subprograma de Formação de Mão de Obra para a implementação da UHE Itaocara I.

Polo	Localidades	Curso	
Santo Antônio de Pádua/RJ Sede SENAI Pádua		Técnicas de Instalações Elétricas em Obras	
	Codo CENAL Pédua	Soldagem em Eletrodo Revestido e MAG	
	Técnicas de Apoio de Serviços em Obras	11	
		Técnicas de Montagem de Armação para Estrutura de Concreto	2
Amaribá /DI	Escola Mun.Oliveiros Pereira	Técnicas de Montagem de Formas Trepantes para Concreto	10
Aperibé/RJ dos Santos		Técnicas de Montagem de Andaimes	1
Itaocara/RJ	CETEP*1 Secretaria de Obras e Transportes	Técnicas de Execução de Alvenaria de Vedação/ Estrutural em Blocos de Concreto	

⁵ As intervenções realizadas foram para reformas gerais das instalações, adequação de partes elétricas dos prédios, aquisição/instalação de mobílias e aquisição de equipamentos/materiais/ferramentas específicos para cada curso (exceção para o polo de ensino no distrito de Chalé, onde foi utilizado uma unidade móvel de mecânica pesadas do SENAI).

_





Polo	Localidades	Curso	Turmas
Pirapetinga/MG	Distrito de Chalé – Escola Estadual Pedro Batista de Souza* ²	Mecânica de Máquinas Pesadas	
	Técnicas de Reparo de Estruturas e Lançamento de Concreto	3	
Cantagalo/RJ	Polo CEDERJ Cantagalo/RJ Escola Mun.Lameiras de	Técnicas de Montagem de Armação para Estrutura de Concreto	3
Andrade		Técnicas de Execução de Alvenaria de Vedação/ Estrutural em Blocos de Concreto	1
-	-	Total	40

^{*1} CETEP (Centro de Educação Tecnológica e Profissional)

^{*}²Pelo fato do SENAI Pádua não poder atuar na jurisdição do estado de Minas Gerais, para atender a população de Pirapetinga/MG optou-se, por critério de proximidade, sediar os cursos no distrito de Chalé, no município de Santo Antônio de Pádua/RJ.



Figura 55: Polo de ensino em Aperibé/RJ (esquerda) com ventiladores instalados e tenda para apoio ao Polo Santo Antônio de Pádua/RJ (direita). Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016.

Ainda, para realização de aulas práticas do plano dos cursos de Mecânica de Máquinas Pesadas, de Soldagem em Eletrodo Revestido e MAG, e do módulo de Elaboração de Currículos, o SENAI Pádua disponibilizou Unidades Móveis de Ensino com toda a infraestrutura necessária (Figura 56 a Figura 58).



Figura 56: Unidade Móvel de Mecânica Diesel. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016.





Figura 57: Unidade Móvel de Soldagem. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016.









Figura 58: Unidade Móvel de Inclusão Digital. Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016.

6.6.1.1.2 - Ações de Divulgação

As informações dos cursos (locais, vagas e formas de matrícula) foram amplamente divulgadas pela UHE Itaocara S.A. nos 5 municípios de influência do empreendimento. Diversas estratégias para a divulgação dos cursos profissionalizantes foram operacionalizadas, sobretudo aquelas voltadas para o público alvo da Área de Influência Indireta (AII). Neste sentido, em forte interface com o Programa de Comunicação Social (PCS), as ações foram pautadas em:

- Distribuição de cartazes de divulgação;
- Veiculação de *Releases* nos veículos de mídia regional;
- Publicação de matéria em informativo periódico do PCS;
- Publicação na homepage do empreendedor;
- Envio de mala direta para os e-mails do banco de dados de currículos do empreendedor;
- Parceria com o SENAI para divulgação junto aos alunos regulares e em suas mídias digitais.



Figura 59: Exemplos de material de divulgação dos cursos: Cartazes (esquerda) e Publicação Informativa/PCS (direita). Fonte: UHE Itaocara S.A. e SENAI Pádua, 2016.





6.6.1.2 - Prevenção de Riscos Sociais e à Saúde

Ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2011-2017), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora dado início ao Programa de Monitoramento e Controle de Endemias (PMCE), que teve o intuito de contribuir para a Promoção da Saúde de forma a minimizar ou neutralizar os impactos negativos causados pela UHE Itaocara I sobre o quadro de saúde local e regional, por meio de ações de monitoramento e controle das condições de saúde em parceria com a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

O relatório de execução dos trabalhos consta integralmente no *Anexo V. Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., Outubro/2017*, especificamente em seu Anexo 4.32.4.1 - Relatório Consolidado do PMCE e Anexo 3.4.6 – Relatório Técnico Executivo Fiocruz.

A Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. deu início às ações previstas no âmbito do PMCE, especificamente, realizando as atividades de emissão do Plano de Trabalho contendo o planejamento das ações a serem desenvolvidas e executadas ao longo de toda a implantação do empreendimento e elaboração do diagnóstico de saúde nos municípios afetados. Foram realizadas três reuniões com a SVEA-SES/RJ com o objetivo de discutir estratégias e metodologias para o trabalho que será realizado entre a UHE Itaocara S.A. e os municípios localizados na ADA para o monitoramento previsto no PMCE na região de influência do empreendimento. Nas ocasiões foram discutidos o funcionamento do Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN), como acontece o repasse dessas informações dos municípios para o Estado para inserção no sistema, tipos de exportação e informações contidas nos dados brutos como também possíveis capacitações dos profissionais para utilização do SINAN (Figura 60 e Figura 61).

O SINAN online tem por objetivo a inserção e disseminação dos dados de agravos de notificação compulsória nas três esferas de governo em tempo real fornecendo dados de forma rápida e íntegra para análise e tomada de decisões. O sistema tem por atribuições a coleta, a transmissão e a disseminação de dados gerados rotineiramente fornecendo informações para análise do perfil da morbidade da população (portalsinan.saude.gov.br).

Em 18/05/16 foi realizado um *workshop* no Teatro Municipal de Santo Antônio de Pádua com a presença de representantes dos 5 municípios, FIOCRUZ e UHE Itaocara S.A. Na oportunidade a FIOCRUZ apresentou o diagnóstico detalhado por município sobre o *Aedes Aegypti* e as enfermidades relacionadas dengue, zika e chikungunya (Figura 62).

Por meio de uma parceria com a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENPS), da Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ), foi realizada a capacitação direta dos agentes de endemias dos municípios da ADA, visando potencializar as atividades realizadas na rotina das secretarias municipais de saúde.

Também foram realizados eventos públicos com foco em prevenção contra a dengue, zica vírus e chikungunya, com da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, forneceu à UHE Itaocara S.A. o montante de 2.000 informativos e 50 cartazes de prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, e o trabalho de distribuição ocorreu em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) (Figura 63 e Figura 64).









Figura 60: Registro de reuniões intermunicipais realizadas. Exemplos de 17/03/2015 e 14/06/2015. Fonte: Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017.



Figura 61: Registro de reunião na Secretaria de Estado do Rio de Janeiro realizada dia 29/07/2016 entre representantes da UHE Itaocara S.A. e Mário Sérgio Ribeiro – Superintendente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SVEA-SES/RJ)





Figura 62: Mesa de abertura do Seminário sobre a situação entomológica e epidemiológica da dengue, zika e chikungunya na AID da UHE Itaocara I. Fonte: Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017.





Figura 63: Espaço interativo (estande praça pública) no município de Pirapetinga; Exemplo de 31/05/2016. Fonte: Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017.







Figura 64: Espaço interativo (estande praça pública) no município de Aperibé. Exemplo de28/06/2016. Fonte:

Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra, 2017.

Paralelamente, diante da necessidade de implantação de programas de caráter preventivo em relação a problemas sociais e de saúde específicos (tais como Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), gravidez precoce, uso de drogas, alcoolismo e prostituição infantil), foi desenvolvido o *Projeto Integrado de Prevenção de Riscos Sociais*, visando preparar os municípios para absorver a nova realidade social com a vinda do empreendimento. Os objetivos específicos do projeto se relacionam com:

- 1) Realizar orientação para os profissionais que atuam nas áreas de: Saúde, Assistência Social e Educação dos municípios da ADA, de modo a contribuir para atuação e vivência frente aos eventuais impactos gerados com a implantação da UHE Itaocara I;
- 2) Informar e sensibilizar a população dos municípios por meio de ações das Secretarias de Educação, Saúde e da Assistência Social, em parceria com a UHE Itaocara S.A., na execução de um dia de promoção da saúde em praça, quadra, parque ou outro equipamento municipal que for de maior acessibilidade para a população em geral; e,
- 3) Orientar a comunidade escolar (professores, pais, alunos de acordo com a faixa etária) a respeito dos problemas gerados pelo uso abusivo do álcool e/ou outras drogas, doenças sexualmente transmissíveis, prostituição infantil, gravidez na adolescência, saúde da mulher, outros assuntos de saúde, meio ambiente e de segurança, tendo como contexto a implantação da UHE Itaocara I.

Com base no exposto, tem-se que ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento diversos programas relacionados à prevenção de riscos sociais e à saúde tiveram iniciação, permitindo maior conhecimento acerca da situação dos municípios e consequente direcionamento de ações. Com isso, os programas tendem a ser continuados, conforme será abordado no *Volume VI - Programas Ambientais* deste estudo.

6.6.2 - Mobilização de Equipamentos de Construção

Todos os equipamentos de construção a serem mobilizados deverão ser objetos de uma revisão minuciosa em conformidade com a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), de modo a assegurar uma imediata condição de utilização, dentro de níveis adequados de disponibilidade mecânica, o que deverá ocorrer a partir de uma checagem pela equipe da obra dos itens pertinentes. Com a aprovação, a equipe deverá então liberar o equipamentos para utilização nas obras, evidenciado, por exemplo, por meio de etiquetas circulares verdes afixadas no interior do para-brisa.





O transporte dos equipamentos de construção de maior porte deverá ser feito em carretas, sendo os demais transportados em caminhões comuns. Os caminhões e veículos a serem mobilizados poderão se deslocar até o Canteiro de Obras por seus próprios meios.

6.6.3 - Suprimento de Materiais

A estrutura de suprimentos de materiais deverá ser compatível com a quantidade de materiais a serem empregados na obra. A política de compra e estocagem deverá ser estabelecida para cada tipo de material em função de sua movimentação, tempo de reposição e importância que representa para a execução da obra

O sistema de suprimento de matérias-primas a ser implantado, deverá ser operado por profissionais experientes em obras de médio e grande porte, apoiados por um programa informatizado de suprimentos de materiais. As etapas de suprimentos são abaixo listadas.

6.6.3.1 - Planejamento

O planejamento construtivo da obra definirá a estratégia para a aquisição dos materiais com base nos métodos construtivos, condições do local, plano de ataque às obras e prazo de entrega dos materiais.

O cronograma de aplicação dos materiais será compatível e consistente com o cronograma físico da obra definido para cada etapa ou serviço. O cronograma de entrega dos materiais é função das necessidades da obra, compatibilizados com o cronograma físico aprovado para a execução.

Estes cronogramas serão revisados e atualizados toda vez que houver alterações no planejamento das obras do empreendimento, procurando-se manter sempre o cumprimento do fornecimento dos materiais em tempo hábil e coerente com a execução das obras.

6.6.3.2 - Aquisição

A aquisição dos materiais deve basear-se na análise e conferência das especificações técnicas, tendo em vista a minimização de erros que possam ser cometidos nos pedidos e na entrega dos materiais.

Deve-se analisar a existência de materiais similares no mercado que ofereçam qualidade, condições de preço e atendimento aos prazos, quando houver problemas de fabricação dos materiais especificados, procurandose não causar atrasos na execução da obra.

Principais etapas do suprimento de materiais:

- Retirada de dados do planejamento básico referentes às quantidades e especificações dos materiais a serem aplicados, equipamentos permanentes da usina ou serviços a serem executados nas obras civis;
- Confirmação em conjunto com o planejamento da obra, as datas de utilização dos materiais, equipamentos ou serviços;
- Pesquisa de mercado e coleta de preços;
- Visita aos fornecedores/fabricantes para inspeção dos materiais, equipamentos ou serviços a serem adquiridos, locados ou contratados;
- Programação do transporte e início dos serviços contratados;
- Comunicação à obra, informando a data de entrega e características da carga.





Fator determinante na boa condução dos trabalhos será a determinação das fontes de suprimento de materiais/insumos que potencialmente possam atender às obras, levando-se em consideração nesta determinação as características qualitativa e quantitativa dos diversos fornecedores ou áreas produtoras.

Os materiais deverão ser adquiridos prioritariamente de fornecedores regionais. Esta política se justifica pela redução de diversos impactos ambientais, economia dos custos de transporte, velocidade no suprimento à obra, redução dos níveis de estoque e fortalecimento do mercado local. Caso o mercado local não disponha de todos os materiais/insumos necessários à execução da obra, alguns materiais serão adquiridos em outras localidades.

6.6.3.3 - Administração e Controle de Estoque

Com base no cronograma de pedido de materiais/insumos, o setor responsável pelo suprimento da obra deverá exercer vigilância permanente no controle de estoque, mantendo sempre quantidades mínimas nas datas dos pedidos, visando a não ocorrência de interrupção em qualquer etapa da construção da obra pela falta de material.

6.7 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS PARA CONSTRUÇÃO

6.7.1 - Materiais Naturais de Construção

Os critérios de escolha para as áreas destinadas à obtenção dos materiais naturais de construção foram a qualidade e disponibilidade quantitativa dos materiais. Além disso, também foi analisada a proximidade em relação à região do empreendimento, de forma a diminuir os custos de transporte e, sempre que possível, a localização preferencial para áreas a serem inundadas pelo futuro reservatório, de modo a eliminar a necessidade de recomposição ambiental destas áreas exploradas.

As regiões especificadas para uso como áreas de empréstimos, jazidas de areia e pedreiras, estarão localizadas nas proximidades da área do barramento, dentro dos limites do canteiro de obras. São previstas 9 áreas para empréstimo de material terroso, 2 areais e 6 locais de exploração de pedreiras destinadas ao empréstimo de material rochoso, localizados na própria área de canteiro de obras (ver Figura 18 e Caderno de Mapas, *Mapa BPI_IOA_EIA_MAPA_ARRANJO*).

6.7.1.1 - Materiais terrosos argilosos

Na região de implantação do aproveitamento é comum a ocorrência de materiais terrosos argilosos, devido ao tipo de alteração proveniente da litologia predominante, os gnaisses. Os solos coluvionares e residuais possuem, geralmente, características plásticas, pois são constituídos predominantemente de argila, com presença de silte e areia.

Foram pesquisadas 3 áreas de empréstimo na margem direita, 4 na margem esquerda e 2 na região da Ilha Serena. O volume de material útil ultrapassa 4,5 milhões de metros cúbicos, o que demonstra franca aptidão e volumes suficientes para serem utilizados no aterro da barragem de terra.

6.7.1.2 - Areia para filtros e agregado miúdo

Depósitos aluvionares arenosos ocorrem no leito, ilhas e nas margens do rio Paraíba do Sul. São previstos dois locais para dragagem de areais naturais, sendo um a montante e outro a jusante do eixo do barramento. O areal 01 localiza-se a montante do eixo, enquanto o areal 02, posiciona-se a jusante.





6.7.1.3 - Material Pétreo

Existem na região do aproveitamento algumas opções para exploração de materiais rochosos, sendo possível abrir pedreiras associadas às exposições rochosas na média a alta encosta ou nas regiões baixas, associadas à ocorrência e exposições rochosas do leito e margens do rio.

Serão priorizadas para exploração de materiais pétreos as áreas situadas a montante da região do barramento e estruturas de concreto, junto à margem esquerda do rio Paraíba do Sul e na região da ilha Serena, também a montante da estrutura da barragem.

Em ambas as regiões se espera a ocorrência de rocha gnáissica de excelente qualidade geomecânica e bastante adequada para a produção de agregados e de enrocamento, com volume suficiente para atendimento à demanda do empreendimento.

6.7.2 - Procedimentos para Exploração de Recursos Naturais e Intervenções no Solo

Para a exploração dos recursos naturais acima descritos, deverão ser observador procedimentos diversos tais como para utilização de explosivos, exploração de áreas de empréstimo, intervenções para terraplanagem e também para supressão de vegetação.

6.7.2.1 - Uso de Explosivos

A utilização de explosivos será restrita às atividades de escavação e os paióis de explosivos deverão ser localizados em local afastado do canteiro de obras, devidamente isolado e com placas indicativas do tipo de material estocado, em terreno firme, seco e salvo de inundações, conforme prevê a NR 19 — Explosivos, e será objeto de vistoria e aprovação do Ministério do Exército.

Os locais onde ocorrerão as explosões terão que ser devidamente isolados e sinalizados, a fim de evitar a presença de pessoas não envolvidas com a frente de trabalho no momento de detonação e enquanto houver risco de desabamentos e/ou deslizamentos. As detonações deverão ser antecedidas de disparos de alarmes e sirenes de alerta.

No período de trinta dias antes do início das detonações serão feitas duas campanhas orientativas junto à população lindeira ao canteiro de obras com distribuição de panfletos informando os sinais de alerta e horários das detonações.

6.7.2.2 - Áreas de Empréstimo

Para a construção da UHE Itaocara I será necessária a exploração de áreas de empréstimo, conforme acima descrito neste documento. A análise dos quantitativos de material rochoso, proveniente de escavações obrigatórias, em comparação ao volume de material necessário de rocha sã ou rocha alterada, indica que o empreendimento se autossustenta em relação à disponibilidade de rocha e que eventualmente poder-se-á utilizar as áreas identificadas para remoção de rochas.

Quanto ao material terroso, serão utilizadas as áreas de empréstimo localizadas nas margens esquerda e direita do rio Paraíba do Sul, enquanto para a extração de areia serão utilizadas duas jazidas na mesma área.





A utilização de materiais de empréstimo bem como o uso de áreas de descarte, deve ser realizada de forma racional, procurando propiciar condições de recomposição dessas áreas, por meio de soluções que proporcionem contribuições ecológicas.

Deverão ser utilizadas exclusivamente as áreas pré-determinadas no projeto, respeitando-se os limites aprovados pelo órgão licenciador. Será dada prioridade para a utilização de áreas que posteriormente serão alagadas pelo reservatório, áreas estas contempladas no processo de licenciamento anterior do empreendimento (figura acima).

Para as áreas de empréstimo que permanecerem expostas ao final do enchimento do reservatório, anteriormente à sua exploração, dever-se-á realizar o recolhimento da camada superficial, que contém o substrato orgânico e que será utilizado posteriormente na recuperação do local. Este material deverá ser armazenado em local apropriado, próximo à área de utilização ou em um bota-espera na área do canteiro de obras.

6.7.2.3 - Áreas de Bota-fora

A exemplo dos procedimentos usados para escolha das áreas de empréstimo, a delimitação e a utilização das áreas de bota-fora, quando necessárias, serão regidas pelo Projeto Executivo a ser elaborado pela(s) empreiteira(s) e aprovados pelo empreendedor, e em cumprimento às normas pertinentes, tal qual a ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento.

Os locais deverão ser objeto de cadastramento, adquiridos ou arrendados com pleno consentimento dos proprietários e aprovação do empreendedor. Será dada prioridade para a utilização de áreas que posteriormente serão alagadas pelo futuro reservatório. O material terroso que for depositado nas áreas do futuro reservatório deverá ser recoberto com rochas oriundas da escavação (envelopamento).

Também para as áreas de bota-fora, deve-se restaurar o terreno, implementando medidas de controle de erosão, drenagem e proteção permanente, para as áreas que permanecerem expostas ao final do enchimento dos reservatórios.

O tratamento para recuperação das áreas que permanecerem expostas deve ser semelhante ao descrito para áreas de empréstimo, incluindo a configuração do terreno, procurando-se recompor suas condições anteriores por meio de revegetação e/ou gramagem pelo método mais indicado ao local, a ser definido em projeto específico a ser elaborado pela empreiteira em consonância com ações para recuperação de áreas degradadas.

Esse projeto específico deverá ser apresentado ao empreendedor na proposta técnica e comercial para os devidos ajustes, complementações e aprovações. Além disso, também serão providenciados dispositivos de drenagem e estabilização de taludes, além de técnicas especiais de compactação e terraceamento para garantir a permanência do material da maneira que foi descartado.

6.7.2.4 - Procedimentos para Terraplanagem

Antes das obras de terraplanagem se iniciarem serão elaborados levantamentos georreferenciados das áreas contidas dentro das dependências da obra com maiores suscetibilidades a erosão a partir do mapeamento das áreas de risco elaborado dentro do âmbito do Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos. Após a conclusão desse mapeamento, serão diagnosticados os pontos mais adequados para a realização de interferências de terraplanagem.





Em todos os locais onde sejam realizadas obras de terraplanagem e que devam ser objeto de futura recuperação ambiental, como canteiro de obras, áreas de empréstimos e bota-fora etc., serão necessários o transporte, a remoção e apropriado armazenamento, em separado e visando futura reutilização, do material retirado da camada fértil do terreno. O empreiteiro será responsável pela proteção e manutenção das características do material até o momento do reaproveitamento, como está disposto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

6.7.2.5 - Procedimentos para a Supressão de Vegetação

O projeto de supressão de vegetação deverá ser previamente autorizado junto aos órgãos ambientais através de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), antes de qualquer outra providência. A supressão de vegetação a ser realizada em qualquer área deve estar em conformidade com o Subprograma de Supressão de Vegetação e Limpeza do Reservatório.

No processo de licenciamento ambiental anterior a obtenção da ASV foi pensada em duas etapas, primeiramente para o canteiro de obras e posteriormente para a área do reservatório. O segundo processo não foi iniciado, mas para a primeira etapa, o empreendedor solicitou a emissão da ASV ao órgão ambiental em 19/10/15 (por meio da correspondência 189/IT/2015-AMB, protocolo n. 02022.010235/2015-71), processo que encontra-se em vias de conclusão, restando pendente apenas o pagamento de uma guia de arrecadação correspondente.

Ainda nesse contexto, especificamente para a liberação da ASV para as áreas de empréstimo (AE-ME-01, AE-ME-02 e AE-ME-04) e das jazidas de rocha (JR-4 e JR-6), situadas na margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, destaca-se que em 29/08/2016 foi elaborado e protocolado (protocolo n. 02022.006643/2016-18) o laudo técnico sobre a inexistência de alternativa locacional (referenciado anteriormente e constante no Anexo VI deste estudo) com o objetivo de atender às solicitações realizadas pelo Ibama por meio do PAR.02022.000200/2016-13 NLA/RJ/IBAMA.

O plano em questão deve evitar ao máximo o corte desnecessário de vegetação nativa existente no local, limitando-se a áreas de acesso, a área a ser ocupada pelos canteiros de obras e a área de alagamento dos reservatórios. Sempre que possível, deverão ser mantidas as espécies arbóreas, de maneira a minimizar o impacto visual das edificações com a paisagem local e garantir um clima agradável nas dependências dos canteiros. As áreas que sofrerão intervenção deverão estar adquiridas, desapropriadas ou com a devida anuência do proprietário para realização da supressão.

6.7.2.6 - Acessibilidade e Vias de Serviço

O licenciamento ou autorização ambiental para intervenção e melhorias de vias de acesso junto à prefeitura ou órgão licenciador ficará a cargo do empreiteiro, sob supervisão do empreendedor. Ainda, diversos cuidados, de ordem geral, deverão ser observados:

- Após o final das atividades, as vias de acesso abertas para a fase de obras, que não tiverem outros usos, deverão ser reintegradas ao ambiente natural e as melhorias que por ventura venham a ser realizadas para a construção nas estradas existentes deverão permanecer, seja para a operação seja para a população;
- As melhorias introduzidas não deverão afetar os cursos d'água naturais existentes. Onde necessário, serão instalados bueiros, pontes e/ou passagens molhadas condizentes com as vazões locais em épocas de cheia;





- Para evitar os transtornos advindos do aumento do tráfego e diminuir o risco de acidentes, deverão ser adotadas medidas como: sinalização das vias (placas de controle de velocidade, travessia de animais silvestres, cruzamentos, indicação da obra, etc.), transporte de determinadas cargas e equipamentos em períodos de menor fluxo de veículos, conscientização dos motoristas visando a redução de acidentes;
- Ao longo da duração da obra, as vias sofrerão manutenção adequada de modo a manter, permanentemente as condições adequadas para o tráfego seguro dos veículos da obra e da vizinhança;
- Em áreas de declividade acentuada, serão utilizadas bermas e dissipadores de energia (tipo escada d'água ou camaleões), além de caixas de dissipação de energia. Tais medidas permitem a derivação das águas em velocidade reduzida, evitando assim o aparecimento de sulcos e processos erosivos;
- Sempre que necessário o empreiteiro deverá realizar a umidificação dos acessos para minimizar a produção de poeira principalmente quando se tratar de proximidade de residências, escolas etc.;
- A abertura de novos acessos ficará condicionada à impossibilidade de uso ou a não-existência de acessos antigos. Também será condição para as aberturas de novas vias a autorização prévia do empreendedor e dos proprietários locais;

Nas áreas onde houver necessidade de novos acessos ou melhorias de acessos, além do atendimento às normas existentes, os seguintes pontos deverão ser considerados:

- As intervenções deverão ser acompanhadas por equipe capacitada para identificação, caso aplicável, de vestígios arqueológicos e/ ou paleontológicos, conforme descrito será proposto adiante no Programas de Prospecção, Resgate e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico;
- Nas Áreas de Preservação Permanente (APP), fora dos limites de implantação das obras e nos ambientes com vegetação nativa, a abertura de novos acessos não será permitida. A necessidade de abertura de acessos dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, dos proprietários e do empreendedor;
- Na transposição de pequenos cursos d'água, quando houver necessidade, serão construídos bueiros, pontes e/ou pontilhões com capacidade para suportar o tráfego dos equipamentos/veículos em operação. Sempre que possível, córregos, riachos e até drenos naturais deverão ser cruzados em ângulo reto;
- Na abertura de novos acessos em ambientes florestados, deverá ser observada, com rigor, a
 possibilidade do aumento da caça predatória, devendo ser reprimido qualquer tipo de agressão à
 fauna por parte dos trabalhadores dos construtores e transeuntes;
- A execução de cortes e aterros deverá ser reduzida, tanto quanto possível;
- As atividades deverão ser acompanhadas por equipe capacitada para resgate de fauna, de acordo com o programa específico.

A construção de novas vias de acesso deverá atender ao Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, de forma a evitar a deflagração de focos erosivos. Em especial, ressaltam-se os seguintes cuidados para esse fim:





- Implementar cuidados necessários para evitar focos erosivos, principalmente respeitando a topografia do local (acompanhando as curvas de nível), locando os acessos em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões;
- Encaminhar as saídas d'água destas vias para o talvegue mais próximo, evitando deixá-las a meia vertente, o que poderá favorecer processos erosivos;
- Nos trechos onde for requerido corte do terreno, deverão ser adotadas medidas de estabilização dos taludes, respeito as áreas predefinidas para os bota-foras, com os serviços de terraplenagem sendo balanceados com técnicas de construção compatíveis;
- Na presença de solos erodíveis, implantar sistema de drenagem apropriado para a situação (degraus e caixas de dissipação de energia) e, se for necessário, implantar proteção vegetal;
- Em alguns casos poderá ser necessário que as vias sejam dotadas de canaletas de drenagem, intercalando espaços regulares;
- Em alguns casos poderá ser conveniente implantar canaletas longitudinais no pé da encosta;
- A avaliação da necessidade, quantidade e dimensões das canaletas deverá ser feita considerando: área da bacia que contribui para o ponto em estudo, declividade da encosta, tipo de solo, tipo de vegetação existente (quanto mais densa for a vegetação, menor será o volume de água a ser drenado superficialmente) e índice pluviométrico da região.

6.8 - DA SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA E DOS DESVIOS DO RIO

O Projeto Básico da VLB Engenharia (2016, Anexo II) descreve que a construção do empreendimento foi prevista para ser executada em duas fases. Na Primeira Fase, o rio permanecerá escoando pelo seu leito natural no Canal Direito da Ilha Serena, fechado por um anel de ensecadeiras de 1ª Fase, o que permitirá a vedação do canal esquerdo da ilha. Nesta etapa, ocorrerá a construção do descarregador de fundo, canais de adução e restituição, muros de concreto, escavações dos canais de fuga e adução e ainda obras da tomada de água, casa de força e barragem de terra margem esquerda.

Na primeira fase de desvio que corresponde às primeira e segunda etapas construtivas, o rio permanecerá escoando pelo seu leito natural no canal direito da Ilha Serena, fechado por um anel de ensecadeiras de Primeira Fase que permite a vedação do canal esquerdo da Ilha inclusive com a ombreira esquerda.

Na Segunda Fase o rio será desviado através dos vãos do descarregador de fundo e o canal direito da Ilha Serena será fechado por meio de ensecadeiras de 2ª Fase, permitindo a construção da barragem de terra margem direita e leito do rio.

Em uma terceira e final etapa, ocorrerá a retirada das ensecadeiras de 2ª Fase, o fechamento das comportas do descarregador de fundo (quando do fim do período chuvoso) e então início do enchimento do reservatório.





Com base nisto, em uma abordagem paralela sobre as etapas de obras, o Projeto Básico Ambiental (Ecology Brasil, 2017) descreveu a sequência construtiva para implantação da UHE Itaocara I em cinco diferentes momentos:

1º Etapa: Acesso e instalação do canteiro

• 2ª Etapa: Desvio do Rio de 1ª fase

• 3ª Etapa: Desvio do Rio de 2ª fase

4ª Etapa: Enchimento do reservatório e operação comercial

5ª Etapa: Desmobilização

6.8.1 - 1ª Etapa: Acesso e Instalação do Canteiro

A primeira etapa das obras prevê a readequação/melhoria do acesso já existente que liga a sede do município de Aperibé/RJ a região onde se localizará o canteiro de obras. Prevê-se primeiramente a utilização do acesso definitivo e do acesso temporário. Posteriormente, antes do enchimento do reservatório, o acesso temporário será desativado.

Ainda nesta primeira etapa, serão iniciadas as obras das estruturas do acampamento provisório, com construção de alojamentos, escritórios, refeitório, sanitários, oficinas, almoxarifado, entre outros. Além disso, os primeiros acessos internos dentro do canteiro serão definidos e abertos em função da necessidade do empreiteiro em interligar as estruturas do canteiro, jazidas de solo, rocha e areia já identificadas pelos estudos de sondagem (ver Figura 18 e Caderno de Mapas, *Mapa BPI_IOA_EIA_MAPA_ARRANJO*).

6.8.2 - 2ª Etapa: Desvio do Rio de 1ª fase

Após o término da 1ª etapa, proceder-se-á o desvio do rio de 1ª fase onde todo o fluxo do rio Paraíba do Sul será escoado pelo seu leito natural através do canal da margem direita. Desta forma as ensecadeiras de montante e de jusante construídas na margem esquerda possibilitarão a drenagem da região onde serão iniciadas as escavações e obras do vertedouro, canais de adução e de fuga, canais de aproximação e restituição do vertedouro, muros de concreto, tomada d'água, casa de força, além da ombreira direita da barragem (Figura 65 e Figura 66).



Figura 65: Desvio do Rio de 1ª fase - Ensecadeiras. Fonte: Ecology Brasil, 2017.







Figura 66: Desvio do Rio de 1ª fase - Estruturas Construídas. Fonte: Ecology Brasil, 2017.

As ensecadeiras na margem esquerda são dimensionadas para a vazão de projeto de 5.194 m³/s correspondente a TR= 50 anos período completo, resultando em N.A.s montante 67,70m e jusante 65,50m e com crista das ensecadeiras nas ELs. 69,00m montante e 67,00m à jusante, apresentando assim bordas livres. As ensecadeiras de Primeira Fase promoverão a drenagem de uma área pouco maior que 30 hectares.

6.8.3 - 3ª Etapa: Desvio do Rio de 2ª fase

Nesta etapa, as ensecadeiras construídas na margem esquerda são retiradas e o fluxo do rio Paraíba do Sul será desviado para os vãos do vertedouro por meio da construção de ensecadeiras na margem direita.

As ensecadeiras transversais ao Canal Direito da Ilha possibilitarão a drenagem do leito do rio e a construção da barragem desde o muro de abraço até a ombreira direita (Figura 67). Elas foram definidas com cristas na Els. 76,50 m a montante e na El. 67,50m à jusante, ambas com bordas livres. As ensecadeiras, com estas bordas livres, permite a passagem de uma cheia de 5.764m³/s, TR=100 anos e apresentando os níveis d'água NA montante em 75,90m e NA jusante 66,60m, ou seja, as bordas livres serão reduzidas. As ensecadeiras de Segunda Fase promoverão a drenagem de uma área pouco maior que 10 hectares.



Figura 67: Desvio do Rio de 2ª fase – Ensecadeiras. Fonte: Ecology Brasil, 2017.





O acesso às obras da ombreira direita do barramento será realizado por cima das próprias estruturas da casa de força, vertedouro e barragem, onde o maquinário e operários transitarão (Figura 68). Desta forma não haverá a necessidade de aberturas de acessos significativos na margem direita do rio Paraíba do Sul. Observase que esse acesso por cima das estruturas será utilizado somente para a construção e operação da UHE.



Figura 68: Desvio do Rio de 2ª fase – Execução da Barragem. Fonte: Ecology Brasil, 2017.

Após o término da construção da barragem no leito do rio, as ensecadeiras da margem direita serão retiradas e o enchimento do reservatório poderá ser iniciado (Figura 69). Paralelamente, os trabalhos de montagem no interior da casa de força continuam sendo realizados sem a interferência do desvio do rio. As obras civis, montagem da subestação e da linha de transmissão devem também estar concomitantemente em andamento.

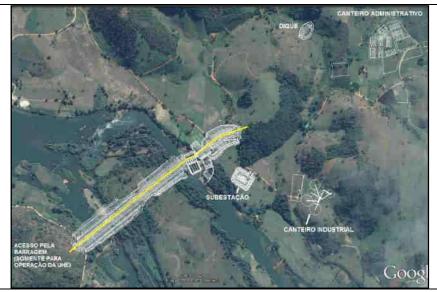


Figura 69: Desvio do Rio de 2ª fase − Execução da Barragem − Retirada das Ensecadeiras. Fonte: Ecology Brasil, 2017.





6.8.4 - 4ª Etapa: Enchimento do reservatório e operação comercial

Após o término da construção da barragem no leito do rio, o enchimento do reservatório será realizado em conformidade com a Licença de Operação. Concomitante ao enchimento do reservatório as montagens dos equipamentos internos da casa de força, da subestação e da linha de transmissão já estarão em fase de conclusão e testes para o início da operação comercial das unidades geradoras 01 e 02 (Figura 70).



6.8.5 - 5ª Etapa: Desmobilização

A partir do enchimento do reservatório e da operação comercial, as estruturas do canteiro de obras serão desativadas paulatinamente conforme programação a ser especificada. Paralelamente, conforme evoluir a liberação de cada área desativada, serão procedidos os trabalhos de revitalização e (re)plantio, os quais deverão alongar-se pelo período de manutenção previsto para até cinco anos, conforme será tratado no *Volume VI - Programas Ambientais*, especificamente no Programa de Reflorestamento (Figura 71).







6.9 - INTERFERÊNCIAS SOCIAIS E NA INFRAESTRUTURA

6.9.1 - População Diretamente Atingida

Ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2011-2017), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora dado início ao Programa de Acompanhamento da População Atingida (PAPA), por meio do qual foram executadas ações para identificar as famílias atingidas e estabelecer medidas mitigadoras para atenuar a interferência do empreendimento da dinâmica social local.

Tendo como meta a realização do cadastramento da totalidade das famílias da Área Diretamente Afetada (ADA)/Área de Influência Direta (AID), preferencialmente antes do início das obras, o empreendedor realizou uma última atualização de dados no primeiro semestre de 2018, tida com base em trabalhos de campo realizados entre 19/02/2018 e 07/03/2018 (Ver Anexo VI. Relatório da Análise do Banco de Dados do Sistema Web da UHE Itaocara I, Período atualização: 1º semestre 2018, UHE Itaocara S.A., Julho/2018). Dessa forma, garantiu-se a atualidade dos cadastros realizados entre 2008 a 2009, 2011 a 2013 e atualizados entre julho de 2015 e dezembro de 2016.

Como ferramenta para maior efetividade na obtenção e compilação de informações cadastrais da população, foi desenvolvido pelo empreendedor um *software* específico que, por meio de *tablets*, permite que os dados obtidos em campo sejam lançados diretamente no sistema *web*, criando-se, assim, um banco de dados parametrizado para auxiliar na elaboração dos indicadores do Programa de Acompanhamento da População Atingida (PAPA), assim como para balizar demais ações correlatas.

Os subitens a seguir apresentarão dados com base nos cadastros acima descritos. Paralelamente, o *Volume IV - Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico*, do presente estudo, apresenta informações específicas sobre as condições socioeconômicas das propriedades e da população.

6.9.1.1 - Caracterização Geral

O gráfico da Figura 72 apresenta um panorama geral das informações obtidas pelo Cadastro Socioeconômico da UHE Itaocara I, 2009-2016.



Figura 72: Panorama geral de informações obtidas pelo Cadastro Socioeconômico da UHE Itaocara I, 2009-2017. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017.





6.9.1.2 - Propriedades

De acordo com o Cadastro Físico Patrimonial (finalizado em 2010), haviam sido descritos 668 imóveis e 274 ilhas, sendo tais quantidades as constantes na Declaração de Utilidade Pública (DUP) da UHE Itaocara I – Resolução Autorizativa ANEEL n. 5.636 de 16/02/16).

Contudo, de acordo com o Cadastro Socioeconômico atualizado, tem-se 573 propriedades cadastradas na Área Diretamente Afetada (ADA)/Área de Influência Direta (AID), dentre as quais 535 serão, de fato, atingidas. Ainda, tem-se que 68% (390) das propriedades não possuem moradores.

A comunidade de São Sebastião da Cachoeira (município de Santo Antônio de Pádua/RJ) é a única que possui um aglomerado de famílias mais significativo, onde tem-se 47 propriedades cadastradas, sendo que somente 15 possuem moradores.

A Figura 73 e o Caderno de Mapas (*Mapa BPI_IOA_EIA_MAPA_PROP*) apresenta o mapa imagem de propriedades diretamente atingidas para implantação da UHE Itaocara I.





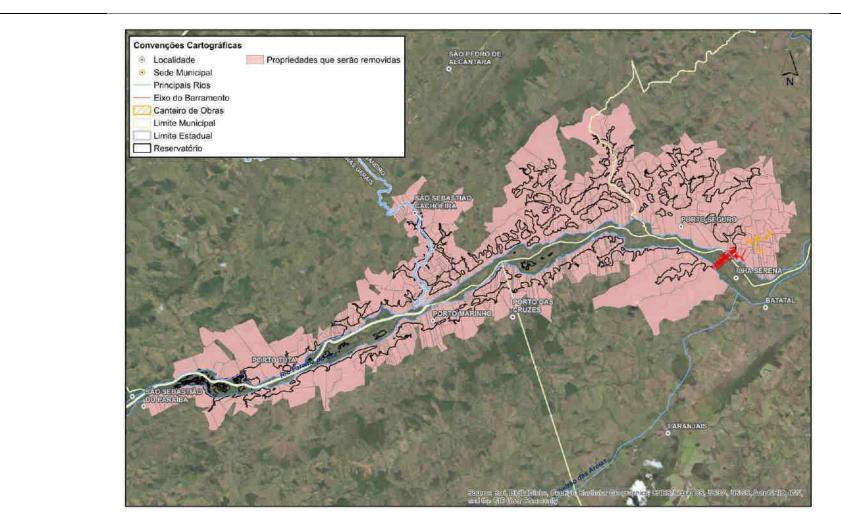


Figura 73: Mapa de propriedades diretamente atingidas para implantação da UHE Itaocara I.





A situação fundiária dos imóveis, conforme gráfico a seguir, encontra-se da seguinte forma: 336 imóveis possuem algum tipo de documento público de domínio, 140 estão em Processo de Sucessão/Herança, 88 são posse e 38 possuem somente documentos particulares. O sistema levantou um total 623 situações, quantitativo além por estar sendo consideradas informações de ilhas em que foram feitos cadastros (conforme gráfico da Figura 74).

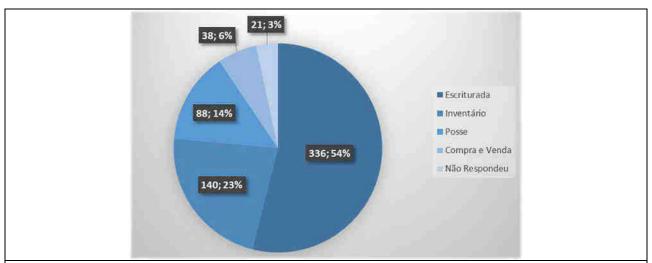


Figura 74: Situação de regularização fundiária das propriedades diretamente atingidas por tipo de lastro documental. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017.

6.9.1.3 - Ilhas Fluviais

Por fim, em 2009 o cadastro imobiliário identificou 274 ilhas com possibilidades de uso e ocupação de solos voltados a agropecuária. Contudo são terras consideradas da União, não sendo atribuídas à proprietários. Na atualização do recente Cadastro Socioeconômico (versão 2015 a 2016), foram identificadas 121 ilhas. Especificamente na área de canteiro de obras foram identificadas 47 ilhas.

As condições de ocupação e/ou utilização das ilhas pode ser verificado em dados levantados pelo empreendedor e sintetizados no *Relatório das Ilhas Fluviais - Jusante e Montante do Barramento (agosto/2018)*, atualizado pelo *Relatório de Monitoramento - Ilhas Fluviais - Jusante e Montante do Barramento (abril/2019)*, os quais compõem o Apêndice 03 deste Volume I.

6.9.1.4 - Famílias

São cadastradas 665 famílias na ADA/AID do empreendimento, distribuídas nos municípios conforme gráfico abaixo.





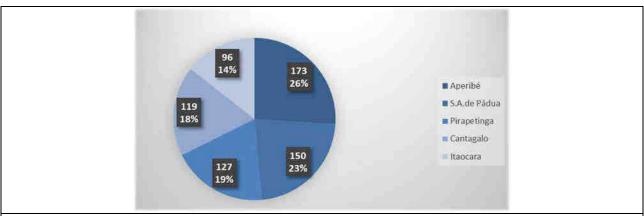


Figura 75: Distribuição por municípios das famílias cadastradas na ADA/AID do empreendimento. Fonte: Atualização Cadastro Socioeconômico, UHE Itaocara S.A., 2015/2016.

Conforme gráficos abaixo (Figura 76 a Figura 78), 383 das famílias cadastradas são proprietárias de imóveis e as demais 282 são famílias não proprietárias. Em termos de famílias residentes e não residentes, tem-se uma proporção de 46% residentes e 54% não residentes.



Figura 76: Quantitativo de famílias cadastradas na condição de proprietários e não-proprietários e situação de moradia (Residentes e não residentes). Fonte: Atualização Cadastro Socioeconômico, UHE Itaocara S.A., 2015/2016.

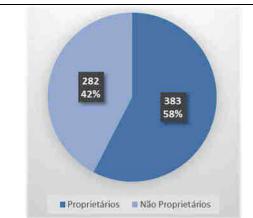


Figura 77: Quantitativo de famílias cadastradas na condição de proprietários e não-proprietários. Fonte: Atualização Cadastro Socioeconômico, UHE Itaocara S.A., 2015/2016.

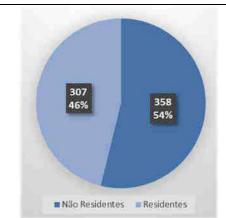


Figura 78: Quantitativo de famílias cadastradas por situação de moradia - Residentes e não residentes. Fonte: Atualização Cadastro Socioeconômico, UHE Itaocara S.A., 2015/2016.





Especificamente na área de canteiro de obras, foram identificadas 84 famílias, sendo 39 de famílias proprietárias e 45 não proprietárias (Ver *Caderno de Mapas, mapa BPI_IOA_EIA_MAPAS_MSE_EST_PROP*).

6.9.1.5 - População

As pessoas impactadas direta ou indiretamente (membros familiares) somaram 1.222 pessoas⁶. Do total de pessoas cadastradas, 611 pessoas desenvolvem algum tipo de atividade produtiva na Área Diretamente Afetada (ADA), tendo sido identificados 56 pescadores, todos residentes na ADA.

Um total de 246 trabalhadores prestam serviço com ou sem vínculo empregatício, sendo que os diaristas e retireiros que não possuem vínculo de moradia ou desenvolvam atividade contínua não foram contemplados no Cadastro Socioeconômico como família, mas somente identificados no cadastro como empregados. Observa-se que esse total pode ser menor, embora pouco significativo, visto que um mesmo empregado pode trabalhar em mais de uma propriedade.

6.9.1.6 - Remanejamento da População Atingida na Área de Canteiro de Obras

Ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2011-2017), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora dado início aos processos para remanejamento das famílias da área do canteiro de obras, onde foram identificados 52 imóveis e 47 ilhas, dos quais 12 serão afetados somente para melhoramento do acesso. Até então haviam sido concretizadas as seguintes negociações (Quadro 42):

Quadro 42: Quadro resumo da situação de negociações para remanejamento da população afetada na área do canteiro de obras.

Formato da Negociação	Quantidade
Indenização pecuniária para proprietário	01
Indenização de benfeitoria para não proprietário	01
Cartas de Crédito para não proprietários residentes	04
Áreas arrendadas pela UHE Itaocara S.A.	03
Pagamento de cessação de atividade para não proprietário, não residente	01

Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017.

Dentro do contexto de remanejamento de habitantes residentes na área destinada ao futuro canteiro de obras, foram remanejadas 05 famílias de não-proprietários, ocorrendo posteriormente visitas domiciliares com a finalidade de acompanhar o grau de adaptação e a evolução da renda familiar após o remanejamento.

Os resultados do acompanhamento realizado até março de 2018 evidenciaram que a adaptação das famílias ocorreu satisfatoriamente para os 05 núcleos familiares remanejados, não tendo sido registradas reclamações que comprometam a satisfação pela nova condição de vida (conforme relatório de acompanhamento constante no Apêndice 04 deste Volume I).

_

⁶ Para as famílias Não Residentes o cadastrado contemplou somente o titular da família, ou seja, a pessoa que tem vínculo com a propriedade.





Por fim, destaca-se que uma das famílias permaneceu na propriedade a ser atingida, desenvolvendo as atividades produtivas até o efetivo início das obras para implantação da UHE Itaocara I, permanecendo assim inalteradas as condições socioeconômicas e socioespacial.

6.9.2 - Cemitérios Atingidos

Dois cemitérios estão localizados dentro da área prevista para inundação pelo reservatório da UHE Itaocara I, o que ensejará as suas respectivas realocações. O Quadro 43 apresenta dados gerais sobre os cemitérios e a Figura 79 evidencia a localização dos mesmos em relação ao empreendimento.

Quadro 43: Dados gerais sobre os Cemitérios de Santa Rosa (Santo Antônio de Pádua/RJ) e Porto Marinho (Cantagalo/RJ) existentes na área prevista para inundação pelo reservatório da UHE Itaocara I.

Município	Cemitério	Área	Localização Geográfica	Registros de Enterro
Santo Antônio de Pádua/RJ	Cemitério de Santa Rosa	1.236,10m²	21°41'20.95"S 42°13'42.48"O	54
Cantagalo/RJ	Cemitério de Porto Marinho	1.429,58m²	21°42'49.01"S 42°15'21.79"O	248

Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017

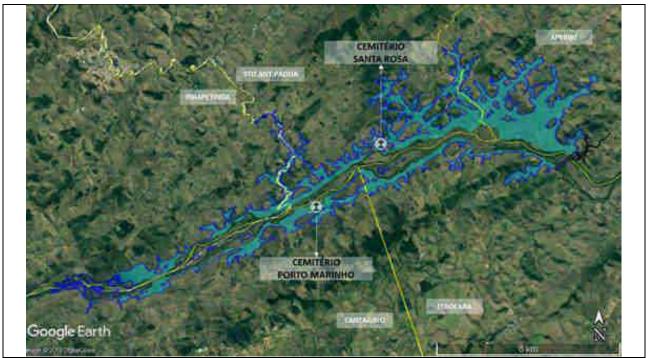


Figura 79: Localização dos Cemitérios de Santa Rosa (Santo Antônio de Pádua/RJ) e Porto Marinho (Cantagalo/RJ) em relação à área prevista para inundação pelo reservatório da UHE Itaocara I.

Conforme apontado no *Anexo V - Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra (UHE Itaocara S.A., Outubro/2017)*, dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora criado programa específico, ao passo que a área do reservatório artificial a ser formado pela UHE Itaocara I atingirá dois cemitérios, o que tornará necessária a remoção ou realocação, com a adoção de processos legais específicos, religiosos e sanitário-ambientais que envolvem essa ação.





Em dezembro de 2013 foram abertos processos para a obtenção da Licença Ambiental de Recuperação (LAR), mas foi suspenso devido ao não início das obras de implantação da UHE Itaocara I. Por fim, destaca-se que no cemitério de Santa Rosa não há sepultamento há mais de 20 anos.

6.9.3 - Patrimônio Arqueológico Diretamente Atingido

Ao longo do movimento anterior para implementação do empreendimento (2011-2017), dentro do cenário de pré-implantação da UHE Itaocara I, fora dado início ao Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico. Foi obtida para o empreendimento junto ao IPHAN a anuência para a Licença de Instalação, sendo que no canteiro de obras foi, inclusive, realizado o resgate dos sítios arqueológicos.

Conforme apontado no *Anexo V - Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra (UHE Itaocara S.A., Outubro/2017*), as prospecções arqueológicas realizadas na área da UHE Itaocara I identificaram 67 (sessenta e sete) sítios arqueológicos e 40 (quarenta) Áreas de Interesse Cultural (AIC). Distribuídos pelos municípios os sítios arqueológicos são computados da seguinte forma: 2 (dois) sítios no município de Pirapetinga/MG; 20 (vinte) sítios em Santo Antônio de Pádua/RJ; 23 (vinte e três) sítios em Aperibé/RJ; 15 (quinze) sítios em Cantagalo/RJ; e 7 (sete) sítios em Itaocara/RJ. Ainda aguarda-se a autorização para atividades de resgate de arqueologia na área de reservatório. A seguir são listadas as etapas vencidas pelo respectivo programa:

- Autorização do IPHAN para realização das atividades de resgate arqueológico na área de canteiro Portaria n. 09/2016 (publicada no DOU de 02/2016);
- Protocolo do Relatório de Resgate Arqueológico da área de Canteiro de Obras correspondência protocolo n. 01450.008753/2016;
- Aprovação do Relatório Parcial de Prospecção Arqueológica da área do empreendimento, através do Ofício 145/2017 – CNA/DEPAM/IPHAN datado em 08 de março de 2017;
- Aprovação do Relatório de Resgate Arqueológico da área de Canteiro de Obras, através do Ofício n. 205/2017 CNA/DEPAN/IPHAN datado em 10 de abril de 2017;
- Aprovação do Relatório Complementar de Prospecção Arqueológica da área do empreendimento, através do Ofício 629/2017 - CNA/DEPAM/IPHAN de 10 de agosto de 2017;
- Obtenção em 12/04/2019, por meio do Ofício n. 173/2019/CNA/DEPAM-IPHAN, da anuência junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a Licença de Instalação em toda a área do empreendimento UHE Itaocara I.

Ressalta-se que está em vias de viabilização da execução de atividade de análise morfológica do material arqueológico do Projeto de Prospecção Arqueológica, bem como o resultado das intepretações advindas da pesquisa (função, filiação cultural, dispersão etc). Para tanto, é necessário realizar a requisição de deslocamento de material arqueológico junto ao IPHAN para permitir a retirada do material tombado na UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), o que atualmente depende de uma declaração da instituição cedente (UERJ) acerca da retirada dos materiais.





6.9.4 - Estruturas Diversas, de Acessos e de Saneamento Diretamente Atingidos

Conforme apontado no Relatório Ambiental Consolidado Fase Pré-Obra (2017), as estruturas levantadas a serem afetadas diretamente com a implantação da UHE Itaocara I, compreendem:

- 25 tanques de leite;
- 12 campos de futebol;
- 9 centros religiosos (08 igrejas católicas e 1 centro espírita);
- 02 postos de saúde;
- 08 escolas (todas desativadas);
- 04 poços artesianos comunitários;
- 01 clube social (desativado);
- 01 balsa.

Ainda dentro do escopo do Programa, foram realizados, no ano de 2012, contatos com a Energisa Minas Gerais, empresa responsável pela distribuição de energia no município de Pirapetinga MG, e a AMPLA (atualmente sob nova concessão da ENEL), onde foram entregues a UHE Itaocara S.A a base cartográfica Redes de Energia Rural (RDRs) da região de instalação do empreendimento. Os dados foram geoprocessados para se chegar as informações necessárias para estimativas dos impactos pelo empreendimento na AID.

Para o estudo foram consideradas 03 categorias de classificações das RDRs existentes e 01 categoria para classificação onde haverá necessidade da instalação de novas RDRs na região do empreendimento (Figura 80):

- Afetadas: RDRs atingidas diretamente pela poligonal do reservatório onde será necessária a retirada da estrutura;
- Inviabilizadas: RDRs que não foram afetadas diretamente pelo reservatório, no entanto, foram inviabilizadas, pois suas conexões com os pontos de interligação de energia elétrica foram atingidas.
 Será necessária a interligação destes locais com a RDR existente;
- Não atingidas: RDRs que não são afetadas e nem inviabilizadas pelo empreendimento;
- Interligação RDRs: São alternativas de traçado para futura instalação/implantação de RDRs para interligar as RDRs inviabilizadas e oferecer acesso para os proprietários de possíveis áreas remanescentes.

Foi efetuado, ainda, o levantamento e a identificação das vias de acesso vicinais nas margens esquerda e direita (Figura 81) pelos colaboradores da UHE Itaocara S.A. durante os trabalhos de campo, e restaram evidenciados três pontos que serão necessários estudos para as adequações dos trechos após a negociação das propriedades. Todos os acessos às propriedades que não forem indenizadas completamente serão restabelecidos e mantidos, em condições melhores ou iguais aos existentes.

Na margem direita há uma via de acesso que interliga as comunidades de São Sebastião do Paraíba (distrito municipal de Cantagalo RJ) e Batatal (distrito municipal de Itaocara RJ), que terá parte afetada pelo futuro empreendimento. Este trecho, no planejamento rodoviário do Estado do Rio de Janeiro, está denominado como RJ-158. Como dito anteriormente todos os acessos serão restabelecidos e mantidos, em condições melhores ou iguais aos existentes.





Para esse trecho da RJ-158 foram realizadas vistorias *in loco* com o objetivo de caracterização do real estado da via de acesso e como forma de subsídios de informações para o estudo de realocação deste trecho atingido pelo empreendimento. Foram realizadas vistorias de monitoramento em fevereiro e agosto de 2016 (Ver relatório na íntegra no *Apêndice 05. Relatório de Inspeção Via de acesso afetada pelo futuro reservatório na margem direita RJ-158, UHE Itaocara S.A., Agosto/2016*).

O trecho impactado na margem direita apresenta em toda sua extensão características de uma estrada vicinal de baixo fluxo rodoviário tendo como principais usuários:

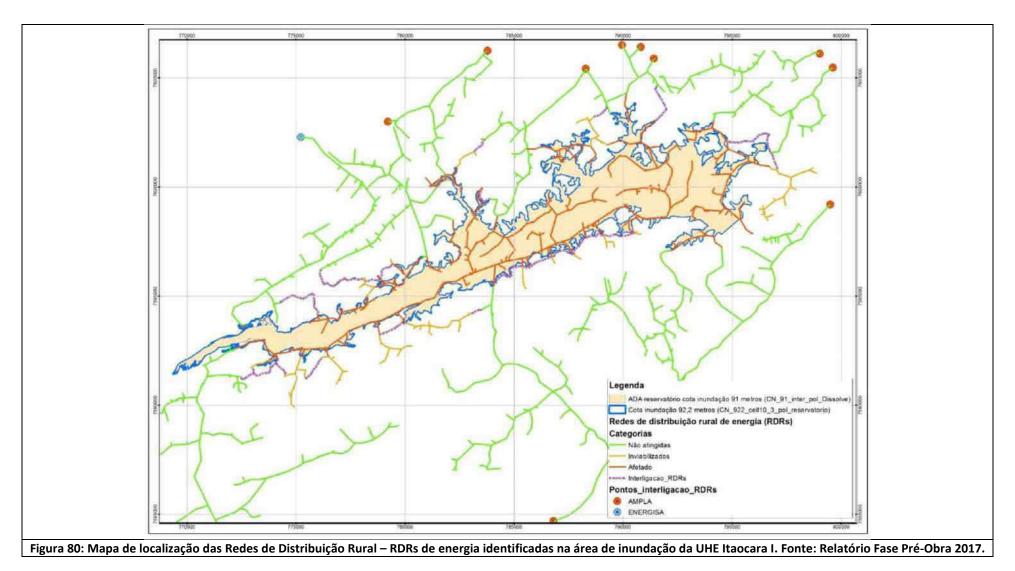
- Escoamento da produção agropecuária local; e
- Acesso às propriedades rurais.

O trecho compreendido tem variações de sua pista de rolamento que vão de 3,3 a 6 metros de largura, revestimento de saibro em precário estado de conservação e um sistema de drenagem superficial bastante precário em alguns trechos. No período chuvoso a estrada costuma ficar interditada em vários pontos devido as mas condições de sua drenagem superficial. Foi elaborado e apresentado ao Ibama, em 11/08/2015, uma proposta de traçado para realocação da via de acesso da margem direita apresentada na Figura 82.

Ainda, para a região da ilha serena (Eixo do barramento) houve a identificação da captação d'água para o distrito de Batatal, além de outros 16 pontos de usos consuntivos, sendo 02 pontos os de lançamento de esgoto dos distritos de Batatal e de Laranjais, ambos distritos do município de Itaocara (Figura 83).

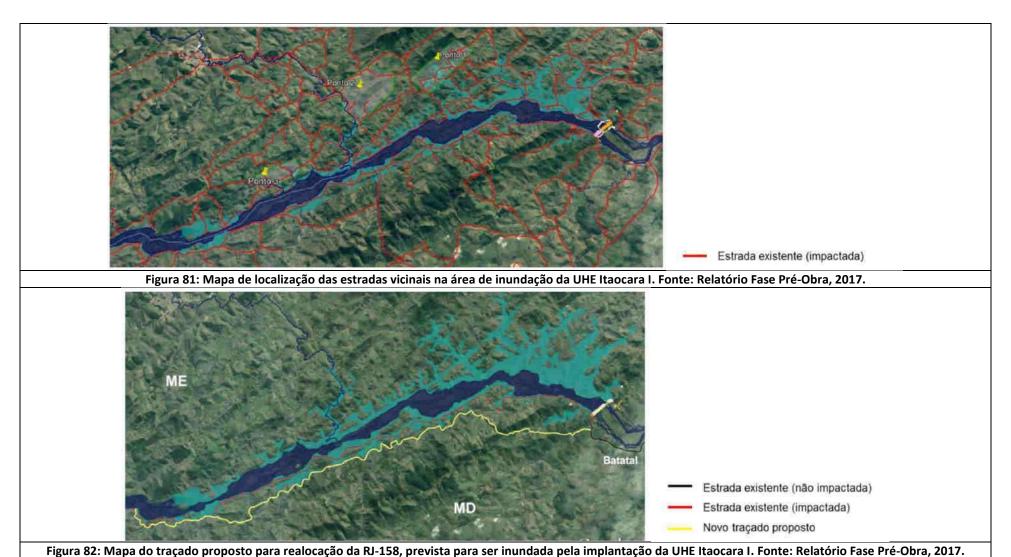
















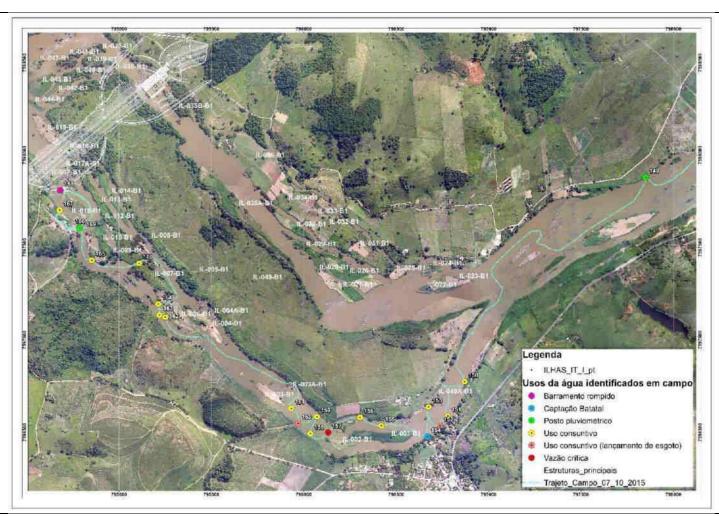


Figura 83: Pontos de Captação d'água a jusante do eixo do barramento UHE Itaocara I, em 07/10/15, em área com potencial de ser impactada pela redução de vazão no canal direito da Ilha Serena na implantação do empreendimento. Fonte: Relatório Consolidado Ambiental Fase Pré-Obra, UHE Itaocara S.A., 2017.





7 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA

De acordo com a Resolução Conama n. 001, de 23 de janeiro de 1986, a delimitação das áreas de influência de um determinado empreendimento consiste em um dos requisitos para a Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), constituindo assim um elemento de suma importância para o direcionamento de esforços na coleta dos dados que subsidiarão o diagnóstico ambiental, bem como permitirá espacializar os efeitos e abrangência dos impactos ambientais.

Conforme o termo de referência disponibilizado pelo Ibama-RJ para orientação do processo de licenciamento ambiental da UHE Itaocara I, item 6. Definição das Áreas de Influência para o Diagnóstico Socioambiental (TR Ibama-RJ, 2018):

62. A definição das áreas de estudo refere-se à abrangência dos levantamentos de dados que deverão ser realizados com o objetivo de identificar e espacializar os impactos ambientais em razão da sua incidência direta ou indireta e de graus variáveis, com foco na estrutura regional e também na bacia hidrográfica em que se pretende inserir o empreendimento.

Nesse sentido, este estudo considera a representação do espaço em áreas de influência a partir de delimitações criteriosamente técnicas, desenvolvidas tanto em função das características do empreendimento, quanto pela projeção de seus efeitos diretos e indiretos sobre as condições socioambientais da sua região de inserção. Ou seja, as áreas de influência representam o espaço suscetível às ações diretas e indiretas da UHE Itaocara I esperadas para as etapas de implantação e de operação.

Conforme a Nota Técnica n. 39/2007 – da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, da Procuradoria Geral da República, do Ministério Público Federal (4ªCCR/PGR/MPF, 2007):

"É factível propor que a área inicialmente estabelecida em um dado EIA, para efeito dos levantamentos de dados primários e secundários, passe por uma revisão dos seus limites após a identificação e avaliação de todos os impactos".

Ou seja, a determinação das áreas de influência é, inicialmente, um mero referencial para a condução dos estudos e levantamentos em campo que nortearão os diagnósticos socioambientais e balizarão a análise das consequências de sua implantação por meio da Avaliação de Impactos Ambientais (AIA). Contudo, posteriormente, com a consolidação destas etapas - diagnósticos socioambientais e avaliação de impactos ambientais – pode-se determinar derradeiramente uma área de influência.

Para empreendimentos como usinas hidrelétricas, distintas alterações ocorrem em suas áreas de influência nos meios físicos, biótico e socioeconômico, ou neles associados, e passam por alterações como do fluxo natural de água, da qualidade da água, do equilíbrio da biota aquática, do microclima, da condição de habitats da fauna terrestre, da paisagem, da dinâmica de vida da população, das formas de sustento etc.

Dentro do largo histórico do empreendimento apresentado, ao longo do processo de licenciamento ambiental anterior (n. 02001.000175/2008-06) as áreas de influência foram devidamente definidas. Logo, isso servirá como instrumento de balizamento para a definição das novas áreas de influência do presente estudo.





7.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Sobre as áreas de influência no contexto de estudos de impactos ambientais, de acordo com a Resolução Conama n. 001/86, tem-se que:

"Artigo 5º - O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza".

Em contrapartida, pode-se dizer que, conforme os estudos publicados por meio da Nota Técnica n. 39/2007 4ªCCR/PGR/MPF (2007), "apesar de ser uma das principais tarefas do EIA, os equívocos verificados... permitem afirmar que a diretriz fornecida pela Resolução Conama n.º 01/1986, de que a bacia hidrográfica deve ser considerada na definição da área de influência, não tem sido suficiente para orientar a execução dessa etapa do Estudo."

Dessa forma, o TR Ibama, no item 6. Definição das Áreas de Influência para o Diagnóstico Socioambiental, é oportuno em estabelecer para a determinação das áreas de influência que (TR Ibama, 2018):

63. Deverão ser consideradas as seguintes áreas de influência: Área de Influência Indireta (AII), Área de Influência Direta (AID) e Área Diretamente Afetada (ADA), de acordo e para os fins expostos neste item e seus respectivos subitens.

64. Os critérios adotados para as definições dos limites das áreas de influência deverão ser claramente apresentados e justificados tecnicamente, podendo variar em função do meio em análise, e deverão ter como base a extensão dos impactos ambientais diretos e indiretos diagnosticados no EIA/RIMA. Os critérios adotados estarão sujeitos à revisão por parte do órgão licenciador, conforme a identificação e a abrangência dos impactos apontados pelo EIA.

65. Os elementos determinantes para as delimitações deverão ser identificados, caracterizados, georreferenciados e mapeados...

Adicionalmente, cumpre destacar que a delimitação das áreas de influência para a UHE Itaocara I para o presente estudo considerou também os critérios técnicos utilizados para a determinação das áreas de influência no licenciamento anterior (Ecology Brasil, 2011), considerando as adaptações de projeto desde então realizadas. Isso foi avaliado como adequado uma vez que, à época do licenciamento anterior, obtevese a licença para instalação da hidrelétrica, tendo sido todo o processo conduzido com base nessas áreas de influência. Além disso, as condições socioambientais da região pouco se alteraram nesse curto espaço de tempo transcorrido desde o licenciamento anterior (conforme confirmado ao longo do diagnóstico do presente EIA), reforçando assim ser pertinente tal correlação.

A principal alteração de projeto que orientará a determinação das novas áreas de influência do empreendimento, se confrontados os cenários do licenciamento anterior e atual, foi a supressão do barramento de montante - UHE Itaocara II.

Ou seja, anteriormente eram considerados dois diferentes eixos de barramento, correspondentes às UHE Itaocara I – a jusante e de maior porte - e UHE Itaocara II – a montante e de menor porte. Atualmente, devido a viabilidade econômica e socioambiental pouco atrativa para o barramento de montante – considerando-o isoladamente, optou-se por adaptar o projeto para conter apenas o barramento de jusante, correspondente





à UHE Itaocara I. Some-se a isso que o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público n. 01/2015 (DOU n. 205/2015) se restringe a UHE Itaocara I.

O Quadro 44 apresenta a determinação das áreas de influência da UHE Itaocara I sobre os meios físico, biótico e socioeconômico e as respectivas extensões territoriais abrangidas, enquanto os subitens seguintes apresentam o detalhamento de cada uma delas.

Quadro 44: Resumo sobre a determinação das Áreas de Influência da UHE Itaocara I sobre os meios físico, biótico e socioeconômico.

Socioeconomico.				
ÁREA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (AAR)				
Meios Físico, Biótico e Socioeconômico Bacia Hidrográfica do RPS (SP/MG/RJ)		56.800 km²		
	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)			
Meios Físico e Biótico	Bacia contribuinte ao reservatório entre áreas de drenagem do córrego Formiga até a montante do rio Pomba	1.462,52 km²		
Meio Físico – Recursos Hídricos	+ Calha do RPS entre as confluências com o rio Angu e rio Pomba + Calha do rio Pirapetinga entre as confluências do Córrego Vargem Alegre e o RPS	90,75 km²		
Meio Socioeconômico	Limites dos municípios atingidos: Itaocara/RJ, Aperibé/RJ, Cantagalo/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ e Pirapetinga/MG	2.071,83 km²		
	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)			
Meios Físico e Biótico	Canteiro de Obras + Reservatório + APP Variável	76,08 km²		
Meio Biótico – Fauna Terrestre	+ Fragmentos florestais parcialmente inundados	78,00 km²		
Meio Físico – Recursos Hídricos	+ Calha do RPS entre as confluências com o córrego Formiga e rio Pomba	85,19 km²		
Meio Socioeconômico	AID + Comunidades São Sebastião do Paraíba (Cantagalo/RJ), São Pedro de Alcântara (Santo Antônio de Pádua/RJ) e distrito de Batatal (Itaocara/RJ)	80,12 km²		
ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)				
Meios Físico, Biótico e Socioeconômico	Canteiro de Obras + Reservatório + APP Variável	76,08 km²		

^{*} RPS: Rio Paraíba do Sul.

7.1.1 - Área de Abrangência Regional (AAR)

Conforme estabelecido pelo Termo de Referência para a UHE Itaocara I, item 5. Estudos na Área de Abrangência Regional – AAR, tem-se que (TR Ibama, 2018):

"53. Os Estudos de Abrangência Regional objetivam agregar ao EIA a caracterização regional do local (bacia hidrográfica) onde se pretende instalar o empreendimento.

54. Considerar inicialmente como área de abrangência, a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul...".

Mantidos exatamente os mesmos critérios em relação aos estudos do licenciamento ambiental anterior, "a Área de Abrangência Regional engloba a totalidade da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul... Até o local da barragem... a área de drenagem é 33.680 km², correspondente a 61% da área total da bacia do rio Paraíba do Sul..." (Ecology Brasil, 2011).

A bacia hidrográfica do Paraíba do Sul foi tida então como Área de Abrangência Regional (AAR) da UHE Itaocara I, sendo uma área comum aos meios físico, biótico e socioeconômico, e permite contextualizar





espacialmente o empreendimento em relação à bacia prevista para sua inserção. A extensão territorial da AAR considerada neste estudo é de 56.800 km².

O Quadro 45 apresenta a definição da Área de Abrangência Regional (AAR) estabelecida os meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, assim como um comparativo com o estabelecido no licenciamento anterior.

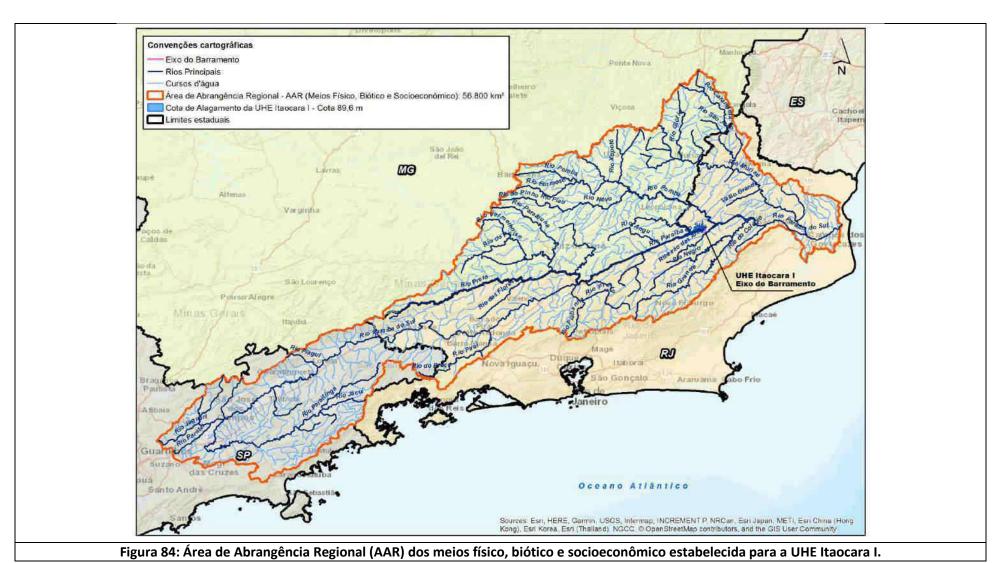
Quadro 45: Determinação da Área de Abrangência Regional (AAR) estabelecida para a UHE Itaocara I e comparativo com o licenciamento ambiental anterior.

MEIOS	AAR - UHE ITAOCARA I e II AAR - UHE ITAOCARA I	
Físico Biótico Socioeconômico	Bacia Hidrográfica do rio F	Paraíba do Sul (SP/MG/RJ)

A Figura 84 apresenta a imagem da Área de Abrangência Regional (AAR) dos meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, enquanto no Caderno de Mapas consta o respectivo mapeamento (*Mapa BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_01_AAR_FIS-BIO-SCE*).







Usina Hidrelétrica Itaocara S.A. Estudo de Impacto Ambiental – UHE Itaocara I BPI_IOA_EIA_VOL.I rev00





7.1.2 - Área de Influência Indireta (AII)

A Área de Influência Indireta (AII) corresponde a extensão territorial onde não se projeta a ocorrência de impactos diretos da instalação e operação da UHE Itaocara I, contudo onde poderão ser percebidos reflexos em função dos aspectos ambientais que incidirão sobre as áreas mais próximas à locação do empreendimento – Áreas de Influência Direta e Diretamente Afetada (AID/ADA). Logo, de um modo geral, esses efeitos eventualmente apresentarão sobre a Área de Influência Indireta (AII) menor intensidade, respeitadas as características de cada um dos aspectos ambientais inerentes.

Conforme estabelecido pelo Termo de Referência para a UHE Itaocara I, item 6.1 – Área de Influência Indireta – AII, tem-se que (TR Ibama, 2018):

66. Corresponde ao território onde a implantação do projeto e estruturas associadas impactará indiretamente os meios físico, biótico e socioeconômico.

67. A delimitação da AII circunscreve a AID e a ADA.

Orientada pelos mesmos princípios em relação aos estudos do licenciamento ambiental anterior (Ecology Brasil, 2011), a Área de Influência Indireta (AII) passou por ajustes apenas em função da alteração do projeto, a partir do momento que o barramento UHE Itaocara II foi suprimido. A extensão territorial da AII é de 1.462,52 km².

7.1.2.1 - AII - Meios Físico e Biótico

A Área de Influência Indireta (AII) para os meios físicos e biótico foram outrora delimitadas como a região hidrográfica contribuinte ao reservatório, a partir do remanso do mesmo, na barragem de Ilha dos Pombos, até a confluência do rio Paraíba do Sul com o rio Pomba.

Para o projeto atual passa-se a considerar a AII somente até a região da confluência com o córrego Formiga, na altura de Estrela Dalva (MG)/Cantagalo (RJ), ao invés de considerar a região hidrográfica contribuinte da confluência do rio Pomba até o remanso do reservatório na barragem de Ilha dos Pombos, tendo em conta especialmente a delimitação dos estudos sobre apenas a UHE Itaocara I.

Para o estudo dos recursos hídricos especificamente, esse limite se estende da confluência do rio Angu, na altura de Volta Grande (MG)/Carmo (RJ), até a confluência do rio Pomba com o rio Paraíba do Sul e, no rio Pirapetinga, entre a confluência do córrego Vargem Alegre até a confluência com o rio Paraíba do Sul. Essa delimitação foi realizada de modo a melhor contextualizar o empreendimento e seus respectivos impactos sobre os recursos hídricos, dentro da unidade fisiográfica, apontando possíveis efeitos sobre o conjunto de ecossistemas que a compõe.

7.1.2.2 - AII - Meio Socioeconômico

Para o meio socioeconômico, a Área de Influência Indireta (AII) corresponde aos limites dos municípios que possuem parte de seus territórios atingidos. Logo, para o projeto atual deixaram de compor a AII os municípios de Carmo/RJ, Estrela Dalva/MG e Volta Grande/MG, que somente seriam interceptados pela UHE Itaocara II, restando como AII atual os limites municipais de Itaocara/RJ, Aperibé/RJ, Cantagalo/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ e Pirapetinga/MG.





O Quadro 46 apresenta a definição da Área de Influência Indireta (AII) estabelecida os meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, assim como um comparativo com o estabelecido no licenciamento anterior. A extensão territorial da AII especificamente do meio socioeconômico é de 2.071,83 km²

Quadro 46: Determinação das Áreas de Influência Indireta (AII) estabelecidas para a UHE Itaocara I e comparativo com o licenciamento ambiental anterior.

MEIO	AII - UHE ITAOCARA I e II	AII - UHE ITAOCARA I		
Físico/Biótico	Bacia contribuinte do reservatório a partir da barragem de Ilha dos Pombos até a confluência do rio Paraíba do Sul com o rio Pomba	Bacia contribuinte do reservatório a partir da confluência do córrego Formiga até a confluência do rio Paraíba do Sul com o rio Pomba		
Físico – Recursos Hídricos	+ Calha do rio Paraíba do Sul a partir da barragem da Ilha dos Pombos até a confluência com o rio Pomba	+ Calha do rio Paraíba do Sul entre as confluências com rio Angu e rio Pomba		
Socioeconômico	Limites dos municípios atingidos: Itaocara-RJ, Aperibé/RJ, Cantagalo/RJ, Carmo/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ, Estrela Dalva/MG, Pirapetinga/MG e Volta Grande/MG	Limites dos municípios atingidos: Itaocara/RJ, Aperibé/RJ, Cantagalo/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ e Pirapetinga/MG		

A Figura 85 apresenta a imagem da Área de Influência Indireta (AII) dos meios físico e biótico e a Figura 86 do meio socioeconômico da UHE Itaocara I, enquanto no Caderno de Mapas consta os respectivos mapeamentos (*Mapas BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_02_AII_FIS-BIO* e *BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_03_AII_SCE*).





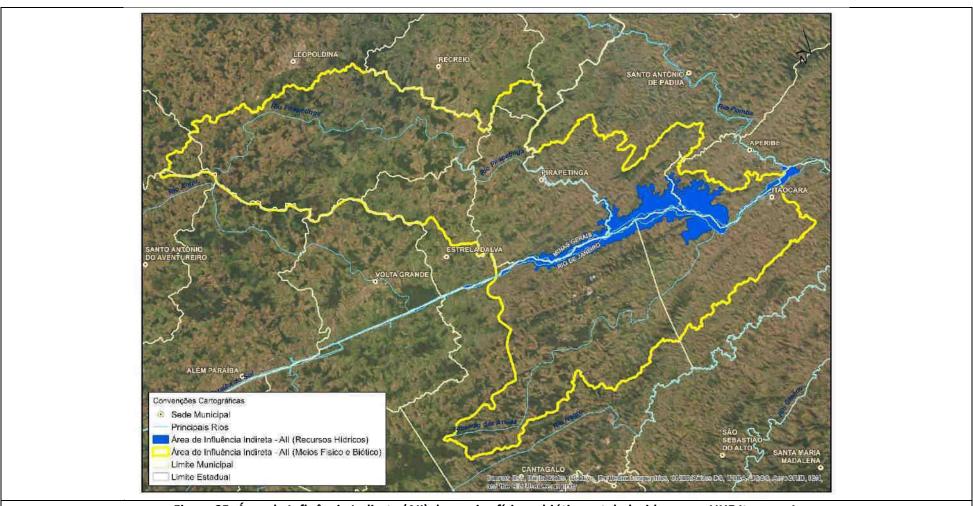


Figura 85: Área de Influência Indireta (AII) dos meios físico e biótico estabelecida para a UHE Itaocara I.





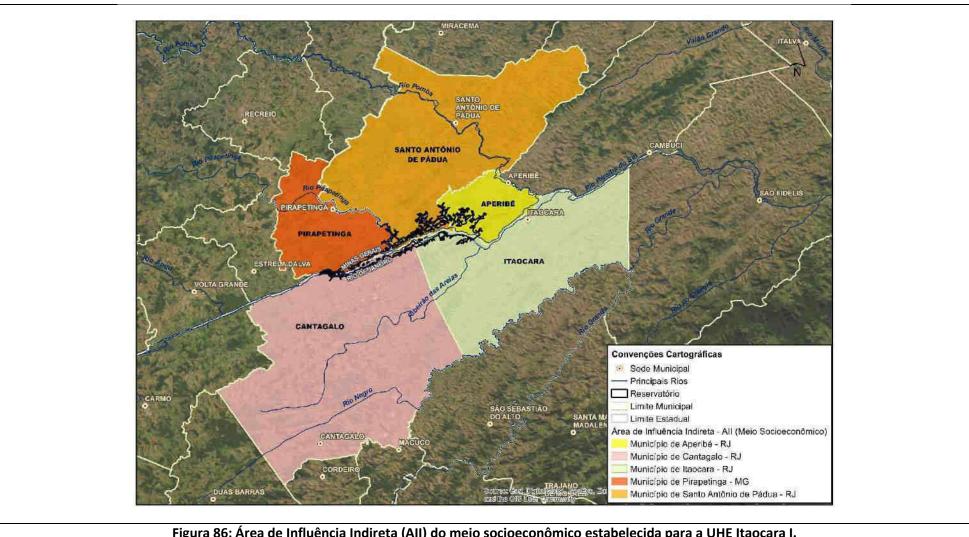


Figura 86: Área de Influência Indireta (AII) do meio socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I.





7.1.3 - Área de Influência Direta (AID)

A Área de Influência Direta (AID) corresponde a extensão territorial onde se projeta a ocorrência de impactos diretos da instalação e operação da UHE Itaocara I, onde poderão ser percebidos reflexos mais significativos em função dos aspectos socioambientais. Logo, de um modo geral, esses efeitos apresentarão sobre a Área de Influência Direta uma intensidade mais significativa, respeitadas as características de cada um desses aspectos socioambientais.

Conforme estabelecido pelo Termo de Referência para a UHE Itaocara I, item 6.2 – Área de Influência Direta – AID, tem-se que (TR Ibama, 2018):

"69. Compreende a área que circunscreve a ADA e cuja abrangência dos impactos incidirá de forma direta sobre os recursos ambientais, modificando a sua qualidade ou diminuindo seu potencial de conservação ou aproveitamento. A delimitação da AID também deverá observar a rede de relações sociais, econômicas e culturais a ser afetada durante todas as fases do empreendimento."

A sua definição é orientada pelos mesmos princípios em relação aos estudos do licenciamento ambiental anterior (Ecology Brasil, 2011), considerados os devidos ajustes em função da alteração do projeto, a partir do momento que o barramento UHE Itaocara II foi suprimido.

7.1.3.1 - AID - Meios Físico e Biótico

Conforme estabelecido pelo termo de referência para a UHE Itaocara I, item 6.2 – Área de Influência Direta – AID, tem-se que (TR Ibama, 2018):

71. As áreas passíveis de sofrerem impactos diretos — a montante, no reservatório, e a jusante do barramento — deverão ter sua extensão definida pelo estudo, considerando altimetria, efeitos de remanso, parâmetros de qualidade da água, regime hidrológico, regime hidrossedimentológico, ambientes aquáticos, sítios de reprodução, recrutamento e alimentação da ictiofauna e de quelônios, elevação do nível do lençol freático, áreas contínuas de relevante importância ecológica, lagoas marginais, ilhas fluviais, atividades socioeconômicas de geração de renda ou sustento de pessoas e áreas sujeitas a alagamento sazonal que venham ou possam vir a ser diretamente afetadas pela implantação e operação do empreendimento e de suas estruturas associadas, entre outros.

Neste sentido foi considerado como Área de Influência Direta (AID) dos meios físico e biótico a própria Área Diretamente Afetada (ADA) acrescida das seguintes particularidades:

- Meio Físico Recursos Hídricos: Especificamente para os recursos hídricos são somadas ao limite acima descrito as áreas da calha do rio Paraíba do Sul entre os pontos de confluência com o córrego formiga (região a montante, no início do reservatório) e o rio Pomba (a jusante do eixo do barramento e da área urbana de Itaocara), mais a calha do rio Pirapetinga entre os pontos de confluência do Córrego Vargem Alegre e o rio Paraíba do Sul;
- Meio Biótico Fauna Terrestre: Especificamente para a fauna terrestre foi incluída à AID algumas áreas de fragmentos florestais afetados parcialmente pelo estabelecimento do reservatório. Isso se deu pela tendência de alguns exemplares da fauna se refugiarem por tais fragmentos durante os eventos de supressão de vegetação e enchimento do reservatório, podendo interferir no estado de equilíbrio das comunidades.





7.1.3.2 - AID - Meio Socioeconômico

Conforme estabelecido pelo termo de referência, sobre a Área de Influência Direta (AID) para o meio socioeconômico da UHE Itaocara I, item 6.2 – Área de Influência Direta – AID, tem-se que (TR Ibama, 2018):

72. Para a delimitação da AID do meio socioeconômico, deverão ser consideradas as áreas dos municípios nas quais incidirão impactos diretos do empreendimento bem como a jusante ou a montante do empreendimento. Deverão ser considerados os espaços de referência para as relações que envolvam as atividades de extrativismo mineral e vegetal, garimpo, olarias, lazer, pesca, turismo e agricultura (ex.: cooperativas, associações, colônias de pesca e outras), infraestrutura e serviços que possam ser afetados com a construção e operação do empreendimento.

Para o meio socioeconômico, a Área de Influência Direta (AID) corresponde à Área Diretamente Afetada (ADA) somadas as comunidades de São Sebastião do Paraíba (município de Cantagalo/RJ), distrito de Batatal (município de Itaocara/RJ) e São Pedro de Alcântara (município de Santo Antônio de Pádua/RJ).

Tratam-se das comunidades mais expressivas em população e economia no entorno do reservatório, onde o deslocamento de população, em função da instalação/operação do empreendimento, pode trazer maiores efeitos, dentre os quais se destacam os de ordem econômica (eventual perda de mercado e mão de obra, por exemplo) e social (alteração nas relações sociais e sua dinâmica no espaço). Ou seja, a intensidade do potencial de tais mudanças exige uma observação mais aprofundada de tais localidades para fins do diagnóstico social e proposição de medidas de mitigação de impactos socioambientais reais ou potenciais.

O Quadro 47 apresenta a definição da Área de Influência Direta (AID) estabelecida os meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, assim como um comparativo com o estabelecido no licenciamento anterior.

Quadro 47: Determinação das Áreas de Influência Direta (AID) estabelecidas para a UHE Itaocara I e comparativo com o licenciamento ambiental anterior.

MEIO	AID - UHE ITAOCARA I e II	AID - UHE ITAOCARA I
Físico e Biótico		Canteiro de Obras + Reservatório + APP Variável
Físico – Recursos Hídricos	Canteiro de Obras + Reservatório + APP Variável	 + Calha do rio Pirapetinga entre as confluências do córrego Vargem Alegre e RPS + Calha do rio Paraíba do Sul entre as confluências com córrego Formiga e rio Pomba
Biótico – Fauna Terrestre	+ Fragmentos florestais parcialmente inundados	+ Fragmentos florestais parcialmente inundados
Socioeconômico	Localidades nas proximidades da área do Reservatório	Comunidades São Sebastião do Paraíba (Cantagalo/RJ), São Pedro de Alcântara (Pádua/RJ) e distrito de Batatal (Itaocara/RJ)

A Figura 87 apresenta a imagem da Área de Influência Direta (AID) dos meios físico e biótico, a Figura 88 do meio físico – recursos hídricos, e a Figura 89 do meio socioeconômico da UHE Itaocara I, enquanto no Caderno de Mapas consta os respectivos mapeamentos (*Mapas BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_04_AID_FIS-BIO, BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_05_AID_FIS-RH* e *BPI_IOA_EIA_MAPA_AI_06_AID_SCE*).





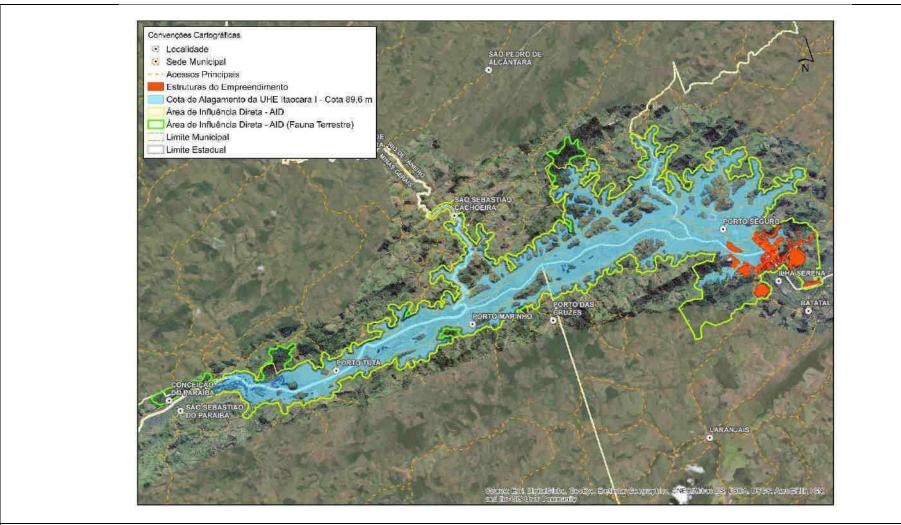


Figura 87: Área de Influência Direta (AID) dos meios físico e biótico estabelecida para a UHE Itaocara I.





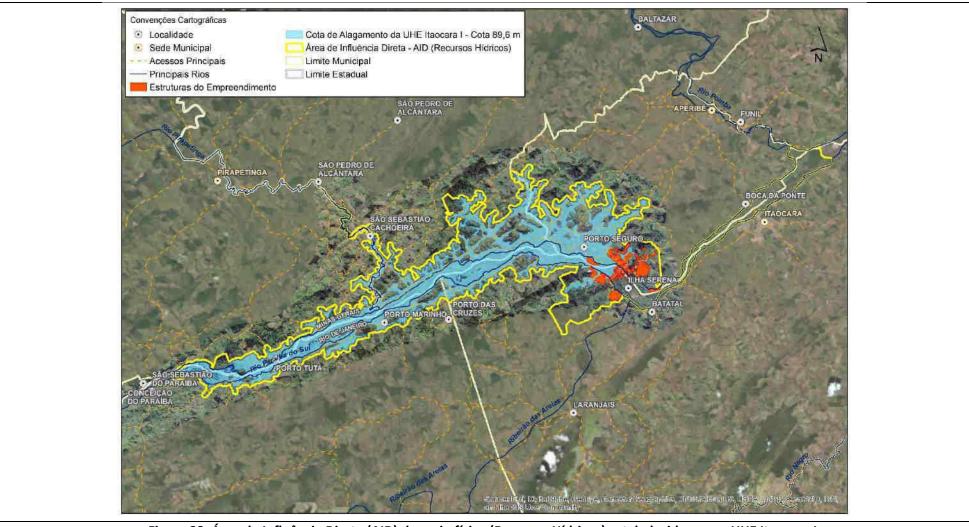


Figura 88: Área de Influência Direta (AID) do meio físico (Recursos Hídricos) estabelecida para a UHE Itaocara I.





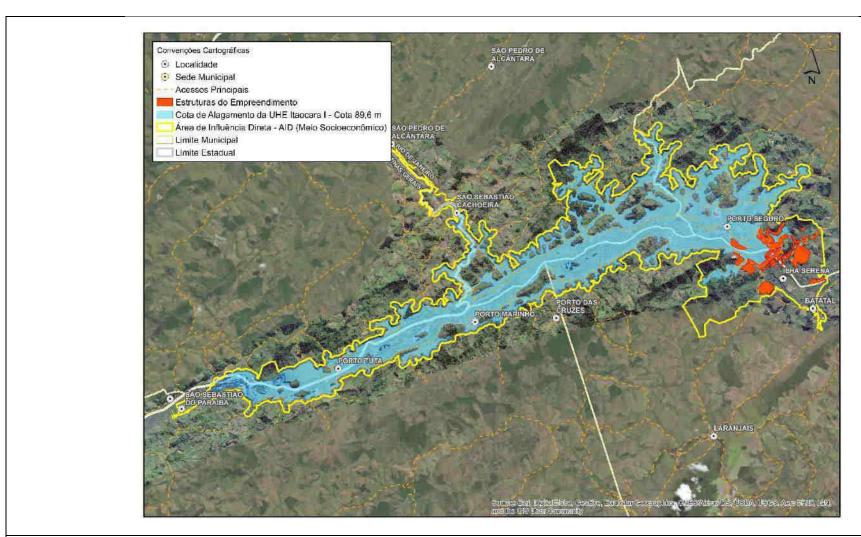


Figura 89: Área de Influência Direta (AID) do meio socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I.





7.1.4 - Área Diretamente Afetada (ADA)

A Área Diretamente Afetada (ADA) é notadamente reconhecida como a área propriamente dita para intervenção pela implantação e operação do empreendimento e, a partir disso, corresponde a porção de terras que será - de fato - alterada, passando por uma total reconfiguração.

Conforme estabelecido pelo Termo de Referência, sobre a Área Diretamente Afetada (ADA) para a UHE Itaocara I, item 6.3 – Área Diretamente Afetada – ADA, tem-se que (TR Ibama, 2018):

"73. Este recorte englobará as áreas destinadas à instalação da infraestrutura necessária à implantação e operação do empreendimento e suas estruturas associadas, como: área do reservatório, considerando o efeito de remanso, a futura APP, trechos afetados por redução de vazão (TVR), barramentos, diques e canais, pontos de localização de obras civis decorrentes ou associadas ao empreendimento (vilas residenciais, alojamentos, canteiros de obras, vias de acesso existentes ou a serem construídas, áreas de empréstimo, bota-foras, linhas de transmissão, áreas de segurança impostas pela tipologia do empreendimento), entre outros".

Assim, orientada pelos mesmos princípios em relação aos estudos do licenciamento ambiental anterior (Ecology Brasil, 2011), a Área Diretamente Afetada (ADA) passou por ajustes apenas em função da alteração de projeto, a partir do momento que o barramento UHE Itaocara II foi suprimido.

A ADA engloba então: área de canteiro de obras; reservatório; *buffer* de 100 metros sobre as instalações de apoio ao canteiro de obras e áreas de empréstimo/jazidas; e áreas preferenciais para formação da futura APP variável. Assim a Área Diretamente Afetada (ADA) da UHE Itaocara I ocupa uma extensão territorial de 7.608,0354 hectares, sendo 53,1% dessa área relativa ao reservatório.

O Quadro 48 apresenta a definição da Área Diretamente Afetada (ADA) estabelecida os meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, assim como um comparativo com o estabelecido no licenciamento anterior.

Quadro 48: Determinação da Área Diretamente Afetada (ADA) estabelecida para a UHE Itaocara I e comparativo com o licenciamento ambiental anterior.

MEIOS	ADA - UHE ITAOCARA I e II	ADA - UHE ITAOCARA I
Físico Biótico Socioeconômico	Canteiro de Obras + Res	ervatório + APP Variável

A Figura 90 apresenta o mapa imagem da Área Diretamente Afetada (ADA) dos meios físico, biótico e socioeconômico da UHE Itaocara I, enquanto no Caderno de Mapas consta o respectivo mapeamento (*Mapa BPI IOA EIA MAPA AI 07 ADA FIS-BIO-SCE*).





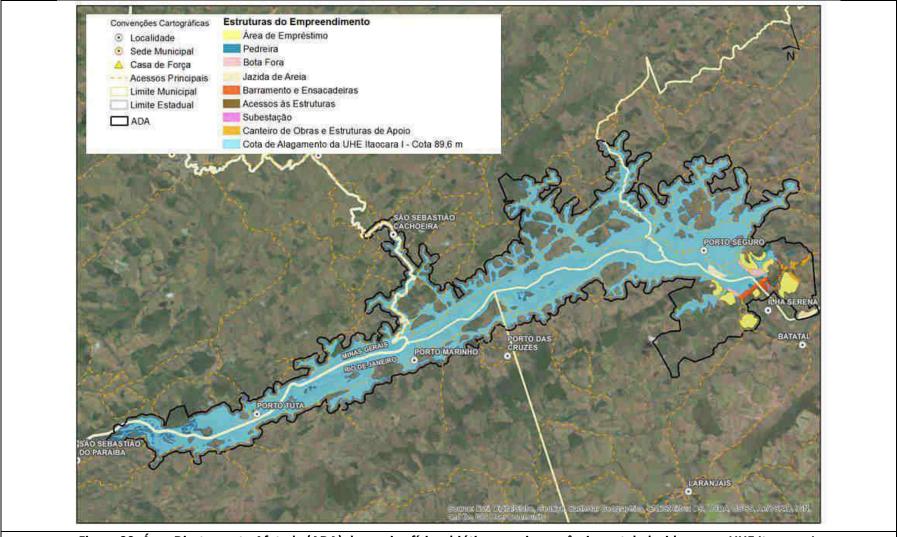


Figura 90: Área Diretamente Afetada (ADA) dos meios físico, biótico e socioeconômico estabelecida para a UHE Itaocara I.





8 - REFERÊNCIAS

ASS – Ambiência Soluções Sustentáveis. **Histórico de registros fotográficos – Gestão de Resíduos de Construção Civil**. 2014. Belo Horizonte/MG.

4ºCCR/PGR/MPF - 4º Câmara de Coordenação e Revisão, da Procuradoria Geral da República, do Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 39/2007 - Trabalho sobre a área de influência nos EIAs**. 2007. Disponível em: <NT 039-07_Encaminha_trabalho_area_de_influencia.pdf>. Acesso em: janeiro/2019.

AVELLAR, Roberto Gomes. Rio Paraíba do Sul-Sua Importância como Recurso Hídrico e os Impactos de sua Exploração em Relação aos Usos Múltiplos. 2015.

Brasil. Ministério de Meio Ambiente. **Painel Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)**. Brasília, MMA, 2008. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf

CESBE. 2019. *Homepage*. Disponível Em: http://www.cesbe.com.br/obras/uhe-barra-do-brauna>. Acesso em: abr/19.

COHIDRO, Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Planos de Ação de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes, 2014; relatório de diagnóstico Rp – 06 Tomo III; dezembro, 2014.

Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP). **Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul - Resumo Diagnóstico dos Recursos Hídricos Relatório Final PSR-010-R0.** 2006. Disponível em: http://www.ceivap.org.br/downloads/PSR-010-R0.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2019

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental**. **Resolução nº001, de 23 de janeiro de 1986.** Publicada no DOU, de 17 de fevereiro de 1986, Seção 1, páginas 2548-2549. Disponível em: http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23>. Acesso em: janeiro/2019.

Ecology Brasil - Consultoria Ambiental. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA - UHE Itaocara**. Ecology Brasil, Rio de Janeiro. 2011.

Ecology Brasil - Consultoria Ambiental. **UHE Itaocara I – Projeto Básico Ambiental – 2.2-10 Programa de Monitoramento de Fauna**. Ecology Brasil, Rio de Janeiro. 2017

Ecology Brasil. Estudo de Impacto Ambiental – EIA UHE Itaocara – Revisão 01. 2011. Belo Horizonte/MG.

EPE – Empresa de Pesquisa Energética. A Avaliação Ambiental Integrada (AAI) de aproveitamentos hidrelétricos situados na bacia hidrográfica do Paraíba do Sul. 2007.

EPE – Empresa de Pesquisa Energética. **Anuário Estatístico de Energia Elétrica**. 2011. Disponível em:





EPE – Empresa de Pesquisa Energética. **Balanço Energético Nacional 2018: Ano Base 2017.** Disponível em: http://epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacoes-303/topico-419/BEN2018_Int.pdf. >

ENERGISA. 2019. *Homepage*. Disponível Em: <www.energisa.com.br>. Acesso em: abr/19.

FURNAS. 2019. Homepage. Disponível Em: http://www.furnas.com.br. Acesso em: abr/19.

PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda., Projeto Básico AHE Itaocara. 2009.

PCH PARACAMBI. 2019. *Homepage*. Disponível Em: https://www.pchparacambi.com.br. Acesso em: abr/19.

PNMC. 2008. **Plano Nacional sobre Mudança do Clima.** Disponível Em: http://www.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf>. Acesso em: abr/19.

POTAMOS Engenharia e Hidrologia Ltda., AHE Itaocara I / AHE Itaocara II, **Análise dos Estudos Sedimentológicos e de Hidráulica Fluvial**, 0293-RTE01-R0, 2009.

POTAMOS Engenharia e Hidrologia Ltda., AHE Itaocara I / AHE Itaocara II, **Análise de Impacto Ambiental: Estudos Sedimentológicos, Relatório dos Estudos de Impacto Ambiental**, 0309-RTE01-R00, 2010.

POTAMOS Engenharia e Hidrologia Ltda., UHE Itaocara I, **Estudo de Remanso com Fundo Móvel**, 0323-RT001-R01, 2010.

POTAMOS Engenharia e Hidrologia Ltda., AHE Itaocara I, **Estudos de Hidráulica Fluvial e Transporte de Sedimentos**, **Relatório Técnico Final**, POTITA-001-1-TC-RTF-0001-R0, 2014.

SEMAD. 2016. **Parecer Único SUPRAM-ZM Nº 1112628/2016**. 27/09/2016. Disponível Em: http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/HeJ5MvL9SUdZvzgy7Ok0Kdlpt08MiG1R.pdf. Acesso em: abr/19.

SPEC Planejamento, Engenharia e Consultoria Ltda., Projeto Básico, 2011.

TR IBAMA-RJ. **Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA UHE Itaocara I**. 2018. Processo de licenciamento ambiental n.02001.014891/2018-34-IBAMA-RJ.Rio de Janeiro/RJ

VLB Engenharia, Projeto Básico UHE Itaocara I, 2015.

VOTORANTIM ENERGIA. 2019. *Homepage*. Disponível Em: http://www.venergia.com.br/usinas-e-parques>. Acesso em: abr/19.





9 - APÊNDICES

Apêndice 01. Laudos Técnicos de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional

BPI_IOA_LTIAL_01: Laudo técnico de Inexistência de Alternativa Locacional do Empreendimento para utilização de Áreas de Preservação Permanente (Biocev Projetos Inteligentes, Março/2016).

BPI_IOA_LTIAL_RC_01: Laudo Técnico Complementar de Inexistência de Alternativa Locacional para Utilização de Áreas de Empréstimo de Material Natural que Será Empregado na Construção do Empreendimento (Biocev Projetos Inteligentes, Agosto/2016).

Apêndice 02. Documentação Relacionada – Linha de Transmissão LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos

Apêndice 03. Ilhas Fluviais

Relatório das Ilhas Fluviais - Jusante e Montante do Barramento (UHE Itaocara S.A., agosto/2018).

Relatório de Monitoramento - Ilhas Fluviais - Jusante e Montante do Barramento (UHE Itaocara S.A., abril/2019).

Apêndice 04. Relatório de acompanhamento das famílias remanejadas (UHE Itaocara S.A., Março/2018).

Apêndice 05. Relatório de Inspeção Via de acesso afetada pelo futuro reservatório na margem direita (RJ-158 (UHE Itaocara S.A., Agosto/2016).





CONSÓRCIO UHE ITAOCARA

UHE Itaocara I

LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA LOCACIONAL DO EMPREENDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Relatório Técnico

BMA_IOA_LTIAL_01

NOVA LIMA MARÇO 2016





CONSÓRCIO UHE ITAOCARA

LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA LOCACIONAL DO EMPREENDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

EMPREENDIMENTO UHE Itaocara I

Relatório Técnico BMA_IOA_LTIAL_01

> NOVA LIMA MARÇO 2015

	00	30/03/16	Emissão Final	RVF	TSC	RDN
CLASSIF.	REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.





EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Razão Social:

CONSÓRCIO UHE ITAOCARA

Endereço:

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 152, Jardim da Aldeia - Itaocara/RJ.

Representantes Legais:

Luiz Carlos Amarilho (Diretor) Antônio Carlos Borges Batista (Diretor) José Luiz Dantas França (Diretor)

CNPJ: 10.532.493/0002-45

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Razão Social:

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Diretores:

Eduardo Pio Mendes de Carvalho Filho

Diretor Financeiro

Engenheiro Ambiental (CREA 92.152/D)

Carlos Eduardo Alencar Carvalho

Diretor Estratégico

Biólogo, Mestre em Zoologia de Ambientes Impactados (CRBio 30.538/04-D)

Redelvim Dumont Neto

Diretor Comercial

Médico Veterinário, Mestre em Aquicultura em águas continentais e Pós-graduado em Gestão de Projetos (CRMV/MG 1644)

Rodrigo Martins Alvarenga

Diretor Técnico

Biólogo, Pós-graduado em Gestão de Projetos Ambientais (CRBio 37.219/04-D)

Endereço:

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 215 – 12º andar - Bairro Vila da Serra.

34.000-000 - <u>NOVA LIMA</u> - MG - BRASIL Tel./Fax: (31) 3293-5163 / 3296-3872

E mail: info@biocev.net
Site: www.biocev.net

CNPJ: 07.080.828/0001-46 Inscrição Estadual: isenta





EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO	CTF IBAMA	FUNÇÃO
Rodrigo Martins Alvarenga	Biólogo, Pós- graduado	CRBio 37.219/04-D	724023	Gerente de contrato
Ronald R. Carvalho Jr.	Biólogo, Msc. e Pós- graduado	CRBio 16.703/04-D	588417	Controle e Gestão Técnica da Qualidade
Carlos Eduardo R. T. Benfica	Biólogo, M. Sc	CRBio 49.709/04-D	1913268	Gerente de Projetos
Julia Resende Thompson Henriques	Bióloga	CRBio 098314/04-D	4492365	Analista de Projeto
Thiago dos Santos Coser	Biólogo, Dr. em botânica	CRBio 80806/04-D	2538252	Analista Técnico, Elaboração e revisão final
Rubens Vargas Filho	Engenheiro Florestal	CREA 63.151-D	279174	Elaboração e revisão final





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	ε
1. OBJETIVO	ε
2. CARACTERIZAÇão DO CANTEIRO DE OBRAS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	ε
3. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL do EMPREENDIMENTO	7
4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL DO EMPRE	ENDIMENTO
EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	g
5. CONCLUSÃO	10
6 ANEXOS	10





APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional quanto à localização do Empreendimento em área de Preservação Permanente, com vistas a subsidiar Autorização de Supressão Vegetal e utilização de áreas de APP necessárias à implantação do canteiro de obras da UHE Itaocara I: estruturas de apoio e eixo do barramento da UHE Itaocara, em conformidade com suas características físicas, bióticas e do processo regulatório de concessão.

A UHE Itaocara está localizada no baixo médio trecho do rio Paraíba do Sul com seu eixo localizado nos municípios de Itaocara/MG (margem direita) e Aperibé/RJ (margem esquerda), sendo conceituado como um Empreendimento de Utilidade Pública por se tratar de atividade de obras para geração de energia, sendo a instalação de suas edificações necessárias de ocorrer em Área de Preservação Permanente.

Este Laudo Técnico foi elaborado com base na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas existentes que tratam do assunto, considerados suficientes para o efetivo controle ambiental da atividade proposta.

1. OBJETIVO

O presente documento visa esclarecer ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) sobre a Inexistência de Alternativa Técnica Locacional para a UHE Itaocara em Área de Preservação Permanente com objetivo de atender as solicitações realizadas pelo órgão para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação do Canteiro de Obras e do empreendimento propriamente dito.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A UHE Itaocara I é um empreendimento para geração de energia hidrelétrica que será implantado no baixo médio trecho do rio Paraíba do Sul, divisa de Minas Gerais e Rio de Janeiro, nos municípios de Itaocara, Cantagalo, Aperibé, Pirapetinga e Santo Antônio de Pádua. A usina será operada a fio d'água, com capacidade de geração de 145 megawatts, energia suficiente para abastecer uma cidade com 300 mil habitantes.

Para a implantação do empreendimento UHE Itaocara I, foi definida uma área denominada canteiro de obras, cujo polígono compreende um total de 290,95 hectares (margem esquerda e direita) englobando todas as estruturas de apoio e eixo do barramento da UHE Itaocara, sendo elas: Área de vivência e lazer; Área administrativa (Escritórios); Almoxarifado, carpintaria, armação e estoque de materiais; Oficina mecânica; Posto de abastecimento e rampa de lavagem; Balança rodoviária; Canteiro eletromecânico; Canteiro eletromecânico; Central de concreto e laboratório; Britagem e estoque; ETE 01, ETA 01 e poço artesiano; ETE 02 – opcional; Paiol de explosivos; Centro de triagem; Centro de triagem provisório e Guarita (Anexo I).





De acordo com o Inventário Florestal de UHE Itaocara I as classes de vegetação natural ocorrentes no empreendimento estão dentro do Bioma Mata Atlântica e é classificada como Floresta Estacional Semidecidual e suas variações, como, por exemplo, a Floresta Estacional Semidecidual Aluvial que, após décadas de ocupação humana e degradação, se transformou nas pequenas manchas de mata ciliar que são atualmente observadas. Como o empreendimento em questão será implantado sobre o rio Paraíba do Sul, grande parte das áreas sujeitas a intervenções estão localizadas na área de preservação permanente deste rio, porém, a vegetação natural presente na sua APP no trecho de inserção da UHE Itaocara I está altamente antropizada, sendo composta, basicamente, por pastagens.

De acordo com o Mapa de Uso e Ocupação de Solos do empreendimento (Anexos II e III), que tem suas informações resumidas no Quadro 1, dentro da área total necessária para implantação do canteiro de obras (290,95 ha) o total de 86,2 % (250,88 ha) representam pastagens, solo exposto, pasto sujo e água, sendo consideradas áreas em estágio inicial de sucessão ecológica. Fazendo esta mesma análise para as áreas de APP do empreendimento, verifica-se que do total de área do canteiro de obras dentro de APP (146,79 ha), 89,5% (131,44 ha) das áreas são consideradas áreas em estágio inicial de sucessão ecológica (pastagem e pasto sujo) e água.

Quadro 1: Área (ha) de vegetação a ser suprimida por classe de uso do solo do Canteiro de Obras da UHE Itaocara I.

Classe de Uso do Solo / Canteiro	Área to	otal	APP	
Classe de Oso do Solo / Canteiro	hectares	%	hectares	%
Água	29,96	10	30,02	20
Pastagem	173,74	60	83,53	57
Solo exposto	0,97	0		
Mata Ciliar	14,32	5	14,32	10
Pasto Sujo	46,21	16	17,89	12
Vegetação Secundária	25,73	9	1,03	1
Total	290,95	100	146,79	100

O resultado final desta análise é que dos 290,95 hectares necessários para a implantação do Canteiro de Obras da UHE Itaocara I e do eixo do empreendimento propriamente dito, somente 5,3 % (14,32 hectares de Mata Ciliar + 1,03 hectares de Vegetação Secundária) são áreas em estágio secundário de sucessão ecológica.

3. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

Para implantação da UHE Itaocara I, diversos estudos foram realizados para o conhecimento da sua viabilidade econômica e ambiental, podendo ser visto abaixo um breve descritivo do histórico das principais etapas do Licenciamento Ambiental do Empreendimento:

1. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - protocolado no IBAMA em fevereiro de 2010 e as audiências públicas foram realizadas em julho de 2011.





Relatório técnico considerado o mais importante instrumento de avaliação de impacto ambiental da UHE Itaocara I que consiste no conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. Nele encontram-se identificados e avaliados de forma imparcial e técnica os impactos decorrentes da implantação da UHE Itaocara I no ambiente, bem como apresenta as medidas mitigadoras, que posteriormente serão consolidadas no Plano Básico Ambiental.

2. Licença Prévia nº 428/2011 – emitida pelo IBAMA em dezembro de 2011.

A emissão da Licença Prévia da UHE Itaocara I aprova a viabilidade ambiental do empreendimento diante da sua localização e concepção tecnológica (não autorizando o início das obras), estabelecendo também os requisitos básicos a serem obedecidos nas fases de implantação e operação.

3. Projeto Básico Ambiental - Aprovado pela ANEEL em 04/09/2014, ofício nº 1426/2014-SGH/ANEEL.

No PBA da UHE Itaocara I foi apresentado o detalhamento de todas as medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento através dos programas ambientais propostos no EIA/RIMA. Entre os programas ambientais, destaque deve ser dado ao Programa de Resgate e Salvamento de Germoplasma e o Programa de Reposição Florestal, pois ambos os Programas tem como objetivo direto a recuperação das Áreas de Preservação Permanente da UHE Itaocara I. Destaque também deve ser dado ao Programa de Afugentamento da Fauna, que tem como objetivo de resgatar os animais durante a supressão da vegetação necessária para implantação do Canteiro de obras.

4. Licença de Instalação nº 954/2013 – emitida pelo IBAMA em 29 de julho de 2013.

A emissão da Licença de Instalação da UHE Itaocara I autoriza o início da instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Tal licença não permite a supressão vegetal de áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, sendo necessária para esta atividade a emissão da "Autorização de Supressão de Vegetação", desta forma, o presente Laudo Técnico é um dos documentos necessários para sua solicitação.

- **5. Certificado de Outorga de Recurso Hídricos** emitido pela Superintendência de Outorga e Cobrança da Agencia Nacional de Águas ANA, Resolução nº 1.040/2013 de 26 de novembro de 2013.
- 6. Declaração de Utilidade Pública Resolução Autorizativa Nº 5.636, de 16 de fevereiro de 2016.

Para atender a legislação foi solicitado ao Diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a Declaração de Utilidade Pública do Empreendimento, conforme segue abaixo:

Resolução Autorizativa Nº 5.636, de 16 de fevereiro de 2016: Declaração de utilidade pública, em favor das empresas Itaocara Energia Ltda. e Cemig Geração e Transmissão S.A., integrantes do Consorcio UHE Itaocara, as áreas de terra necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Itaocara I (necessárias à implantação do reservatório, do canteiro de obras e da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE





Itaocara I.), localizada nos municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Itaocara e Cantagalo, no estado do Rio de Janeiro, e no município de Pirapetinga, no estado de Minas Gerais.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL DO EMPREENDIMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Para a implantação do empreendimento UHE Itaocara I é imprescindível à utilização de áreas em APP para as obras. De acordo com a Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece as normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, são necessárias justificativas para o uso e/ou supressão vegetal em Áreas de Preservação Permanente. Nesse contexto, são apresentadas abaixo as justificativas técnicas para implantação do Canteiro de Obras da UHE Itaocara I:

Vegetação alvo de Supressão vegetal

Os locais selecionados para o Canteiro de Obras da UHE Itaocara I encontram-se, em sua grande maioria, em áreas já antropizadas. Dos 290,95 hectares necessários para a implantação do Canteiro de Obras, somente 5,3 % (14,32 hectares de Mata Ciliar + 1,03 hectares de Vegetação Secundária) são considerados áreas em estágio secundário de sucessão ecológica. Os 94,7% restantes são áreas de pastagens e pasto sujo ou água.

Licenciamento Ambiental do Empreendimento

O empreendimento encontra-se devidamente autorizado pelos órgãos competentes conforme item 4.4. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO.

Destaque deve ser dado à conformidade do uso das áreas de APP da UHE Itaocara I diante da Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. De acordo com a esta lei "Seção II - Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente - Art. 8°: A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei". Assim, cumpre destacar que o empreendimento UHE Itaocara I possui declaração de Utilidade Pública concedida pela ANEEL por meio da Resolução Autorizativa Nº 5.636, de 16 de Fevereiro de 2016.

Justificativas Técnicas (extraídas do Estudo de Impacto Ambiental)

A implantação da UHE Itaocara I justifica-se do ponto de vista técnico, em primeiro lugar, pela identificação do potencial energético no trecho do Rio, sua localização em relação ao centro de consumo representado pela Área Noroeste do Rio de Janeiro, que por se situar na extremidade do sistema de transmissão, apresenta problemas de confiabilidade em seu atendimento, exigindo uma geração local para sua melhoria. Adicionalmente, pode também ser justificado pelas condições físicas que o local selecionado apresentou para sua implantação:





- quanto aos aspectos geológicos geomorfológicos, o sítio destinado ao barramento indica a
 presença de materiais competentes para as fundações da estrutura de concreto, bem como se
 mostra adequado para suporte das obras de aterro;
- quanto às suas condições topográficas, o vale bastante encaixado, que se desenvolve neste trecho do Rio Paraíba do Sul, permite a formação de um reservatório que, em sua maior parte, pouco excede a própria calha do rio.

Ainda em relação às condições topográficas, o local do barramento favorece a adoção de um arranjo de obras que minimiza a necessidade de escavações- balanço de materiais, simplificando significativamente as obras civis.

A essas condições físicas pode ser acrescentada a oferta, em áreas próximas ao local do barramento, de materiais naturais de construção, situação que reduz, em extensão, a necessidade de áreas de empréstimo, restringindo, consequentemente, os decapeamentos de solos a elas associados. Adicionalmente, promove uma menor distância para transporte de materiais, requerendo uma menor manutenção futura das vias de acesso, menor consumo de combustíveis fósseis e gerando consequentemente menores impactos, bem como menor custo da tarifa ofertada no Leilão da ANEEL que concessionou o empreendimento.

5. CONCLUSÃO

Diante das características técnicas apresentadas neste documento, com a fundamentação dos argumentos através dos estudos já realizados, o local selecionado para instalação da UHE Itaocara I possuí características favoráveis à implantação e operacionalização do empreendimento, não existindo outra, ou melhor, alternativa locacional que se justifique.

6. ANEXOS

Anexo 01: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Anexo 02: MAPA: Layout geral do canteiro de obras.

Anexo 03: MAPA: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras.

Anexo 04: MAPA: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras em áreas de APP.





Anexo 01: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CONSELHO FED	ERAL/CONSE	iblico Federal LHO REGIONA EGIÃO	L DE BIOLOGIA -	
ANGTAÇÃO DE RESPONS	ABILIDADE TÉCN	ICA - ART	No: 2016/12711	
	CONTRATAL	00		
Name: THIAGO DOS SANTOS COSER		Registre Cabio:	J80905/04-0	
CPF: 10025509711		Tel: 38 88336.17	1	
E-mail: thieromoser@varioo.com.br				
Energo: R FARINHA SECA n.º 909 CA	SA 2	-	-53)	
Cidade: DIAMANTINA		Balino: CONSOLA	ÇÃD	
CEP: 39100-000		UF: MG		
	CONTRATAN	TE	The same and	
Nome: BIDGEV SERVICOS DE MEJO AM	RIENTE LTDA			
Registro profissionar:	CPF	/CGC/CNP3t 07 080 63	8/0001-46	
Encaraco, R. MUNISTRO DEGZIMBO NO	NATO, 215, 120 AN	DAR		
Cidade: NOVA CIMA	Bair	ro: VL DA SERRA		
CEP: 34000-000	UF:	MG		
966:				
DADOS	DA ATTVIDADE P	ROFISSIONAL		
Natureza: Prestação de Serviços - 1.18				
Identificação: LAUDO TÉCNICO INEXÍST	ENCIA DE ALTERNA	TTVA LOCACIONAL DA	VIHE ITROCARA I	
Numbripo do trabalho: Divisa RG / RI	UF: MG		elo (Incizonte UF LMG	
forma de participação: Equipe		Perfil da equipe: Biól	ogo e Engenheiro	
Area do confectir ente Satánica	Campo d	e atuação: Meio amb o	mito:	
Descrição sumária da atividado, LAUDO EMPREENDIMENTO UHE ITACICARA I PAI ANÁLISE DO ITAVENTA ELO FLORESTAL E E DA LEGISLAÇÃO VICENTE PARA ELABI	DEMAIS DOCUMEN	AREAS DE PRESERVAI	ACCURATION AND STREET	
Valor: R\$ 450,00	Total de	horas; 8		
Inicia: 28/03/2016	Técnino:			
ASSIN	ATURAS		ALCONOMICS T	
Declaro sarem verdade	iras au Informação	es acima	Pers verificar a outenticklock costs with	
Span 2 Myselectic Assurature de professione		elvim Dumana Neto Neo Vejanfala MANG AN 128 protente	Organic Citting 04 Online on nosso site o depote o servico Conferência de ART	
Solicitação de baixa por distrato	Solid Declaramos a pond	citação de baixa por	conclusão to no presente ART, racão sos erquivos desse CRBo	
290	8 8	Nº do protocolo: 907	A DESCRIPTION OF THE PROPERTY	
annestica do profissional	Data:	/ / Assinature	do profissional	
Sala es /	Peta: 7	/ Аватибра в св	rembo do contratante	

UHE ITAOCARA Laudo Técnico para ASV Relatório Técnico - BPI_IOA_LTIAL_rev00

52

20/03/2516 14:22



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço 14201600000003030796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

RUBENS VARGAS FILHO

Titulo profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL;

RNP: 1403647208

Registro: 04.0.0000063151

CNPJ: 07.080.828/0001-46

2. Dados do Contrato

Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO

Complemento: 12 ANDAR

Cidade: NOVA LIMA

Valor: 3.000,00

Bairro: VILA DA SERRA

UF MG

CEP: 34000000

Nº: 000215

Contrato:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO

Nº: 000152

CEP: 28570000

Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ

Cidade: ITAOCARA

Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A

CNPJ: 23.859.108/0002-10

4. Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA

Quantidade: Unidade:

ha

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 AMBIENTAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUBENS VARGAS FILHO

RNP: 1403647208

"a de BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIEN CNPJ: 07.080.828/0001-46 9. Informações

- A ART è válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

VALOR DA OBRA: RS RS10.000,00. AREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE.

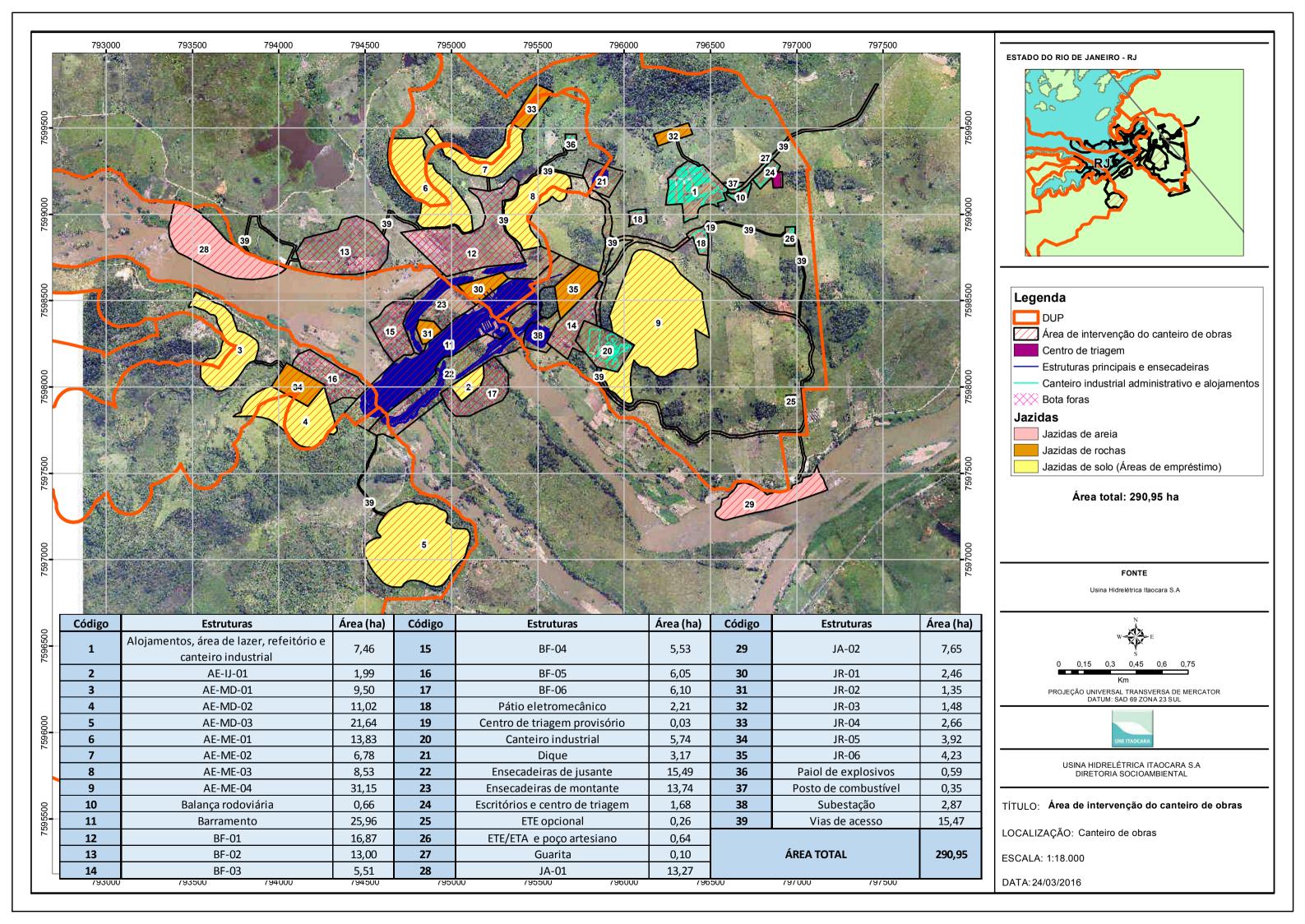
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG





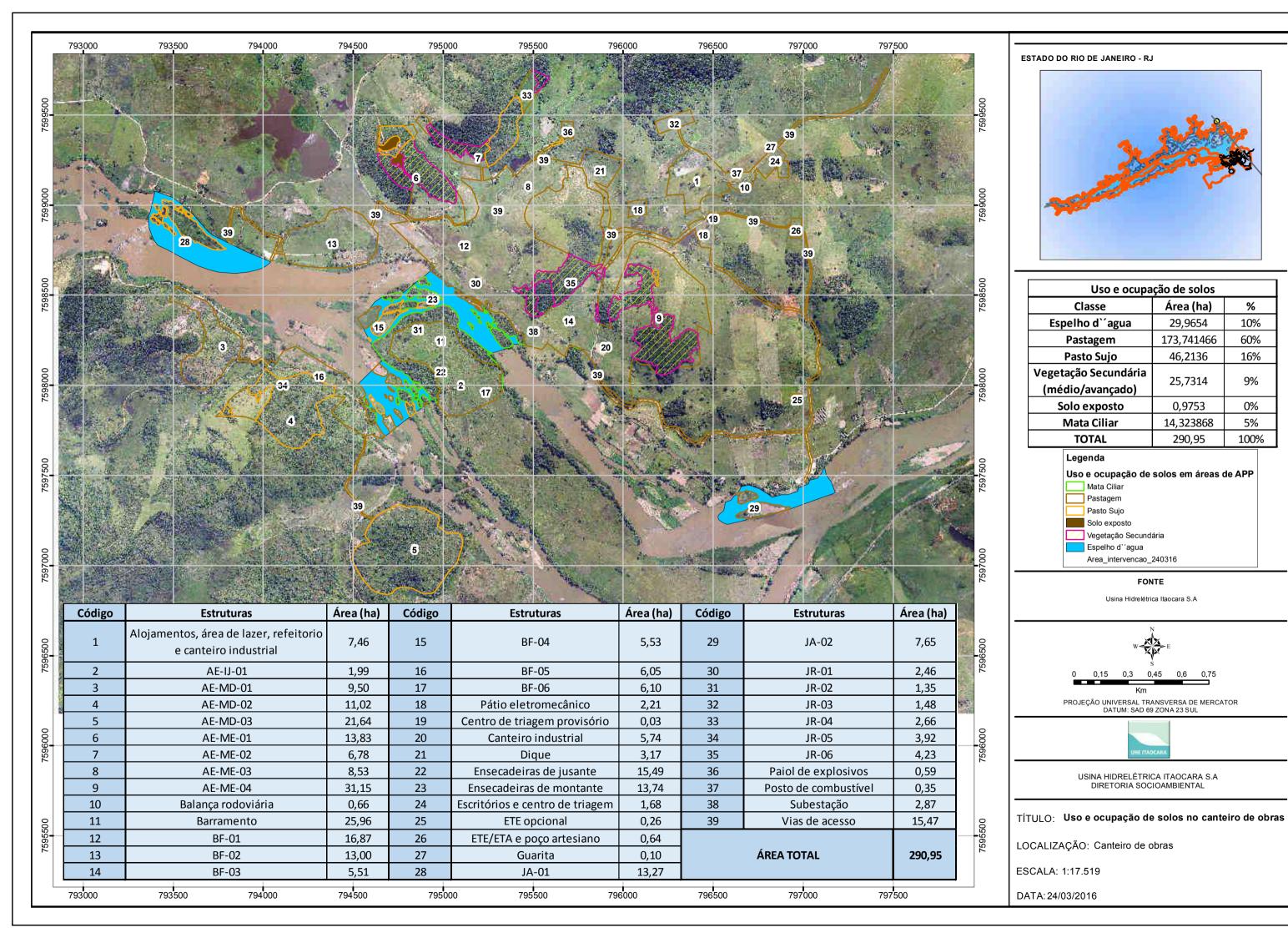
Anexo 02: MAPA: Layout geral do canteiro de obras.







Anexo 03: MAPA: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras.



10%

60%

16%

0%

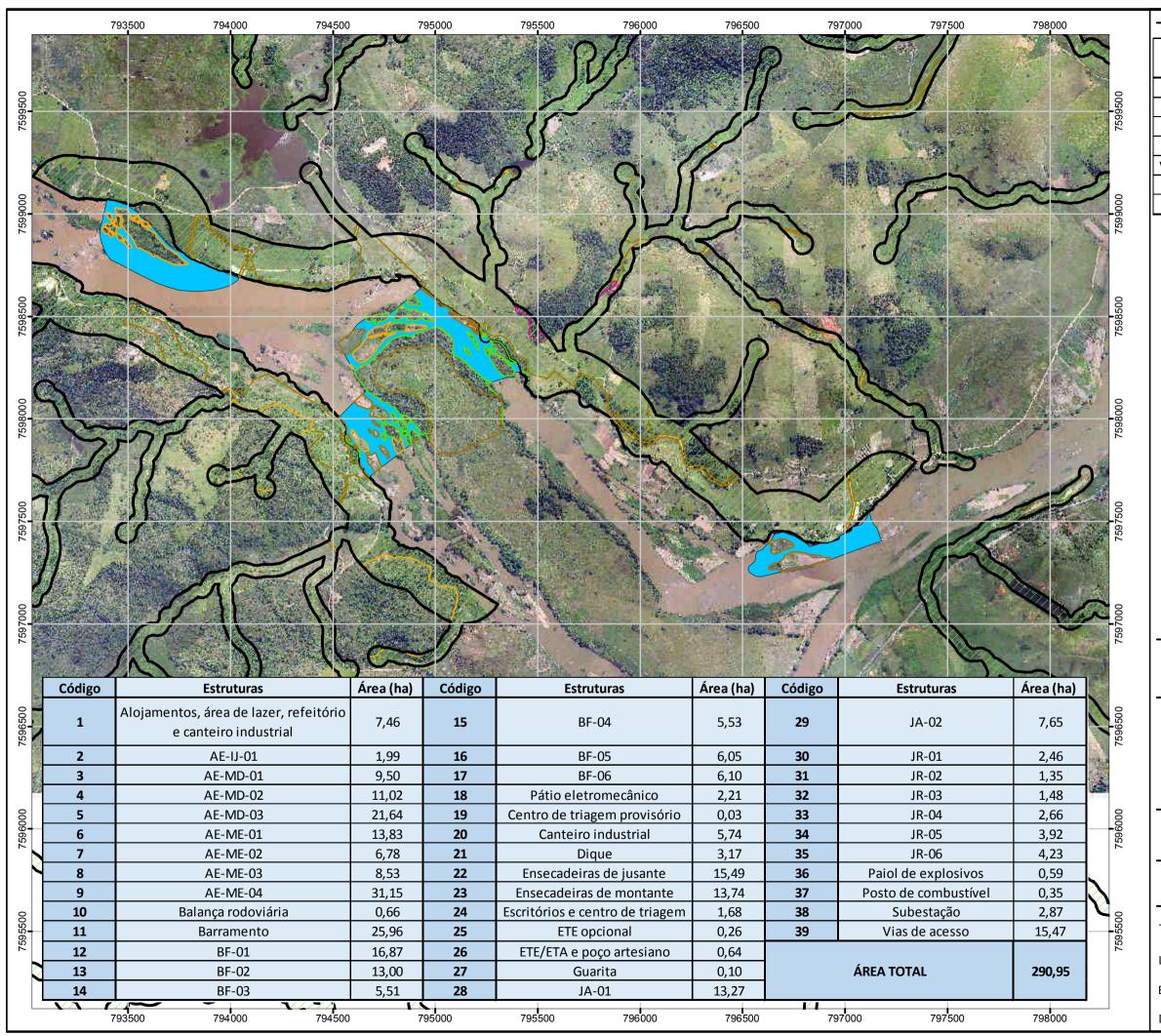
5%

100%



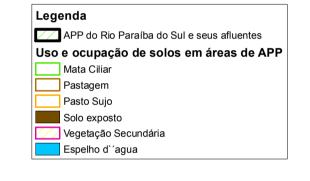


Anexo 04: MAPA: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras em áreas de APP.



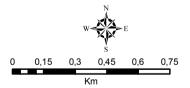
Uso e ocupação de solos - APPs Paraíba do Sul e afluentes					
Classe Área (ha) %					
Espelho d`´agua	0,46	1%			
Pastagem	61,25	80%			
Pasto Sujo	11,97	16%			
Vegetação Secundária	1,03	1%			
Mata Ciliar 1,55 2%					
TOTAL 76,26 100%					

Uso e ocupação de solos - APPs ilhas				
Classe	Área (ha)	%		
Espelho d`´agua	29,56	42%		
Pastagem	22,28	32%		
Pasto Sujo	5,92	8%		
Mata Ciliar	12,77	18%		
TOTAL 70,53 100%				



FONTE

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM: SAD 69 ZONA 23 SUL



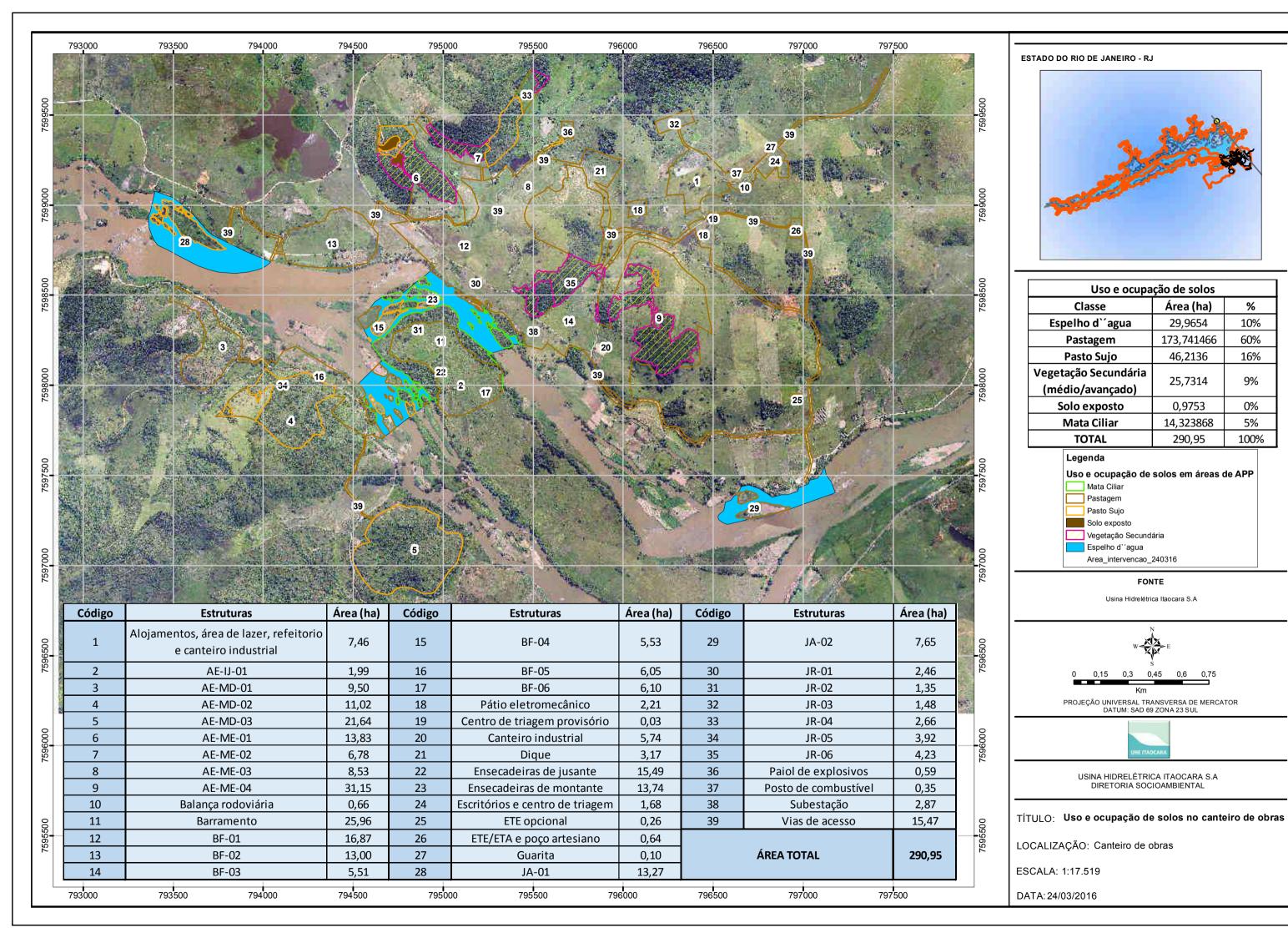
USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL

TÍTULO: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras em áreas de APP

LOCALIZAÇÃO: Canteiro de obras

ESCALA: 1:18.000

DATA: 24/03/2016



10%

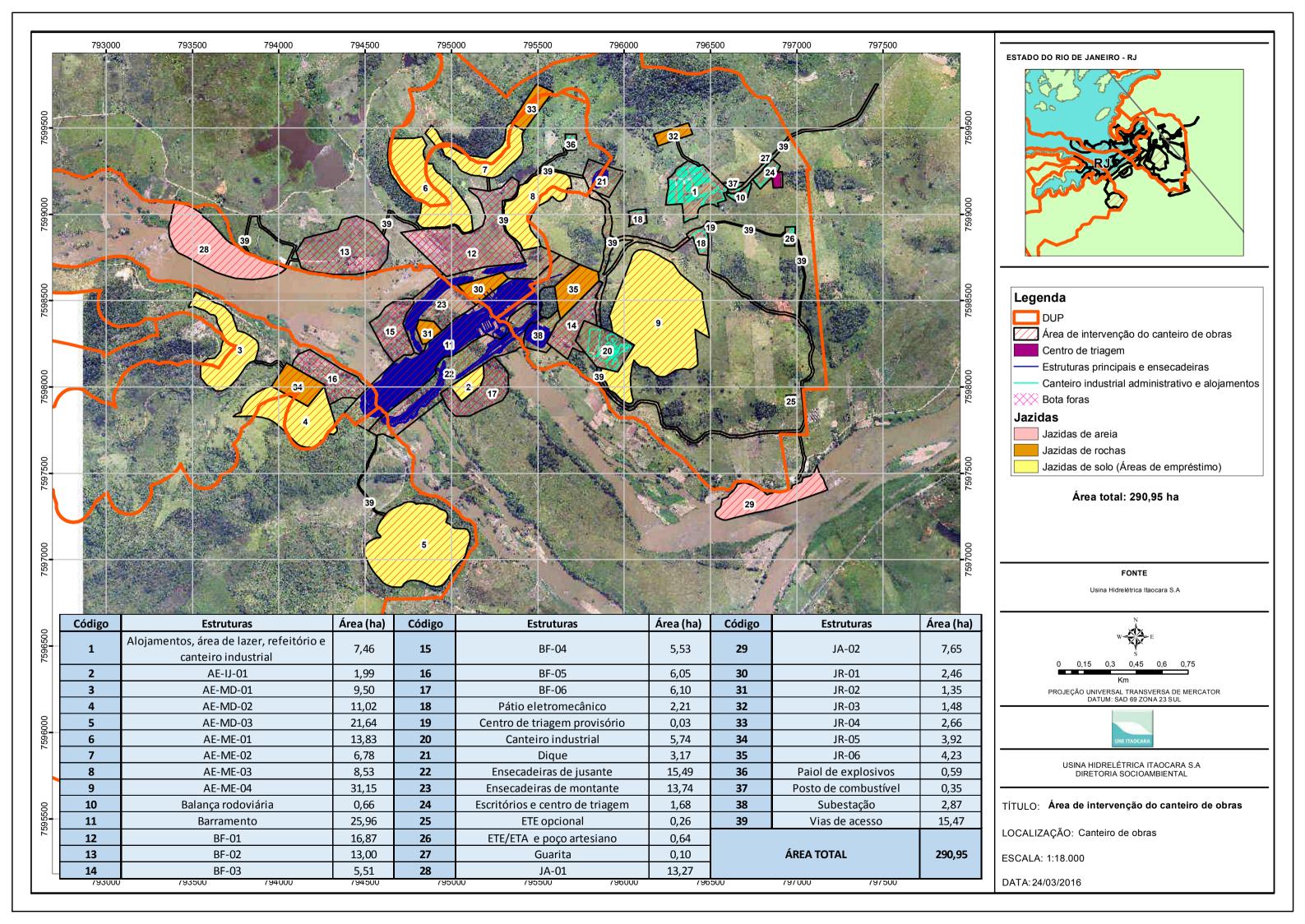
60%

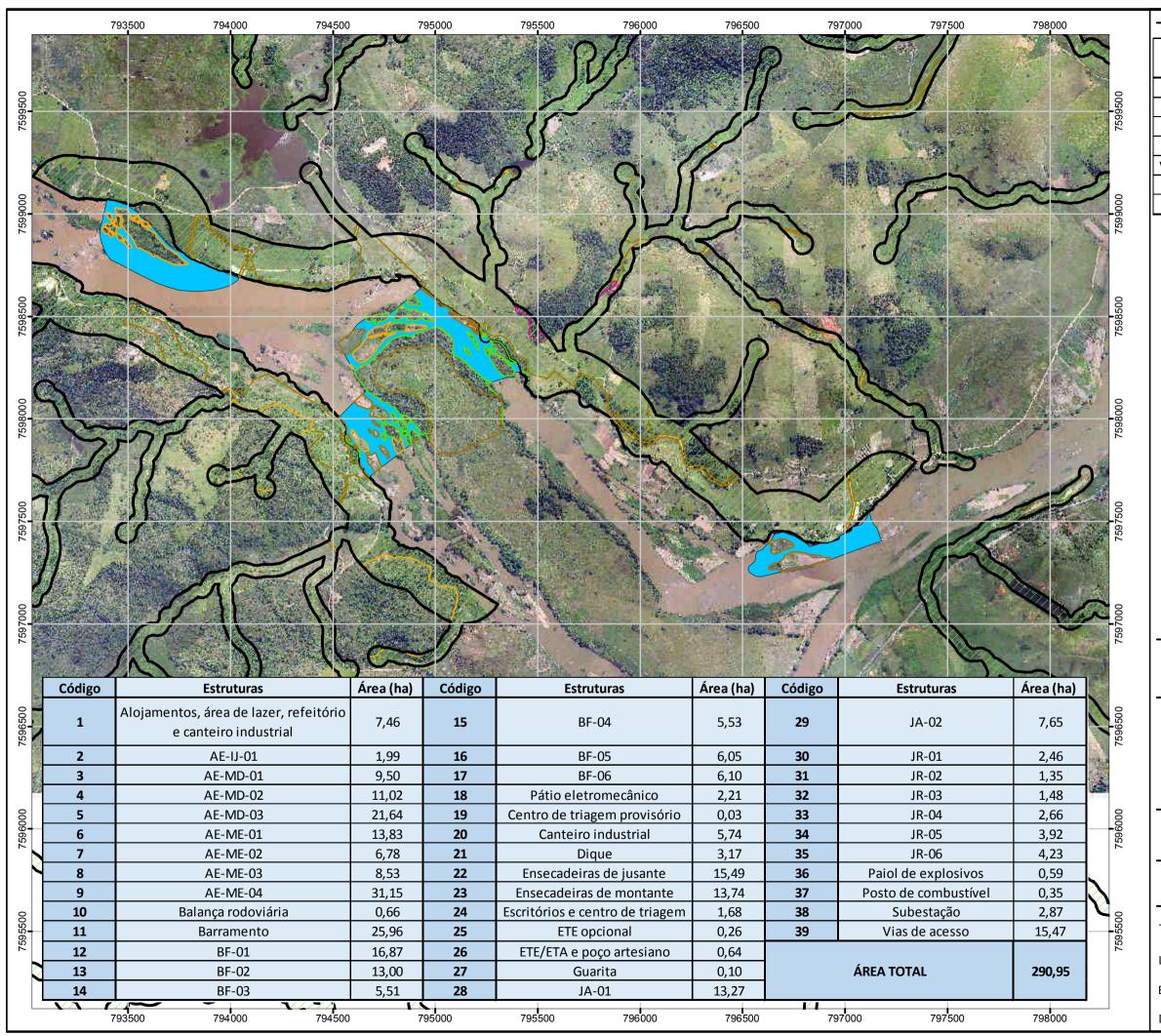
16%

0%

5%

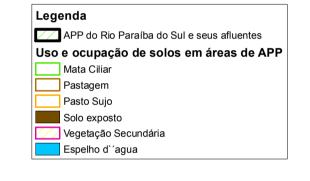
100%





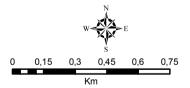
Uso e ocupação de solos - APPs Paraíba do Sul e afluentes					
Classe Área (ha) %					
Espelho d`´agua	0,46	1%			
Pastagem	61,25	80%			
Pasto Sujo	11,97	16%			
Vegetação Secundária	1,03	1%			
Mata Ciliar 1,55 2%					
TOTAL 76,26 100%					

Uso e ocupação de solos - APPs ilhas				
Classe	Área (ha)	%		
Espelho d`´agua	29,56	42%		
Pastagem	22,28	32%		
Pasto Sujo	5,92	8%		
Mata Ciliar	12,77	18%		
TOTAL 70,53 100%				



FONTE

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM: SAD 69 ZONA 23 SUL



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL

TÍTULO: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras em áreas de APP

LOCALIZAÇÃO: Canteiro de obras

ESCALA: 1:18.000

DATA: 24/03/2016



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA- MG Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço 14201600000003030796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico		
RUBENS VARGAS FILHO		
Título profissional:		RNP: 1403647208
ENGENHEIRO FLORESTAL;		
		Registro: 04.0.000063151
2. Dados do Contrato		
Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE		CNPJ: 07.080.828/0001-46
Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO		Nº: 000215
Complemento: 12 ANDAR	Bairro: VILA DA SERRA	
Cidade: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34000000
Contrato: Celebrado em:		
Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA	DE DIREITO PRIVADO	
3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO		Nº: 000152
Logiadodio. Non Principina Prontino	Bairro: ALDEIA DE PEDRA	11. 000132
Cidade: ITAOCARA	UF: RJ	CEP: 28570000
Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016	01.20	CEI : 203 / 300
Finalidade: AMBIENTAL		
Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A		CNPJ: 23.859.108/0002-10
4. Atividade Técnica CONSULTORIA		Quantidade: Unidade:
Após a conclusão das atividades técnicas o profiss 5. Observações	·	
———— 6. Declarações ————————————————————————————————————		
7. Entidade de Classe	9. Informações	
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	- A ART é válida somente qua	ando quitada, mediante apresentação do
8. Assinaturas	comprovante do pagamento ou confe - A autenticidade deste documento po	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	www.crea-mg.org.br ou www.confea	
,dede	contratante com o objetivo de docum VALOR DA OBRA: R\$ R\$10.	entar o vínculo contratual.
RUBENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	AMBIENTE,	000,00. ANDA DE ATOAÇÃO. METO

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIEN CNPJ: 07.080.828/0001-46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA- MG Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço 14201600000003030796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemente: 12 ANDAR Gleder: NOVA LIMA UF:MG Contrato: Celebrado em: Valor: 3,000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	1. Responsável Técnico		
ENGENHEIRO FLORESTAL; 2. Diados do Contrato Contesiante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Competerento: 12 ANDAR Contrato: Celebrado em: Valor 3. O.0, 00 Tipo de contratente PESSOA JURÍDICA DE DIRRITO PRIVADO 3. Dados da Obra-Serviço Logradouro: RUA MARECRAL FLORIANO	RUBENS VARGAS FILHO		
Registro: 04.0.0000063151 - 2. Dudos do Contrato Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LOgradour: RUA MINISTRO GNOZIMBO NONATO Cordatante: 12 ANDAR Cidade: NOVA LIMA Cidade: NOVA LIMA Contrato: Coelebrado em: Valor 3, 000, 00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: TAOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Duda do início: 21/03/2016 Provisão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Propriedaro: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CIDADA GRACIA: A Abridado Francia 1 - CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 AMBIENTAL Após a conclusão das abividados técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Dociaro serem verdadeiras as informações acima do do do AMBIENTE. RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 RAPIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, AMBIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208	·		RNP: 1403647208
Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Contrate: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 285	ENGENHEIRO FLORESTAL;		Registro: 04.0.000063151
Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Contrate: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 285	2 Dados do Contrato		
Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Coldade: NOVA LIMA Colebrado em: Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: NOVA LIMA Colebrado em: Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: ITAOCARA DERA DE ALDEIA DE PEDRA DERA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA DERA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA DERA MARIENTAL Proprietativo: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 - 4. Alvidiade Técnica Quantidade: Unidac 1 - CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima - de _ de			CNPJ: 07.080.828/0001-46
Complemento: 12 ANDAR Cidade: NOVA LIMA Cidade: Contrator: Celebrado em: Valor 3, Dados da Obra/Servço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Alla de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: MABIENTAL Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Rº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº: 000152 Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Rº: 000152 Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Nº: 000152 Cidade: Unidade Cidade: Unidade Cidade: Unidade CNPJ: 23. 859.108/0002-1 - 4. Alividade Técnica - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declarações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declarações - A ART é vidida somente quando quitada, mateiante appresentação contratado de confederation de de Gomente de Constantion de Constantion C			N°: 000215
Cidade: NOVA LIMA Contrato: Celebrado em: Valor-3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO 3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairo: ALDEIA DE PEDRA Cidade: ITACCARA Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITACCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. Alividade Técnica Quantidade: Unidad: 1- CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeliras as informações acima de	<u> </u>	Bairro: VILA DA SERRA	
Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO 3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cidade: ITAOCARA Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finaldade: AMBIENTAL Proprietârio: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. ARVidade Técnica Quantidade: Unidade 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Enidade de Classe 8. Assinaturas Declarações 9. Informações - A ART é válda somenta quendo quitata, mediante apresentação comprovante do pagamento ou conferência no site de Cres A autenticidade deste documente pode ser verificado no site worce-may grap para ou wow. combe comp àr P - A quantidade via sesinada da ART será de responsabilidade do profissional conferência no site do Cres A autenticidade deste documente pode ser verificado no site worce-may grap par ou www. combe comp àr P - A quantida da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contrataula. VALOR DA OBRA: RS R310.000, 00. ÂRBA DE ATDAÇÃO: MAMSIENTE,			CEP: 3400000
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o	Contrato: Celebrado em:		
Logradouro: RUA MARECHÂL FLORIANO Cidade: ITACCARA UF.RJ Cidade: ITACCARA UF.RJ CEP: 28570000 Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITACCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de de de de Maria de Santa de	Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JUR:	ÍDICA DE DIREITO PRIVADO	
Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF.R.T CEP: 28570000 Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. AVidade Técnica Quantidade: Unidac 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 6. Declarações 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de de de year a para de variance do pagamento ou conferência no site do Croa A autonticidade deste documento pode ser verificada no site www.res-mg.org bro unwocrofea orgitr - A quarda da via assinada da ART ser de responsabilidade do profissional contratante como o objetivo de documentar o vincules contrataul. VALOR DA CIBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	,		No. 000150
Cidade: ITAOCARA Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de MONITORAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 1. ART 6 válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante ou conforência no site do Crea. 2. A autoriticidade des documento pode ser verificada no site do Crea. 3. A acinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de MoNITORAMENTO 300.00 ha 4. RIDENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO	Daisson Alberta De Debba	N°: 000152
Data de Inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 - 4. Alividade Técnica - Quantidade: Unidad 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações	Cidada: TTACCARA		CED: 28570000
Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 A Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d		01 . 140	CLF. 20370000
4. Attividade Técnica 1 — CONSULTORTA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, METO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE B. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha Porfissional deverá proceder a baixa desta ART 9. Informações - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante do pagamento ou confreência no site do Corea A autenticidade desta de ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual. VALOR DA OBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMSIENTE, AMBIENTE,	Finalidade: AMBIENTAL		
1 — CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de ABSENTANTION DE CRASSE AS ASINATURAS RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 9. Informações - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante do pagamento ou conferência no site de www.crae-mg.org.br ou www.confea.org.br - A quarda da via sasinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual. VALOR DA OBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMBIENTE,	Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A		CNPJ: 23.859.108/0002-10
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 4. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	A Admid-d- Tfi		Quantidade: Unidade:
5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE	E, RELATORIO DE MONITORAME	ENTO 300.00 ha
T. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE	E, RELATORIO DE MONITORAME	ENTO 300.00 ha
7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. VALOR DA OBRA: R\$ R\$10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: M AMBIENTE,	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe	o profissional deverá proceder a baixa desta 9. Informações - A ART é válida somente qua	ART
VALOR DA OBRA: R\$ R\$10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: M AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	o profissional deverá proceder a baixa desta 9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confe	ART ando quitada, mediante apresentação de rência no site do Crea. ode ser verificada no site
RUBENS VARGAS FILHO RNP: 1403647208	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART s	ando quitada, mediante apresentação de refereir do crea. ode ser verificada no site a corg. bre de responsabilidade do profissional e de responsa
	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART sontratante com o objetivo de docum	ando quitada, mediante apresentação de conferica no site do Crea. ode ser verificada no site lucrg.br erá de responsabilidade do profissional e dentar o vínculo contratual.
	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART sontratante com o objetivo de docum	ando quitada, mediante apresentação de conferica no site do Crea. ode ser verificada no site lucrg.br erá de responsabilidade do profissional e dentar o vínculo contratual.

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIEN CNPJ: 07.080.828/0001-46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA- MG Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço 14201600000003030796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemente: 12 ANDAR Gleder: NOVA LIMA UF:MG Contrato: Celebrado em: Valor: 3,000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	1. Responsável Técnico		
ENGENHEIRO FLORESTAL; 2. Diados do Contrato Contesiante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Competerento: 12 ANDAR Contrato: Celebrado em: Valor 3. O.0, 00 Tipo de contratente PESSOA JURÍDICA DE DIRRITO PRIVADO 3. Dados da Obra-Serviço Logradouro: RUA MARECRAL FLORIANO	RUBENS VARGAS FILHO		
Registro: 04.0.0000063151 - 2. Dudos do Contrato Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LOgradour: RUA MINISTRO GNOZIMBO NONATO Cordatante: 12 ANDAR Cidade: NOVA LIMA Cidade: NOVA LIMA Contrato: Coelebrado em: Valor 3, 000, 00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: TAOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Duda do início: 21/03/2016 Provisão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Propriedaro: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CIDADA GRACIA: A Abridado Francia 1 - CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 AMBIENTAL Após a conclusão das abividados técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Dociaro serem verdadeiras as informações acima do do do AMBIENTE. RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 RAPIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208 AMBIENTE, AMBIENTE, AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP: 14036461208	·		RNP: 1403647208
Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Contrate: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 285	ENGENHEIRO FLORESTAL;		Registro: 04.0.000063151
Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Contrate: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Celebrado em: Valor 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Contrato: Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cep: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº. 000152 Cep: 28570000 Nº. 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 285	2 Dados do Contrato		
Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO Complemento: 12 ANDAR Coldade: NOVA LIMA Colebrado em: Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: NOVA LIMA Colebrado em: Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Cidade: ITAOCARA DERA DE ALDEIA DE PEDRA DERA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA DERA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA DERA MARIENTAL Proprietativo: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 - 4. Alvidiade Técnica Quantidade: Unidac 1 - CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima - de _ de			CNPJ: 07.080.828/0001-46
Complemento: 12 ANDAR Cidade: NOVA LIMA Cidade: Contrator: Celebrado em: Valor 3, Dados da Obra/Servço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Alla de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: MABIENTAL Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Rº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Nº: 000152 Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Rº: 000152 Cidade: 17AOCARA UF: RJ CEP: 28570000 Nº: 000152 Cidade: Unidade Cidade: Unidade Cidade: Unidade CNPJ: 23. 859.108/0002-1 - 4. Alividade Técnica - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declarações - 7. Entidade de Classe - 8. Assinaturas Declarações - A ART é vidida somente quando quitada, mateiante appresentação contratado de confederation de de Gomente de Constantion de Constantion C			N°: 000215
Cidade: NOVA LIMA Contrato: Celebrado em: Valor-3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO 3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Bairo: ALDEIA DE PEDRA Cidade: ITACCARA Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITACCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. Alividade Técnica Quantidade: Unidad: 1- CONSULTORIA SESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeliras as informações acima de	<u> </u>	Bairro: VILA DA SERRA	
Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO 3. Dados da Obra/Serviço Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO Nº: 000152 Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ CEP: 28570000 Cidade: ITAOCARA Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finaldade: AMBIENTAL Proprietârio: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. ARVidade Técnica Quantidade: Unidade 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Enidade de Classe 8. Assinaturas Declarações 9. Informações - A ART é válda somenta quendo quitata, mediante apresentação comprovante do pagamento ou conferência no site de Cres A autenticidade deste documente pode ser verificado no site worce-may grap para ou wow. combe comp àr P - A quantidade via sesinada da ART será de responsabilidade do profissional conferência no site do Cres A autenticidade deste documente pode ser verificado no site worce-may grap par ou www. combe comp àr P - A quantida da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contrataula. VALOR DA OBRA: RS R310.000, 00. ÂRBA DE ATDAÇÃO: MAMSIENTE,			CEP: 3400000
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART Após a conclusão das atividades técnicas o	Contrato: Celebrado em:		
Logradouro: RUA MARECHÂL FLORIANO Cidade: ITACCARA UF.RJ Cidade: ITACCARA UF.RJ CEP: 28570000 Data de inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITACCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de de de de Maria de Santa de	Valor: 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JUR:	ÍDICA DE DIREITO PRIVADO	
Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF.R.T CEP: 28570000 Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 4. AVidade Técnica Quantidade: Unidac 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 7. Entidade de Classe 6. Declarações 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de de de year a para de variance do pagamento ou conferência no site do Croa A autonticidade deste documento pode ser verificada no site www.res-mg.org bro unwocrofea orgitr - A quarda da via assinada da ART ser de responsabilidade do profissional contratante como o objetivo de documentar o vincules contrataul. VALOR DA CIBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	,		No. 000150
Cidade: ITAOCARA Data de início: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de MONITORAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 1. ART 6 válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante ou conforência no site do Crea. 2. A autoriticidade des documento pode ser verificada no site do Crea. 3. A acinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de MoNITORAMENTO 300.00 ha 4. RIDENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO	Daisson Alberta De Debba	N°: 000152
Data de Inicio: 21/03/2016 Previsão de término: 22/03/2016 Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 - 4. Alividade Técnica - Quantidade: Unidad 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART - 5. Observações	Cidada: TTACCARA		CED: 28570000
Finalidade: AMBIENTAL Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A CNPJ: 23.859.108/0002-1 A Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d		01 . 140	CLF. 20370000
4. Attividade Técnica 1 — CONSULTORTA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, METO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE B. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha Porfissional deverá proceder a baixa desta ART 9. Informações - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante do pagamento ou confreência no site do Corea A autenticidade desta de ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual. VALOR DA OBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMSIENTE, AMBIENTE,	Finalidade: AMBIENTAL		
1 — CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de ABSENTANTION DE CRASSE AS ASINATURAS RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RUBENS VARGAS FILHO RELATORIO DE MONITORAMENTO 300.00 ha Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 9. Informações - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação comprovante do pagamento ou conferência no site de www.crae-mg.org.br ou www.confea.org.br - A quarda da via sasinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual. VALOR DA OBRA: RS RS10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MAMBIENTE,	Proprietário: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S/A		CNPJ: 23.859.108/0002-10
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 4. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	A Admid-d- Tfi		Quantidade: Unidade:
5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE	E, RELATORIO DE MONITORAME	ENTO 300.00 ha
T. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE	E, RELATORIO DE MONITORAME	ENTO 300.00 ha
7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe	o profissional deverá proceder a baixa desta	ART
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. VALOR DA OBRA: R\$ R\$10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: M AMBIENTE,	1 - CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, MEIO AMBIENTE AMBIENTAL Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe	o profissional deverá proceder a baixa desta 9. Informações - A ART é válida somente qua	ART
VALOR DA OBRA: R\$ R\$10.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: M AMBIENTE, RUBENS VARGAS FILHO RNP:1403647208	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	o profissional deverá proceder a baixa desta 9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confe	ART ando quitada, mediante apresentação de rência no site do Crea. ode ser verificada no site
RUBENS VARGAS FILHO RNP: 1403647208	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART s	ando quitada, mediante apresentação de refereir do crea. ode ser verificada no site a corg. bre de responsabilidade do profissional e de responsa
	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART sontratante com o objetivo de docum	ando quitada, mediante apresentação de conferica no site do Crea. ode ser verificada no site lucrg.br erá de responsabilidade do profissional e dentar o vínculo contratual.
	Após a conclusão das atividades técnicas Após a conclusão das atividades técnicas 5. Observações 6. Declarações 7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d	9. Informações - A ART é válida somente qua comprovante do pagamento ou confera A autenticidade deste documento pu www.crea-mg.org.br ou www.confea - A guarda da via assinada da ART sontratante com o objetivo de docum	ando quitada, mediante apresentação de conferica no site do Crea. ode ser verificada no site lucrg.br erá de responsabilidade do profissional e dentar o vínculo contratual.

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIEN CNPJ: 07.080.828/0001-46



UHE ITAOCARA I

LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA LOCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL NATURAL QUE SERÁ EMPREGADO NA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO **LAUDO COMPLEMENTAR**

BPI_IOA_LTIAL_RC_01

NOVA LIMA AGOSTO 2016



UHE ITAOCARA I

LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA LOCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL NATURAL QUE SERÁ EMPREGADO NA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO **LAUDO COMPLEMENTAR**

BPI_IOA_LTIAL_RC_01

NOVA LIMA AGOSTO 2016





CONSÓRCIO UHE ITAOCARA

LAUDO TÉCNICO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA LOCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL NATURAL

EMPREENDIMENTO UHE Itaocara I

Laudo Complementar BPI_IOA_LTIAL_RC_01

NOVA LIMA AGOSTO 2016

00 24/08/16 Emissão Inicial APC JT/ RDN RDN	CLASSIF.	REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.
		00	24/08/16	Emissão Inicial	APC	JT/ RDN	RDN





EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Razão Social:

CONSÓRCIO UHE ITAOCARA

Endereço:

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 152, Jardim da Aldeia - Itaocara/RJ.

Representantes Legais:

Luiz Carlos Amarilho (Diretor) Antônio Carlos Borges Batista (Diretor) José Luiz Dantas França (Diretor)

CNPJ: 10.532.493/0002-45

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Razão Social:

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Diretores:

Eduardo Pio Mendes de Carvalho Filho

Diretor Financeiro

Engenheiro Ambiental (CREA 92.152/D)

Carlos Eduardo Alencar Carvalho

Diretor Estratégico

Biólogo, Mestre em Zoologia de Ambientes Impactados (CRBio 30.538/04-D)

Redelvim Dumont Neto

Diretor Comercial

Médico Veterinário, Mestre em Aquicultura em águas continentais e Pós-graduado em Gestão de Projetos (CRMV/MG 14178)

Rodrigo Martins Alvarenga

Diretor Técnico

Biólogo, Pós-graduado em Gestão de Projetos Ambientais (CRBio 37.219/04-D)

Endereço:

Rua Ministro Orozimbo Nonato, 215 – 12º andar - Bairro Vila da Serra.

34.000-000 – <u>NOVA LIMA</u> - MG – BRASIL Tel./Fax: (31) 3293-5163 / 3296-3872

E mail: info@biocev.net
Site: www.biocev.net

CNPJ: 07.080.828/0001-46 Inscrição Estadual: isenta





PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO	CTF IBAMA	FUNÇÃO
Rodrigo Martins Alvarenga	Biólogo, Pós-graduado	CRBio 37.219/04-D	724023	Gerente de contrato
Redelvim Neto	Médico Veterinário	CRMV MG 1644	1914070	Diretor Comercial
Ronald R. Carvalho Jr.	Biólogo, Msc. e Pós- graduado	CRBio 16.703/04-D	588417	Gerente Técnico
Carlos Eduardo R. T. Benfica	Biólogo, M. Sc	CRBio 49.709/04-D	1913268	Gerente de Projetos
Julia Resende Thompson Henriques	Bióloga	CRBio 098314/04-D	4492365	Analista de Projeto
Thiago dos Santos Coser	Biólogo	CRBio 080806/04- D.	2538252	Analista Técnico
Rubens Vargas Filho	Engenheiro Florestal, MSc em Sensoriamento remoto	CREA 63.151-D	279174	Coordenador Técnico
Ana Paula Correa	Geóloga, Especialista em materiais geológicos aplicados em industrias e Enegenharia de barragens	CREA 64.410-D	6648760	Elaboração Laudo





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETIVO	7
3. CARATCTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL	7
4.1. VEGETAÇÃO ALVO DE SUPRESSÃO VEGETAL	8
4.2. LICENCIAMENTOS DO EMPREENDIMENTO	8
4.3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	9
5. CONCLUSÃO	10
6. ANEXOS	10
Anexo 01: Área de intervenção do canteiro de obras	11
Anexo 02: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	





APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Laudo Complementar de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional com vistas a subsidiar Autorização de Supressão Vegetal para utilização de áreas necessárias ao fornecimento de materiais naturais indispensáveis à implantação da UHE Itaocara I: jazidas de material rochoso e terroso em conformidade com suas características físicas, bióticas e do processo regulatório de concessão.

A UHE Itaocara I está localizada no baixo médio trecho do Rio Paraíba do Sul com seu eixo localizado nos municípios de Itaocara/RJ (margem direita) e Aperibé/RJ (margem esquerda), sendo conceituado como um Empreendimento de Utilidade Pública por se tratar de atividade de obras para geração de energia, sendo a instalação de suas edificações e áreas de apoio necessárias de ocorrer em Área de Preservação Permanente e em outras áreas adjacentes ao Rio Paraíba do Sul.

Requerido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme PAR.02022.000200/2016-13 NLA/RJ/IBAMA, este Laudo Técnico complementar foi elaborado com base na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas existentes que tratam do assunto, considerados suficientes para o efetivo controle ambiental da atividade proposta.





1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui o Laudo Técnico quanto à Inexistência de Alternativa Locacional para áreas de empréstimo da margem esquerda, denominadas AE-ME-01, AE-ME-02 e AE-ME-04 e para as áreas de jazidas de rocha, também na margem esquerda, denominadas JR-4 e JR-6 (Anexo 01 – Uso e Ocupação do solo no canteiro de obras).

O empreendimento é conceituado como um Empreendimento de Utilidade Pública, Resolução Autorizativa 5.636 de 16/02/16, por se tratar de atividade de obras para a geração de energia. Para atender às condições estabelecidas no leilão deste empreendimento se faz necessária a supressão da vegetação, em áreas de cobertura vegetal secundária, fora e nos limites da Área de Preservação Permanente (APP), para a exploração de material de empréstimo terroso e de material rochoso que serão empregados no empreendimento (Quadro 1).

Quadro 1: Áreas de empréstimo do empreendimento.

Fitofisionomia/ Denominação	AE-ME-01	AE-ME-02	AE-ME-04	JR-04	JR-06
Pastagem	4,5151	1,431	20,2656	1,4633	0,9003
Pasto sujo	1,8248	3,142	0,1551	0,6653	0
Vegetação secundária	6,511	2,2051	10,7325	0,5339	3,3297
Solo exposto	0,9753	0	0	0	0
TOTAL (ha)	13,83	6,78	31,15	2,66	4,23

O laudo foi elaborado com base na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas existentes que tratam do assunto, considerados suficientes para o efetivo controle ambiental da atividade proposta.

2. OBJETIVO

O objetivo deste documento é atender às solicitações realizadas pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação das áreas de empréstimo, (AE-ME-01, AE-ME-02 e AE-ME-04) e das jazidas de rocha (JR-4 e JR-6), situadas na margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, conforme o PAR.02022.000200/2016-13 NLA/RJ/IBAMA.

3. CARATCTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A UHE Itaocara I é um empreendimento para geração de energia hidrelétrica que será implantado no baixo médio trecho do rio Paraíba do Sul, divisa de Minas Gerais e Rio de Janeiro, nos municípios de Pirapetinga, Itaocara, Cantagalo, Aperibé e Santo Antônio de Pádua.

O eixo do barramento está localizado nos municípios de Itaocara (RJ), na margem direita e Aperibé (RJ) na margem esquerda. A usina será operada a fio d'água, com capacidade de geração de 145 megawatts, energia suficiente para abastecer uma cidade com 300 mil habitantes.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL

As áreas em questão são essenciais ao empreendimento e se encontram em parte recobertas por vegetação em estágio secundário de desenvolvimento. Tais áreas são importantes para a obtenção de material natural de construção em quantidade satisfatória a ser empregado nas obras civis.





A seguir, são apresentadas tais justificativas técnicas para a utilização das áreas de empréstimos AE-ME-01, AE-ME-02 e AE-ME-04 e das jazidas rochosas JR-4 e JR-6, necessárias às obras da UHE Itaocara I.

4.1. VEGETAÇÃO ALVO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Os locais investigados e analisados para a exploração dos materiais naturais de construção encontram-se parte em áreas de vegetação secundária. Considerando o conjunto dos sítios em análise, estima-se sua constituição em 60% como áreas de pastagem, pasto sujo ou solo exposto, e 40% como vegetação secundária.

4.2. LICENCIAMENTOS DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento encontra-se devidamente autorizado pelos órgãos competentes, conforme demonstrado a seguir.

a) EIA/RIMA - protocolado no IBAMA em fevereiro de 2010 (Ecology Brasil, 2010) e apresentado nas audiências públicas que foram realizadas em julho de 2011.

Este Estudo é considerado o mais importante instrumento de avaliação de impacto ambiental da UHE Itaocara I. Consiste no conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. Nele encontram-se identificados e avaliados de forma imparcial e técnica os impactos decorrentes da implantação da UHE Itaocara I no ambiente, bem como apresenta as medidas mitigadoras, que posteriormente foram consolidadas no Plano Básico Ambiental. Cabe destacar que juntamente com o EIA/RIMA foi apresentado o Inventário Florestal das áreas que terão sua vegetação suprimida para a implantação do empreendimento.

b) Licença Prévia nº 428/2011 – emitida pelo IBAMA em dezembro de 2011.

A emissão da Licença Prévia da UHE Itaocara I aprova a viabilidade ambiental do empreendimento diante da sua localização e concepção tecnológica, análise de impactos, inventário florestal, estudos de prospecção arqueológica e espeleológica, que permitiram estabelecer os requisitos básicos a serem obedecidos nas fases de implantação e operação.

c) Projeto Básico Ambiental - Aprovado pela ANEEL em 04/09/2014, ofício nº 1426/2014-SGH/ANEEL e pelo IBAMA quando da concessão da Licença de Instalação em julho de 2013.

No Projeto Básico Ambiental da UHE Itaocara I foi apresentado o detalhamento de todas as medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento através dos programas ambientais propostos no EIA/RIMA. Dentre os programas ambientais, destaca-se o PRAD, o Programa de Resgate e Salvamento de Germoplasma e o Programa de Reposição Florestal, cujo objetivo direto é a recuperação das Áreas diretamente afetadas e de Preservação Permanente da UHE Itaocara I. Destaque também deve ser dado ao Programa de Afugentamento da Fauna, que tem como objetivo resgatar os animais durante a supressão da vegetação necessária para implantação do Canteiro de Obras.

d) Licença de Instalação nº 954/2013 – emitida pelo IBAMA em 29 de julho de 2013.

A emissão da Licença de Instalação da UHE Itaocara I autoriza o início da instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos projetos contidos no PBA aprovados pelo IBAMA, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Tal licença não permite a supressão vegetal de áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, sendo necessária para esta atividade a emissão da





"Autorização de Supressão de Vegetação", desta forma, o presente Laudo Técnico é um dos documentos necessários para sua obtenção.

e) PRAD – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – 2471-00-PBA-RL-0001-01/2013 (Ecology Brasil, 2013).

O PRAD apresentado no âmbito do PBA atende às normas técnicas específicas e aos requisitos legais pertinentes, compreendendo as Legislações Federais e estaduais. De modo geral, tem por objetivo promover a reintegração paisagística das áreas intervencionadas, para evitar processos erosivos e possibilitar a proteção da biodiversidade nas áreas afetadas pelo empreendimento. Sendo assim, este programa contempla a recuperação ambiental das áreas de empréstimo e das jazidas de rochas, após a utilização do material necessário para as obras civis, de forma a reestabelecer as características ambientais anteriormente encontradas no local.

- **f) Certificado de Outorga de Recurso Hídricos** emitido pela Superintendência de Outorga e Cobrança da Agencia Nacional de Águas ANA, Resolução nº 1.040/2013 de 26 de novembro de 2013.
- g) Declaração de Utilidade Pública Resolução Autorizativa № 5.636, de 16 de fevereiro de 2016.

Para atender a legislação foi solicitado ao Diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a Declaração de Utilidade Pública do Empreendimento, conforme segue abaixo:

Resolução Autorizativa Nº 5.636, de 16 de fevereiro de 2016: Declaração de Utilidade Pública, em favor das empresas Itaocara Energia Ltda. e Cemig Geração e Transmissão S.A., integrantes do Consorcio UHE Itaocara, as áreas de terra necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica (UHE) Itaocara I (necessárias à implantação do reservatório, do canteiro de obras e da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE Itaocara I), localizada nos municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Itaocara e Cantagalo, no estado do Rio de Janeiro, e no município de Pirapetinga, no estado de Minas Gerais.

4.3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A viabilidade econômica e ambiental do empreendimento UHE Itaocara I levou em consideração o potencial energético no trecho do Rio Paraíba do Sul, a proximidade do centro de consumo, além dos aspectos topográficos, geológicos e geomorfológicos do sítio do futuro empreendimento.

As investigações de materiais naturais de construção permitiram a delimitação de áreas de empréstimos e jazidas de rocha dentro da área delimitada pela Declaração de Utilidade Pública, através da Resolução Autorizativa Nº 5.636, de 16/02/2016, dentro e fora das Áreas de Preservação Permanente.

As áreas citadas neste documento estão situadas na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, próximas ao eixo do barramento. Os materiais terrosos e rochosos destas apresentam quantidades volumétricas importantes para a complementação do balanço de materiais necessário às obras civis em conformidade com o Projeto Básico de engenharia aprovado junto à ANEEL. Amostras representativas dessas áreas foram extraídas e encaminhadas aos laboratórios TECNOSONDA, CONCREMAT e Instituto Lactec, com o objetivo de avaliar sua qualidade e empregabilidade no empreendimento. Os ensaios realizados foram ensaios de caracterização física, compactação Proctor Normal, permeabilidade e adensamento em amostras de solo, ensaios caracterização de agregados para uso em concreto, ensaios para caracterização física e mecânica em amostras de rocha. Os resultados foram satisfatórios, levando à delimitação, na margem esquerda, das áreas AE-ME-01, AE-ME-02 e AE-ME-04 para exploração de material terroso, e JR-4 e JR-6 para exploração de material rochoso.





Além da qualidade comprovada dos materiais investigados, a proximidade do local do barramento, promove uma menor distância de transporte de tais materiais, reduzindo assim, a manutenção futura das vias de acesso e o consumo de combustíveis fósseis utilizados durante o transporte. Esta redução contribui diretamente, de maneira positiva, com a redução da geração de CO₂, consequentemente, contribui com a qualidade do ar. Qualquer outro local oneraria o empreendimento podendo ocasionar a sua inviabilidade técnica e econômica.

Vale lembrar, que os fatores citados acima foram considerados como base para determinar o menor custo da tarifa energética ofertada no Leilão da ANEEL para a concessão da UHE Itaocara I ao atual detentor da concessão.

5. CONCLUSÃO

A análise da localização das áreas referidas neste documento (AE-ME-01, AE-ME-02, AE-ME-04, JR-4 e JR-6), juntamente com a análise da qualidade e quantidade do material a ser extraído, confirmam sua imprescindível utilização a fim de diminuir os impactos ambientais que o uso de outras áreas poderia ocasionar, assim como, manter as condições estabelecidas no momento do Leilão da ANEEL. Consequentemente, confirmam a necessidade de supressão da vegetação secundária existente nesses sítios.

Além disso, confirmam a Inexistência de Alternativa Locacional para a obtenção dos materiais naturais de construção que satisfaçam totalmente as características e condições de extração, sem comprometer a viabilidade econômica e ambiental determinada ao longo dos estudos realizados para a implantação do empreendimento UHE Itaocara I.

Cabe ressaltar que tais áreas ora propostas como alvo de intervenção tem sua recuperação metodologicamente detalhada no PRAD pertencente ao PBA aprovado pelo órgão licenciador quando da concessão da Licença de instalação em 2013.

Deste modo, é requerida a autorização para a supressão da parcela de vegetação secundária presente nas superfícies da AE-ME-01, AE-ME-02, AE-ME-04, JR-4 e JR-6, para a exploração dos materiais naturais de construção a ser utilizados nas obras civis.

6. ANEXOS

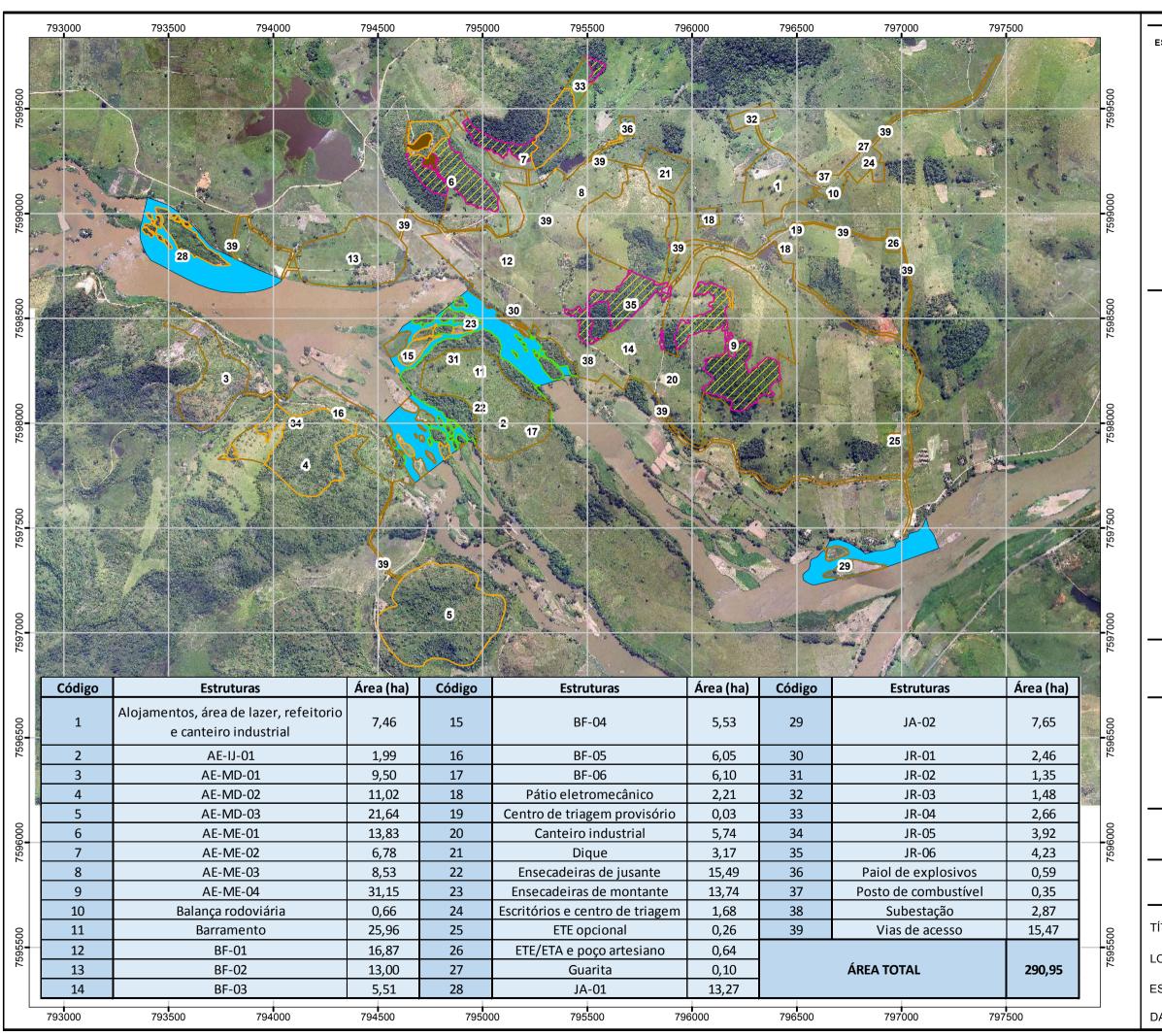
Anexo 01: Uso e Ocupação de solos no canteiro de obras;

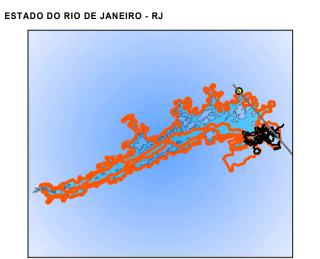
Anexo 02: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



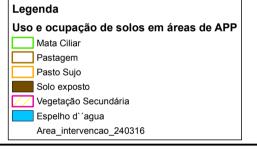


Anexo 01: Área de intervenção do canteiro de obras.



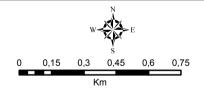


Uso e ocupação de solos				
Classe	Área (ha)	%		
Espelho d`´agua	29,9654	10%		
Pastagem	173,741466	60%		
Pasto Sujo	46,2136	16%		
Vegetação Secundária (médio/avançado)	25,7314	9%		
Solo exposto	0,9753	0%		
Mata Ciliar	14,323868	5%		
TOTAL	290,95	100%		



FONTE

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM: SAD 69 ZONA 23 SUL



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL

TÍTULO: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras

LOCALIZAÇÃO: Canteiro de obras

ESCALA: 1:17.519

DATA: 30/03/2016





Anexo 02: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço 14201600000003323713

SUBSTITUTA A ART 14201600000003317771

1. Responsável Técnico

ANA PAULA BARROSO CORREA

Titulo profissional: GEOLOGO;

RNP 1405075228

Registro: 04.0.000064410

CNPJ: 07.080.828/0001-46

2 Dados do Contrato

Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO

Complemento: 12 ANDAR

Cidade: NOVA LIMA

Valor: 4.000,00

Contrato:

UF MG

Bairro: VILA DA SERRA

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO

Nº: 000152

Nº 000214

CEP: 34000000

CEP: 28570000

Bairro: ALDEIA DE PEDRA UF: RJ

Cidade: ITAOCARA Data de início: 03/08/2016 Previsão de término: 09/08/2016

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

CNPJ 23.859.108/0002-10

4. Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA

LAUDO, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Quantidade 300.00

Unidade ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observ ações	

6. Declarações	

7. Entidade de Classe -

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem vierdadeiras as informações acima

ANA PAULA BARROS

RNP: 1405075228

o Ambiente Ltda.

BIOCEV SERVICOS D

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br

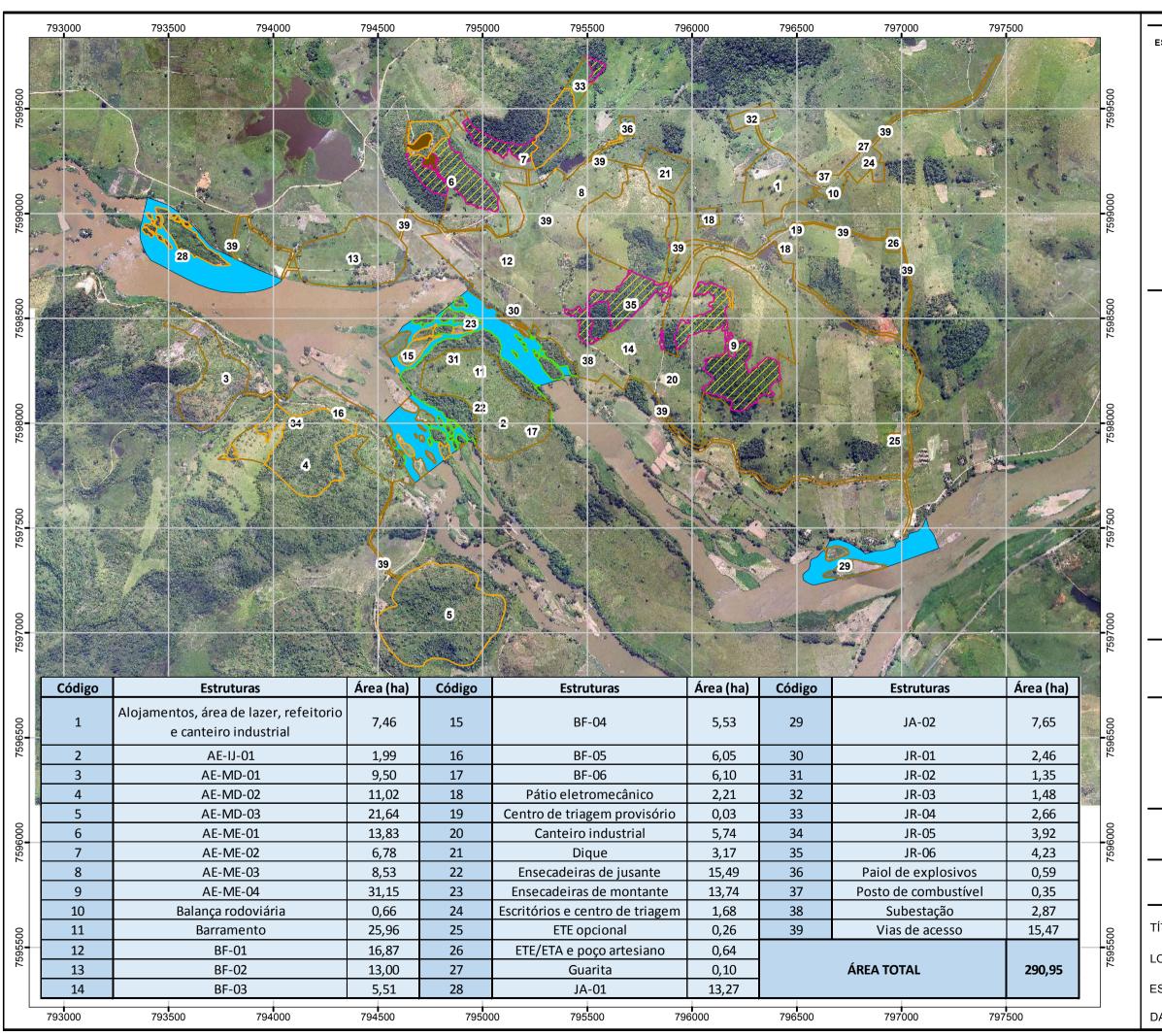
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

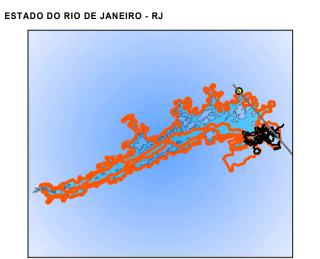
VALOR DA OBRA: RE REG. 000, 00. AREA DE ATURÇÃO: DEOLUCIA.

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

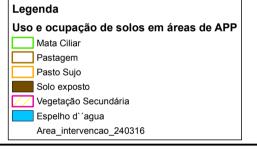
Thompson Henriques 8/2016 Valor ESCHERO 09831404067/15 DO CONFEA. Valor Pago: 0,00 ISENTO CONFOR

Nosso Número: 0000000000000000



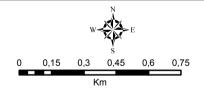


Uso e ocupação de solos				
Classe	Área (ha)	%		
Espelho d`´agua	29,9654	10%		
Pastagem	173,741466	60%		
Pasto Sujo	46,2136	16%		
Vegetação Secundária (médio/avançado)	25,7314	9%		
Solo exposto	0,9753	0%		
Mata Ciliar	14,323868	5%		
TOTAL	290,95	100%		



FONTE

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DATUM: SAD 69 ZONA 23 SUL



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL

TÍTULO: Uso e ocupação de solos no canteiro de obras

LOCALIZAÇÃO: Canteiro de obras

ESCALA: 1:17.519

DATA: 30/03/2016



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG Leino 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço 14201600000003323713

SUBSTITUTA À ART 14201600000003317771

1. Responsável Técnico

ANA PAULA BARROSO CORREA

Titulo profissional: GEOLOGO;

RNP: 1405075228

Nº. 000214

Nº 000152

CEP: 28570000

CEP 34000000

Registro: 04.0.0000064410

CNPJ 07.080.828/0001-46

2 Dados do Contrato

Contratante: BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Logradouro: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO

Complemento: 12 ANDAR

Cidade NOVA LIMA

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 4.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

UF MG

UF: RJ

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro RUA MARECHAL FLORIANO

Bairro: ALDEIA DE PEDRA

Bairro: VILA DA SERRA

Cidade: ITAOCARA

Data de início: 03/08/2016 Previsão de término: 09/08/2016

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

CNPJ 23.859.108/0002-10

4 Atividade Técnica 1 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

LAUDO, MEIO AMBIENTE, RELATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

300.00

ha

	Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
5. Observações	

6. Declarações	

- 7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem y erdadeiras as informações acima

ANA PAULA BARROSO CORREA

1405075228

los de Melo Ambiente Ltda.

BIOCEV SERVICOS DE METO AMBIEN SAPJ. 07.080.828/0001-46

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

VALOR DA OBRA: RS RS4.000,00. AREA DE ATUAÇÃO: CEZEZUIA.

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.300 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Declara de utilidade pública, em favor da UHE Itaocara S.A., para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Itaocara – Ilha dos Pombos, localizada no estado do Rio de Janeiro.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 560, de 2 de julho de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004857/2016-60, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da UHE Itaocara S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2015-MME-UHE, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Itaocara – Ilha dos Pombos, circuito duplo, 138 kV, 49,22 km de extensão, que interligará a Subestação Itaocara à Subestação Ilha dos Pombos, localizada nos municípios de Aperibé, Itaocara, Cantagalo e Carmo, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

- I promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
- II atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;
 - III atender as determinações do art. 9º da Resolução Normativa nº 560, de 2 de julho de 2013;





IV – observar o disposto no § 2º e no § 2ºA do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO



ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referido ao **Datum** SIRGAS2000, ao Meridiano Central 45° Oeste e localizado no hemisfério sul.

Vértice	Este (m)	Norte (m)
1	795531,84	7598202,29
2	795546,77	7598182,23
3	794606,13	7597482,41
4	794604,91	7597481,61
5	794603,95	7597481,11
6	793353,75	7596898,13
7	793352,11	7596897,51
8	793350,41	7596897,11
9	793348,67	7596896,96
10	788925,31	7596824,87
11	776224,44	7592094,06
12	776222,30	7592093,48
13	776221,67	7592093,38
14	770528,20	7591384,06
15	752065,41	7582419,11
16	752063,78	7582418,45
17	752062,08	7582418,03
18	752060,34	7582417,86
19	752058,59	7582417,93
20	752056,86	7582418,24
21	750902,93	7582712,67
22	750341,97	7582717,29
23	750018,95	7582630,87
24	749949,49	7582572,13
25	749921,29	7582533,97
26	749973,84	7582484,47
27	749988,21	7582483,26
28	750048,95	7582488,50
29	750051,10	7582463,60
30	749989,30	7582458,26
31	749988,22	7582458,21
32	749987,17	7582458,26
33	749967,40	7582459,92
34	749965,34	7582460,27
35	749963,36	7582460,96
36	749961,52	7582461,97
37	749959,88	7582463,28
38	749896,07	7582523,38
Vértice	Este (m)	Norte (m)
39	749894,72	7582524,87





4.0	740000 00	7500500 50	
40	749893,63	7582526,56	
41	749892,82	7582528,41	
42	749892,32	7582530,36	
43	749892,14	7582532,36	
44	749892,29	7582534,37	
45	749892,75	7582536,33	
46	749893,53	7582538,19	
47	749894,59	7582539,90	
48	749930,25	7582588,16	
49	749930,72	7582588,76	
50	749932,23	7582590,27	
51	750004,97	7582651,78	
52	750006,45	7582652,85	
53	750008,06	7582653,70	
54	750009,79	7582654,30	
55	750337,14	7582741,88	
56	750338,20	7582742,11	
57	750340,43	7582742,30	
58	750904,66	7582737,66	
59	750906,72	7582737,47	
60	750907,64	7582737,27	
61	752058,60	7582443,59	
62	770519,14	7591407,46	
63	770521,05	7591408,20	
64	770523,05	7591408,62	
65	776217,13	7592118,01	
66	788918,64	7596849,06	
67	788920,78	7596849,64	
68	788922,75	7596849,83	
69	793345,59	7596921,92	
70	794592,23	7597503,23	





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: **Nº** 6.300 **Processo:** 48500.004857/2016-60. **Interessada:** UHE Itaocara S.A. **Objeto:** declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Itaocara – Ilha dos Pombos. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <u>www.aneel.gov.br/biblioteca</u>.

ROMEU DONIZETE RUFINO



megawatt-hora.

termos definidos no Edital.

Capítulo III

Parágrafo único. O valor do prêmio, em Reais, a ser pago em

Art. 5° O empreendedor, cujo empreendimento seja con-

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE DESCONTRATAÇÃO

Art. 6º No Mecanismo Competitivo de Descontratação de

§ 1º A seleção das propostas poderá observar o critério de

§ 2º O Lance de Prêmio será irrevogável, irretratável, in-

§ 3º O Lance de Prêmio inicial será estabelecido quando da

§ 4º Para fins de classificação, o Lance de Prêmio apre-

§ 5º Os Lances Finais serão ordenados de forma decrescente,

§ 6º Em caso de empate no Lance Final, o desempate será

§ 7º A proposta que completar o limite máximo de des-

§ 8º Observado o disposto no § 2º, o empreendimento cujo

Art. 7º Aplica-se o disposto no art. 7º-A, §§ 5º a 12, do

Art. 8º A homologação das propostas vencedoras, nos termos

Parágrafo único. A ANEEL definirá o prazo para solicitação

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FERNANDO COELHO FILHO

parcela única, corresponderá ao Lance de Prêmio previsto no caput do

art. 6°, expresso em Reais por megawatt-hora, multiplicado pelo mon-

tante da energia contratada de um ano, não bissexto, expresso em

siderado elegível, deve declarar seu interesse em participar do Me-

canismo de Descontratação de Energia de Reserva, de 2017, nos

Energia de Reserva o agente de geração apto a participar, deverá

ofertar Lance de Prêmio, em Reais por megawatt-hora (R\$/MWh),

diferenciação por fontes energéticas, nos termos das Diretrizes da

Sistemática, a serem definidas e publicadas pelo Ministério de Minas

sentado será acrescido do preço de venda da energia de reserva do

empreendimento, atualizado pelo índice previsto no CER para o mês

anterior ao de realização do Mecanismo Competitivo de Descon-

tratação de Energia de Reserva, em Reais por megawatt-hora

do maior para o menor, tendo prioridade na descontratação a proposta

realizado pelo maior preço contratual, atualizado pelo índice previsto

no CER para o mês anterior ao de realização do mecanismo de que

trata o art. 1º, seguido pela maior quantidade contratada e, caso

contratação será integralmente atendida, ainda que exceda o limite

Lance Final for selecionado implicará o cumprimento, pelo empre-

endedor, das obrigações incondicionais estabelecidas no art. 7º-A, §§

6º a 9º, do Decreto nº 6.353, de 2008, sob pena de aplicação de

Decreto nº 6.353, de 2008, ao Mecanismo Competitivo de Descon-

do art. 7°-A, § 6°, do Decreto nº 6.353, de 2008, terão prazos de-

de cancelamento, pelos empreendedores, da habilitação dos empre-

endimentos ao Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento

da Infraestrutura - REIDI, de que trata o art. 7º-A, § 6º, inciso III, do

DESPACHO DO MINISTRO

Em 17 de abril de 2017

Processo DNPM nº 48405.850749/1996. Interessada: Vale S.A. As-

sunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art.

19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Senhor

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral -

DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de

2015, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indefe-

rimento do Pedido de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado

pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº

287/2017/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº

445/2017/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento

desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

para cada empreendimento cuja energia ele deseje descontratar.

condicional e de responsabilidade do ofertante.

publicação do Edital pela ANEEL.

(R\$/MWh), compondo o Lance Final.

persista o empate, por seleção randômica.

penalidade a ser definida em Edital pela ANEEL.

tratação de Energia de Reserva de que trata esta Portaria.

com maior Lance Final.

previsto no art. 2°. § 3°.

finidos pela ANEEL.

Decreto nº 6.353, de 2008.

blicação.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.290, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001253/2003-49. Interessado: Tigre Produção de Energia Elétrica Ltda. Objeto: alterar o término da vigência da outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Tigre, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos (CEG) PCH.PH.PR.029222-2.01, localizada no município de Mangueirinha, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.294, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001310/2015-21. Interessado: Companhia Industrial de Cimento Apodi. Objeto: Autoriza a Companhia Industrial de Cimento Apodi a implantar e explorar como Autoprodutor de Energia Elétrica a Usina Termelétrica Cimento Apodi, com 5.650 kW de potência instalada, registrada sob o CEG nº (CEG) UTE.OF.CE.033718-8.01, localizada no município de Quixeré, no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.299, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001943/2017-00. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação Braúnas 230/138 kV - 320 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.300, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004857/2016-60. Interessada: UHE Itaocara S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Itaocara - Ilha dos Pombos. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA N° 6.303, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001872/2017-37. Interessada: Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Lajeado C2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.221, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005154/2016-59. Interessados: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Narandiba S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, a vigorar a partir de 22 de abril 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

FERNANDO COELHO FILHO

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.222, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005156/2016-48. Interessados: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Afluente Geração de Energia Elétrica S.A, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Narandiba S.A., Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a vigorar a partir de 22 de abril de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.223, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005155/2016-01. Interessados: Companhia Energética do Ceará - Coelce, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Transmissora Delmiro Gouveia S.A. - TDG, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Companhia Energética do Ceará - Coelce, a vigorar a partir de 22 de abril de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA N^2 2.224, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005150/2016-71. Interessados: Energisa Sergipe - ESE, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Energisa Sergipe - ESE, a vigorar a partir de 22 de abril de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de abril de 2017

Nº 1.000 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002624/2015-41, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. - Chesf, em face do Auto de Infração nº 042/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que aplicou penalidade de multa em decorrência fiscalização de obras do contrato de concessão nº 5/2012, das Resoluções Autorizativas nº 2.460, de 6 de junho de 2010 e 2.968 de 21 de junho de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a integralmente a multa no valor R\$ 1.187.156,31 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), valor esse que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Nº 1.004 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003265/2015-40, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela COPEL Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT, em face da Resolução Autorizativa nº 5.930/2016, que autorizou a Recorrente a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das correspondentes parcelas de Receita Anual Permitida.



MEMORIAL DESCRITIVO

LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos



Proprietário: Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.				
Localização: Estado do Rio de Janeiro Região Serrana e Noroeste Flum	inense	Municípios: Aperibé/RJ, Itaocara/RJ, Cantagalo/RJ e Carmo/RJ		
Área Total: 123,045 Hectares		Desenhos: UHEITA_DUP_LT_01, UHEITA_DUP_LT_02 e UHEITA_DUP_LT_03		
Escala: 1:7.000 Folhas: 3			Formato: Custom 1,30 x 3,00 m	
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 Coorder		das Plantas: UTM	Meridiano Central: 45°W	

DESCRIÇÃO PLANIMÉTRICA DA POLIGONAL DA FAIXA DE SERVIDÃO DE 25 m DA LINHA DE TRANSMISSÃO 138 kV – SE ITAOCARA – SE ILHA DOS POMBOS

O perímetro da faixa de servidão descrito a seguir, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 45°W e todos os vértices, distâncias, azimutes, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, com coordenada (N= 7598202,285 e E= 795531,844), daí segue numa distância de 25 m e azimute de 143°21'5,38" até encontrar o V2, com coordenada (N= 7598182,227 e E= 795546,766), daí segue numa distância de 1172,414 m e azimute de 233°21'4,95" até encontrar o V3, com coordenada (N= 7597482,406 e E= 794606,125), daí segue numa distância de 1,45 m e azimute de 236°40'33,83" até encontrar o V4, com coordenada (N= 7597481,61 e E= 794604,914), daí segue numa distância de 1,091 m e azimute de 242°29'50,69" até

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

MEMORIAL DESCRITIVO

LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos

encontrar o V5, com coordenada (N= 7597481,106 e E= 794603,947), daí segue numa distância de 1379,443 m e azimute de 245°0'0,78" até encontrar o V6, com coordenada (N= 7596898,133 e E= 793353,745), daí segue numa distância de 1,749 m e azimute de 249°0'47,88" até encontrar o V7, com coordenada (N= 7596897,507 e E= 793352,112), daí segue numa distância de 1,749 m e azimute de 257°1'57,51" até encontrar o V8, com coordenada (N= 7596897,114 e E= 793350,408), daí segue numa distância de 1,749 m e azimute de 265°3'22,43" até encontrar o V9, com coordenada (N= 7596896,964 e E= 793348,666), daí segue numa distância de 4423,948 m e azimute de 269°3'58,40" até encontrar o V10, com coordenada (N= 7596824,868 e E= 788925,305), daí segue numa distância de 13553,318 m e azimute de 249°34'14,39" até encontrar o V11, com coordenada (N= 7592094,056 e E= 776224,444), daí segue numa distância de 2,226 m e azimute de 254°53'27,50" até encontrar o V12, com coordenada (N= 7592093,476 e E= 776222,296), daí segue numa distância de 0,632 m e azimute de 261°26'58,26" até encontrar o V13, com coordenada (N= 7592093,382 e E= 776221,67), daí segue numa distância de 5737,491 m e azimute de 262°53'54,32" até encontrar o V14, com coordenada (N= 7591384,063 e E= 770528,195), daí seque numa distância de 20524,252 m e azimute de 244°6'0,83" até encontrar o V15, com coordenada (N= 7582419,107 e E= 752065,408), daí segue numa distância de 1,752 m e azimute de 248°7'12,90" até encontrar o V16, com coordenada (N= 7582418,454 e E= 752063,782), daí segue numa distância de 1,752 m e azimute de 256°9'23,39" até encontrar o V17, com coordenada (N= 7582418,034 e E= 752062,081), daí segue numa distância de 1,752 m e azimute de 264°11'30,42" até encontrar o V18, com coordenada (N= 7582417,857 e E= 752060,338), daí segue numa distância de 1,752 m e azimute de 272°13'51,62" até encontrar o V19, com coordenada (N= 7582417,925 e E= 752058,587), daí segue numa distância de 1,752 m e azimute de 280°15'54,23" até encontrar o V20, com coordenada (N= 7582418,238 e E= 752056,864), daí segue numa distância de 1193,238 m e azimute de 284°18'50,91" até encontrar o V21, com coordenada (N= 7582712,674 e E= 750902,933), daí segue numa distância de 558,574 m e azimute de 270°28'15,89" até encontrar o V22, com coordenada (N= 7582717,286 e E= 750341,967), daí segue numa distância de 334,374 m e azimute de 255°1'19,84" até encontrar o V23, com coordenada (N= 7582630,869 e E= 750018,953), daí segue numa distância de 90,975 m e azimute de 229°46'54,35" até encontrar o V24, com coordenada (N= 7582572,127 e E= 749949,486), daí segue numa distância de 47,447 m e azimute de 216°27'45,03" até encontrar o V25, com coordenada (N= 7582533,967 e E= 749921,288), daí segue numa distância de 72,197 m e azimute de 133°17'5,76" até encontrar o V26, com coordenada (N= 7582484,467 e E= 749973,844), daí segue numa distância de 14,415 m e azimute de 94°48'26,92" até encontrar o V27, com coordenada (N= 7582483,259 e E= 749988,208), daí seque numa distância de 60,963 m e azimute de 85°3'57,23" até encontrar o V28, com coordenada (N= 7582488,503 e E= 750048,945), daí segue numa distância de 25 m e azimute de 175°3'57,66" até encontrar o V29, com coordenada (N= 7582463,595 e E= 750051,095), daí seque numa distância de 62,028 m e azimute de 265°3'57,27" até encontrar o V30, com coordenada (N= 7582458,26 e E= 749989,297), daí segue numa distância de 1,076 m e azimute de 267°32'2,53" até encontrar o V31, com coordenada (N= 7582458,214 e E= 749988,222), daí segue numa distância de 1,049 m e azimute de 272°24'18,19" até encontrar o V32, com coordenada (N= 7582458,258 e E= 749987,174), daí segue numa distância de 19,843 m e azimute de 274°48'27,09" até encontrar o V33, com coordenada (N= 7582459,921 e E= 749967,401), daí seque numa distância de 2,096 m e azimute de 279°37'2,47" até encontrar o V34, com coordenada (N= 7582460,271 e E= 749965,335), daí segue numa distância de 2,096 m e azimute de 289°14'10,52" até encontrar o V35, com coordenada (N= 7582460,962 e E= 749963,356), daí segue numa distância de 2,096 m e azimute de 298°51'18,80" até encontrar o V36, com coordenada (N= 7582461,973 e E= 749961,52), daí segue numa distância de 2,096 m e azimute de 308°28'34,49" até encontrar o V37, com coordenada (N= 7582463,278 e E= 749959,879), daí segue numa distância de 87,653 m e azimute de 313°17'5,75" até encontrar o V38, com coordenada (N= 7582523,375 e E= Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

MEMORIAL DESCRITIVO

LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos

749896,072), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 317°54'14,01" até encontrar o V39, com coordenada (N= 7582524.869 e E= 749894,722), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 327°8-'2,31" até encontrar o V40, com coordenada (N= 7582526,561 e E= 749893,629), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 336°23'29,89" até encontrar o V41, com coordenada (N= 7582528,407 e E= 749892,822), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 345°37'44,88" até encontrar o V42, com coordenada (N= 7582530,358 e E= 749892,322), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 354°52'32,24" até encontrar o V43, com coordenada (N= 7582532,364 e E= 749892,142), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 4°6'51,10" até encontrar o V44, com coordenada (N= 7582534,373 e E= 749892,287), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 13°21'36,29" até encontrar o V45, com coordenada (N= 7582536,332 e E= 749892,752), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 22°35'51,16" até encontrar o V46, com coordenada (N= 7582538,192 e E= 749893,526), daí segue numa distância de 2,014 m e azimute de 31°50'31,01" até encontrar o V47, com coordenada (N= 7582539,903 e E= 749894,589), daí segue numa distância de 60 m e azimute de 36°27'45,08" até encontrar o V48, com coordenada (N= 7582588,158 e E= 749930,247), daí segue numa distância de 0,772 m e azimute de 38°13'54,77" até encontrar o V49, com coordenada (N= 7582588,764 e E= 749930,724), daí segue numa distância de 2,131 m e azimute de 44°53'23,13" até encontrar o V50, com coordenada (N= 7582590,274 e E= 749932,229), daí seque numa distância de 95,257 m e azimute de 49°46'54,51" até encontrar o V51, com coordenada (N= 7582651,781 e E= 750004,966), daí seque numa distância de 1,826 m e azimute de 54°4'44,30" até encontrar o V52, com coordenada (N= 7582652,852 e E= 750006,445), daí seque numa distância de 1,826 m e azimute de 62°27'29,50" até encontrar o V53, com coordenada (N= 7582653,697 e E= 750008,064), daí segue numa distância de 1,826 m e azimute de 70°49'57,79" até encontrar o V54, com coordenada (N= 7582654,296 e E= 750009,788), daí segue numa distância de 338,869 m e azimute de 75°1'19,83" até encontrar o V55, com coordenada (N= 7582741,875 e E= 750337,144), daí segue numa distância de 1,086 m e azimute de 77°30'36,42" até encontrar o V56, com coordenada (N= 7582742,11 e E= 750338,204), daí segue numa distância de 2,23 m e azimute de 85°7'14,61" até encontrar o V57, com coordenada (N= 7582742,3 e E= 750340,427), daí segue numa distância de 561,836 m e azimute de 90°28'15,87" até encontrar o V58, com coordenada (N= 7582737,661 e E= 750904,656), daí segue numa distância de 2,076 m e azimute de 95°14'10,13" até encontrar o V59, com coordenada (N= 7582737,471 e E= 750906,724), daí segue numa distância de 0,935 m e azimute de 102°9'10,87" até encontrar o V60, com coordenada (N= 7582737,273 e E= 750907,644), daí segue numa distância de 1190,179 m e azimute de 104°18'51,30" até encontrar o V61, com coordenada (N= 7582443,593 e E= 752058,601), daí seque numa distância de 20521,749 m e azimute de 64°6'0,83" até encontrar o V62, com coordenada (N= 7591407,455 e E= 770519,136), daí segue numa distância de 2,048 m e azimute de 68°48'2,24" até encontrar o V63, com coordenada (N= 7591408,196 e E= 770521,046), daí seque numa distância de 2,048 m e azimute de 78°11'54,62" até encontrar o V64, com coordenada (N= 7591408,615 e E= 770523,051), daí segue numa distância de 5738,099 m e azimute de 82°53'54,32" até encontrar o V65, com coordenada (N= 7592118,01 e E= 776217,13), daí segue numa distância de 13554,005 m e azimute de 69°34'14,39" até encontrar o V66, com coordenada (N= 7596849,061 e E= 788918,635), daí segue numa distância de 2,226 m e azimute de 74°53'27,50" até encontrar o V67, com coordenada (N= 7596849,641 e E= 788920,783), daí segue numa distância de 1,976 m e azimute de 84°32'3,75" até encontrar o V68, com coordenada (N= 7596849,829 e E= 788922,75), daí segue numa distância de 4423,431 m e azimute de 89°3'58,40" até encontrar o V69, com coordenada (N= 7596921,917 e E= 793345,594), daí segue numa distância de 1375,503 m e azimute de 65°0'0,78" até encontrar o V70, com coordenada (N= 7597503,225 e E= 794592,226), daí segue numa distância de 1171,139 m e azimute de 53°21'4,95" até encontrar o ponto V1 com coordenada (N= 7598202,285 e E= 795531,844), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.



USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.

MEMORIAL DESCRITIVO LT C1 e C2 - 138 kV - SE Itaocara - SE Ilha dos Pombos

A descrição acima compreende uma área superficial de 123,045 hectares.

Itaocara, 27 de julho de 2016.

Resp. Téc. : Antonio Vicente de Lima Netto Geógrafo CREA: 22.540 D/GO RNP: 1010050702

Visto CREA RJ: 2016121336